Memorando 3.256/2023

De: Juliane A. - SMVSU

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 12/07/2023 às 09:20:32

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU

LICITAÇÃO LINHA AMARELA

Solicito autorização para abertura de processo Licitatório para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva incluindo fornecimento de peças e eventual mão de obra para máquinas pesadas - Linha Amarela.

_

Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

1_Solicitacao_ao_Prefeito.pdf
2_DFD_VIACAO.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_LINHA_AMARELA.pdf

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/37CA-37D8-CD32-578D e informe o código 37CA-37D8-CD32-578D

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, tendo em vista a necessidade de Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA , solicita a Vossa Excelência autorização para a contratação através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos serviços relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização segue abaixo designação de servidores que constarão nas Atas de Registro de Preço e Contratos:

Gestor do Contrato/Ata: Glacir Zanata, Secretário de Viação e Serviços Urbanos; Fiscal do Contrato/Ata: Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura;Fiscal Substituto do Contrato/Ata: Juliane Apareciada Alves, Auxiliar Administrativo;

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho-PR, 12 de Julho de 2023.

_____

Glacir Zanata
Secretario Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/37CA-37D8-CD32-578D e informe o código 37CA-37D8-CD32-578D

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

Responsável pela Demanda: Juliane Aparecida Alves, **Matrícula:** 15166-1

E-mail: viacao@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242 1514

1. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo ofornecimento de peças e de eventual mão de obra para MÁQUINAS PESADAS – LINHAAMARELA

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e eventual mão de obra para máquinas pesadas – Linha Amarela, permite a realização de manutenções de acordo com as necessidades do equipamento, garantindo sua disponibilidade operacional e prolongando sua vida útil.

As máquinas pesadas possuem sistemas mecânicos complexos e exigem conhecimentos especializados para realizar reparos e manutenções adequadas. Ao contratar estes serviços, o Município terá acesso a profissionais qualificados e com expertise nesse tipo de equipamento, o que aumenta a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

A manutenção periódica e corretiva dos equipamentos é indispensável, visto o aumentodademandadeserviço, transporte escolar, manutenção de estradas rurais para implantação e colheita da safra agrícola, entre outros serviços essenciais de responsabilidade do poderpúblico.

MÁQUINA	MARCA/NÚMERO
Carregadeira	DOOSANDL-200 Nº 11
Carregadeira	CATERPILLAR 924 GZ Nº 13
Mini Carregadeira	BOBCAT S-130 Nº 70
Motoniveladora	CATERPILLAR120 H N° 3
Motoniveladora	CATERPILLAR 120 K N° 12
Motoniveladora	NEW HOLLAND RG 140 B N° 36
Motoniveladora	XCMG GR1803BR N°62
Motoniveladora	XCMG GR1803BR N°63
Motoniveladora	XCMG GR1803BR N°64
Retroescavadeira	JCB 3C N° 5
Retroescavadeira	JCB 3CX Nº 73
Retroescavadeira	CAT 416 F2 Nº 74
Retroescavadeira	XCMG XT870BR Nº72
Retroescavadeira	XCMG XC870BR-1 N°85
Retroescavadeira	XCMG XC870BR-I N°86
Escavadeira Hidráulica	KOMATSU PC 160LC Nº 65
Escavadeira Hidráulica	DOOSAN DX 140LC Nº 66
Escavadeira Hidráulica	JOHN DEERE 130G-LC Nº 67
Escavadeira Hidráulica	JCB JS-210 Nº 68
Mini Escavadeira Hidráulica	BOBCAT E-26 Nº 71
Trator de Esteiras	KOMATSU D51EX Nº 69
Rolo	CATERPILLAR CS-533D Nº 15

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/37CA-37D8-CD32-578D e informe o código 37CA-37D8-CD32-578D

Rolo	CATERPILLAR CS 423E Nº 16
Rolo	HAMM 3411 Nº 56
Rolo	XCMG 123 Nº 82
Britador Móvel	AGRITEC6240 Nº 81
Triturador de galhos	LIPPEL N°87

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA - SE APLICÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de manutenção, recuperação e instalação de sistemas de refrigeração e climatização, com recuperação de partes móveis e fixas, substituição de gás de arrefecimento e óleo de lubrificação do sistema de arrefecimento. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Meses**	**12**
2	Serviço de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas incluindo toda mão de obra para remoção e recolocação, serviços agregados de regulagem de bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, controle direcional, controladoras de fluxo, pistões, cilindros, motores, sistema de tração, torque, direção e sistema rodante por esteiras e pneus. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Meses**	**12**
3	Serviço de recuperação, lanternagem e pintura, com tinta e insumos inclusos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Meses**	**12**
4	Serviço de manutenção em radiadores: envaretamento e solda de radiador, troca de colmeia. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Meses**	**12**
5	Serviço de parte elétrica: troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc.**Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Meses**	**12**
6	Serviço de torno, alinhamento de cardan, alinhamento de cilindros, embuchamento, revisão de cubo, substituição de peças e reparos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Meses**	**12**

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/37CA-37D8-CD32-578D e informe o código 37CA-37D8-CD32-578D

7	Serviço de manutenção, remoção e recolocação: retífica em cabeçotes, válvulas, buchas, mancais, etc., substituição de peças, acessórios e insumos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Meses**	**12**
8	Serviço de manutenção bomba injetora convencional veículo máquinas e equipamentos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Meses**	**12**
9	Serviço de manutenção de bomba e injeção eletrônica, bombas de combustíveis, sensores em geral, bicos injetores, sensores de rotação, sensores de detonação, sensor map, reguladores de pressão, reparos de bicos, consertos de módulos de injeção eletrônica, aparelho para bi combustível, checkup do sistema com scanner digital, verificação e limpeza de bicos por ultra-som. Detecção de falhas, levantamento de necessidades, intervenções e técnicas. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Meses**	**12**
10	Serviços diversos de solda. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	**Serviço**	**Consumo**	**Não**	**Meses**	**12**

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. Grau de prioridade da compra: ALTO

5. Estimativa de valor: Conforme pesquisa de preços, que será apresentada no Estudo Técnico.

6. Prazo de entrega/ execução: Parcelado em 12meses.

7. Local e horário do recolhimento/entrega: Pátio de Máquinas antiga Prefeitura, Bairro Frei Vito –Rua Santos Dumont n°3883- das 8h às 11h e das 13h às 17h.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:
Fiscal – Robert Ademar Fuchs – Chefe Departamento de Almoxarifado e Frotas.

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1055) F: 000 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1056) F:504
05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1067) F: 000 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1185) F:504

Chopinzinho,12 de julho de 2023

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/37CA-37D8-CD32-578D e informe o código 37CA-37D8-CD32-578D

Juliane Aparecida Alves
Matrícula 15166-1

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/37CA-37D8-CD32-578D e informe o código 37CA-37D8-CD32-578D

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação de Ampla Participação

1 – DESCRIÇÃO

O presente documento apresenta as especificações, quantidades e valores máximos estimados para os lotes objeto do Pregão, para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
As quantidades foram estimadas para um período de 12 (doze) meses.
São os seguintes lotes licitados, com os respectivos valores limites estimados:

LOTE 1: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM 1: CARREGADEIRA DL-200
MARCA: DOSSAN
NÚMERO DA MÁQUINA: 11
NÚMERO PATRIMONIAL: 15880
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/06/2010
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 233..068,18
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022 : 67.500,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 67.500,00
ITEM 2: CARREGADEIRA 924 GZ
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 13
NÚMERO PATRIMONIAL: 11970
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 15/06/2005
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$526.443,84
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021 : R$ 118.800,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 118.800,00
ITEM 3: MINI CARREGADEIRA S-130
MARCA: BOB CAT
NÚMERO DA MÁQUINA: 70
NÚMERO PATRIMONIAL: 19999
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 07/05/2014
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$117.500,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 53.100,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 53.100,00
ITEM 4: BRITADOR MÓVEL
MARCA: AGRITEC
NÚMERO DA MÁQUINA: 81
NÚMERO PATRIMONIAL: 81332
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 08/01/2019
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$448.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$337.500,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 337.500,00

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/37CA-37D8-CD32-578D e informe o código 37CA-37D8-CD32-578D

ITEM 5: TRITURADOR DE GALHOS	
MARCA: LIPPEL	
NÚMERO DA MÁQUINA: 87	
NÚMERO PATRIMONIAL: 84326	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 21/03/2023	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$282.990,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 282.990,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 1	**R$ 859.890,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALOR TOTAL**
PEÇAS	**R$ 343.956,00**
MÃO DE OBRA	**R$ 85.989,00**
Total do lote 1 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	**R$ 429.945,00**

LOTE 2: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM 6: MOTONIVELADORA 120 H
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 3
NÚMERO PATRIMONIAL: 7767
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/11/1998
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 160.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022 : 43.200,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 43.200,00
ITEM 7: MOTONIVELADORA 120K
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 12
NÚMERO PATRIMONIAL: 19401
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 04/10/2013
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$402.100,00
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021 : R$ 162.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 162.000,00
ITEM 8:MOTONIVELADORA RG 140B
MARCA: NEW HOLLAND
NÚMERO DA MÁQUINA: 36
NÚMERO PATRIMONIAL: 18213
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/05/2012
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$389.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 103.500,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 103.500,00
ITEM 9:MOTONIVELADORA GR
MARCA: XCMG
NÚMERO DA MÁQUINA: 62
NÚMERO PATRIMONIAL: 81188
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/01/2018
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$413.648,50
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 300.600,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 300.600,00
ITEM 10:MOTONIVELADORA GR180BR
MARCA: XCMG
NÚMERO DA MÁQUINA: 63
NÚMERO PATRIMONIAL: 83524
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 27/05/2022
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$820,000,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 820.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 820.000,00
ITEM 11:MOTONIVELADORA GR180BR

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/37CA-37D8-CD32-578D e informe o código 37CA-37D8-CD32-578D

MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: 64	
NÚMERO PATRIMONIAL: 86906	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 03/08/2022	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$820,000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 820.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 820.000,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 2	**R$ 2.249.300,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALOR TOTAL**
PEÇAS	**R$ 899.720,00**
MÃO DE OBRA	**R$ 224.930,00**
Total do lote 1 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	**R$ 1.124.650,00**

LOTE 3: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM 12: RETROESCAVADEIRA 3C
MARCA: JCB
NÚMERO DA MÁQUINA: 5
NÚMERO PATRIMONIAL: 19768
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/11/2013
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 200.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022 : 72.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 72.000,00
ITEM 13: RETROESCAVADEIRA 3CX
MARCA: JCB
NÚMERO DA MÁQUINA: 73
NÚMERO PATRIMONIAL: 81199
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 02/05/2018
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$200.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022 : 147.600,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 147.600,00
ITEM 14:RETROESCAVADEIRA CAT 416F2
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 74
NÚMERO PATRIMONIAL: 81333
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/02/2019
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$204.800,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 166.500,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 166.500,00
ITEM 15:RETROESCAVADEIRA
MARCA: XCMG
NÚMERO DA MÁQUINA: 72
NÚMERO PATRIMONIAL: 81521
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 14/11/2019
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$246.942,62
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 222.248,36
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 222.248,36
ITEM 16:RETROESCAVADEIRA
MARCA: XCMG
NÚMERO DA MÁQUINA: 85
NÚMERO PATRIMONIAL: 84420
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 23/01/2023
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$350.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 350.000,00
ITEM 17:RETROESCAVADEIRA
MARCA: XCMG

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/37CA-37D8-CD32-578D e informe o código 37CA-37D8-CD32-578D

NÚMERO DA MÁQUINA: 86	
NÚMERO PATRIMONIAL: 84419	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 350.000,00	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$350.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 350.000,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 3	R$1.308.348,36
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R$ 523,339,35
MÃO DE OBRA	R$ 130.834,83
Total do lote 1 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	R$ 654.174,18

LOTE 4: AMPLA PARTICIPAÇÃO	
ITEM 18: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160 LC	
MARCA: KOMATSU	
NÚMERO DA MÁQUINA: 65	
NÚMERO PATRIMONIAL: 20018	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 27/06/2014	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 400.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022 : 196.200,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 196.200,00	
ITEM 19: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 140LC	
MARCA: DOOSAN	
NÚMERO DA MÁQUINA: 66	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81244	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 28/06/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$320.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021 : R$ 247.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 247.500,00	
ITEM 20: ESCAVADEIRA 130G-LC	
MARCA: JOHN DEERE	
NÚMERO DA MÁQUINA: 67	
NÚMERO PATRIMONIAL: 26056	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 19/04/2022	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$710.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 710.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 710.000,00	
ITEM 21: ESCAVADEIRA JS 210	
MARCA: JCB	
NÚMERO DA MÁQUINA: 68	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81198	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 02/05/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$400.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 306.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 306.000,00	
ITEM 22: MINI ESCAVADEIRA E-26	
MARCA: BOB CAT	
NÚMERO DA MÁQUINA: 71	
NÚMERO PATRIMONIAL: 83162	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 09/03/2022	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$290.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 290.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 290.000,00	
VALOR TOTAL DEPRECIADO DO LOTE 4	R$ 1.749.700,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R$ 699.880,00

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/37CA-37D8-CD32-578D e informe o código 37CA-37D8-CD32-578D

MÃO DE OBRA	**R$ 174.970,00**
Total do lote 1 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	**R$ 874.850,00**

LOTE 5: AMPLA PARTICIPAÇÃO	
ITEM 23: ROLO CS 533D	
MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: 15	
NÚMERO PATRIMONIAL:11945	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 08/04/2005	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 210.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022 : 72.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 72.000,00	
ITEM 24: ROLO CS 423 E	
MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: 16	
NÚMERO PATRIMONIAL: 12054	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 12/09/2005	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$165.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021 : R$ 44.550,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 44.550,00	
ITEM 25: ROLO 3411	
MARCA: HAMM	
NÚMERO DA MÁQUINA: 56	
NÚMERO PATRIMONIAL: 19716	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 10/02/2014	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$268.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 117.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 117.000,00	
ITEM 26: ROLO 123	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: 82	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81200	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 03/05/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$300.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 224.100,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 224.100,00	
ITEM 27:TRATOR ESTEIRA D51EX	
MARCA: KOMATSU	
NÚMERO DA MÁQUINA: 69	
NÚMERO PATRIMONIAL: 83161	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 09/05/2022	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$1.063.500,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$1.063.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 1.063.500,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 5	**R$ 1.521.150,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALOR TOTAL**
PEÇAS	**R$ 608.460,00**
MÃO DE OBRA	**R$ 152.115,00**
Total do lote 1 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	**R$ 760.575,00**

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/37CA-37D8-CD32-578D e informe o código 37CA-37D8-CD32-578D

1.2- JUSTIFICATIVA:

1.3 - O quantitativo, bem como a relação das máquinas que deverão ser atendidas pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão de máquinas ou inclusão de outras.
Na contagem do tempo destinado para cada um dos serviços requisitados, a Secretariade Viação e Serviços Urbanos adotará como parâmetro a experiência do Gestor e/ou do Fiscal do Contrato, cujo tempo estipulado para execução dos serviços deverá ter como limite máximo a Tabela Tempária do Fabricante.
No último Processo Licitatório com o mesmo objeto não foram aplicados os valores relativos a depreciação. Em pesquisa na Internet verificou-se que as máquinas usadas tiveram um valorização considerável, comparando com os equipamentos que o Município possui e ano de fabricação, devido ao recorde de vendas de equipamentos novos no ultimo ano e a tendência ao mercado manter-se aquecido para este ano, inclusive para equipamentos usados. Portanto para este Pregão não será adotado novamente o valor da depreciação.
Os limites de cada um dos lotes são divididos entre mão de obra e peças, sendo 20% o limite máximo a ser gasto com mão de obra e 80% o limite a ser gasto com peças.
1.4 - O valor total máximo estimado da licitação R$ 3.844.194,18 (Três milhões oitocentos e quarenta e quatro mil cento e noventa e quatro reais e dezoito centavos).
MÃO DE OBRA: o valor-base é de **R$ 198,50** (cento e noventa e oito e cinquenta centavos) hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUALDE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO).
PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará novalor das peças originais de fábrica, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).
PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicaráno valor das peças de reposição, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).
1.5-Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.
2 - PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1 - Os serviços serão executados **parceladamente,** conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.
2.2 - Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada**, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.**
2.3 - As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo **SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).**
2.4 - Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.
2.5 - Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.
2.6 - O prazo de execução de cada serviço será de 15 (quinze) dias, excepcionalmente esse prazo poderá ser estendido caso haja justificativa plausível em relação a complexidade da execução do serviço.
2.7 - Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/37CA-37D8-CD32-578D e informe o código 37CA-37D8-CD32-578D

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços de manutenção e reparo das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, citadas neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.
3.2 - Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.
3.3 - Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão deReparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.
3.4 - Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:
a) Consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais einjeção eletrônica);
b) Serviços de capotaria e vidraçaria;
c) Funilaria e pintura;
d) Aferição e regulagem de gases poluentes;
e) Limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
f) Alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
g) Retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
h) Serviços de eletricidade em geral;
i) Serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
j) Serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
k) Outros serviços que se fizerem necessários.
3.5-Os serviços descritos nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.
3.6 - Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularam as contratadas.
3.7 - Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra propostopela empresa vencedora do respectivo lote da(s) máquina(s).
3.8 - Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação das máquinas, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e dachuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/37CA-37D8-CD32-578D e informe o código 37CA-37D8-CD32-578D

3.9 - A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

a) Identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);

b) Relatórios com os defeitos do equipamento;

c) Listagem dos itens a serem revisados, concertados e substituídos;

d) Quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;

e) Número de horas necessário para a execução do serviço.

3.10 - Também poderão ser autorizadas previamente pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor público designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por 03 (três) orçamentos, fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração, a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

3.11 - A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando

3.12 - Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 1.8.

3.13 - A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviçoa ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e O fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas nas condições a seguir:

3.14 - Para os **SERVIÇOS**, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, levará em consideração o serviço que está sendo executado ou prevenido, o tempo e o preço proposto para mão de obra.

3.15 - Para as **PEÇAS**, os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediantes autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularem as contratadas. Provando o Município menores preço que os orçados, as contratadas deverão rever e retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.

3.16 - A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, levará à necessidade de novo orçamento. Persistindo o fato superveniente, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

3.17 - O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de **05 (cinco) dias úteis** após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com “de acordo” e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

3.18 - Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

3.19 - Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/37CA-37D8-CD32-578D e informe o código 37CA-37D8-CD32-578D

3.20 - Para realização de **SERVIÇOS** e para o fornecimento de **PEÇAS**, a contratada deverá providenciar, no mínimo, **03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fabricantes ou fornecedoras**, que devem ser apresentados ao Fiscal do Contrato ou servidor designado, o qual, por sua vez, **autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação.** Não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, a contratante, através do servidor público designado, fará novapesquisa de mercado junto a outros fornecedores.
3.2.1 - Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, o servidor público designado poderá:
a) Acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
b) Coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
c) O que for mais vantajoso. Pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.
3.22 - A contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:
a) A identificação completa da máquina rodoviária, carimbada e assinada;
b) O número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.
3.23 - As peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que acontratante as manterá para fins de auditoria.
3.24 - A contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.
3.25- A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.
3.26 - Após a realização de cada serviço, a contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de “teste”. Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.
3.27 - Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.
3.28 - O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos “termos de garantia” conformidade e obediência aos padrões técnicos do “serviço autorizado” do fabricante.
3.29 - A contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos degarantia de serviço.
3.30 - Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Fiscal do Contrato ou do servidor designado.
3.31 - Caso o Município venha a adquirir novos equipamentos que não sejam contempladas em garantia, os mesmos serão inclusos nos lotes cujos equipamentos sejam similares. Coma inclusão de novos equipamentos os valores serão redimensionados de modo que o valor máximo de cada lote não seja alterado.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/37CA-37D8-CD32-578D e informe o código 37CA-37D8-CD32-578D

4.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidadesverificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.
4.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
4.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
4.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1- Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente
5.2 - Os produtos deverão ser entregues embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.
5.3 - A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos**.
5.4 - A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
5.6 - Na entrega dos materiais deverão ser incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.
5.7 - A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

6 -GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979- 04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
6.1.1 - Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
6.1.2 - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
6.1.3 - Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
6.1.4 - Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
6.2 - A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF: 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
6.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
6.4 - O Fiscal Substituto será a Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF: 77.701.229-45
6.5 - Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, semqualquer ônus para o MUNICÍPIO.

7 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/37CA-37D8-CD32-578D e informe o código 37CA-37D8-CD32-578D

7.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ **3.844.194,18 (três milhões oitocentos e quarenta e quatro mil cento e noventa e quatro reais e dezoito centavos)** para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação:
05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1055) F: 000 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1056) F:504
05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1067) F: 000 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1185) F:504
7.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das dotações orçamentárias contidas na Correspondência Interna originária da Secretaria de Finanças
7.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
7.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundoos índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
7.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no atoda contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
7.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partirda respectiva regularização.
7.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de“factoring”.
7.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
7.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

8- DA RESCISÃO

8.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão)ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA,ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizadoa reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazerface ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que estarecolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data dorecebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/37CA-37D8-CD32-578D e informe o código 37CA-37D8-CD32-578D

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados:
8.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.9 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.10 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.11 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
8.12 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;8.13- Decisão do Prefeito Municipal;
8.13 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.14 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e amplo defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

9 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12(doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/37CA-37D8-CD32-578D e informe o código 37CA-37D8-CD32-578D

distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
I - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
II - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
III - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
IV - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior,o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;10.7.5- Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.8 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

11 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/37CA-37D8-CD32-578D e informe o código 37CA-37D8-CD32-578D

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas,colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

12 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

12.1 - Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.

Chopinzinho, 12 de julho de 2023.

Glacir Zanata
Secretário e Viação e Serviços Urbano

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/37CA-37D8-CD32-578D e informe o código 37CA-37D8-CD32-578D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 37CA-37D8-CD32-578D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 12/07/2023 09:56:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 12/07/2023 10:00:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/37CA-37D8-CD32-578D

Memorando 1- 3.256/2023

De: Juliane A. - SMVSU

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 12/07/2023 às 09:25:05

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, SMA-LC, SMF-C

LICITAÇÃO LINHA AMARELA

Autorização Prefeito.

_

Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

3_Autorizacao_do_Prefeito.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F73C-3B59-C4B7-9777 e informe o código F73C-3B59-C4B7-9777

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 12/07/2023

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA

Recebido a solicitação de contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA protocolada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos sob n°3.256/2023, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E73C-3B59-C4B7-9777 e informe o código E73C-3B59-C4B7-9777

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F73C-3B59-C4B7-9777

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 12/07/2023 14:16:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F73C-3B59-C4B7-9777

Memorando 2- 3.256/2023

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 12/07/2023 às 09:46:43

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, SMF-C

LICITAÇÃO LINHA AMARELA

Solcito Dotação orçamentária.

R$ 3.844.194,18

_

Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3635-79D3-70C8-5280 e informe o código 3635-79D3-70C8-5280

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3635-79D3-70C8-5280

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 12/07/2023 09:47:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3635-79D3-70C8-5280

Memorando 3- 3.256/2023

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/07/2023 às 09:55:20

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, SMA-LC, SMF-C

LICITAÇÃO LINHA AMARELA

Segue em anexo:

Termo de referência e orçamento;

E notícias retiradas da Internet para complementação da justificativa para não utilização da depreciação nos equipamentos para este processo.

–

Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

Linha_Amarela_bate_recordes_e_projeta_crescer_em_2023___Usinagem_Brasil.pdf
Mercado_de_equipamentos_da_linha_amarela_mantera_o_crescimento_sustentavel_em_2023___InvesteSP.pdf
ORCAMENTO_PMCH_LINHA_AMARELA.pdf
ORC_MARTINELLI.pdf
ORC_MODESTO.pdf
Pesquisas_preveem_crescimento_de_vendas_de_equipamentos_de_linha_amarela_em_2023_Portal_Valor_Amazonico.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_LINHA_AMARELA.docx
TERMO_DE_REFERENCIA_LINHA_AMARELA.pdf
Venda_de_equipamentos_para_construcao_deve_crescer_em_2023.pdf

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FFE-AB8B-443E-864B e informe o código 9FFE-AB8B-443E-864B

FAÇA SUA BUSCA...

Home • Notícias

Apoio:



























10/12/2022

LINHA AMARELA BATE RECORDES E PROJETA

Este site usa cookies para personalizar conteúdo e analisar o tráfego do site. Conheça a nossa Política de Privacidade.

ACEITAR OS TERMOS

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FFE-AB8B-443E-864B e informe o código 9FFE-AB8B-443E-864B



(11/12/2022) – O ano de 2022 deve entrar para a história do mercado de máquinas da linha amarela ao consolidar a recuperação do setor, com estimativa de recorde de vendas. Esta é avaliação dos organizadores do Estudo Mercado Brasileiro de Equipamentos para Construção, divulgado pela Sobratema, que prevê que até o final deste ano serão comercializadas 39,9 mil unidades, o que representa crescimento de mais de 20% sobre o resultado de 2021, quando foram vendidas 33,1 mil máquinas.

Esse número supera em 19,6% o melhor resultado obtido pelo segmento, em 2013, quando mais de 33,4 mil equipamentos foram comercializados. A apresentação do estudo foi realizada no início deste mês em São Paulo.

Segundo a entidade, a recuperação do segmento teve início em 2017 e o resultado deste ano se deve em grande parte à substituição de frota, realizada tanto pelas construtoras como pelas locadoras de máquinas para atender as demandas nas áreas de infraestrutura, construção pesada, agronegócio, mineração e florestal.

“As concessões, os investimentos em reurbanização, a entrada de novos players no segmento do rental, a continuidade das obras residenciais, comerciais e industriais e das exportações e produção do agro nacional são algumas razões que explicam o recorde desse mercado”, informa a entidade.

De acordo com o estudo, o destaque do segmento ficou por conta da alta nas vendas das pás carregadeiras (26%, com 10,2 mil unidades), escavadeiras hidráulicas (24%, com 11,9 mil) e retroescavadeiras (18%, com 9,3 mil). O Estudo da Sobratema aponta ainda um crescimento de 19% para as motoniveladoras e de 20% para os tratores de esteira. A única queda foi registrada pelos caminhões fora de estrada, com redução de 53% em unidades vendidas.

A categoria “demais equipamentos”, que engloba guindastes, compressores portáteis, manipuladores telescópicos, plataformas elevatórias e equipamentos para concreto, também deve crescer. A expectativa apurada no estudo é de alta de 47% sobre 2021, com 7,2 mil unidades comercializadas, com destaque para o aumento de 94% nas vendas de plataformas elevatórias.

2023 – O estudo também levantou expectativas do segmento com relação ao próximo ano. A estimativa é de um crescimento total em torno de 4% sobre os números de 2022, tanto para o segmento de máquinas da linha amarela como para todo o setor de equipamentos para construção.

Conhecimento sobre usinagem que cabe no seu bolso.
Encontre recomendações de ferramenta no CoroPlus ToolGuide >
SANDVIK Coromant
ROMI
Compartilhe:
oerlikon balzers
Este site usa cookies para personalizar conteúdo e analisar o tráfego do site. Conheça a nossa Política de Privacidade.

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FFE-AB8B-443E-864B e informe o código 9FFE-AB8B-443E-864B



























RECEBA **NOTÍCIAS EM SEU E-MAIL**

Seu nome

Sua empresa

Seu e-mail

CADASTRAR

Este site usa cookies para personalizar conteúdo e analisar o tráfego do site. Conheça a nossa Política de Privacidade.

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FFE-AB8B-443E-864B e informe o código 9FFE-AB8B-443E-864B

Contato

Opinião

Como anunciar

Notícias

Empresas

Artigos

Vagas e Oportunidades

Eventos

Produtos

Reportagens

Artigos

Crônicas

Guia de Fornecedores

FALE CONOSCO

comercial@usinagem-brasil.com.br

/usinagembrasil

@usinagembrasil

ANUNCIE AQUI

Usinagem Brasil © Todos os direitos reservados.

Desenvolvido por:

Este site usa cookies para personalizar conteúdo e analisar o tráfego do site. Conheça a nossa Política de Privacidade.

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FFE-AB8B-443E-864B e informe o código 9FFE-AB8B-443E-864B

INVESTSP
AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE

06/12/22 13h28

Mercado de equipamentos da linha amarela manterá o crescimento sustentável em 2023

IPESI

O mercado de máquinas está otimista para 2023. Para 64% dos entrevistados para o "Estudo Sobratema do Mercado Brasileiro de Equipamentos para Construção" o setor deve crescer no próximo ano. As expectativas para a economia brasileira, para as empresas e para a construção são também positivas para 87%, 83% e 74% dos entrevistados, respectivamente.

O estudo estima que as vendas em 2023 tenham uma elevação da ordem de 4% tanto para o segmento de máquinas da linha amarela como todo o setor de equipamentos para construção. Entretanto, Mario Miranda, coordenador do Estudo de Mercado e consultor da Associação Brasileira de Tecnologia para Construção e Mineração (Sobratema), explicou no Tendências no Mercado da Construção, que a indústria está preparada para um crescimento maior. "Nossa estimativa é crível, mas pode ter um viés de alta. Se a demanda for muito maior, é importante lembrar que a reação dos fabricantes demora entre 120 a 140 dias".

Miranda avaliou ainda que o cenário do próximo ano pode ser desafiador, devido a conjuntura econômica incerta, a desaceleração da economia mundial (PIB Global estimado de 2,7%), a alta dos juros e um espaço menor de investimentos para infraestrutura no orçamento público.

"O menor o crescimento mundial afeta o crescimento do Brasil, sendo um ano de ajuste e combate à inflação. Mas a boa notícia é que entre 2024 e 2027, a previsão é que o PIB volte a ter uma média de crescimento de 3,2%", reiterou o economista Luís Artur Nogueira, durante o evento virtual da Sobratema, realizado no dia 1º de dezembro. Em relação ao Brasil, a expectativa é de uma elevação de 1% do PIB em 2023, menor do que a expectativa de 2022, na ordem de 2,8%, com crescimento médio de 2024 a 2027 de cerca de 2%. Para Nogueira, o país cresce menos que o mundo por questões políticas, como insegurança jurídica, dificuldades institucionais e ingerência entre os três poderes.

Sobre a política econômica do governo eleito, ele espera que se tenha responsabilidade fiscal, respeitando o teto de gastos públicos, que os bancos públicos sejam protagonistas na oferta de crédito, sem ampliar o endividamento da população, que uma possível mudança na política de preços da Petrobras mantenha o caixa e gere alívio aos motoristas, e que seja respeitada a autonomia do Banco Central.

Na avaliação de Nogueira, deve haver uma ampliação do comércio exterior, devido ao melhor relacionamento do governo eleito com diversos países, como Estados Unidos. Além disso, espera que o novo governo impulsione o consumo, trabalhe para o ressurgimento da nova classe média, retome o financiamento estudantil, resgate o investimento público, avance nas grandes obras da infraestrutura e retome programas de habitação social.

RECORDE EM 2022 – Em 2022, o Estudo da Sobratema prevê o recorde de 39,9 mil máquinas da linha amarela (movimentação de terra) comercializadas, o que representa um crescimento diante de 2021, quando foram vendidas 33,1 mil máquinas. Essa quantidade supera em 19,6% o melhor ano obtido pelo segmento, em

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIA ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4FFE-AB8B-443E-364B e informe o código 9FFE-AB8B-443E-8640

quando mais de 33,4 mil equipamentos foram comercializados.

“Essa quantidade foi alcançada devido a uma série de fatores, como a ampliação do setor agrícola, do segmento da mineração, maior mecanização das atividades econômicas e as concessões de infraestrutura. Estamos em um patamar de produção de equipamentos fantástico e nosso futuro é de alta, mas precisamos continuar a monitorar o mercado para seguir nessa tendência”, explicou Eurimilson Daniel, vice-presidente da Sobratema.

Miranda contou ao público Tendências no Mercado da Construção, formado por mais de 1800 profissionais do setor, que a frota das construtoras cresceu 66% em 2022 e 23% foi a média da frota parada, um índice próximo ao máximo ideal que é de 20%.

Segundo Marluz Cariani, head Comercial de Equipamentos pesados da Unidas, a frota da companhia cresceu em cerca de 30%, lembrando que no início do ano faltaram equipamentos da linha amarela de pronta entrega. Nesse sentido, o setor de locação representou 26% das vendas em 2022, o que significou uma queda em 3% diante dos 29% alcançados em 2021. Contudo, Daniel explicou que o volume de máquinas foi maior do que o ano passado.

Cariani ponderou que a locação representa mais de 20% do volume produzido pelas montadoras quando se trata dos setores florestal e sucroalcooleiro. No passado, a representatividade era menor, entre 10% a 12%, o que demonstra o crescimento expressivo. “Quando tiramos esses dois setores, a locação representa entre 5% e 6% no agronegócio, o que mostra o potencial de crescimento do rental”, disse. “Hoje, os empresários estão entendendo a necessidade de se ter um parceiro para seus negócios, a fim de investir seus recursos para aumentar a produção”, acrescentou.

Na avaliação de Miranda, o mercado de locação brasileiro está alinhado a mercados mais maduros, como o americano. Ele falou também sobre a taxa de juros, que estava em último lugar na preocupação do setor e passou para segundo colocado em 2022. “A taxa de juros baixa é motor para investimento e a expectativa é que no final de 2023 o percentual caia para 11%, segundo estimativas de bancos privados e do Banco Central”.

De acordo com Afonso Mamede, presidente da Sobratema, os patamares mais altos de juros e preços trouxeram novos desafios, que foram a manutenção da rentabilidade, uma vez que houve dificuldades para repassar o custo ao cliente final, e a qualificação e escassez de mão de obra. “A mecanização elevou a produtividade, por outro lado trouxe a questão de qualificar os profissionais para operar os equipamentos.”

Diante desse cenário, a Sobratema anunciou que irá isentar a anuidade associativa das empresas usuárias de equipamentos e fará o lançamento de um marketplace, o Sobratema Shopping, uma ferramenta online, onde o mercado encontará oportunidades para suprir suas necessidades de vendas e compras de equipamentos, peças, insumos e serviços. “Será o local ideal para solucionar cada caso específico”, finalizou Mamede.

Outros pontos tratados no debate do Tendências no Mercado da Construção foram o preço dos equipamentos que deve se estabilizar no primeiro trimestre de 2023, e da pulverização do mercado, com a conquista de novos clientes.

METAVERSO – O metaverso possui diversas definições, incluindo uma rede mundos virtuais 3D focada em conexões sociais. Para Yoshio Kawakami, consultor da Raiz Consultoria e colunista da Revista M&T, o metaverso é o futuro da internet, com carcterísticas diferentes, maior nível de sofisticação tecnológica e respostas imediatas. “A palavra mais importante é a experiência. Ele precisa de bilhões de participantes para que se viabilize”, pontuou.

Em sua palestra, ele explicou que a interação no metaverso será muito maior, com as pessoas podendo perceber a expressão real de cada um, por meio do uso de um avatar que copia gestos, voz e coloração de pele. Também ponderou que esse mundo virtual terá uma continuidade e as pessoas entrarão e sairão desse universo. Para

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLAUCIR SANAIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinhotdoc.com.br/verificacao/9FFD-AB8B-443E-364B e informe o código 9FFD-AB8B-443E-364B

acessá-lo será necessário um dispositivo, que pode ser um óculos, porém mais avançado tecnologicamente, menos incômodo e mais ecológico.

De acordo com Kawakami, o metaverso terá ambientes específicos de acordo com os interesses dos participantes. “Contudo, hoje, a tendência ainda é de um ambiente mais fechado”, avalia. A seu ver, o setor de equipamentos para construção ainda não está no metaverso. “O grande interesse da formação de metaverso ou da web 3.0 não está focado neste tipo de atividade. O que deve evoluir rapidamente são os serviços e produtos puramente digitais. Essa inter-relação com o mundo real possui desafios que precisam ser resolvidos.”

fonte: https://ipesi.com.br/mercado-de-equipamentos-da-linha-amarela-mantera-o-crescimento-sustentavel-em-2023/ (https://ipesi.com.br/mercado-de-equipamentos-da-linha-amarela-mantera-o-crescimento-sustentavel-em-2023/)

SP em Mapas

Cidades com excelente infraestrutura, mão de obra e diversificada atividade produtiva

Leia também

EMPREENDEDORISMO - 26/06/23 15h22

Caravana Jovem Aprendiz Paulista apresenta benefícios do programa a pequenos empresários de Campinas (/noticia/caravana-jovem-aprendiz-paulista-apresenta-beneficios-do-programa-a-pequenos-empresarios-de-campinas/)

TURISMO - 26/06/23 15h18

Governo de SP investe em marcas turísticas para promover os destinos do estado (/noticia/governo-de-sp-investe-em-marcas-turisticas-para-promover-os-destinos-do-estado/)

SUSTENTABILIDADE - 26/06/23 15h14

Energia renovável deverá triplicar até 2030 (/noticia/energia-renovavel-devera-triplicar-ate-2030/)

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FFE-AB8B-44BE-864B e informe o código 9FFE-AB8B-443E-864B

PESQUISA DE PREÇOS PARA A FORMAÇÃO DOS VALORES INICIAIS PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA

Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ

08 689 049/0001-05

CORONEL RETÍFICA DE MOTORES LTDA.

Rod. BR 373 - Km 96 - Coronel Vivida - Paraná

DADOS DA EMPRESA:

Nome da Empresa: CORONEL RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME

CNPJ / CPF: 08.689.049/0001-05

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Endereço: RODOVIA BR 373, KM 96, PARQUE FLOR DA SERRA, CORONEL VIVIDA - PR

Telefones para Contato: 46-3232-8400

E-mail: librelatopecas@gmail.com

Nome Completo do Responsável: MATHEUS HENRIQUE DO AMARAL LIBRELATO

CPF do Responsável: 052.937.999-67

Local e Data de Emissão: Coronel Vivida, 04 de julho de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Unit. R$
01	1	H.	Serviço de manutenção, recuperação e instalação de sistemas de refrigeração e climatização, com recuperação de partes móveis e fixas, substituição de gás de arrefecimento e óleo de lubrificação do sistema de arrefecimento. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	180,00
02	1	H	Serviço de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas incluindo toda mão de obra para remoção e recolocação, serviços agregados de regulagem de bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, controle direcional, controladoras de fluxo, pistões, cilindros, motores, sistema de tração, torque, direção e sistema rodante por esteiras e pneus. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	220,00
03	1	H	Serviço de recuperação, lanternagem e pintura, com tinta e	170,00

Matheus Librelato

CORONEL RETÍFICA DE MOTORES LTDA.

Matheus H. A. Librelato - Adm

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FFE-AB8B-443E-864B e informe o código 9FFE-AB8B-443E-864B

			insumos inclusos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	
04	1	H	Serviço de manutenção em radiadores: envaretamento e solda de radiador, troca de colmeia. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	175,00
05	1	H	Serviço de parte elétrica: troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	170,00
06	1	H	Serviço de torno, alinhamento de cardan, alinhamento de cilindros, embuchamento, revisão de cubo, substituição de peças e reparos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	200,00
07	1	H	Serviço de manutenção, remoção e recolocação: retífica em cabeçotes, válvulas, buchas, mancais, etc., substituição de peças, acessórios e insumos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	220,00
08	1	H	Serviço de manutenção bomba injetora convencional veículo máquinas e equipamentos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	220,00
09	1	H	Serviço de manutenção de bomba e injeção eletrônica, bombas de combustíveis, sensores em geral, bicos injetores, sensores de rotação, sensores de detonação, sensor map, reguladores de pressão, reparos de bicos, consertos de módulos de injeção eletrônica, aparelho para bi combustível, check up do sistema com scanner digital, verificação e limpeza de bicos por ultra-som. Detecção de falhas, levantamento de necessidades, intervenções e técnicas. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	220,00
10	1	H	Serviços diversos de solda. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	210,00

Matheus Librelato

CORONEL RETÍFICA
DE MOTORES LTDA.
Matheus H. A. Librelato - Adm

08 689 049/0001-05

CORONEL RETÍFICA DE
MOTORES LTDA.

Rod. BR 373 - Km 96
85850-000 - Coronel Vivida - Paraná

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FFE-AB8B-443E-864B e informe o código 9FFE-AB8B-443E-864B

PESQUISA DE PREÇOS PARA A FORMAÇÃO DOS VALORES INICIAIS PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA

Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ

DADOS DA EMPRESA:

Nome da Empresa: J. MARTINELLI MARTINELLI

CNPJ / CPF: 01.400.519/0001-20

Porte da Empresa: EPP

Endereço: RUA DAS PALMEIRAS S/N

Telefones para Contato: 46 99117.0011

E-mail: LICITACOESMARTINELLI01@OUTLOOK.COM

Nome Completo do Responsável: JUNANDIA MARTINELLI

CPF do Responsável: 859.839.749-15

Local e Data de Emissão: CHOPINZINHO, 27/06/2023

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Unit. R$
01	1	H.	Serviço de manutenção, recuperação e instalação de sistemas de refrigeração e climatização. com recuperação de partes móveis e fixas, substituição de gás de arrefecimento e óleo de lubrificação do sistema de arrefecimento. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	180,00
02	1	H	Serviço de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas incluindo toda mão de obra para remoção e recolocação, serviços agregados de regulagem de bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, controle direcional, controladoras de fluxo, pistões, cilindros, motores, sistema de tração, torque, direção e sistema rodante por esteiras e pneus. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	180,00
03	1	H	Serviço de recuperação, lanternagem e pintura, com tinta e	240,00

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FFE-AB8B-443E-864B e informe o código 9FFE-AB8B-443E-864B

			insumos inclusos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	
04	1	H	Serviço de manutenção em radiadores: envaretamento e solda de radiador, troca de colmeia. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	240.00
05	1	H	Serviço de parte elétrica: troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	240.00
06	1	H	Serviço de torno, alinhamento de cardan, alinhamento de cilindros, embuchamento, revisão de cubo, substituição de peças e reparos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	180.00
07	1	H	Serviço de manutenção, remoção e recolocação: retífica em cabeçotes, válvulas, buchas, mancais, etc., substituição de peças, acessórios e insumos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	180.00
08	1	H	Serviço de manutenção bomba injetora convencional veículo máquinas e equipamentos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	180.00
09	1	H	Serviço de manutenção de bomba e injeção eletrônica, bombas de combustíveis, sensores em geral, bicos injetores, sensores de rotação, sensores de detonação, sensor map, reguladores de pressão, reparos de bicos, consertos de módulos de injeção eletrônica, aparelho para bi combustível, check up do sistema com scanner digital, verificação e limpeza de bicos por ultra-som. Detecção de falhas, levantamento de necessidades, intervenções e técnicas. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	180.00
10	1	H	Serviços diversos de solda. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	260,00

01.400.519/0001-20

J MARTINELLI EIRELI - EPP

RUA DAS PALMEIRAS, S/Nº - BAIRRO CRISTO REI
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FFE-AB8B-443E-864B e informe o código 9FFE-AB8B-443E-864B

PESQUISA DE PREÇOS PARA A FORMAÇÃO DOS VALORES INICIAIS PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA

Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ

DADOS DA EMPRESA:

Nome da Empresa: mecânica modesto ltda. me

CNPJ / CPF: 09.130.433/0001-36

Porte da Empresa: me

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 3487

Telefones para Contato: 46 99102-2066

E-mail: e-kufner@hotmail.com

Nome Completo do Responsável: Eglisson Kufner

CPF do Responsável: 025.205.819-48

Local e Data de Emissão: Chopinzinho, PR, 03 de julho de 2023

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Unit. R$
01	1	H.	Serviço de manutenção, recuperação e instalação de sistemas de refrigeração e climatização, com recuperação de partes móveis e fixas, substituição de gás de arrefecimento e óleo de lubrificação do sistema de arrefecimento. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	295.00
02	1	H	Serviço de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas incluindo toda mão de obra para remoção e recolocação, serviços agregados de regulagem de bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, controle direcional, controladoras de fluxo, pistões, cilindros, motores, sistema de tração, torque, direção e sistema rodante por esteiras e pneus. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	295.00
03	1	H	Serviço de recuperação, lanternagem e pintura, com tinta e	260.00

Eglisson Kufner
Mecânica Modesto Ltda ME
CNPJ: 09.130.433/0001-36
IE 9054814019

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FFE-AB8B-443E-864B e informe o código 9FFE-AB8B-443E-864B

			insumos inclusos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	
04	1	H	Serviço de manutenção em radiadores: envaretamento e solda de radiador, troca de colmeia. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	260,00
05	1	H	Serviço de parte elétrica: troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	260,00
06	1	H	Serviço de torno, alinhamento de cardan, alinhamento de cilindros, embuchamento, revisão de cubo, substituição de peças e reparos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	300,00
07	1	H	Serviço de manutenção, remoção e recolocação: retífica em cabeçotes, válvulas, buchas, mancais, etc., substituição de peças, acessórios e insumos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	300,00
08	1	H	Serviço de manutenção bomba injetora convencional veículo máquinas e equipamentos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	300,00
09	1	H	Serviço de manutenção de bomba e injeção eletrônica, bombas de combustíveis, sensores em geral, bicos injetores, sensores de rotação, sensores de detonação, sensor map, reguladores de pressão, reparos de bicos, consertos de módulos de injeção eletrônica, aparelho para bi combustível, check up do sistema com scanner digital, verificação e limpeza de bicos por ultra-som. Detecção de falhas, levantamento de necessidades, intervenções e técnicas. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	300,00
10	1	H	Serviços diversos de solda. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	280,00

Eglisson Kuhner

Mecânica Modesto Ltda ME
CNPJ: 09.130.433/0001-36
IE 9054814019

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FFE-AB8B-443E-864B e informe o código 9FFE-AB8B-443E-864B

Jornalista Responsável: Dora Tupinambá
DRT – AM0049JP



NOTÍCIAS CORPORATIVAS

Pesquisas preveem crescimento de vendas de equipamentos de linha amarela

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FFE-AB8B-443E-864B e informe o código 9FFE-AB8B-443E-864B

DINO 17 de maio de 2023 #Indústrias , #Negócios , AGRONEGÓCIOS , construção civil , economia

Tudo recente sobre o setor de equipamentos pesados revelou um momento de retomada e crescimento, com potencial de aumento nas vendas em 2023. Conduzido pela Associação Brasileira de Tecnologia para Construção e Mineração (Sobratema), o relatório anual registrou um possível crescimento de aproximadamente 4% tanto para o segmento de máquinas da linha amarela como para todo o setor de equipamentos destinados à construção. Essa estimativa otimista reflete a confiança no mercado e sugere uma perspectiva promissora para o setor no próximo ano.

A ABIMAQ (Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos) de 2022, destacou que, apesar de ter registrado uma queda de 5,9% na receita em relação ao ano anterior (2021), o setor de máquinas e equipamentos mostra perspectivas positivas para o ano de 2023. Projetando um crescimento de 2,4% na receita líquida dos fabricantes para o próximo ano. Essa projeção indica uma recuperação gradual e um cenário mais favorável para a indústria, sinalizando um fortalecimento do setor de máquinas e equipamentos no mercado nacional.

“Após a pandemia, ficou evidente a necessidade de uma reestruturação no setor de equipamentos de linha amarela. As transformações ocorridas no mercado impulsionaram uma mudança de paradigma, e é certo que o setor nunca mais será o mesmo. No entanto, diante desses desafios, a estimativa otimista de crescimento reflete a confiança no mercado e sugere uma perspectiva promissora para o setor no próximo ano. É fundamental aproveitar essa oportunidade de recuperação e buscar adaptar-se às novas demandas, impulsionando assim a retomada econômica e garantindo um futuro sólido para o setor de máquinas e equipamentos pesados.”, afirma Julio César Picco, empresário e Técnico especializado na área de soluções em mecânica pesada.

A recente aprovação pelo governo da redução de imposto de importação para uma ampla gama de máquinas e equipamentos utilizados pela indústria é um marco significativo para o setor. Com a alíquota média desses produtos sendo zerada até dezembro de 2025, diversos segmentos da economia serão beneficiados, incluindo o de máquinas e equipamentos. Essa medida representa uma oportunidade única para impulsionar ainda mais a comercialização desses equipamentos no mercado nacional.

Com a redução dos custos de importação e a disponibilidade de equipamentos avançados, é esperado que o crescimento da comercialização do setor se intensifique ainda mais. As empresas terão acesso a soluções tecnológicas de ponta, que contribuirão para a modernização de suas operações, aumento da produtividade e melhoria da qualidade dos produtos e serviços oferecidos. Além disso, a medida também pode estimular investimentos no setor, impulsionando o desenvolvimento de infraestrutura e o crescimento econômico de forma geral.

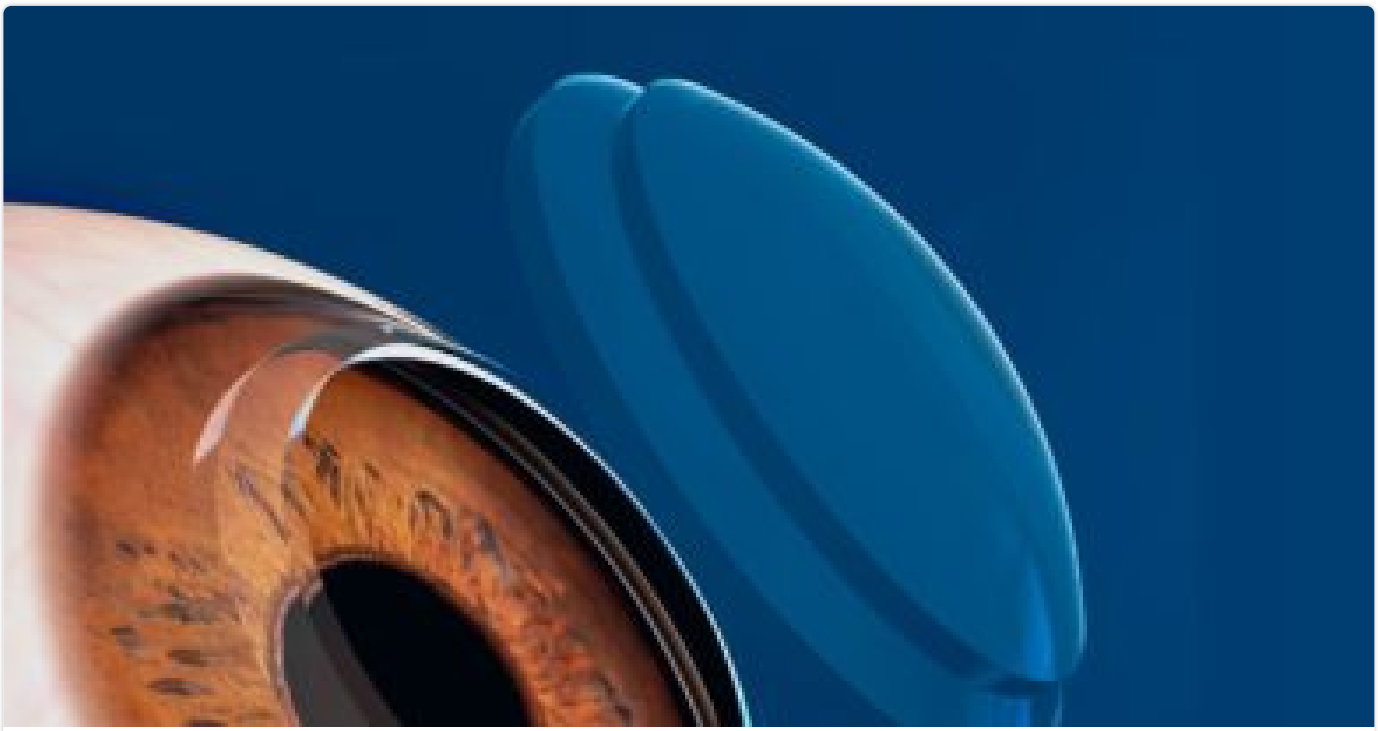
“Essa medida representa um grande impulso para a indústria de máquinas e equipamentos. Com a redução dos custos de importação, teremos a oportunidade de trazer ao mercado nacional as mais avançadas tecnologias disponíveis globalmente. Isso não apenas fortalecerá nossa capacidade de atender às demandas dos clientes, mas também impulsionará nossa

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FFE-AB8B-443E-864B e informe o código 9FFE-AB8B-443E-864B

← NetApp oferece simplicidade e economia para armazenamento em bloco

Parse Biosciences amplia o acesso global a Israel →

Você pode gostar também



Tratamento para ceratocone apresenta avanços

19 de maio de 2023

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FFE-AB8B-443E-864B e informe o código 9FFE-AB8B-443E-864B



Ópera de Arame recebe a 4ª edição do Curitiba+Fisio de 12 a 14 de novembro

17 de outubro de 2022



Cirion expande sua rede e seus Data Centers na América Latina

27 de abril de 2023

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FFE-AB8B-443E-864B e informe o código 9FFE-AB8B-443E-864B



COLUNAS OSÍRIS M. ARAÚJO DA SILVA

HIDROGÊNIO VERDE, COMBUSTÍVEL DO FUTURO, E A COP27

25 de outubro de 2022 Dora Tupinambá

Osíris M. Araújo da Silva (*) O hidrogênio é o elemento químico mais leve do universo, capaz de gerar um

MOMENTO SAÚDE

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FFE-AB8B-443E-864B e informe o código 9FFE-AB8B-443E-864B



DR. EULER RIBEIRO MOMENTO SAÚDE

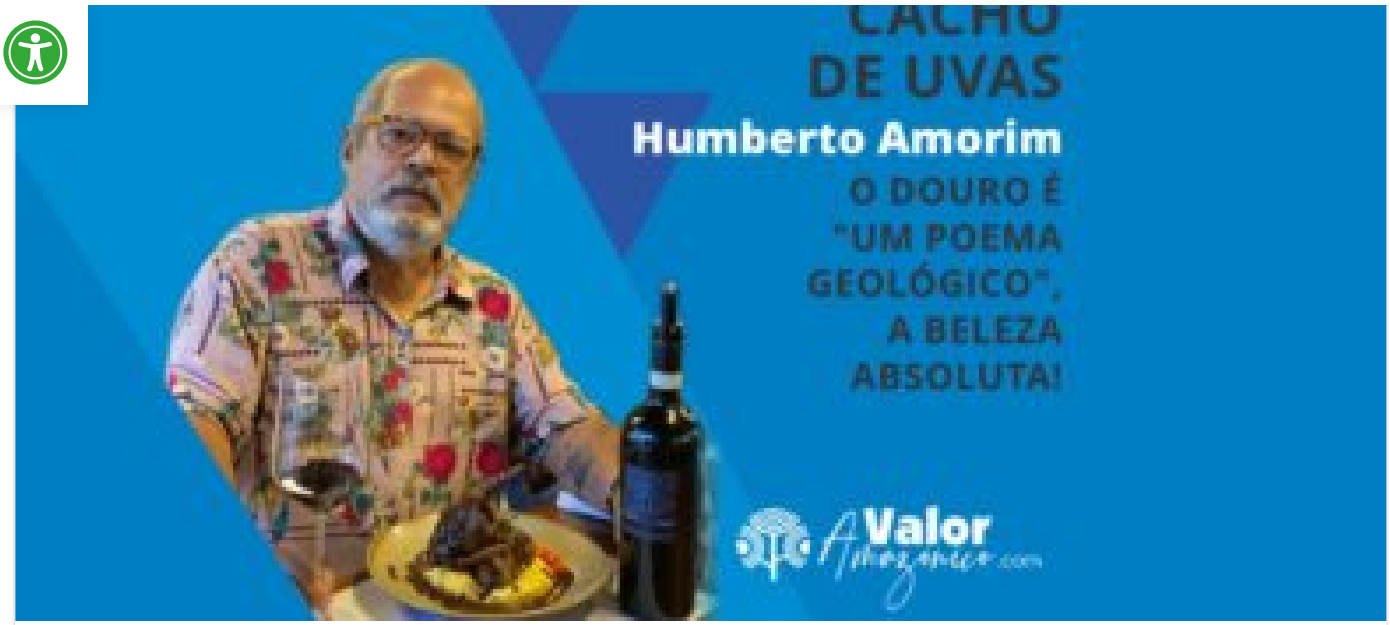
Queda na imunização, aumenta risco de uma pandemia de sarampo no Brasil

19 de julho de 2022 Valor Amazônico

Com a volta do sarampo e baixa cobertura vacinal, Brasil vive sob risco de uma epidemia da doença. No Amazonas, após dois anos, a Fundação de Vigilância em Saúde confirmou um novo caso de sarampo, registrado em Manacapuru, a 101 quilômetros da capital em uma criança de um ano de idade, sem histórico de vacinação.

CACHO DE UVAS

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FFE-AB8B-443E-864B e informe o código 9FFE-AB8B-443E-864B



CACHO DE UVAS COLUNAS

O DOURO É “UM POEMA GEOLÓGICO”, A BELEZA ABSOLUTA!

18 de novembro de 2021 Valor Amazônico

Foi assim que o grande poeta e escritor duriense Miguel Torga se referiu à sua região natal (nasceu em São Martinho de Anta, no concelho de Sabrosa, distrito de Vila Real). Pode dizer-se que o Douro é um conjunto de telas, que variam de cor consoante a estação do ano, pintada pelas folhas e flores das diversas plantações.

CORPORATIVAS

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FFE-AB8B-443E-864B e informe o código 9FFE-AB8B-443E-864B



NOTÍCIAS CORPORATIVAS

Estudo aponta aumento do discurso de ódio contra LGBTQIA+

27 de junho de 2023 DINO

A equipe Deep Digital da LLYC analisou mais de 169 milhões de postagens em redes sociais dos 12 países em que a empresa está presente e concluiu que mensagens de apoio ao coletivo caíram mais de 40% nesse período. Estados Unidos e Espanha lideram a conversa em apoio ao coletivo. O Brasil lidera na contramão, enquanto Equador, Chile e República Dominicana registram as mensagens mais negativas

Nova lei permite que caminhoneiros recebam frete pelo PIX

27 de junho de 2023

TecnoCarne, da Informa Markets, será realizada de 27 a 30 de junho

27 de junho de 2023

Belvo e FICO anunciam parceria para expandir o acesso ao crédito no Brasil por meio do Open Finance

27 de junho de 2023

SERVIÇOS

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FFE-AB8B-443E-864B e informe o código 9FFE-AB8B-443E-864B

AMAZONAS DESTAQUE SERVIÇOS

Unidades de saúde e de segurança funcionam em regime de plantão nesta sexta-feira de feriado

21 de abril de 2023 Dora Tupinambá

Cozinhas populares do programa Prato Cheio não funcionarão nesta sexta-feira (21/04), mas retornam com os atendimentos normalmente no sábado (08/04)

Tribunal de Justiça do Amazonas atua em regime de plantão judicial neste feriado de Tiradentes

21 de abril de 2023

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FFE-AB8B-443E-864B e informe o código 9FFE-AB8B-443E-864B

19 de março de 2023

Contribuintes da capital amazonense começam a receber em casa o carnê do IPTU 2023

7 de fevereiro de 2023

EMPREGO

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FFE-AB8B-443E-864B e informe o código 9FFE-AB8B-443E-864B

om 100 vagas analista executivo e pesquisador

17 de junho de 2023 Dora Tupinambá

Analista executivo em metrologia e qualidade terá 40 vagas, com inicial de R$ 2.619,58. Já para pesquisador – tecnologista em

Nova escola de gastronomia do Cetam vai ampliar qualificação profissional e gerar empregos

11 de junho de 2023

Edital do Cetam com cursos de qualificação, na modalidade presencial, tem quase 900 vagas em diversas áreas

5 de junho de 2023

CONSUMIDOR

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FFE-AB8B-443E-864B e informe o código 9FFE-AB8B-443E-864B

CONSUMIDOR

Nota Fiscal Amazonense divulga nome dos ganhadores do sorteio de R$ 105 mil em prêmios

14 de junho de 2023 Dora Tupinambá

Campanha promovida pelo governo do Amazonas e coordenada pela Sefaz sorteou hoje dez prêmios em dinheiro A Secretaria de Estado

Bares e restaurantes apostam em alta no faturamento com as comemorações do Dia dos Namorados

11 de junho de 2023

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FFE-AB8B-443E-864B e informe o código 9FFE-AB8B-443E-864B

3 de junho de 2023

EMPREENDEDORISMO

AMAZONAS EMPREENDEDORISMO

Empreendedoras de Presidente Figueiredo participam do programa “Empreenda Como Uma Mulher”

14 de junho de 2023 Dora Tupinambá

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FFE-AB8B-443E-864B e informe o código 9FFE-AB8B-443E-864B

Em busca de novos mercados, artesãos de Presidente Figueiredo participam de rodada de negócios em Manaus

17 de maio de 2023

Governo discute nova parceria para fortalecer economia a partir do empreendedorismo amazônico

4 de maio de 2023

COVID-19

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FFE-AB8B-443E-864B e informe o código 9FFE-AB8B-443E-864B

COVID-19 DESTAQUE MANAUS

Manauara tem à disposição 75 pontos de vacinação contra covid-19 nesta semana

8 de maio de 2023 Dora Tupinambá

Pessoas a partir de 12 anos podem receber o imunizante em qualquer um dos pontos. Bebês a partir de 6

Amazonas inicia aplicação de vacina bivalente contra a covid-19 a partir desta quarta-feira

15 de fevereiro de 2023

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FFE-AB8B-443E-864B e informe o código 9FFE-AB8B-443E-864B

13 de fevereiro de 2023

Inscreva-se para receber as últimas notícias diretamente no seu e-mail

Nome*

Email*

Inscreva-se

Sobre

O Portal Valor Amazônico é um espaço dedicado à Economia da Amazônia. Acreditamos nos valores amazônico como modelo de negócio sustentável, agregador de riqueza para os amazônidas, com oportunidades de negócios em escala mundial, em consonância com os limites do meio ambiente.

Links Úteis

Prefeitura de Manaus

Governo do Amazonas

Suframa

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FFE-AB8B-443E-864B e informe o código 9FFE-AB8B-443E-864B

do Federal

Câmara Federal

Aleam

Câmara Municipal de Manaus

TJAM

TCE-AM

Notas Manaus

Jucea

Amazonas Energia

Água de Manaus

Parceiros

TECNET

Infinity Filmes

Copyright © 2023 Portal Valor Amazônico. Todos os direitos reservados.
Tema: ColorMag por ThemeGrill. Powered by WordPress.

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FFE-AB8B-443E-864B e informe o código 9FFE-AB8B-443E-864B

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação de Ampla Participação

1 – DESCRIÇÃO

O presente documento apresenta as especificações, quantidades e valores máximos estimados para os lotes objeto do Pregão, para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
As quantidades foram estimadas para um período de 12 (doze) meses.
São os seguintes lotes licitados, com os respectivos valores limites estimados:

LOTE 1: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM 1: CARREGADEIRA DL-200
MARCA: DOSSAN
NÚMERO DA MÁQUINA: 11
NÚMERO PATRIMONIAL: 15880
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/06/2010
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 233..068,18
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022 : 67.500,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 67.500,00
ITEM 2: CARREGADEIRA 924 GZ
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 13
NÚMERO PATRIMONIAL: 11970
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 15/06/2005
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$526.443,84
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021 : R$ 118.800,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 118.800,00
ITEM 3: MINI CARREGADEIRA S-130
MARCA: BOB CAT
NÚMERO DA MÁQUINA: 70
NÚMERO PATRIMONIAL: 19999
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 07/05/2014
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$117.500,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 53.100,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 53.100,00
ITEM 4: BRITADOR MÓVEL
MARCA: AGRITEC
NÚMERO DA MÁQUINA: 81
NÚMERO PATRIMONIAL: 81332
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 08/01/2019
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$448.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$337.500,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 337.500,00

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FFE-AB8B-443E-864B e informe o código 9FFE-AB8B-443E-864B

ITEM 5: TRITURADOR DE GALHOS	
MARCA: LIPPEL	
NÚMERO DA MÁQUINA: 87	
NÚMERO PATRIMONIAL: 84326	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 21/03/2023	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$282.990,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 282.990,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 1	**R$ 859.890,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALOR TOTAL**
PEÇAS	**R$ 343.956,00**
MÃO DE OBRA	**R$ 85.989,00**
Total do lote 1 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	**R$ 429.945,00**

LOTE 2: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM 6: MOTONIVELADORA 120 H
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 3
NÚMERO PATRIMONIAL: 7767
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/11/1998
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 160.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022 : 43.200,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 43.200,00
ITEM 7: MOTONIVELADORA 120K
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 12
NÚMERO PATRIMONIAL: 19401
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 04/10/2013
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$402.100,00
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021 : R$ 162.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 162.000,00
ITEM 8:MOTONIVELADORA RG 140B
MARCA: NEW HOLLAND
NÚMERO DA MÁQUINA: 36
NÚMERO PATRIMONIAL: 18213
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/05/2012
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$389.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 103.500,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 103.500,00
ITEM 9:MOTONIVELADORA GR
MARCA: XCMG
NÚMERO DA MÁQUINA: 62
NÚMERO PATRIMONIAL: 81188
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/01/2018
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$413.648,50
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 300.600,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 300.600,00
ITEM 10:MOTONIVELADORA GR180BR
MARCA: XCMG
NÚMERO DA MÁQUINA: 63
NÚMERO PATRIMONIAL: 83524
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 27/05/2022
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$820,000,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 820.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 820.000,00
ITEM 11:MOTONIVELADORA GR180BR

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FFE-AB8B-443E-864B e informe o código 9FFE-AB8B-443E-864B

MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: 64	
NÚMERO PATRIMONIAL: 86906	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 03/08/2022	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$820,000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 820.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 820.000,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 2	**R$ 2.249.300,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALOR TOTAL**
PEÇAS	**R$ 899.720,00**
MÃO DE OBRA	**R$ 224.930,00**
Total do lote 2 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	**R$ 1.124.650,00**

LOTE 3: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM 12: RETROESCAVADEIRA 3C
MARCA: JCB
NÚMERO DA MÁQUINA: 5
NÚMERO PATRIMONIAL: 19768
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/11/2013
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 200.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022 : 72.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 72.000,00
ITEM 13: RETROESCAVADEIRA 3CX
MARCA: JCB
NÚMERO DA MÁQUINA: 73
NÚMERO PATRIMONIAL: 81199
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 02/05/2018
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$200.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022 : 147.600,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 147.600,00
ITEM 14:RETROESCAVADEIRA CAT 416F2
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 74
NÚMERO PATRIMONIAL: 81333
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/02/2019
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$204.800,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 166.500,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 166.500,00
ITEM 15:RETROESCAVADEIRA
MARCA: XCMG
NÚMERO DA MÁQUINA: 72
NÚMERO PATRIMONIAL: 81521
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 14/11/2019
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$246.942,62
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 222.248,36
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 222.248,36
ITEM 16:RETROESCAVADEIRA
MARCA: XCMG
NÚMERO DA MÁQUINA: 85
NÚMERO PATRIMONIAL: 84420
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 23/01/2023
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$350.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 350.000,00
ITEM 17:RETROESCAVADEIRA
MARCA: XCMG

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FFE-AB8B-443E-864B e informe o código 9FFE-AB8B-443E-864B

NÚMERO DA MÁQUINA: 86	
NÚMERO PATRIMONIAL: 84419	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 350.000,00	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$350.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 350.000,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 3	R$1.308.348,36
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R$ 523,339,35
MÃO DE OBRA	R$ 130.834,83
Total do lote 3 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	R$ 654.174,18

LOTE 4: AMPLA PARTICIPAÇÃO	
ITEM 18: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160 LC	
MARCA: KOMATSU	
NÚMERO DA MÁQUINA: 65	
NÚMERO PATRIMONIAL: 20018	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 27/06/2014	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 400.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022 : 196.200,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 196.200,00	
ITEM 19: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 140LC	
MARCA: DOOSAN	
NÚMERO DA MÁQUINA: 66	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81244	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 28/06/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$320.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021 : R$ 247.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 247.500,00	
ITEM 20: ESCAVADEIRA 130G-LC	
MARCA: JOHN DEERE	
NÚMERO DA MÁQUINA: 67	
NÚMERO PATRIMONIAL: 26056	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 19/04/2022	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$710.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 710.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 710.000,00	
ITEM 21: ESCAVADEIRA JS 210	
MARCA: JCB	
NÚMERO DA MÁQUINA: 68	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81198	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 02/05/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$400.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 306.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 306.000,00	
ITEM 22: MINI ESCAVADEIRA E-26	
MARCA: BOB CAT	
NÚMERO DA MÁQUINA: 71	
NÚMERO PATRIMONIAL: 83162	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 09/03/2022	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$290.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 290.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 290.000,00	
VALOR TOTAL DEPRECIADO DO LOTE 4	R$ 1.749.700,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R$ 699.880,00

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FFE-AB8B-443E-864B e informe o código 9FFE-AB8B-443E-864B

MÃO DE OBRA	**R$ 174.970,00**
Total do lote 4 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	**R$ 874.850,00**

LOTE 5: AMPLA PARTICIPAÇÃO	
ITEM 23: ROLO CS 533D	
MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: 15	
NÚMERO PATRIMONIAL:11945	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 08/04/2005	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 210.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022 : 72.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 72.000,00	
ITEM 24: ROLO CS 423 E	
MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: 16	
NÚMERO PATRIMONIAL: 12054	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 12/09/2005	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$165.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021 : R$ 44.550,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 44.550,00	
ITEM 25: ROLO 3411	
MARCA: HAMM	
NÚMERO DA MÁQUINA: 56	
NÚMERO PATRIMONIAL: 19716	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 10/02/2014	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$268.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 117.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 117.000,00	
ITEM 26: ROLO 123	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: 82	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81200	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 03/05/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$300.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 224.100,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 224.100,00	
ITEM 27:TRATOR ESTEIRA D51EX	
MARCA: KOMATSU	
NÚMERO DA MÁQUINA: 69	
NÚMERO PATRIMONIAL: 83161	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 09/05/2022	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$1.063.500,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$1.063.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R$ 1.063.500,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 5	**R$ 1.521.150,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALOR TOTAL**
PEÇAS	**R$ 608.460,00**
MÃO DE OBRA	**R$ 152.115,00**
Total do lote 5 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	**R$ 760.575,00**

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FFE-AB8B-443E-864B e informe o código 9FFE-AB8B-443E-864B

1.2- JUSTIFICATIVA:

1.3 - O quantitativo, bem como a relação das máquinas que deverão ser atendidas pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão de máquinas ou inclusão de outras.
Na contagem do tempo destinado para cada um dos serviços requisitados, a Secretariade Viação e Serviços Urbanos adotará como parâmetro a experiência do Gestor e/ou do Fiscal do Contrato, cujo tempo estipulado para execução dos serviços deverá ter como limite máximo a Tabela Tempária do Fabricante.
No último Processo Licitatório com o mesmo objeto não foram aplicados os valores relativos a depreciação. Em pesquisa na Internet verificou-se que as máquinas usadas tiveram um valorização considerável, comparando com os equipamentos que o Município possui e ano de fabricação, devido ao recorde de vendas de equipamentos novos no ultimo ano e a tendência ao mercado manter-se aquecido para este ano, inclusive para equipamentos usados. Portanto para este Pregão não será adotado novamente o valor da depreciação.
Os limites de cada um dos lotes são divididos entre mão de obra e peças, sendo 20% o limite máximo a ser gasto com mão de obra e 80% o limite a ser gasto com peças.
1.4 - O valor total máximo estimado da licitação R$ 3.844.194,18 (Três milhões oitocentos e quarenta e quatro mil cento e noventa e quatro reais e dezoito centavos).
MÃO DE OBRA: o valor-base é de **R$ 198,50** (cento e noventa e oito e cinquenta centavos) hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUALDE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO).
PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará novalor das peças originais de fábrica, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).
PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicaráno valor das peças de reposição, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).
1.5-Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.
2 - PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1 - Os serviços serão executados **parceladamente,** conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.
2.2 - Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada**, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.**
2.3 - As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo **SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).**
2.4 - Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.
2.5 - Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.
2.6 - O prazo de execução de cada serviço será de 15 (quinze) dias, excepcionalmente esse prazo poderá ser estendido caso haja justificativa plausível em relação a complexidade da execução do serviço.
2.7 - Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FFE-AB8B-443E-864B e informe o código 9FFE-AB8B-443E-864B

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços de manutenção e reparo das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, citadas neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.
3.2 - Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.
3.3 - Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão deReparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.
3.4 - Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:
a) Consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais einjeção eletrônica);
b) Serviços de capotaria e vidraçaria;
c) Funilaria e pintura;
d) Aferição e regulagem de gases poluentes;
e) Limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
f) Alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
g) Retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
h) Serviços de eletricidade em geral;
i) Serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
j) Serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
k) Outros serviços que se fizerem necessários.
3.5-Os serviços descritos nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.
3.6 - Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularam as contratadas.
3.7 - Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra propostopela empresa vencedora do respectivo lote da(s) máquina(s).
3.8 - Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação das máquinas, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e dachuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FFE-AB8B-443E-864B e informe o código 9FFE-AB8B-443E-864B

3.9 - A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

a) Identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);

b) Relatórios com os defeitos do equipamento;

c) Listagem dos itens a serem revisados, concertados e substituídos;

d) Quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;

e) Número de horas necessário para a execução do serviço.

3.10 - Também poderão ser autorizadas previamente pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor público designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por 03 (três) orçamentos, fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração, a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

3.11 - A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando

3.12 - Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 1.8.

3.13 - A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviçoa ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e O fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas nas condições a seguir:

3.14 - Para os **SERVIÇOS**, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, levará em consideração o serviço que está sendo executado ou prevenido, o tempo e o preço proposto para mão de obra.

3.15 - Para as **PEÇAS**, os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediantes autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularem as contratadas. Provando o Município menores preço que os orçados, as contratadas deverão rever e retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.

3.16 - A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, levará à necessidade de novo orçamento. Persistindo o fato superveniente, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

3.17 - O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de **05 (cinco) dias úteis** após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com “de acordo” e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

3.18 - Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

3.19 - Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FFE-AB8B-443E-864B e informe o código 9FFE-AB8B-443E-864B

3.20 - Para realização de **SERVIÇOS** e para o fornecimento de **PEÇAS**, a contratada deverá providenciar, no mínimo, **03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fabricantes ou fornecedoras**, que devem ser apresentados ao Fiscal do Contrato ou servidor designado, o qual, por sua vez, **autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação.** Não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, a contratante, através do servidor público designado, fará novapesquisa de mercado junto a outros fornecedores.
3.2.1 - Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, o servidor público designado poderá:
a) Acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
b) Coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
c) O que for mais vantajoso. Pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.
3.22 - A contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:
a) A identificação completa da máquina rodoviária, carimbada e assinada;
b) O número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.
3.23 - As peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que acontratante as manterá para fins de auditoria.
3.24 - A contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.
3.25- A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.
3.26 - Após a realização de cada serviço, a contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de “teste”. Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.
3.27 - Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.
3.28 - O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos “termos de garantia” conformidade e obediência aos padrões técnicos do “serviço autorizado” do fabricante.
3.29 - A contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos degarantia de serviço.
3.30 - Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Fiscal do Contrato ou do servidor designado.
3.31 - Caso o Município venha a adquirir novos equipamentos que não sejam contempladas em garantia, os mesmos serão inclusos nos lotes cujos equipamentos sejam similares. Coma inclusão de novos equipamentos os valores serão redimensionados de modo que o valor máximo de cada lote não seja alterado.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FFE-AB8B-443E-864B e informe o código 9FFE-AB8B-443E-864B

4.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidadesverificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.
4.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
4.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
4.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1- Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente
5.2 - Os produtos deverão ser entregues embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.
5.3 - A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos**.
5.4 - A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
5.6 - Na entrega dos materiais deverão ser incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.
5.7 - A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

6 -GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979- 04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
6.1.1 - Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
6.1.2 - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
6.1.3 - Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
6.1.4 - Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
6.2 - A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF: 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
6.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
6.4 - O Fiscal Substituto será a Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF: 77.701.229-45
6.5 - Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, semqualquer ônus para o MUNICÍPIO.

7 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FFE-AB8B-443E-864B e informe o código 9FFE-AB8B-443E-864B

7.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ **3.844.194,18 (três milhões oitocentos e quarenta e quatro mil cento e noventa e quatro reais e dezoito centavos)** para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação:
05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1055) F: 000 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1056) F:504
05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1067) F: 000 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1185) F:504
7.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das dotações orçamentárias contidas na Correspondência Interna originária da Secretaria de Finanças
7.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
7.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundoos índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
7.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no atoda contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
7.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partirda respectiva regularização.
7.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de“factoring”.
7.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
7.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

8- DA RESCISÃO

8.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão)ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA,ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizadoa reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazerface ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que estarecolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data dorecebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FFE-AB8B-443E-864B e informe o código 9FFE-AB8B-443E-864B

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados:
8.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.9 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.10 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.11 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
8.12 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;8.13- Decisão do Prefeito Municipal;
8.13 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.14 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e amplo defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

9 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12(doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FFE-AB8B-443E-864B e informe o código 9FFE-AB8B-443E-864B

distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
I - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
II - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
III - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
IV - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior,o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;10.7.5- Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.8 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

11 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FFE-AB8B-443E-864B e informe o código 9FFE-AB8B-443E-864B

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas,colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

12 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

12.1 - Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.

Chopinzinho, 12 de julho de 2023.

Glacir Zanata
Secretário e Viação e Serviços Urbano

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FFE-AB8B-443E-864B e informe o código 9FFE-AB8B-443E-864B

O **Terra** utiliza cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência, de acordo com a nossa Política de Privacidade e, ao continuar navegando, você concorda com estas condições.

Continuar

Venda de equipamentos para construção deve crescer em 2023

Capacidade de faturamento deste segmento é estimada em R$ 21 bilhões ao ano, o que representa 0,26% do PIB

12 mai 2023 - 10h25 Compartilhar Ver comentários

Ouvir texto 0:00

Com LG ThinQ®
você pode espelhar a tela
do smartphone na sua TV
Saiba m

PUBLICIDADE

Estudo sobre o setor de aluguel e venda de equipamentos para construção civil, mostrou que o segmento vive momento de retomada e crescimento com potencial de aumento nas vendas em 2023. O 17º Estudo Sobratema do Mercado Brasileiro de Equipamentos para Construção, realizado pela Associação Brasileira de Tecnologia para Construção e Mineração (Sobratema), estima que as vendas em 2023 terão uma elevação da ordem de 4% tanto para o segmento de máquinas da linha amarela como todo o setor de equipamentos para construção.

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FFE-AB8B-443E-864B e informe o código 9FFE-AB8B-443E-864B

O **Terra** utiliza cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência, de acordo com a nossa Política de Privacidade e, ao continuar navegando, você concorda com estas condições.

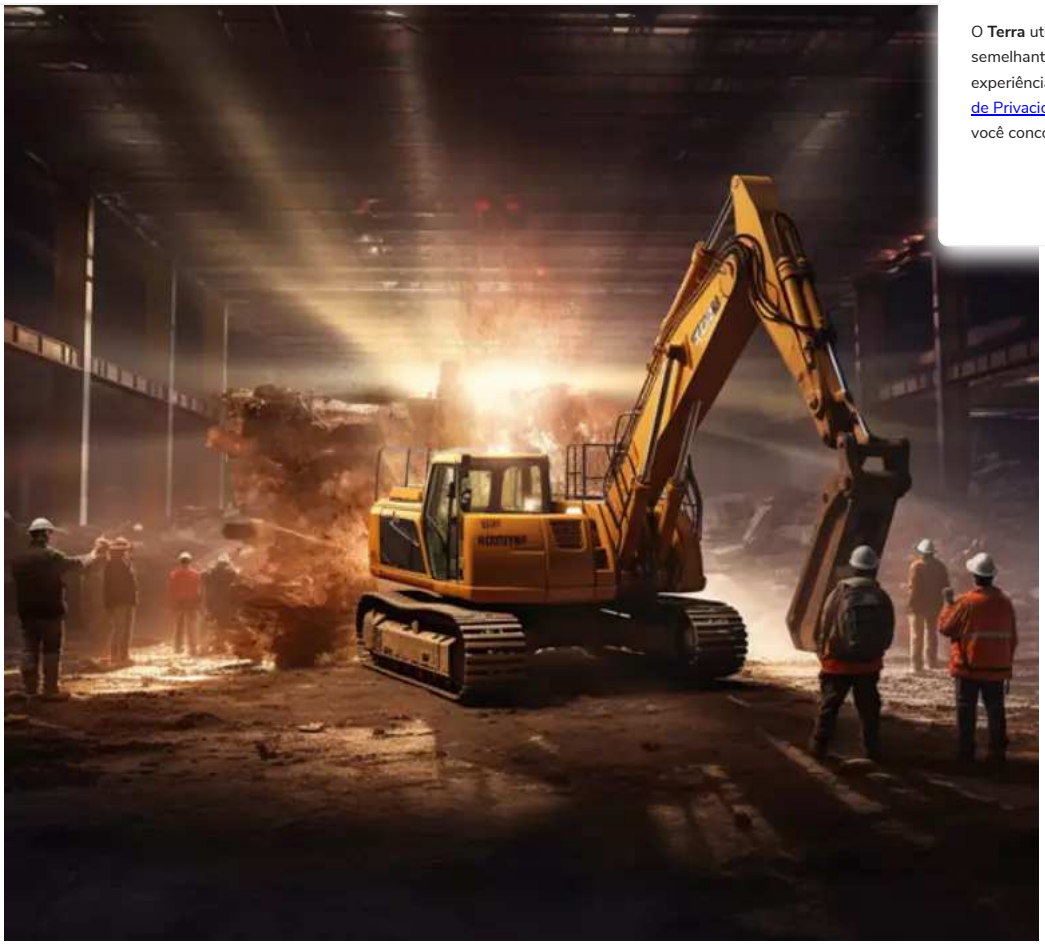


Foto: Aluguel de Equipamentos / DINO

Sobre o potencial de mercado de venda e aluguel de equipamentos para construção civil, o estudo afirma que há aproximadamente 30 mil empresas especializadas em locação de equipamentos no mercado brasileiro, o que corresponde a cerca de 30% das vendas de máquinas da linha amarela. Além disso, o estudo aponta que a capacidade de faturamento deste segmento é estimada em R$ 21 bilhões ao ano, o que representa 0,26% do PIB.

Notícias relacionadas



Implosão de submarino: jovem morto levou cubo mágico para tentar quebra...



Corpos dos tripulantes do submarino que implodiu não devem ser recuperados



Guarda Costeira dos EUA aponta 'implosão catastrófica' e confirma...

Anualmente, a Sobratema realiza um estudo sobre o mercado brasileiro de equipamentos para construção, com o objetivo de analisar as tendências e perspectivas desse setor. A pesquisa é baseada em perguntas realizadas e informações fornecidas por fabricantes, distribuidores e locadores de equipamentos em todo o país.

O estudo trata de diversos temas e aponta crescimento no setor desde o final do principal período da pandemia. Segundo dados apresentados neste estudo, a

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FFE-AB8B-443E-864B e informe o código 9FFE-AB8B-443E-864B

O **Terra** utiliza cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência, de acordo com a nossa Política de Privacidade e, ao continuar navegando, você concorda com estas condições.

crescimento no setor da agricultura que pode impulsionar resultados de empres ligadas a venda e aluguel de equipamentos e máquinas. Em 2021, por exemplo agricultura representou 19% das vendas das máquinas da linha amarela e especialistas de mercado ouvidos para a pesquisa tiveram a percepção de que o setor no qual mais cresceu a demanda por máquinas pesadas.

PUBLICIDADE

José Antônio Valente, diretor da empresa de locação de equipamentos Trans Obra, afirma que além da construção civil, o agronegócio deve contribuir com o aumento das vendas e aluguéis de equipamentos em 2023, incluindo negócios como aluguel de máquinas, aluguel de equipamentos de médio e de grande porte para construção civil e agronegócio gerando demanda por peças e acessórios que é muito comum no setor, como locação de mangote, motores, compressores e bombas. "Esperamos por esse crescimento para aumentar os resultados no negócio de aluguel de equipamentos para indústria da construção. O momento é de estar preparado, pois o próprio agronegócio pode contribuir para alavancar os números e gerar maior demanda de máquinas por aluguel ou venda".

Outros estudos apontam para o crescimento do setor impulsionado pela construção civil, Segundo a Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC), a expectativa é de crescimento de 2,5%. Segundo a análise, no último biênio (2021/2022), a construção civil cresceu 17,7% ante 8,2% da economia nacional. Só nos 12 meses, encerrados em setembro de 2022, a construção cresceu 8,8%. José Carlos Martins, presidente da Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC), afirma que a expectativa do setor para 2023 é positiva. Além disso, José Carlos Martins também comentou sobre investimento em infraestrutura. "Essa é uma decisão estratégica. Para fazer com que o país cresça realmente, para que ele tenha desenvolvimento social, desenvolvimento humano, é necessário investimento para gerar resultado futuro para as pessoas", disse.

Para 2023, existe otimismo no setor de máquinas agrícolas. Ainda em 2022 as vendas cresceram 1,7%, quando comparadas com o ano anterior, segundo a Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos (Abimaq). Pedro Estevão Bastos, presidente da Câmara de Máquinas Agrícolas da ABIMAQ falou sobre a expectativa no setor. "Estamos crescendo desde 2017, sendo que, em 2020 e 2021, crescemos 17,7% e 42,5%, respectivamente. Percentuais excepcionais para o ramo industrial. Esse cenário de otimismo é resultado dos ótimos preços que os agricultores receberam no triênio de 2020 a 2022", afirma Bastos.

Website: https://www.transobra.com.br/

+Os melhores conteúdos no seu e-mail gratuitamente. Escolha a sua Newsletter favorita do Terra. Clique aqui!

DINO Este é um conteúdo comercial divulgado pela empresa Dino e não é de responsabilidade do Terra

Compartilhar

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FFE-AB8B-443E-864B e informe o código 9FFE-AB8B-443E-864B

PRODUTOS

O **Terra** utiliza cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência, de acordo com a nossa Política de Privacidade e, ao continuar navegando, você concorda com estas condições.

Veja também:



CATVE

Mulher é presa com 23 quilos de maconha em Cascavel

PUBLICIDADE

Recomendado para você



CIDADES

Ossada humana encontrada na Serra é de jovem que estava desaparecido



NOTÍCIAS

"Prisão foi propósito de Deus", diz jovem presa por engano durante entrevista de emprego



CIDADES

Empresa de Pablo Marçal é alvo de denúncia de assédio moral contra funcionários



MUNDO

Vídeo simula como teria sido a implosão do submarino Titan; assista



CONTEÚDO PUBLICITÁRIO

Jean Paul Gaultier vai destinar 10% das vendas dos perfumes Classique e Le Male para Associação...



MUNDO

Passageiro de 19 anos de submarino desaparecido estava 'apavorado' com viagem, diz tia

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FFE-AB8B-443E-864B e informe o código 9FFE-AB8B-443E-864B

O **Terra** utiliza cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência, de acordo com a nossa Política de Privacidade e, ao continuar navegando, você concorda com estas condições.

Mais lidas

1 FAMOSOS



Diretor de 'Titanic' criou submersível e desceu bem abaixo dos destroços do navio

2 FAMOSOS



Influenciadora diz que perdeu namorado por não ser ecossexual: "Não é para mim"

3 FAMOSOS



Neymar descumpre ordem de interdição e mergulha em lago artificial construído em sua casa

4 DEGUSTA



Qual o melhor doce de leite do supermercado? Júri avalia 10 marcas

5 FAMOSOS



Thiago Salvático tem reviravolta em pedido de reconhecimento de união estável com Gugu Liberato

6 FAMOSOS



Restos humanos são encontrados em trilha onde ator Julian Sands desapareceu, diz polícia

7 FAMOSOS



Virginia protagoniza climão em leilão de Neymar



Rose Miriam admite relações de Gugu com outros homens em carta usada em processo

9 FAMOSOS



Médico que comprou jantar de R$ 700 mil com Virginia no leilão de Neymar é acusado de...

Recomendado por Taboola

Últimas notícias

NOTÍCIAS

Alemanha investiga crime de guerra russo na Ucrânia



MUNDO

BRASIL

Brasil liderou desmatamento de florestas tropicais em 2022

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FFE-AB8B-443E-864B e informe o código 9FFE-AB8B-443E-864B



EDUCAÇÃO

Inscrições do ProUni podem ser realizadas de 27 a 30 de junho; veja requisitos



GUILHERME MAZIEIRO

Segurança de Lula: Polícia Federal considera "inaceitável" subordinação a militares



O **Terra** utiliza cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência, de acordo com a nossa Política de Privacidade e, ao continuar navegando, você concorda com estas condições.

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FFE-AB8B-443E-864B e informe o código 9FFE-AB8B-443E-864B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9FFE-AB8B-443E-864B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 12/07/2023 09:58:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 12/07/2023 09:59:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FFE-AB8B-443E-864B

Memorando 4- 3.256/2023

De: Marcia R. - SMF-C

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - A/C Juliane A.

Data: 21/07/2023 às 09:17:59

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMF-C

LICITAÇÃO LINHA AMARELA

Segue termo de disponibilidade financeira e orçamentária.

_

Márcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite

Escriturária
Matrícula 642-0

Contabilidade

Anexos:

DOTACAO_MANUTENCAO_LINHA_AMARELA.pdf

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BB7F-F606-11C5-D269 e informe o código BB7F-F606-11C5-D269

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 21/07/2023

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS.

VALOR: R$ 3.844.194,18

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.982/2022 (LOA), Lei n° 3.932/2021 (PPA) e Lei n° 3.958/2022 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:
05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1055) F: 000
05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1056) F:504
05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1067) F: 000
05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1185) F:504

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BB7F-F606-11C5-D269 e informe o código BB7F-F606-11C5-D269

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BB7F-F606-11C5-D269

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 24/07/2023 16:49:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 26/07/2023 09:57:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BB7F-F606-11C5-D269

Memorando 5- 3.256/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 31/07/2023 às 09:42:08

Em anexo:

- Decreto CPL e Pregoeiro.

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Decreto_041_2023_altera_art_1__decreto_422_2023_Nomeia_a_Co.pdf
Decreto_422_2022_Comissao_Permanente_de_Licitacao_exercicio_2023.pdf
Decreto_423_2022_Nomeia_Pregoeiro_e_Equipe_de_apoio_exercicio_2023_2_.pdf

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.° 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.° 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

> "**Art.1°.** *Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n° 079.263.659-71, RG n° 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.*"

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 2716 de 23 /02/2023

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:
CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.° 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.° 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:
"**Art.1°.** *Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n° 079.263.659-71, RG n° 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo EgídioDalssasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023."*
Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:838A69A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2023. Edição 2716
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF n° 023.594.429-70, RG n° 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2759 de 19 /12/2022

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2759

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF n° 023.594.429-70, RG n° 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404209

DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Sílvio Alves da Rosa, CPF n° 032.805.189-62 e RG n° 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2759 de 19 /12/2022

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2759

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Silvio Alves da Rosa, CPF n° 032.805.189-62 e RG n° 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404211

Memorando 6- 3.256/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 31/07/2023 às 09:42:25

Encaminha-se para parecer da CPL.

–

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Memorando 7- 3.256/2023

De: Helder K. - CPL

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/08/2023 às 16:48:19

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMF-C, CPL

LICITAÇÃO LINHA AMARELA

Segue parecer CPL.

–

Helder Felipe Klassen

Anexos:

PARECER_CPL_2023_08_01T164718_234.pdf

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E622-89BF-A527-55BA e informe o código E622-89BF-A527-55BA

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 31/07/2023

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MAQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA - LINHA DIESEL.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para Registro de Preços, Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra para as Maquinas Pesadas – Linha Amarela, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E622-89BF-A527-55BA e informe o código E622-89BF-A527-55BA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E622-89BF-A527-55BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 01/08/2023 16:48:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E622-89BF-A527-55BA

Memorando 8- 3.256/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Data: 11/08/2023 às 09:50:44

Faço remessa dos presentes autos à Secretaria para adequações no Termo de referência, no que diz respeito ao valor base utilizado para a mão de obra, visto que, salvo engano o valor se refere a média do menor orçamento obtido e não a média de mercado, bem como que, para que justifique a não aplicação da Lei 123/2006, qual dispõe sobre a utilização de cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte em itens de natureza divisível. Ainda, para que inclua a previsão de Subcontratação conforme Parecer jurídico constante no memorando 2.477/2023, despachos 17 e 23, em anexo. E, por fim, para que verifique a inconsistência na referência contida no item 8.14 do Termo de referência.

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Despacho_50_2023_Mem_2_477_2023_PL_102_2023_pregao_eletronico_contratacao_de_empresa_especilizada_em_.pdf
Parecer_133_2023_Mem_2_477_2023_PL_102_2023_pregao_eletronico_contratacao_de_empresa_especilizada_em_manutencao_da_f

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2.477/2023.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO Nº 50/2023/PGM/MS

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2.477/2023**, no qual o **Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais de Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Assistência Social, Mulher e Família; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação, Cultura e Esportes; Finanças; Saúde; Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretendem realizar **pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços,** para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários linha álcool e gasolina da frota municipal, em 7 lotes (lote 1: R$267.826,50; lote 2: R$54.526,00; lote 3: R$429.729,50; lote 4: 42.495,50; lote 5: R$46.605,00; lote 6: R$75.353,00 e lote 7: R$566.496,50) **ao valor máximo de R$1.483,032,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil e trinta e dois reais).**

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Inicialmente, da análise da documentação juntada aos autos, verifica-se que há divergência entre a Relação de Patrimônio (despacho 2) e o Termo de Referência, considerando que há veículos relacionados que não constam no Edital como objeto para futura manutenção. Sendo assim, tendo em vista os princípios administrativos da licitação, dispostos no art. 3º da Lei 8.666/93, as Secretarias demandantes devem justificar as incongruências, relacionando quais veículos serão excluídos do Edital e a razão do desinteresse na manutenção preventiva e corretiva destes.

No mais, salienta-se que o Edital no item 17.12.4 dispõe sobre os serviços de manutenção preventiva e reparos que a Contratada deverá obrigatoriamente incluir em sua atuação, caso seja escolhida, entretanto, o remissivo 17.12.4.1 apresenta os serviços que poderão ser realizados por terceiros sob forma de subcontratação.

A Lei Federal 8.666/93, aplicável ao certame em análise, assim dispõe acerca da subcontratação:

> Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

Dessa forma, giza-se que o Edital possui respaldo em lei que permite a subcontratação do objeto, contudo, não há limite específico estabelecido, considerando que somente está indicado quais são os serviços que podem ser realizados por terceiros (item 17.12.4.1).

Portanto, é necessário que as Secretarias demandantes reanalisem os itens relacionados submetidos a possibilidade de subcontratação, especificando a porcentagem (limite) do objeto que pode ser subcontratado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Ainda, as secretarias demandantes deverão estabelecer eventuais requisitos de qualificação técnica que a subcontratada deverá atender.

Ante o exposto, a Procuradoria Municipal passa a fazer as seguintes recomendações:

No caso da licitante necessitar de subcontratação para a plena execução contratual, deverão ser observadas as recomendações de 1 a 6, conforme segue:

Recomendação 1: estabelecer no termo de referência a exigência de apresentação pela contratada, no caso de subcontratação, certidões de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária; certidões que atestem a idoneidade da subcontratada, e certidões de qualificação técnica e financeira, sob pena inexecução contratual, se o momento da apresentação da documentação for após a assinatura do contrato.

Deverão ser exigidos os seguintes documentos, certidões, declarações e aplicadas as seguintes vedações:

- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

-Não possuir registro impeditivo da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa subcontratada.

Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

a) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Recomendação 2: Sugiro que as secretarias demandantes avaliem a conveniência e necessidade de acrescentar no termo de referência, item e seus respectivos subitens, referente a condições que regulem a subcontratação.:

- A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

- Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

- Sem prejuízo de outras vedações previstas no termo de referência, não será aceito contrato de subcontratação de empresas:

- Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

- Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

- Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, com a ressalva de que a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

-Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

- Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

- Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

-Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

- Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

-Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93.

Recomendação 7: estabelecer eventuais requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira que a subcontratada deverá atender.

Recomendação 3: Acrescentar no item referente às condições de subcontratação: "*A Contratada terá responsabilidade integral pela perfeita execução do objeto do contrato, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades, bem como responsável perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes aos casos de subcontratação do objeto*".

Recomendação 4: unificar a redação dos remissivos 6.8 e 6.22 do termo de referência, considerando que ambos dispõem sobre as condições do local da prestação de serviços pela Contratada.

Recomendação 5: justificar a divergência entre a relação de patrimônio (despacho 2) e o termo de referência, considerando que há veículos relacionados que não constam no edital como objeto para futura manutenção.

Recomendação 6: estipular qual parcela do objeto poderá ser parte da subcontratação (uma vez que admitida no Edital) e quais suas condicionantes, mediante as devidas motivações justificadas para tal, considerando que no item 17.12.4.1 consta apenas os descritivos dos serviços que podem ser objetos de subcontratação.

Recomendação 7: incluir o seguinte item, referente a subcontratação: "*A Contratada terá responsabilidade integral pela perfeita execução do objeto do contrato, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades, bem como responsável perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes aos casos de subcontratação do objeto*".

Recomendação 8: Caso haja alteração dos valores de referência do certame, providenciar novo parecer da Secretaria de Finanças no que tange à dotação orçamentária, e nova anuência do Prefeito Municipal, aprovando o termo de referência reformulado.

Após as alterações do termo de referência e demais providências que se fizerem necessárias, retornar à Procuradoria para parecer.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari

Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2.477/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 133/2023/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2.477/2023**, no qual o **Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais de Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Assistência Social, Mulher e Família; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação, Cultura e Esportes; Finanças; Saúde; Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretendem realizar **pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços,** para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários linha álcool e gasolina da frota municipal, em 7 lotes (lote 1: R$267.826,50; lote 2: R$54.526,00; lote 3: R$429.729,50; lote 4: 42.495,50; lote 5: R$46.605,00; lote 6: R$75.353,00 e lote 7: R$566.496,50) **ao valor máximo de R$1.483,032,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil e trinta e dois reais).**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988[2]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

Trata-se de análise de legalidade do **Memorando Eletrônico nº 2.477/2023**, no qual o **Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais de Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Assistência Social, Mulher e Família; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação, Cultura e Esportes; Finanças; Saúde; Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretendem realizar **pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços,** para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários linha álcool e gasolina da frota municipal, em 7 lotes (lote 1: R$267.826,50; lote 2: R$54.526,00; lote 3: R$429.729,50; lote 4: 42.495,50; lote 5: R$46.605,00; lote 6: R$75.353,00 e lote 7: R$566.496,50) **ao valor máximo de R$1.483,032,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil e trinta e dois reais).**

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

2.3.1. DA MODALIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade de a Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *"para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução"*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

> Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame "trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte". Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência "não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002[4] e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

[4] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre

2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor das Secretarias Municipais interessadas contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação, e foi vazada nos seguintes termos:

> JUSTIFICATIVA
> Os veículos utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma. Sendo imprescindível o processo para contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças veiculares ao Município.
> O Município de Chopinzinho possui na frota de veículos leves, 77 veículos, de 7 marcas e 21 modelos diferentes. Esses veículos são utilizados diariamente nas atividades das secretarias, necessitando-se que estejam em perfeito estado e que se tenha acesso rápido a recuperação quando da apresentação de defeitos. A variedade de marcas e modelos, associado a grande quantidade de peças constantes em cada veículo, torna inviável a realização de procedimento licitatório de registro de preços através de relação de peças. Do mesmo modo, para a execução dos serviços com troca de peças, estas são identificadas no momento da execução do serviço, promover a aquisição das peças separadamente do serviço causa grave risco de os veículos ficarem parados aguardando a aquisição de peças para a troca, ainda dificulta a execução da garantia quanto a peça é fornecida por uma empresa e a instalação realizada por outra empresa. Neste sentido buscando atender a dinâmica e a realidade das empresas, sobretudo, porque não há como precisar reparos futuros, pela impossibilidade da previsão das peças necessárias, bem como que tipo de serviço deverá ser executado, procede-se, com a continuidade para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, para fornecimento de peças e eventual mão de obra para os veículos rodoviários linha leve álcool e gasolina da frota Municipal do Município de Chopinzinho, através de licitação para contratação do maior percentual de desconto ofertado para o fornecimento das peças e serviços. Ainda falando da dinâmica e a realidade das empresas, posicionamo-nos quanto a economia ou ganho de escala que é um conceito econômico que consiste na possibilidade de reduzir o custo médio de um determinado produto pela diluição dos custos fixos em um número maior de unidades produzidas. Ou seja, quanto mais a empresa fabrica ou vende, mais o custo fixo de cada unidade vendida reduzirá. Isto possibilita, por exemplo, que a empresa ofereça descontos progressivos em função do aumento a quantidade demandada. Este conceito está rela-

outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

> cionado com o princípio da eficiência e economicidade da administração pública. Noutras palavras, como o Poder Público adquire produtos/serviços em grande quantidade, esperasse que ele obtenha economia de escala. Neste sentido, a aglutinação dos processos, material e serviço, ainda, agrupamento de itens, visa a preservação da integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderiam implicar na descontinuidade da padronização, bem como gerar dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

a) critério de julgamento;

b) impedidos de licitar;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;

d) vigência;

e) dotação orçamentária;

f) gestão e fiscalização do contrato.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor do lote único, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica apenas para os lotes 02, 04, 05 e 06**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por lote, e o montante dos lotes supracitados não ultrapassa o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2.477/2023**, no qual o **Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais de Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Assistência Social, Mulher e Família; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação, Cultura e Esportes; Finanças; Saúde; Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretendem realizar **pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços,** para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários linha álcool e gasolina da frota municipal, em 7 lotes (lote 1: R$267.826,50; lote 2: R$54.526,00; lote 3: R$429.729,50; lote 4: 42.495,50; lote 5: R$46.605,00; lote 6: R$75.353,00 e lote 7: R$566.496,50) **ao valor máximo de R$1.483.032,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil e trinta e dois reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretarias Demandantes:

Recomendação 01: No que tange às condições de subcontratação dispostas no item 6.5 do termo de referência, recomenda-se às secretarias demandantes acrescentarem os seguintes subitens:

6.5.2.1 Permitida a subcontratação, a CONTRATADA continuará sendo a responsável, perante a CONTRATANTE, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiros, pelos termos do Contrato, inclusive pela qualidade dos serviços subcontratados.

6.5.2.2 Em sendo aprovada a subcontratação pela CONTRATANTE, a SUBCONTRATADA deverá submeter-se, por escrito, às normas, cláusulas e condições do contrato celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

6.5.2.3 A CONTRATADA poderá solicitar à CONTRATANTE autorização para a substituição de SUBCONTRATADA, ou para celebração de subcontratação, ainda que não o tenha feito no momento da assinatura do contrato, desde que mantidas as

condições estabelecidas no edital e no contrato referentes à subcontratação.

6.5.2.4 Na hipótese de não aprovação de determinada subcontratação, a CONTRATADA poderá apresentar nova(s) SUBCONTRATADA(S) nas mesmas condições estabelecidas no edital e no contrato, não ficando, a CONTRATADA, eximida das responsabilidades sobre os prazos estabelecidos nos documentos previstos no Contrato e no Edital.

6.5.2.5 Não obstante a CONTRATADA ser a responsável pelos termos do contrato, a SUBCONTRATADA responderá solidariamente pelos mesmos, perante a CONTRATANTE, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiros, com relação aos serviços e/ou fornecimentos por ela praticados.

Recomendação 02: corrigir erro de remissão verificada no item 5.7.1 do termo de referência.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações, como de praxe.

Recomendação 02: adequar as minutas do edital e anexos de acordo com o termo de referência a ser reformulado pela

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e as Secretarias Municipais interessadas na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Memorando 9- 3.256/2023

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/08/2023 às 07:32:27

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMF-C, CPL

LICITAÇÃO LINHA AMARELA

Segue Termo de referência e ETP adequados.

_

At.te

Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_1_.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_LINHA_AMARELA.doc
TERMO_DE_REFERENCIA_LINHA_AMARELA.pdf

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B01-AB77-A996-52F3 e informe o código 0B01-AB77-A996-52F3

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e eventual mão de obra para máquinas pesadas – Linha Amarela permite a realização de manutenções de acordo com as necessidades do equipamento, garantindo sua disponibilidade operacional e prolongando sua vida útil.

A manutenção periódica e corretiva dos equipamentos é indispensável, visto o aumento da demanda de serviço, transporte escolar, manutenção de estradas rurais para implantação e colheita da safra agrícola, entre outros serviços essenciais de responsabilidade do poder público.Ao contratar serviços de empresas especializadas, o Município tem a garantia de que serão utilizadas peças e componentes de qualidade, provenientes de fornecedores confiáveis. Isso assegura a durabilidade e confiabilidade das máquinas pesadas, evitando problemas futuros e reduzindo o risco de paradas não programadas.

Na linha amarela, não existe uma tabela oficial destinada a precificar esses objetos, como acontece com veículos, motocicletas, caminhões e ônibus, através da tabela FIPE.

Considerando que no último Processo Licitatório com o mesmo objeto não foram aplicados os valores relativos à depreciação. Em pesquisa na Internet verificou-se que as máquinas usadas tiveram uma valorização considerável, comparando com os equipamentos que o Município possui e ano de fabricação.

Para este processo novo faz-se necessário uma reavaliação dos equipamentos objetos da licitação, considerando que alguns equipamentos estão com valores muito abaixo dos praticados em mercado, levando em consideração a valorização destes equipamentos nos últimos dois anos.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B01-AB77-A996-52F3 e informe o código 0B01-AB77-A996-52F3

2. ALINHAMENTOCOMPCA

A presente contratação está alinhada com o PCA.

3. SETOR REQUISITANTE E REQUISITOSDACONTRATAÇÃO

Setor : Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

Realizar os serviços que se destinem em sua aplicabilidade na execução da manutenção preventiva e corretiva, aquisição de peças, componentes originais e mão de obra nas máquinas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Chopinzinho com a finalidade de garantir a segurança, o perfeito funcionamento e a preservação do Patrimônio Público pelo período de 12 meses, para desempenho das atribuições em atividades de natureza operacional.

A empresa contratada dever seguir alguns requisitos mínimos:

1 – Possuir mão de obra capacitada e qualificada, para desempenho eficiente das diversas tarefas relativas à execução contratual;

2 – Possuir instalações adequadas e capacidade logística para execução dos serviços objetos desta licitação;

3 – Possuir experiência no mercado;

4. –ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

4.1 – Relação de Máquinas e equipamentos:

MÁQUINA	MARCA/NÚMERO
Carregadeira	DOOSANDL-200 Nº 11
Carregadeira	CATERPILLAR 924 GZ Nº 13
Mini Carregadeira	BOBCAT S-130 Nº 70
Motoniveladora	CATERPILLAR120 H N° 3
Motoniveladora	CATERPILLAR 120 K N° 12
Motoniveladora	NEW HOLLAND RG 140 B N° 36
Motoniveladora	XCMG GR1803BR N°62
Motoniveladora	XCMG GR1803BR N°63
Motoniveladora	XCMG GR1803BR N°64
Retroescavadeira	JCB 3C N° 5
Retroescavadeira	JCB 3C N° 10
Retroescavadeira	JCB 3CX Nº 73
Retroescavadeira	CAT 416 F2 Nº 74
Retroescavadeira	XCMG XT870BR Nº72
Retroescavadeira	XCMG XC870BR-1 N°85
Retroescavadeira	XCMG XC870BR-I N°86
Escavadeira Hidráulica	KOMATSU PC 160LC Nº 65
Escavadeira Hidráulica	DOOSAN DX 140LC Nº 66
Escavadeira Hidráulica	JOHN DEERE 130G-LC Nº 67

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B01-AB77-A996-52F3 e informe o código 0B01-AB77-A996-52F3

Escavadeira Hidráulica	JCB JS-210 Nº 68
Mini Escavadeira Hidráulica	BOBCAT E-26 Nº 71
Trator de Esteiras	KOMATSU D51EX Nº 69
Rolo	CATERPILLAR CS-533D Nº 15
Rolo	CATERPILLAR CS 423E Nº 16
Rolo	HAMM 3411 Nº 56
Rolo	XCMG 123 Nº 82
Britador Móvel	AGRITEC6240 Nº 81

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi identificada a seguinte solução de mercado para atender os requisitos especificados para a contratação:

I) Contratação de empresa especializada para prestação em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de maquinários da Linha Amarela com as seguintes pesquisas de mercado das seguintes empresas da área para o serviço de mão de obra:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CORONEL RETÍFICA DE MOTORES LTDA	MECÂNICA MODESTO LTDA	J. MARTINELLI EIRELI
1	Serviço de manutenção, recuperação e instalação de sistemas de refrigeração e climatização, com recuperação de partes móveis e fixas, substituição de gás de arrefecimento e óleo de lubrificação do sistema de arrefecimento. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	180,00	295,00	280,00
2	Serviço de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas incluindo toda mão de obra para remoção e recolocação, serviços agregados de regulagem de bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, controle direcional, controladoras de fluxo, pistões, cilindros, motores, sistema de tração, torque, direção e sistema rodante por esteiras e pneus. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	220,00	295,00	280,00
3	Serviço de recuperação, lanternagem e pintura, com tinta e insumos inclusos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	170,00	260,00	240,00
4	Serviço de manutenção em radiadores: envaretamento e solda de radiador, troca de colmeia. **Independente da**	175,00	260,00	240,00

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B01-AB77-A996-52F3 e informe o código 0B01-AB77-A996-52F3

	complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.			
5	Serviço de parte elétrica: troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	170,00	260,00	240,00
6	Serviço de torno, alinhamento de cardan, alinhamento de cilindros, embuchamento, revisão de cubo, substituição de peças e reparos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	200,00	300,00	280,00
7	Serviço de manutenção, remoção e recolocação: retífica em cabeçotes, válvulas, buchas, mancais, etc., substituição de peças, acessórios e insumos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	220,00	300,00	280,00
8	Serviço de manutenção bomba injetora convencional veículo máquinas e equipamentos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	220,00	300,00	280,00
9	Serviço de manutenção de bomba e injeção eletrônica, bombas de combustíveis, sensores em geral, bicos injetores, sensores de rotação, sensores de detonação, sensor map, reguladores de pressão, reparos de bicos, consertos de módulos de injeção eletrônica, aparelho para bi combustível, checkup do sistema com scanner digital, verificação e limpeza de bicos por ultra-som. Detecção de falhas, levantamento de necessidades, intervenções e técnicas. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	220,00	300,00	280,00
10	Serviços diversos de solda. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	210,00	280,00	260,00
VALOR TOTAL		1.985,00	2.850,00	2.660,00
MÉDIA DE VALOR POR HORA		198,50	285,00	266,00
MÉDIA DA PESQUISA DE PREÇO		249,83		

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação: R$ 3.844.194,18

Parâmetros utilizados: Pesquisa de Preço com Empresas da área.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B01-AB77-A996-52F3 e informe o código 0B01-AB77-A996-52F3

Metodologia utilizada: Média entre os orçamentos.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto desta licitação refere-se à manutenção preventiva e corretiva, destinando-se a manter e restabelecer as máquinas da linha amarela em seu perfeito estado, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais for necessário ao restabelecimento da condição do maquinário conforme serviços listados abaixo:

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços de manutenção e reparo das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, citadas neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou,excepcionalmente,desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado,no próprio local.

3.2 - Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.

3.3 - Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.

3.4 - Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento das máquinas pesada–LINHA AMARELA, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

a) Consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
b) Serviços de capotaria e vidraçaria;
c) Funilaria e pintura;
d) Aferição e regulagem de gases poluentes;
e) Limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
f) Alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
g) Retífica de motores (diesel e gasolina),caixa de marchas e direção;
h) Serviços de eletricidade em geral;
i) Serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
j) Serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
k) Outros serviços que se fizerem necessários.

3.5 – Da Subcontratação:

3.5.1-Os serviços descritos nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” , de acordo com valores constantes na tabela 1.1.

3.5.1.1 – Justifica-se a subcontratação desses itens, visto que são serviços muitas vezes executados por profissionais específicos em empresas exclusivas, que não necessariamente se enquadrem como oficina mecânica. Dessa forma, consegue-se que um maior número de empresas caracterizadas como executoras do objeto da

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B01-AB77-A996-52F3 e informe o código 0B01-AB77-A996-52F3

presente licitação (oficinas mecânicas), possam ter acesso ao edital possibilitando uma maior e ampla disputa, objetivo do certame.

3.5.2 - "A Contratada terá responsabilidade integral pela perfeita execução do objeto do contrato, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades, bem como responsável perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes aos casos de subcontratação do objeto":

3.5.2.1 Permitida a subcontratação, a CONTRATADA continuará sendo a responsável, perante a CONTRATANTE, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiros, pelos termos do Contrato, inclusive pela qualidade dos serviços subcontratados.

3.5.2.2 Em sendo aprovada a subcontratação pela CONTRATANTE, a SUBCONTRATADA deverá submeter-se, por escrito, às normas, cláusulas e condições do contrato celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

3.5.2.3 A CONTRATADA poderá solicitar à CONTRATANTE autorização para a substituição de SUBCONTRATADA, ou para celebração de subcontratação, ainda que não o tenha feito no momento da assinatura do contrato, desde que mantidas as condições estabelecidas no edital e no contrato referentes à subcontratação.

3.5.2.4 Na hipótese de não aprovação de determinada subcontratação, a CONTRATADA poderá apresentar nova(s) SUBCONTRATADA(S) nas mesmas condições estabelecidas no edital e no contrato, não ficando, a CONTRATADA, eximida das responsabilidades sobre os prazos estabelecidos nos documentos previstos no Contrato e no Edital.

3.5.2.5 Não obstante a CONTRATADA ser a responsável pelos termos do contrato, a SUBCONTRATADA responderá solidariamente pelos mesmos, perante a CONTRATANTE, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiros, com relação aos serviços e/ou fornecimentos por ela praticados.

3.5.3 - Para fins de responsabilidade e faturamento perante o município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza

3.5.4 - A contratada DEVERÁ informar no ato da assinatura do contrato/ARP, se haverá necessidade ou não de subcontratação, quais serviços serão subcontratados, bem como, qual(ais) empresa(as), será(ao) subcontratada(s).

3.5.5 - Havendo afirmativa de subcontratação, a contratada DEVERÁ apresentar a seguinte documentação da subcontratada:

3.5.5.1 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B01-AB77-A996-52F3 e informe o código 0B01-AB77-A996-52F3

3.5.5.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (servirá também como prova de qualificação técnica, pela comprovação do CNAE);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

g) Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

h) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

I) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

j) Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

OBS 1: Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

OBS 2: Sem prejuízo de outras vedações previstas no termo de referência, não será aceito contrato de subcontratação de empresas:

1 - Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

2 - Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

3 - Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, com a ressalva de que a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5 - Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B01-AB77-A996-52F3 e informe o código 0B01-AB77-A996-52F3

3.6 - Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularam as contratadas.

3.7 - Prestações de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote da(s) máquina(s).

3.8 - Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas:01(um)box,pátio para manobras,manômetros(medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros),analisador de multifunção do sistema de arrefecimento,local apropriado para guarda e conservação das máquinas, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

3.9 - A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

a) Identificação do equipamento (marca modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
b) Relatórios com os defeitos do equipamento;
c) Listagem dos itens a serem revisados, concertados e substituídos;
d) Quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
e) Número de horas necessário para a execução do serviço.

3.10 - Também poderão ser autorizadas previamente pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor público designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por 03(três) orçamentos, fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração, a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que formal vantajoso para o Município.

3.11 - A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas,por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada,mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo,ficando a critério do Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, a análise da viabilidade ou não da recuperação,considerando

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B01-AB77-A996-52F3 e informe o código 0B01-AB77-A996-52F3

3.12 - Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora,tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item1.8.

3.13 - A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado,conforme o número de horas indicadas,o preço licitado e O fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma,que comprovem seu preço praticado; ou, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas nas condições a seguir:

3.14 – Para os **SERVIÇOS**, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, levará em consideração o serviço que está sendo executado ou prevenido, o tempo e o preço proposto para mão de obra.

3.15 -. Para as **PEÇAS**, os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição enecessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preçosde venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo comolimites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovadospreviamente, ou seja, antes da execução, mediantes autorização do Fiscal do Contrato ou deservidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularem as contratadas. Provando o Município menores preço que os orçados,as contratadas deverão rever e retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.

3.16 - A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, levará à necessidade de novo orçamento. Persistindo o fato superveniente, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

3.17 - O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de **05 (cinco) dias úteis** após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com “de acordo” e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

3.18 - Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

3.19-Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO– Instituto Nacional de Meteorologia e Qualidade e Tecnologia.

3.20 - Para realização de **SERVIÇOS** e para o fornecimento de **PEÇAS**, a contratada deverá providenciar, no mínimo, **03(três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fabricantes ou fornecedoras**, que devem ser apresentados ao Fiscal do Contrato ou servidor designado, o qual, por sua vez, **autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação.** Não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, a contratante, através do servidor público designado, fará nova pesquisa de mercado junto a outros fornecedores.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B01-AB77-A996-52F3 e informe o código 0B01-AB77-A996-52F3

3.21 - Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado,o servidor público designado poderá:

a) Acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;

b) Coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;

c) O que for mais vantajoso. Pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

3.22 – A contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de a condicionamento resistente e etiqueta,na qual constará:

a) A identificação completa da máquina rodoviária, carimbada e assinada;

b) O número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.

3.23 - As peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.

3.24 - A contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços,conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.

3.25- A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

3.26 – Após a realização de cada serviço,a contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de “teste”. Além disso,deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

3.27 - Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria,seguro de pátio,seguro de transporte,escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores,macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiverem manutenção.

3.28 - O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos “termos de garantia” conformidade e obediência aos padrões técnicos do“serviço autorizado”do fabricante.

3.29 - A contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

3.30 - Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Fiscal do Contrato ou do servidor designado.

3.31 - Caso o Município venha a adquirir novos equipamentos que não sejam contempladas em garantia, os mesmos serão inclusos nos lotes cujos equipamentos sejam similares. Coma

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B01-AB77-A996-52F3 e informe o código 0B01-AB77-A996-52F3

inclusão de novos equipamentos os valores serão redimensionados de modo que o valor máximo de cada lote não seja alterado.

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Após pesquisas concluiu-se que as empresas que prestam os serviços de oficina (manutenção preventiva e corretiva) também trabalham com fornecimento de peças e acessórios ou estão caracterizadas como tal no seu CNAE, para tanto a realização do certame por lotes para a celebração de um único contrato (manutenção preventiva e corretiva, mão de obra e fornecimento de peças) torna-se mais eficiente.

10 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com a contratação Propiciar a devida execução das manutenções preventivas e corretivas e a preservação do patrimônio com economicidade, eficácia e eficiência, segurança, ou seja, o pleno atendimento às necessidades apresentadas.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providencias prévias.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

As ações a serem realizadas deverão ser quanto ao descarte de materiais que possam ter algum impacto ambiental, como óleos lubrificantes e baterias.

Quanto a baterias, não será permitida a contratada o descarte nos seguintes locais conforme termos no Art.22 da Resolução do CONAMA N°401/2021:

Art. 22. Não serão permitidas formas inadequadas de disposição ou destinação final de pilhas e baterias usadas, de quaisquer tipos ou características, tais como:

I - lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

II - queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

III - lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

14 - POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe da Secretaria Viação e Serviços Urbanos concluem que a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e eventual mão de obra para máquinas pesadas – Linha Amarela, pelo Sistema de Registro de Preços para execução conforme demanda, se mostra a forma mais viável.

15 – Responsável:

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B01-AB77-A996-52F3 e informe o código 0B01-AB77-A996-52F3

Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo

Chopinzinho, 23 de agosto de 2023

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B01-AB77-A996-52F3 e informe o código 0B01-AB77-A996-52F3

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação de Ampla Participação

1 – DESCRIÇÃO

O presente documento apresenta as especificações, quantidades e valores máximos estimados para os lotes objeto do Pregão, para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

As quantidades foram estimadas para um período de 12 (doze) meses. São os seguintes lotes licitados, com os respectivos valores limites estimados:

1.1 –

LOTES	VALOR MÁXIMO MANUTENÇÃO	VALOR MÁXIMO SUBCONTRATAÇÃO
01	R$429.945,00	R$42.994,50
02	R$1.124.650,00	R$112.465,00
03	R$654.174,18	R$65.417,41
04	R$874.850,00	R$87.485,00
05	R$ 760.575,00	R$76.057,50

LOTE 1: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM 1: CARREGADEIRA DL-200
MARCA: DOSSAN
NÚMERO DA MÁQUINA: 11
NÚMERO PATRIMONIAL: 15880
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/06/2010
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 233..068,18
VALOR DE PRECIADO PP 93/2022: 67.500,00

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B01-AB77-A996-52F3 e informe o código 0B01-AB77-A996-52F3

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 67.500,00	
ITEM 2: CARREGADEIRA 924 GZ	
MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: 13	
NÚMERO PATRIMONIAL: 11970	
INGRESSO NOPATRIMÔNIO PÚBLICO: 15/06/2005	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$526.443,84	
VALOR DEPRECIADO PP93/2022: R$ 118.800,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 118.800,00	
ITEM 3: MINI CARREGADEIRA S-130	
MARCA: BOB CAT	
NÚMERO DA MÁQUINA: 70	
NÚMERO PATRIMONIAL: 19999	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 07/05/2014	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$117.500,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 53.100,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 53.100,00	
ITEM 4: BRITADOR MÓVEL	
MARCA:AGRITEC	
NÚMERO DA MÁQUINA:81	
NÚMERO PATRIMONIAL:81332	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:08/01/2019	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$448.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$337.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$337.500,00	
ITEM 5: TRITURADOR DE GALHOS	
MARCA:LIPPEL	
NÚMERO DA MÁQUINA:87	
NÚMERO PATRIMONIAL:84326	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:21/03/2023	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$282.990,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$282.990,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 1	R$859.890,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALORTOTAL
PEÇAS	R$343.956,00
MÃO DEOBRA	R$85.989,00

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B01-AB77-A996-52F3 e informe o código 0B01-AB77-A996-52F3

Total do lote 1 conforme inciso II do art.3°do Decreto Federal n°9.373/2018	**R$429.945,00**

LOTE 2: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM6: MOTONIVELADORA 120 H
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 3
NÚMERO PATRIMONIAL: 7767
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/11/1998
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 160.000,00
VALOR DE PRECIADO PP 93/2022: 43.200,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 43.200,00
ITEM 7: MOTONIVELADORA 120K
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 12
NÚMERO PATRIMONIAL: 19401
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 04/10/2013
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$402.100,00
VALOR DEPRECIADO PP93/2022: R$ 162.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 162.000,00
ITEM 8:MOTONIVELADORA RG 140B
MARCA: NEW HOLLAND
NÚMERO DA MÁQUINA: 36
NÚMERO PATRIMONIAL: 18213
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/05/2012
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$389.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 103.500,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 103.500,00
ITEM 9:MOTONIVELADORA GR
MARCA: XCMG
NÚMERO DA MÁQUINA: 62
NÚMERO PATRIMONIAL: 81188
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/01/2018
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$413.648,50
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 300.600,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 300.600,00
ITEM 10:MOTONIVELADORA GR180BR

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B01-AB77-A996-52F3 e informe o código 0B01-AB77-A996-52F3

MARCA: XCMG
NÚMERO DA MÁQUINA: 63
NÚMERO PATRIMONIAL: 83524
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 27/05/2022
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$820,000,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 820.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 820.000,00
ITEM 11:MOTONIVELADORA GR180BR
MARCA: XCMG
NÚMERO DA MÁQUINA: 64
NÚMERO PATRIMONIAL: 86906
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 03/08/2022
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$820,000,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 820.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 820.000,00

VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE2	**R$ 2.249.300,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALORTOTAL**
PEÇAS	**R$ 899.720,00**
MÃO DEOBRA	**R$ 224.930,00**
Total do lote 2 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federaln°9.373/2018	**R$1.124.650,00**

LOTE 3: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM12: RETROESCAVADEIRA 3C
MARCA: JCB
NÚMERO DA MÁQUINA: 5
NÚMERO PATRIMONIAL: 19768
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/11/2013
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 200.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: 72.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 72.000,00
ITEM 13: RETROESCAVADEIRA 3CX
MARCA: JCB
NÚMERO DA MÁQUINA: 73
NÚMERO PATRIMONIAL: 81199
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 02/05/2018
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$200.000,00

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B01-AB77-A996-52F3 e informe o código 0B01-AB77-A996-52F3

VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: 147.600,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 147.600,00	
ITEM 14:RETROESCAVADEIRA CAT 416F2	
MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: 74	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81333	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/02/2019	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$204.800,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 166.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 166.500,00	
ITEM 15:RETROESCAVADEIRA	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: 72	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81521	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 14/11/2019	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$246.942,62	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 222.248,36	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 222.248,36	
ITEM 16:RETROESCAVADEIRA	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: 85	
NÚMERO PATRIMONIAL: 84420	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 23/01/2023	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$350.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 350.000,00	
ITEM 17:RETROESCAVADEIRA	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: 86	
NÚMERO PATRIMONIAL: 84419	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 350.000,00	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$350.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 350.000,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE3	R$1.308.348,36
NOMEDOPRODUTO/SERVIÇO	VALORTOTAL
PEÇAS	R$523,339,35
MÃO DEOBRA	R$ 130.834,83

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B01-AB77-A996-52F3 e informe o código 0B01-AB77-A996-52F3

Totaldo lote3conformeincisoIIdoart.3°doDecreto Federaln°9.373/2018	**R$654.174,18**

LOTE 4: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM18: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160 LC
MARCA: KOMATSU
NÚMERO DA MÁQUINA: 65
NÚMERO PATRIMONIAL: 20018
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 27/06/2014
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 400.000,00
VALOR DE PRECIADO PP 93/2022: 196.200,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 196.200,00
ITEM 19: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 140LC
MARCA:DOOSAN
NÚMERO DA MÁQUINA:66
NÚMERO PATRIMONIAL:81244
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:28/06/2018
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$320.000,00
VALOR DE PRECIADO PP3/2021: R$ 247.500,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$247.500,00
ITEM 20: ESCAVADEIRA 130G-LC
MARCA:JOHN DEERE
NÚMERO DA MÁQUINA:67
NÚMERO PATRIMONIAL:26056
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:19/04/2022
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$710.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 710.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$710.000,00
ITEM 21: ESCAVADEIRA JS 210
MARCA:JCB
NÚMERO DA MÁQUINA:68
NÚMERO PATRIMONIAL:81198
INGRESSONO PATRIMÔNIO PÚBLICO:02/05/2018
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$400.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 306.000,00

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B01-AB77-A996-52F3 e informe o código 0B01-AB77-A996-52F3

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$306.000,00	
ITEM 22: MINI ESCAVADEIRA E-26	
MARCA:BOB CAT	
NÚMERO DA MÁQUINA:71	
NÚMERO PATRIMONIAL:83162	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:09/03/2022	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$290.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 290.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$290.000,00	
VALOR TOTAL DEPRECIADO DO LOTE 4	**R$1.749.700,00**
NOMEDOPRODUTO/SERVIÇO	**VALORTOTAL**
PEÇAS	**R$699.880,00**
MÃO DEOBRA	**R$174.970,00**
Totaldo lote4conformeincisoIIdoart.3°doDecreto Federaln°9.373/2018	**R$874.850,00**

LOTE 5: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM23: ROLO CS 533D
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 15
NÚMERO PATRIMONIAL:11945
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 08/04/2005
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 210.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: 72.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 72.000,00
ITEM 24: ROLO CS 423 E
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 16
NÚMERO PATRIMONIAL: 12054
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 12/09/2005
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$165.000,00
VALOR DEPRECIADO PP3/2021: R$ 44.550,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 44.550,00
ITEM 25: ROLO 3411
MARCA: HAMM
NÚMERO DA MÁQUINA: 56

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B01-AB77-A996-52F3 e informe o código 0B01-AB77-A996-52F3

NÚMERO PATRIMONIAL: 19716	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 10/02/2014	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$268.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 117.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 117.000,00	
ITEM 26: ROLO 123	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: 82	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81200	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 03/05/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$300.000,00	
VALOR DE PRECIADOPP 93/2022: R$ 224.100,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 224.100,00	
ITEM 27:TRATOR ESTEIRA D51EX	
MARCA: KOMATSU	
NÚMERO DA MÁQUINA: 69	
NÚMERO PATRIMONIAL: 83161	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 09/05/2022	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$1.063.500,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$1.063.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 1.063.500,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE5	**R$ 1.521.150,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALORTOTAL**
PEÇAS	**R$ 608.460,00**
MÃO DEOBRA	**R$ 152.115,00**
Total do lote 5 conforme inciso II do art.3°doDecreto Federaln°9.373/2018	**R$ 760.575,00**

1.2- Justificativa para não utilização de Cotas ME E EPP:

O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA.

A Lei Complementar n° 123, em seu artigo 48, inciso III, prevê a obrigatoriedade:

> (...)
> III – em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B01-AB77-A996-52F3 e informe o código 0B01-AB77-A996-52F3

> empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

A não aplicação de dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso III, do artigo 49 prevê, desde que justificada, a possibilidade da não aplicação:

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
> (....)
> **III** – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Para tanto, justifica-se a não realização DE COTAS RESERVADAS no presente certame para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte considerando os princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3° da Lei n. 8.666/93.

Em síntese, realizar, o presente certame, **não** prevendo a possibilidade de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte poderá abrir uma maior diversidade de fornecedores, com melhores qualificações técnicas, de infraestrutura para atender as demandas em termos de quantidade, prazos ou complexidade de acordo com necessidades da Administração, em algumas situações empresas maiores poderão oferecer uma certa economia com relação a preços e eficiência na execução dos serviços superando mesmo a vantagem da cota ,tudo isso com objetivo de garantir os melhores produtos e serviços;

A presente licitação não desampara as ME/EPP podendo participar do certame da mesma forma que empresas maiores e ainda com vantagem que contempla o critério de desempate, conforme disposto no art.44 da Lei Complementar n°123/2006

> (...)
> Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

É a justificativa para a realização do certame, sem que sejam calculadas Cotas Reservadas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

1.3 - O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

1.4- JUSTIFICATIVA:

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B01-AB77-A996-52F3 e informe o código 0B01-AB77-A996-52F3

1.5 - O quantitativo, bem como a relação das máquinas que deverão ser atendidas pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão de máquinas ou inclusão de outras. Na contagem do tempo destinado para cada um dos serviços requisitados, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos adotará como parâmetro a experiência do Gestor e/ou do Fiscal do Contrato, cujo tempo estipulado para execução dos serviços deverá ter como limite máximo a Tabela Tempária do Fabricante.

No último Processo Licitatório com o mesmo objeto não foram aplicados os valores relativos à depreciação. Em pesquisa na Internet verificou-se que as máquinas usadas tiveram uma valorização considerável, comparando com os equipamentos que o Município possui e ano de fabricação, devido ao recorde de vendas de equipamentos novos no ultimo ano e a tendência ao mercado manter-se aquecido para este ano, inclusive para equipamentos usados. Portanto para este Pregão não será adotado novamente o valor da depreciação.

Os limites de cada um dos lotes são divididos entre mão de obra e peças, sendo 20% o limite máximo a ser gasto com mão de obra e 80% o limite a ser gasto com peças.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CORONEL RETÍFICA DE MOTORES LTDA CNPJ:08.689.049/0001-05	MECÂNICA MODESTO LTDA CNPJ:09.130.433/0001-36	J. MARTINELLI EIRELI CNPJ:01.400.519/0001-20
1	Serviço de manutenção, recuperação e instalação de sistemas de refrigeração e climatização, com recuperação de partes móveis e fixas, substituição de gás de arrefecimento e óleo de lubrificação do sistema de arrefecimento. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	180,00	295,00	280,00
2	Serviço de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas incluindo toda mão de obra para remoção e recolocação, serviços agregados de regulagem de bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, controle direcional, controladoras de fluxo, pistões, cilindros, motores, sistema de tração, torque, direção e sistema rodante por esteiras e pneus. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	220,00	295,00	280,00
3	Serviço de recuperação, lanternagem e pintura, com tinta e insumos inclusos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	170,00	260,00	240,00
4	Serviço de manutenção em radiadores: envaretamento e	175,00	260,00	240,00

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B01-AB77-A996-52F3 e informe o código 0B01-AB77-A996-52F3

	solda de radiador, troca de colmeia. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**			
5	Serviço de parte elétrica: troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	170,00	260,00	240,00
6	Serviço de torno, alinhamento de cardan, alinhamento de cilindros, embuchamento, revisão de cubo, substituição de peças e reparos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	200,00	300,00	280,00
7	Serviço de manutenção, remoção e recolocação: retífica em cabeçotes, válvulas, buchas, mancais, etc., substituição de peças, acessórios e insumos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	220,00	300,00	280,00
8	Serviço de manutenção bomba injetora convencional veículo máquinas e equipamentos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	220,00	300,00	280,00
9	Serviço de manutenção de bomba e injeção eletrônica, bombas de combustíveis, sensores em geral, bicos injetores, sensores de rotação, sensores de detonação, sensor map, reguladores de pressão, reparos de bicos, consertos de módulos de injeção eletrônica, aparelho para bi combustível, checkup do sistema com scanner digital, verificação e limpeza de bicos por ultra-som. Detecção de falhas, levantamento de necessidades, intervenções e técnicas. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	220,00	300,00	280,00
10	Serviços diversos de solda. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	210,00	280,00	260,00

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B01-AB77-A996-52F3 e informe o código 0B01-AB77-A996-52F3

VALOR TOTAL	1.985,00	2.850,00	2.660,00
MÉDIA DE VALOR POR HORA	198,50	285,00	266,00
MÉDIA DA PESQUISA DE PREÇO	249,83		

1.6 - O valor total máximo estimado da licitação R$ 3.844.194,18 (Três milhões oitocentos e quarenta e quatro mil cento e noventa e quatro reais e dezoito centavos). **MÃO DE OBRA**: o valor-base é de **R$ 249,83 (duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos)** hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUALDE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO).

PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO). **PEÇAS DE REPOSIÇÃO**: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

1.7-Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

2 - PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2 - Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.

2.3 - As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).

2.4 - Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

2.5 - Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B01-AB77-A996-52F3 e informe o código 0B01-AB77-A996-52F3

2.6 - O prazo de execução de cada serviço será de 15 (quinze) dias, excepcionalmente esse prazo poderá ser estendido caso haja justificativa plausível em relação a complexidade da execução do serviço.
2.7 - Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.
2.8 – Será permitida subcontratação, de acordo com item 3.5.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços de manutenção e reparo das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, citadas neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.
3.2 - Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.
3.3 - Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.
3.4 - Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:
a) Consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
b) Serviços de capotaria e vidraçaria;
c) Funilaria e pintura;
d) Aferição e regulagem de gases poluentes;
e) Limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
f) Alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
g) Retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
h) Serviços de eletricidade em geral;
i) Serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
j) Serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
k) Outros serviços que se fizerem necessários.
3.5 – Da Subcontratação:
3.5.1-Os serviços descritos nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” , de acordo com valores constantes na tabela 1.1.
3.5.1.1 – Justifica-se a subcontratação desses itens, visto que são serviços muitas vezes executados por profissionais específicos em empresas exclusivas, que não necessariamente se enquadrem como oficina mecânica. Dessa forma, consegue-se que um maior número de empresas caracterizadas como executoras do objeto da presente licitação (oficinas mecânicas), possam ter acesso ao edital possibilitando uma maior e ampla disputa, objetivo do certame.
3.5.2 - “A Contratada terá responsabilidade integral pela perfeita execução do objeto

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B01-AB77-A996-52F3 e informe o código 0B01-AB77-A996-52F3

do contrato, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades, bem como responsável perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes aos casos de subcontratação do objeto":

3.5.2.1 Permitida a subcontratação, a CONTRATADA continuará sendo a responsável, perante a CONTRATANTE, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiros, pelos termos do Contrato, inclusive pela qualidade dos serviços subcontratados.

3.5.2.2 Em sendo aprovada a subcontratação pela CONTRATANTE, a SUBCONTRATADA deverá submeter-se, por escrito, às normas, cláusulas e condições do contrato celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

3.5.2.3 A CONTRATADA poderá solicitar à CONTRATANTE autorização para a substituição de SUBCONTRATADA, ou para celebração de subcontratação, ainda que não o tenha feito no momento da assinatura do contrato, desde que mantidas as condições estabelecidas no edital e no contrato referentes à subcontratação.

3.5.2.4 Na hipótese de não aprovação de determinada subcontratação, a CONTRATADA poderá apresentar nova(s) SUBCONTRATADA(S) nas mesmas condições estabelecidas no edital e no contrato, não ficando, a CONTRATADA, eximida das responsabilidades sobre os prazos estabelecidos nos documentos previstos no Contrato e no Edital.

3.5.2.5 Não obstante a CONTRATADA ser a responsável pelos termos do contrato, a SUBCONTRATADA responderá solidariamente pelos mesmos, perante a CONTRATANTE, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiros, com relação aos serviços e/ou fornecimentos por ela praticados.

3.5.3 - Para fins de responsabilidade e faturamento perante o município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza

3.5.4 - A contratada DEVERÁ informar no ato da assinatura do contrato/ARP, se haverá necessidade ou não de subcontratação, quais serviços serão subcontratados, bem como, qual(ais) empresa(as), será(ao) subcontratada(s).

3.5.5 - Havendo afirmativa de subcontratação, a contratada DEVERÁ apresentar a seguinte documentação da subcontratada:

3.5.5.1 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

3.5.5.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (servirá também como prova de qualificação técnica, pela comprovação do CNAE);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B01-AB77-A996-52F3 e informe o código 0B01-AB77-A996-52F3

licitante;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
g) Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
h) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.
I) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
j) Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
OBS 1: Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
OBS 2: Sem prejuízo de outras vedações previstas no termo de referência, não será aceito contrato de subcontratação de empresas:
1 - Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
2 - Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
3 - Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, com a ressalva de que a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
5 - Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
3.6 - Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularam as contratadas.
3.7 - Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote da(s) máquina(s).

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B01-AB77-A996-52F3 e informe o código 0B01-AB77-A996-52F3

3.8 - Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação das máquinas, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

3.9 - A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

a) Identificação do equipamento (marca modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);

b) Relatórios com os defeitos do equipamento;

c) Listagem dos itens a serem revisados, concertados e substituídos;

d) Quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;

e) Número de horas necessário para a execução do serviço.

3.10 - Também poderão ser autorizadas previamente pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor público designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por 03 (três) orçamentos, fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração, a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

3.11 - A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando

3.12 - Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 1.4.

3.13 - A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e O fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas nas condições a seguir:

3.14 - Para os SERVIÇOS, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, levará em consideração o serviço que está sendo executado ou prevenido, o tempo e o preço proposto para mão de obra.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B01-AB77-A996-52F3 e informe o código 0B01-AB77-A996-52F3

3.15 - Para as PEÇAS, os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediantes autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularem as contratadas. Provando o Município menores preço que os orçados, as contratadas deverão rever e retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.

3.16 - A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, levará à necessidade de novo orçamento. Persistindo o fato superveniente, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

3.17 - O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com “de acordo” e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

3.18 - Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

3.19 - Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

3.20 - Para realização de SERVIÇOS e para o fornecimento de PEÇAS, a contratada deverá providenciar, no mínimo, 03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fabricantes ou fornecedoras, que devem ser apresentados ao Fiscal do Contrato ou servidor designado, o qual, por sua vez, autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação. Não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, a contratante, através do servidor público designado, fará nova pesquisa de mercado junto a outros fornecedores.

3.2.1 - Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, o servidor público designado poderá:

a) Acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;

b) Coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;

c) O que for mais vantajoso. Pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

3.22 - A contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:

a) A identificação completa da máquina rodoviária, carimbada e assinada;

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B01-AB77-A996-52F3 e informe o código 0B01-AB77-A996-52F3

b) O número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.

3.23 - As peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que acontratante as manterá para fins de auditoria.

3.24 - A contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.

3.25- A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

3.26 - Após a realização de cada serviço, a contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

3.27 - Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

3.28 - O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

3.29 - A contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

3.30 - Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Fiscal do Contrato ou do servidor designado.

3.31 - Caso o Município venha a adquirir novos equipamentos que não sejam contempladas em garantia, os mesmos serão inclusos nos lotes cujos equipamentos sejam similares. Coma inclusão de novos equipamentos os valores serão redimensionados de modo que o valor máximo de cada lote não seja alterado.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

4.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B01-AB77-A996-52F3 e informe o código 0B01-AB77-A996-52F3

4.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
4.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1- Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente
5.2 - Os produtos deverão ser entregues embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.
5.3 - A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.
5.4 - A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
5.6 - Na entrega dos materiais deverão ser incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.
5.7 - A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

6 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979- 04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
6.1.1 - Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
6.1.2 - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
6.1.3 - Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
6.1.4 - Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
6.2 - A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF: 709.227.999-20 Diretor do Departamento de Agricultura, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
6.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B01-AB77-A996-52F3 e informe o código 0B01-AB77-A996-52F3

6.4 - O Fiscal Substituto será a Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF: 77.701.229- 45

6.5 - Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, semqualquer ônus para o MUNICÍPIO.

7 - FORMAS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 3.844.194,18 (três milhões oitocentos e quarenta e quatro mil cento e noventa e quatro reais e dezoito centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação:

05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1055) F: 000
05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1056) F:504
05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1067) F: 000
05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1185) F:504

7.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das dotações orçamentárias contidas na Correspondência Interna originária da Secretaria de Finanças

7.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

7.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

7.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no a toda contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

7.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

7.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de“factoring”.

7.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

7.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

8- DA RESCISÃO

8.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão)ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA,ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B01-AB77-A996-52F3 e informe o código 0B01-AB77-A996-52F3

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizadoa reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazerface ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que estarecolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data dorecebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados:
8.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.9 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.10 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.11 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
8.12 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.13- Decisão do Prefeito Municipal;
8.14 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B01-AB77-A996-52F3 e informe o código 0B01-AB77-A996-52F3

8.15 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e amplo defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Termo.

9 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12(doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B01-AB77-A996-52F3 e informe o código 0B01-AB77-A996-52F3

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
I - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
II - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
III - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis. IV - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior,o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5- Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.8 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B01-AB77-A996-52F3 e informe o código 0B01-AB77-A996-52F3

11 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas,colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

12 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

12.1 - Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.

Chopinzinho, 23 de julho de 2023.

Glacir Zanata
Secretário e Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B01-AB77-A996-52F3 e informe o código 0B01-AB77-A996-52F3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0B01-AB77-A996-52F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 23/08/2023 07:35:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B01-AB77-A996-52F3

Memorando 10- 3.256/2023

De: Juliane A. - SMVSU

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 23/08/2023 às 14:25:24

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMF-C, CPL

LICITAÇÃO LINHA AMARELA

Favor desconsiderar o despacho anterior, segue termo e ETP adequados.

_

At.te

Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_LINHA_AMARELA.doc
TERMO_DE_REFERENCIA_LINHA_AMARELA.pdf

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EA8-1192-2100-CB5D e informe o código 6EA8-1192-2100-CB5D

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e eventual mão de obra para máquinas pesadas – Linha Amarela permite a realização de manutenções de acordo com as necessidades do equipamento, garantindo sua disponibilidade operacional e prolongando sua vida útil.

A manutenção periódica e corretiva dos equipamentos é indispensável, visto o aumento da demanda de serviço, transporte escolar, manutenção de estradas rurais para implantação e colheita da safra agrícola, entre outros serviços essenciais de responsabilidade do poder público.Ao contratar serviços de empresas especializadas, o Município tem a garantia de que serão utilizadas peças e componentes de qualidade, provenientes de fornecedores confiáveis. Isso assegura a durabilidade e confiabilidade das máquinas pesadas, evitando problemas futuros e reduzindo o risco de paradas não programadas.

Na linha amarela, não existe uma tabela oficial destinada a precificar esses objetos, como acontece com veículos, motocicletas, caminhões e ônibus, através da tabela FIPE.

Considerando que no último Processo Licitatório com o mesmo objeto não foram aplicados os valores relativos à depreciação. Em pesquisa na Internet verificou-se que as máquinas usadas tiveram uma valorização considerável, comparando com os equipamentos que o Município possui e ano de fabricação.

Para este processo novo faz-se necessário uma reavaliação dos equipamentos objetos da licitação, considerando que alguns equipamentos estão com valores muito abaixo dos praticados em mercado, levando em consideração a valorização destes equipamentos nos últimos dois anos.

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EA8-1192-2100-CB5D e informe o código 6EA8-1192-2100-CB5D

2. ALINHAMENTOCOMPCA

A presente contratação está alinhada com o PCA.

3. SETOR REQUISITANTE E REQUISITOSDACONTRATAÇÃO

Setor : Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

Realizar os serviços que se destinem em sua aplicabilidade na execução da manutenção preventiva e corretiva, aquisição de peças, componentes originais e mão de obra nas máquinas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Chopinzinho com a finalidade de garantir a segurança, o perfeito funcionamento e a preservação do Patrimônio Público pelo período de 12 meses, para desempenho das atribuições em atividades de natureza operacional.

A empresa contratada dever seguir alguns requisitos mínimos:

1 – Possuir mão de obra capacitada e qualificada, para desempenho eficiente das diversas tarefas relativas à execução contratual;

2 – Possuir instalações adequadas e capacidade logística para execução dos serviços objetos desta licitação;

3 – Possuir experiência no mercado;

4. –ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

4.1 – Relação de Máquinas e equipamentos:

MÁQUINA	MARCA/NÚMERO
Carregadeira	DOOSANDL-200 Nº 11
Carregadeira	CATERPILLAR 924 GZ Nº 13
Mini Carregadeira	BOBCAT S-130 Nº 70
Motoniveladora	CATERPILLAR120 H N° 3
Motoniveladora	CATERPILLAR 120 K N° 12
Motoniveladora	NEW HOLLAND RG 140 B N° 36
Motoniveladora	XCMG GR1803BR N°62
Motoniveladora	XCMG GR1803BR N°63
Motoniveladora	XCMG GR1803BR N°64
Retroescavadeira	JCB 3C N° 5
Retroescavadeira	JCB 3C N° 10
Retroescavadeira	JCB 3CX Nº 73
Retroescavadeira	CAT 416 F2 Nº 74
Retroescavadeira	XCMG XT870BR Nº72
Retroescavadeira	XCMG XC870BR-1 N°85
Retroescavadeira	XCMG XC870BR-I N°86
Escavadeira Hidráulica	KOMATSU PC 160LC Nº 65
Escavadeira Hidráulica	DOOSAN DX 140LC Nº 66
Escavadeira Hidráulica	JOHN DEERE 130G-LC Nº 67

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EA8-1192-2100-CB5D e informe o código 6EA8-1192-2100-CB5D

Escavadeira Hidráulica	JCB JS-210 Nº 68
Mini Escavadeira Hidráulica	BOBCAT E-26 Nº 71
Trator de Esteiras	KOMATSU D51EX Nº 69
Rolo	CATERPILLAR CS-533D Nº 15
Rolo	CATERPILLAR CS 423E Nº 16
Rolo	HAMM 3411 Nº 56
Rolo	XCMG 123 Nº 82
Britador Móvel	AGRITEC6240 Nº 81

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi identificada a seguinte solução de mercado para atender os requisitos especificados para a contratação:

I) Contratação de empresa especializada para prestação em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de maquinários da Linha Amarela com as seguintes pesquisas de mercado das seguintes empresas da área para o serviço de mão de obra:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CORONEL RETÍFICA DE MOTORES LTDA	MECÂNICA MODESTO LTDA	J. MARTINELLI EIRELI
1	Serviço de manutenção, recuperação e instalação de sistemas de refrigeração e climatização, com recuperação de partes móveis e fixas, substituição de gás de arrefecimento e óleo de lubrificação do sistema de arrefecimento. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	180,00	295,00	280,00
2	Serviço de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas incluindo toda mão de obra para remoção e recolocação, serviços agregados de regulagem de bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, controle direcional, controladoras de fluxo, pistões, cilindros, motores, sistema de tração, torque, direção e sistema rodante por esteiras e pneus. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	220,00	295,00	280,00
3	Serviço de recuperação, lanternagem e pintura, com tinta e insumos inclusos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	170,00	260,00	240,00
4	Serviço de manutenção em radiadores: envaretamento e solda de radiador, troca de colmeia. **Independente da**	175,00	260,00	240,00

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EA8-1192-2100-CB5D e informe o código 6EA8-1192-2100-CB5D

	complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.			
5	Serviço de parte elétrica: troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	170,00	260,00	240,00
6	Serviço de torno, alinhamento de cardan, alinhamento de cilindros, embuchamento, revisão de cubo, substituição de peças e reparos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	200,00	300,00	280,00
7	Serviço de manutenção, remoção e recolocação: retífica em cabeçotes, válvulas, buchas, mancais, etc., substituição de peças, acessórios e insumos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	220,00	300,00	280,00
8	Serviço de manutenção bomba injetora convencional veículo máquinas e equipamentos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	220,00	300,00	280,00
9	Serviço de manutenção de bomba e injeção eletrônica, bombas de combustíveis, sensores em geral, bicos injetores, sensores de rotação, sensores de detonação, sensor map, reguladores de pressão, reparos de bicos, consertos de módulos de injeção eletrônica, aparelho para bi combustível, checkup do sistema com scanner digital, verificação e limpeza de bicos por ultra-som. Detecção de falhas, levantamento de necessidades, intervenções e técnicas. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	220,00	300,00	280,00
10	Serviços diversos de solda. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	210,00	280,00	260,00
VALOR TOTAL		1.985,00	2.850,00	2.660,00
MÉDIA DE VALOR POR HORA		198,50	285,00	266,00
MÉDIA DA PESQUISA DE PREÇO		249,83		

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação: R$ 3.844.194,18

Parâmetros utilizados: Pesquisa de Preço com Empresas da área.

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EA8-1192-2100-CB5D e informe o código 6EA8-1192-2100-CB5D

Metodologia utilizada: Média entre os orçamentos.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto desta licitação refere-se à manutenção preventiva e corretiva, destinando-se a manter e restabelecer as máquinas da linha amarela em seu perfeito estado, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais for necessário ao restabelecimento da condição do maquinário conforme serviços listados abaixo:

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços de manutenção e reparo das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, citadas neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou,excepcionalmente,desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado,no próprio local.

3.2 - Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.

3.3 - Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.

3.4 - Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento das máquinas pesada–LINHA AMARELA, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

a) Consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
b) Serviços de capotaria e vidraçaria;
c) Funilaria e pintura;
d) Aferição e regulagem de gases poluentes;
e) Limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
f) Alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
g) Retífica de motores (diesel e gasolina),caixa de marchas e direção;
h) Serviços de eletricidade em geral;
i) Serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
j) Serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
k) Outros serviços que se fizerem necessários.

3.5 – Da Subcontratação:

3.5.1-Os serviços descritos nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” , de acordo com valores constantes na tabela 1.1.

3.5.1.1 – Justifica-se a subcontratação desses itens, visto que são serviços muitas vezes executados por profissionais específicos em empresas exclusivas, que não necessariamente se enquadrem como oficina mecânica. Dessa forma, consegue-se que um maior número de empresas caracterizadas como executoras do objeto da

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EA8-1192-2100-CB5D e informe o código 6EA8-1192-2100-CB5D

presente licitação (oficinas mecânicas), possam ter acesso ao edital possibilitando uma maior e ampla disputa, objetivo do certame.

3.5.2 - "A Contratada terá responsabilidade integral pela perfeita execução do objeto do contrato, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades, bem como responsável perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes aos casos de subcontratação do objeto":

3.5.2.1 Permitida a subcontratação, a CONTRATADA continuará sendo a responsável, perante a CONTRATANTE, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiros, pelos termos do Contrato, inclusive pela qualidade dos serviços subcontratados.

3.5.2.2 Em sendo aprovada a subcontratação pela CONTRATANTE, a SUBCONTRATADA deverá submeter-se, por escrito, às normas, cláusulas e condições do contrato celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

3.5.2.3 A CONTRATADA poderá solicitar à CONTRATANTE autorização para a substituição de SUBCONTRATADA, ou para celebração de subcontratação, ainda que não o tenha feito no momento da assinatura do contrato, desde que mantidas as condições estabelecidas no edital e no contrato referentes à subcontratação.

3.5.2.4 Na hipótese de não aprovação de determinada subcontratação, a CONTRATADA poderá apresentar nova(s) SUBCONTRATADA(S) nas mesmas condições estabelecidas no edital e no contrato, não ficando, a CONTRATADA, eximida das responsabilidades sobre os prazos estabelecidos nos documentos previstos no Contrato e no Edital.

3.5.2.5 Não obstante a CONTRATADA ser a responsável pelos termos do contrato, a SUBCONTRATADA responderá solidariamente pelos mesmos, perante a CONTRATANTE, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiros, com relação aos serviços e/ou fornecimentos por ela praticados.

3.5.3 - Para fins de responsabilidade e faturamento perante o município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza

3.5.4 - A contratada DEVERÁ informar no ato da assinatura do contrato/ARP, se haverá necessidade ou não de subcontratação, quais serviços serão subcontratados, bem como, qual(ais) empresa(as), será(ao) subcontratada(s).

3.5.5 - Havendo afirmativa de subcontratação, a contratada DEVERÁ apresentar a seguinte documentação da subcontratada:

3.5.5.1 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EA8-1192-2100-CB5D e informe o código 6EA8-1192-2100-CB5D

3.5.5.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (servirá também como prova de qualificação técnica, pela comprovação do CNAE);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

g) Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

h) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

I) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

j) Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

OBS 1: Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

OBS 2: Sem prejuízo de outras vedações previstas no termo de referência, não será aceito contrato de subcontratação de empresas:

1 - Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

2 - Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

3 - Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, com a ressalva de que a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5 - Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

3.6 – Das Declarações

3.6.1 - Declaração/Atestado de capacidade técnica operacional fornecido por pessoa

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EA8-1192-2100-CB5D e informe o código 6EA8-1192-2100-CB5D

jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, que a licitante, executa ou executou serviços de complexidade tecnológica e operacional semelhantes ao objeto
licitado;

3.6.2 - Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da proponente, com a descrição das instalações, dos equipamentos e ferramental, e da equipe técnica especializada,necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, bem como da estrutura de suporte em local de socorro

3.7 - Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularam as contratadas.

3.8 - Prestações de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote da(s) máquina(s).

3.8 - Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas:01(um)box,pátio para manobras,manômetros(medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros),analisador de multifunção do sistema de arrefecimento,local apropriado para guarda e conservação das máquinas, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

3.9 - A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

a) Identificação do equipamento (marca modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
b) Relatórios com os defeitos do equipamento;
c) Listagem dos itens a serem revisados, concertados e substituídos;
d) Quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
e) Número de horas necessário para a execução do serviço.

3.10 - Também poderão ser autorizadas previamente pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor público designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por 03(três) orçamentos, fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EA8-1192-2100-CB5D e informe o código 6EA8-1192-2100-CB5D

Administração, a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que formal vantajoso para o Município.

3.11 - A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas,por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada,mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo,ficando a critério do Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, a análise da viabilidade ou não da recuperação,considerando

3.12 - Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora,tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item1.8.

3.13 - A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado,conforme o número de horas indicadas,o preço licitado e O fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma,que comprovem seu preço praticado; ou, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas nas condições a seguir:

3.14 – Para os **SERVIÇOS**, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, levará em consideração o serviço que está sendo executado ou prevenido, o tempo e o preço proposto para mão de obra.

3.15 -. Para as **PEÇAS**, os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição enecessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preçosde venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo comolimites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovadospreviamente, ou seja, antes da execução, mediantes autorização do Fiscal do Contrato ou deservidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularem as contratadas. Provando o Município menores preço que os orçados,as contratadas deverão rever e retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.

3.16 - A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, levará à necessidade de novo orçamento. Persistindo o fato superveniente, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

3.17 - O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de **05 (cinco) dias úteis** após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com “de acordo” e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

3.18 - Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

3.19-Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO– Instituto Nacional de Meteorologia e Qualidade e Tecnologia.

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EA8-1192-2100-CB5D e informe o código 6EA8-1192-2100-CB5D

3.20 - Para realização de **SERVIÇOS** e para o fornecimento de **PEÇAS**, a contratada deverá providenciar, no mínimo, **03(três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fabricantes ou fornecedoras**, que devem ser apresentados ao Fiscal do Contrato ou servidor designado, o qual, por sua vez, **autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação.** Não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, a contratante, através do servidor público designado, fará nova pesquisa de mercado junto a outros fornecedores.

3.21 - Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado,o servidor público designado poderá:

a) Acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
b) Coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
c) O que for mais vantajoso. Pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

3.22 – A contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de a condicionamento resistente e etiqueta,na qual constará:

a) A identificação completa da máquina rodoviária, carimbada e assinada;
b) O número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.

3.23 - As peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.

3.24 - A contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços,conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.

3.25- A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

3.26 – Após a realização de cada serviço,a contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de “teste”. Além disso,deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

3.27 - Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria,seguro de pátio,seguro de transporte,escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores,macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiverem manutenção.

3.28 - O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos “termos de garantia” conformidade e obediência aos padrões técnicos do“serviço autorizado”do fabricante.

3.29 - A contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EA8-1192-2100-CB5D e informe o código 6EA8-1192-2100-CB5D

justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

3.30 - Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Fiscal do Contrato ou do servidor designado.

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Após pesquisas concluiu-se que as empresas que prestam os serviços de oficina (manutenção preventiva e corretiva) também trabalham com fornecimento de peças e acessórios ou estão caracterizadas como tal no seu CNAE, para tanto a realização do certame por lotes para a celebração de um único contrato (manutenção preventiva e corretiva, mão de obra e fornecimento de peças) torna-se mais eficiente.

10 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com a contratação Propiciar a devida execução das manutenções preventivas e corretivas e a preservação do patrimônio com economicidade, eficácia e eficiência, segurança, ou seja, o pleno atendimento às necessidades apresentadas.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providencias prévias.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

As ações a serem realizadas deverão ser quanto ao descarte de materiais que possam ter algum impacto ambiental, como óleos lubrificantes e baterias.

Quanto a baterias, não será permitida a contratada o descarte nos seguintes locais conforme termos no Art.22 da Resolução do CONAMA N°401/2021:

Art. 22. Não serão permitidas formas inadequadas de disposição ou destinação final de pilhas e baterias usadas, de quaisquer tipos ou características, tais como:

I - lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

II - queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

III - lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

14 - POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe da Secretaria Viação e Serviços Urbanos concluem que a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e eventual

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EA8-1192-2100-CB5D e informe o código 6EA8-1192-2100-CB5D

mão de obra para máquinas pesadas – Linha Amarela, pelo Sistema de Registro de Preços para execução conforme demanda, se mostra a forma mais viável.

15 – Responsável:

Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo

Chopinzinho, 23 de agosto de 2023

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EA8-1192-2100-CB5D e informe o código 6EA8-1192-2100-CB5D

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação de Ampla Participação

1 – DESCRIÇÃO

O presente documento apresenta as especificações, quantidades e valores máximos estimados para os lotes objeto do Pregão, para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

As quantidades foram estimadas para um período de 12 (doze) meses. São os seguintes lotes licitados, com os respectivos valores limites estimados:

1.1 –

LOTES	VALOR MÁXIMO MANUTENÇÃO	VALOR MÁXIMO SUBCONTRATAÇÃO
01	R$429.945,00	R$42.994,50
02	R$1.124.650,00	R$112.465,00
03	R$654.174,18	R$65.417,41
04	R$874.850,00	R$87.485,00
05	R$ 760.575,00	R$76.057,50

LOTE 1: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM 1: CARREGADEIRA DL-200
MARCA: DOSSAN
NÚMERO DA MÁQUINA: 11
NÚMERO PATRIMONIAL: 15880
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/06/2010
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 233..068,18
VALOR DE PRECIADO PP 93/2022: 67.500,00

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EA8-1192-2100-CB5D e informe o código 6EA8-1192-2100-CB5D

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 67.500,00	
ITEM 2: CARREGADEIRA 924 GZ	
MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: 13	
NÚMERO PATRIMONIAL: 11970	
INGRESSO NOPATRIMÔNIO PÚBLICO: 15/06/2005	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$526.443,84	
VALOR DEPRECIADO PP93/2022: R$ 118.800,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 118.800,00	
ITEM 3: MINI CARREGADEIRA S-130	
MARCA: BOB CAT	
NÚMERO DA MÁQUINA: 70	
NÚMERO PATRIMONIAL: 19999	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 07/05/2014	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$117.500,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 53.100,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 53.100,00	
ITEM 4: BRITADOR MÓVEL	
MARCA:AGRITEC	
NÚMERO DA MÁQUINA:81	
NÚMERO PATRIMONIAL:81332	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:08/01/2019	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$448.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$337.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$337.500,00	
ITEM 5: TRITURADOR DE GALHOS	
MARCA:LIPPEL	
NÚMERO DA MÁQUINA:87	
NÚMERO PATRIMONIAL:84326	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:21/03/2023	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$282.990,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$282.990,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 1	R$859.890,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALORTOTAL
PEÇAS	R$343.956,00
MÃO DEOBRA	R$85.989,00

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EA8-1192-2100-CB5D e informe o código 6EA8-1192-2100-CB5D

Total do lote 1 conforme inciso II do art.3°do Decreto Federal n°9.373/2018	**R$429.945,00**

LOTE 2: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM6: MOTONIVELADORA 120 H
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 3
NÚMERO PATRIMONIAL: 7767
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/11/1998
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 160.000,00
VALOR DE PRECIADO PP 93/2022: 43.200,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 43.200,00
ITEM 7: MOTONIVELADORA 120K
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 12
NÚMERO PATRIMONIAL: 19401
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 04/10/2013
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$402.100,00
VALOR DEPRECIADO PP93/2022: R$ 162.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 162.000,00
ITEM 8:MOTONIVELADORA RG 140B
MARCA: NEW HOLLAND
NÚMERO DA MÁQUINA: 36
NÚMERO PATRIMONIAL: 18213
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/05/2012
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$389.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 103.500,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 103.500,00
ITEM 9:MOTONIVELADORA GR
MARCA: XCMG
NÚMERO DA MÁQUINA: 62
NÚMERO PATRIMONIAL: 81188
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/01/2018
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$413.648,50
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 300.600,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 300.600,00
ITEM 10:MOTONIVELADORA GR180BR

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EA8-1192-2100-CB5D e informe o código 6EA8-1192-2100-CB5D

MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: 63	
NÚMERO PATRIMONIAL: 83524	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 27/05/2022	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$820,000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 820.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 820.000,00	
ITEM 11:MOTONIVELADORA GR180BR	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: 64	
NÚMERO PATRIMONIAL: 86906	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 03/08/2022	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$820,000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 820.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 820.000,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE2	**R$ 2.249.300,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALORTOTAL**
PEÇAS	**R$ 899.720,00**
MÃO DEOBRA	**R$ 224.930,00**
Total do lote 2 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federaln°9.373/2018	**R$1.124.650,00**

LOTE 3: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM12: RETROESCAVADEIRA 3C
MARCA: JCB
NÚMERO DA MÁQUINA: 5
NÚMERO PATRIMONIAL: 19768
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/11/2013
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 200.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: 72.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 72.000,00
ITEM 13: RETROESCAVADEIRA 3CX
MARCA: JCB
NÚMERO DA MÁQUINA: 73
NÚMERO PATRIMONIAL: 81199
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 02/05/2018
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$200.000,00

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EA8-1192-2100-CB5D e informe o código 6EA8-1192-2100-CB5D

VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: 147.600,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 147.600,00	
ITEM 14:RETROESCAVADEIRA CAT 416F2	
MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: 74	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81333	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/02/2019	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$204.800,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 166.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 166.500,00	
ITEM 15:RETROESCAVADEIRA	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: 72	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81521	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 14/11/2019	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$246.942,62	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 222.248,36	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 222.248,36	
ITEM 16:RETROESCAVADEIRA	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: 85	
NÚMERO PATRIMONIAL: 84420	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 23/01/2023	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$350.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 350.000,00	
ITEM 17:RETROESCAVADEIRA	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: 86	
NÚMERO PATRIMONIAL: 84419	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 350.000,00	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$350.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 350.000,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE3	R$1.308.348,36
NOMEDOPRODUTO/SERVIÇO	VALORTOTAL
PEÇAS	R$523,339,35
MÃO DEOBRA	R$ 130.834,83

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EA8-1192-2100-CB5D e informe o código 6EA8-1192-2100-CB5D

Totaldo lote3conformeincisoIIdoart.3°doDecreto Federaln°9.373/2018	**R$654.174,18**

LOTE 4: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM18: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160 LC
MARCA: KOMATSU
NÚMERO DA MÁQUINA: 65
NÚMERO PATRIMONIAL: 20018
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 27/06/2014
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 400.000,00
VALOR DE PRECIADO PP 93/2022: 196.200,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 196.200,00
ITEM 19: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 140LC
MARCA:DOOSAN
NÚMERO DA MÁQUINA:66
NÚMERO PATRIMONIAL:81244
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:28/06/2018
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$320.000,00
VALOR DE PRECIADO PP3/2021: R$ 247.500,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$247.500,00
ITEM 20: ESCAVADEIRA 130G-LC
MARCA:JOHN DEERE
NÚMERO DA MÁQUINA:67
NÚMERO PATRIMONIAL:26056
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:19/04/2022
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$710.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 710.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$710.000,00
ITEM 21: ESCAVADEIRA JS 210
MARCA:JCB
NÚMERO DA MÁQUINA:68
NÚMERO PATRIMONIAL:81198
INGRESSONO PATRIMÔNIO PÚBLICO:02/05/2018
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$400.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 306.000,00

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EA8-1192-2100-CB5D e informe o código 6EA8-1192-2100-CB5D

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$306.000,00	
ITEM 22: MINI ESCAVADEIRA E-26	
MARCA:BOB CAT	
NÚMERO DA MÁQUINA:71	
NÚMERO PATRIMONIAL:83162	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:09/03/2022	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$290.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 290.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$290.000,00	
VALOR TOTAL DEPRECIADO DO LOTE 4	**R$1.749.700,00**
NOMEDOPRODUTO/SERVIÇO	**VALORTOTAL**
PEÇAS	**R$699.880,00**
MÃO DEOBRA	**R$174.970,00**
Totaldo lote4conformeincisoIIdoart.3°doDecreto Federaln°9.373/2018	**R$874.850,00**

LOTE 5: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM23: ROLO CS 533D
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 15
NÚMERO PATRIMONIAL:11945
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 08/04/2005
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 210.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: 72.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 72.000,00
ITEM 24: ROLO CS 423 E
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 16
NÚMERO PATRIMONIAL: 12054
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 12/09/2005
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$165.000,00
VALOR DEPRECIADO PP3/2021: R$ 44.550,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 44.550,00
ITEM 25: ROLO 3411
MARCA: HAMM
NÚMERO DA MÁQUINA: 56

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EA8-1192-2100-CB5D e informe o código 6EA8-1192-2100-CB5D

NÚMERO PATRIMONIAL: 19716	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 10/02/2014	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$268.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 117.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 117.000,00	
ITEM 26: ROLO 123	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: 82	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81200	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 03/05/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$300.000,00	
VALOR DE PRECIADOPP 93/2022: R$ 224.100,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 224.100,00	
ITEM 27:TRATOR ESTEIRA D51EX	
MARCA: KOMATSU	
NÚMERO DA MÁQUINA: 69	
NÚMERO PATRIMONIAL: 83161	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 09/05/2022	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$1.063.500,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$1.063.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 1.063.500,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE5	**R$ 1.521.150,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALORTOTAL**
PEÇAS	**R$ 608.460,00**
MÃO DEOBRA	**R$ 152.115,00**
Total do lote 5 conforme inciso II do art.3°doDecreto Federaln°9.373/2018	**R$ 760.575,00**

1.2- Justificativa para não utilização de Cotas ME E EPP:

O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA.

A Lei Complementar n° 123, em seu artigo 48, inciso III, prevê a obrigatoriedade:

> (...)
> III – em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EA8-1192-2100-CB5D e informe o código 6EA8-1192-2100-CB5D

> empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

A não aplicação de dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso III, do artigo 49 prevê, desde que justificada, a possibilidade da não aplicação:

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
> (....)
> **III** – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Para tanto, justifica-se a não realização DE COTAS RESERVADAS no presente certame para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte considerando os princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3° da Lei n. 8.666/93.

Em síntese, realizar, o presente certame, **não** prevendo a possibilidade de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte poderá abrir uma maior diversidade de fornecedores, com melhores qualificações técnicas, de infraestrutura para atender as demandas em termos de quantidade, prazos ou complexidade de acordo com necessidades da Administração, em algumas situações empresas maiores poderão oferecer uma certa economia com relação a preços e eficiência na execução dos serviços superando mesmo a vantagem da cota ,tudo isso com objetivo de garantir os melhores produtos e serviços;

A presente licitação não desampara as ME/EPP podendo participar do certame da mesma forma que empresas maiores e ainda com vantagem que contempla o critério de desempate, conforme disposto no art.44 da Lei Complementar n°123/2006

> (...)
> Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

É a justificativa para a realização do certame, sem que sejam calculadas Cotas Reservadas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

1.3 - O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

1.4- JUSTIFICATIVA:

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EA8-1192-2100-CB5D e informe o código 6EA8-1192-2100-CB5D

1.5 - O quantitativo, bem como a relação das máquinas que deverão ser atendidas pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão de máquinas ou inclusão de outras. Na contagem do tempo destinado para cada um dos serviços requisitados, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos adotará como parâmetro a experiência do Gestor e/ou do Fiscal do Contrato, cujo tempo estipulado para execução dos serviços deverá ter como limite máximo a Tabela Tempária do Fabricante.

No último Processo Licitatório com o mesmo objeto não foram aplicados os valores relativos à depreciação. Em pesquisa na Internet verificou-se que as máquinas usadas tiveram uma valorização considerável, comparando com os equipamentos que o Município possui e ano de fabricação, devido ao recorde de vendas de equipamentos novos no ultimo ano e a tendência ao mercado manter-se aquecido para este ano, inclusive para equipamentos usados. Portanto para este Pregão não será adotado novamente o valor da depreciação.

Os limites de cada um dos lotes são divididos entre mão de obra e peças, sendo 20% o limite máximo a ser gasto com mão de obra e 80% o limite a ser gasto com peças.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CORONEL RETÍFICA DE MOTORES LTDA CNPJ:08.689.049/0001-05	MECÂNICA MODESTO LTDA CNPJ:09.130.433/0001-36	J. MARTINELLI EIRELI CNPJ:01.400.519/0001-20
1	Serviço de manutenção, recuperação e instalação de sistemas de refrigeração e climatização, com recuperação de partes móveis e fixas, substituição de gás de arrefecimento e óleo de lubrificação do sistema de arrefecimento. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	180,00	295,00	280,00
2	Serviço de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas incluindo toda mão de obra para remoção e recolocação, serviços agregados de regulagem de bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, controle direcional, controladoras de fluxo, pistões, cilindros, motores, sistema de tração, torque, direção e sistema rodante por esteiras e pneus. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	220,00	295,00	280,00
3	Serviço de recuperação, lanternagem e pintura, com tinta e insumos inclusos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	170,00	260,00	240,00
4	Serviço de manutenção em radiadores: envaretamento e	175,00	260,00	240,00

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EA8-1192-2100-CB5D e informe o código 6EA8-1192-2100-CB5D

	solda de radiador, troca de colmeia. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**			
5	Serviço de parte elétrica: troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	170,00	260,00	240,00
6	Serviço de torno, alinhamento de cardan, alinhamento de cilindros, embuchamento, revisão de cubo, substituição de peças e reparos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	200,00	300,00	280,00
7	Serviço de manutenção, remoção e recolocação: retífica em cabeçotes, válvulas, buchas, mancais, etc., substituição de peças, acessórios e insumos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	220,00	300,00	280,00
8	Serviço de manutenção bomba injetora convencional veículo máquinas e equipamentos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	220,00	300,00	280,00
9	Serviço de manutenção de bomba e injeção eletrônica, bombas de combustíveis, sensores em geral, bicos injetores, sensores de rotação, sensores de detonação, sensor map, reguladores de pressão, reparos de bicos, consertos de módulos de injeção eletrônica, aparelho para bi combustível, checkup do sistema com scanner digital, verificação e limpeza de bicos por ultra-som. Detecção de falhas, levantamento de necessidades, intervenções e técnicas. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	220,00	300,00	280,00
10	Serviços diversos de solda. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	210,00	280,00	260,00

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EA8-1192-2100-CB5D e informe o código 6EA8-1192-2100-CB5D

VALOR TOTAL	1.985,00	2.850,00	2.660,00
MÉDIA DE VALOR POR HORA	198,50	285,00	266,00
MÉDIA DA PESQUISA DE PREÇO	249,83		

1.6 - O valor total máximo estimado da licitação R$ 3.844.194,18 (Três milhões oitocentos e quarenta e quatro mil cento e noventa e quatro reais e dezoito centavos). **MÃO DE OBRA**: o valor-base é de **R$ 249,83 (duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos)** hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUALDE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO).

PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO). **PEÇAS DE REPOSIÇÃO**: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

1.7-Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

2 - PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2 - Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.

2.3 - As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).

2.4 - Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

2.5 - Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EA8-1192-2100-CB5D e informe o código 6EA8-1192-2100-CB5D

2.6 - O prazo de execução de cada serviço será de 15 (quinze) dias, excepcionalmente esse prazo poderá ser estendido caso haja justificativa plausível em relação a complexidade da execução do serviço.

2.7 - Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

2.8 – Será permitida subcontratação, de acordo com item 3.5.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços de manutenção e reparo das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, citadas neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.

3.2 - Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.

3.3 - Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.

3.4 - Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

a) Consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
b) Serviços de capotaria e vidraçaria;
c) Funilaria e pintura;
d) Aferição e regulagem de gases poluentes;
e) Limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
f) Alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
g) Retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
h) Serviços de eletricidade em geral;
i) Serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
j) Serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
k) Outros serviços que se fizerem necessários.

3.5 – Da Subcontratação:

3.5.1-Os serviços descritos nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” , de acordo com valores constantes na tabela 1.1.

3.5.1.1 – Justifica-se a subcontratação desses itens, visto que são serviços muitas vezes executados por profissionais específicos em empresas exclusivas, que não necessariamente se enquadrem como oficina mecânica. Dessa forma, consegue-se que um maior número de empresas caracterizadas como executoras do objeto da presente licitação (oficinas mecânicas), possam ter acesso ao edital possibilitando uma maior e ampla disputa, objetivo do certame.

3.5.2 - “A Contratada terá responsabilidade integral pela perfeita execução do objeto

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EA8-1192-2100-CB5D e informe o código 6EA8-1192-2100-CB5D

do contrato, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades, bem como responsável perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes aos casos de subcontratação do objeto":

3.5.2.1 Permitida a subcontratação, a CONTRATADA continuará sendo a responsável, perante a CONTRATANTE, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiros, pelos termos do Contrato, inclusive pela qualidade dos serviços subcontratados.

3.5.2.2 Em sendo aprovada a subcontratação pela CONTRATANTE, a SUBCONTRATADA deverá submeter-se, por escrito, às normas, cláusulas e condições do contrato celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

3.5.2.3 A CONTRATADA poderá solicitar à CONTRATANTE autorização para a substituição de SUBCONTRATADA, ou para celebração de subcontratação, ainda que não o tenha feito no momento da assinatura do contrato, desde que mantidas as condições estabelecidas no edital e no contrato referentes à subcontratação.

3.5.2.4 Na hipótese de não aprovação de determinada subcontratação, a CONTRATADA poderá apresentar nova(s) SUBCONTRATADA(S) nas mesmas condições estabelecidas no edital e no contrato, não ficando, a CONTRATADA, eximida das responsabilidades sobre os prazos estabelecidos nos documentos previstos no Contrato e no Edital.

3.5.2.5 Não obstante a CONTRATADA ser a responsável pelos termos do contrato, a SUBCONTRATADA responderá solidariamente pelos mesmos, perante a CONTRATANTE, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiros, com relação aos serviços e/ou fornecimentos por ela praticados.

3.5.3 - Para fins de responsabilidade e faturamento perante o município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza

3.5.4 - A contratada DEVERÁ informar no ato da assinatura do contrato/ARP, se haverá necessidade ou não de subcontratação, quais serviços serão subcontratados, bem como, qual(ais) empresa(as), será(ao) subcontratada(s).

3.5.5 - Havendo afirmativa de subcontratação, a contratada DEVERÁ apresentar a seguinte documentação da subcontratada:

3.5.5.1 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

3.5.5.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (servirá também como prova de qualificação técnica, pela comprovação do CNAE);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EA8-1192-2100-CB5D e informe o código 6EA8-1192-2100-CB5D

licitante;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
g) Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
h) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.
I) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
j) Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
OBS 1: Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
OBS 2: Sem prejuízo de outras vedações previstas no termo de referência, não será aceito contrato de subcontratação de empresas:
1 - Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
2 - Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
3 - Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, com a ressalva de que a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
5 - Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
3.6 – Das Declarações
3.6.1 - Declaração/Atestado de capacidade técnica operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, que a licitante, executa ou executou serviços de complexidade tecnológica e operacional semelhantes ao objeto
licitado;
3.6.2 - Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da proponente, com a descrição das instalações, dos equipamentos e ferramental, e da equipe técnica especializada,necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, bem como da estrutura de suporte em local de socorro

3.7 - Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EA8-1192-2100-CB5D e informe o código 6EA8-1192-2100-CB5D

contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularam as contratadas.

3.8 - Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote da(s) máquina(s).

3.9 - Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação das máquinas, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

3.10 - A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

a) Identificação do equipamento (marca modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);

b) Relatórios com os defeitos do equipamento;

c) Listagem dos itens a serem revisados, concertados e substituídos;

d) Quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;

e) Número de horas necessário para a execução do serviço.

3.11 - Também poderão ser autorizadas previamente pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor público designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por 03 (três) orçamentos, fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração, a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

3.12 - A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EA8-1192-2100-CB5D e informe o código 6EA8-1192-2100-CB5D

3.13 - Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 1.4.

3.14 - A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e O fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas nas condições a seguir:

3.15 - Para os SERVIÇOS, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, levará em consideração o serviço que está sendo executado ou prevenido, o tempo e o preço proposto para mão de obra.

3.16 - Para as PEÇAS, os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediantes autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularem as contratadas. Provando o Município menores preço que os orçados, as contratadas deverão rever e retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.

3.17 - A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, levará à necessidade de novo orçamento. Persistindo o fato superveniente, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

3.18 - O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com “de acordo” e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

3.19 - Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

3.20 - Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

3.21 - Para realização de SERVIÇOS e para o fornecimento de PEÇAS, a contratada deverá providenciar, no mínimo, 03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fabricantes ou fornecedoras, que devem ser apresentados ao Fiscal do Contrato ou servidor designado, o qual, por sua vez, autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação. Não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, a contratante, através do servidor público designado, fará nova pesquisa de mercado junto a outros fornecedores.

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EA8-1192-2100-CB5D e informe o código 6EA8-1192-2100-CB5D

3.21.1 - Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, o servidor público designado poderá:
a) Acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
b) Coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
c) O que for mais vantajoso. Pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.
3.22 - A contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:
a) A identificação completa da máquina rodoviária, carimbada e assinada;
b) O número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.
3.23 - As peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que acontratante as manterá para fins de auditoria.
3.24 - A contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.
3.25- A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.
3.26 - Após a realização de cada serviço, a contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.
3.27 - Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.
3.28 - O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.
3.29 - A contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.
3.30 - Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Fiscal do Contrato ou do servidor designado.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EA8-1192-2100-CB5D e informe o código 6EA8-1192-2100-CB5D

4.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
4.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.
4.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
4.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
4.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1- Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente
5.2 - Os produtos deverão ser entregues embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.
5.3 - A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.
5.4 - A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
5.6 - Na entrega dos materiais deverão ser incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.
5.7 - A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5.8 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.
5.9 - A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.
5.10 - A Contratante deverá comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

6 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EA8-1192-2100-CB5D e informe o código 6EA8-1192-2100-CB5D

6.1 - O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979- 04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

6.1.1 - Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

6.1.2 - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

6.1.3 - Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

6.1.4 - Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

6.2 - A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF: 709.227.999-20 Diretor do Departamento de Agricultura, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

6.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.4 - O Fiscal Substituto será a Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF: 77.701.229- 45

6.5 - Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, semqualquer ônus para o MUNICÍPIO.

6.6 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.7 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 - FORMAS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 3.844.194,18 (três milhões oitocentos e quarenta e quatro mil cento e noventa e quatro reais e dezoito centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação:

05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1055) F: 000
05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1056) F:504
05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1067) F: 000
05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1185) F:504

7.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das dotações orçamentárias contidas na Correspondência Interna originária da Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EA8-1192-2100-CB5D e informe o código 6EA8-1192-2100-CB5D

7.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
7.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
7.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no a toda contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
7.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
7.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de“factoring”.
7.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
7.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

8- DA RESCISÃO

8.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão)ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA,ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizadoa reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazerface ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que estarecolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data dorecebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EA8-1192-2100-CB5D e informe o código 6EA8-1192-2100-CB5D

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados:

8.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.9 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.10 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.11 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

8.12 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.13- Decisão do Prefeito Municipal;

8.14 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.15 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e amplo defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Termo.

9 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12(doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

10 - DAS PENALIDADES

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EA8-1192-2100-CB5D e informe o código 6EA8-1192-2100-CB5D

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

I - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

II - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

III - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis. IV - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EA8-1192-2100-CB5D e informe o código 6EA8-1192-2100-CB5D

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior,o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5- Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.8 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

11 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EA8-1192-2100-CB5D e informe o código 6EA8-1192-2100-CB5D

cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas,colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

12 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

12.1 - Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.

Chopinzinho, 23 de julho de 2023.

Glacir Zanata
Secretário e Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EA8-1192-2100-CB5D e informe o código 6EA8-1192-2100-CB5D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6EA8-1192-2100-CB5D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 23/08/2023 14:26:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 23/08/2023 14:27:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EA8-1192-2100-CB5D

Memorando 11- 3.256/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/08/2023 às 14:47:25

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Memorando 12- 3.256/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMF-P - Patrimônio

Data: 23/08/2023 às 15:00:00

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMF-C, SMF-P, CPL

LICITAÇÃO LINHA AMARELA

Faço remessa dos presentes autos a Divisão de Patrimônio para que certifique se toda a frota descrita no termo de referência pertence ao patrimônio público do Município de Chopinzinho, assim como, para que certifique se todos os veículos/máquinas/equipamentos descritos encontram-se efetivamente em uso (não baixados ou inservíveis);

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Assinado por 1 pessoa: MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD57-0C50-225A-1AAF e informe o código DD57-0C50-225A-1AAF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DD57-0C50-225A-1AAF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 23/08/2023 15:00:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD57-0C50-225A-1AAF

Memorando 13- 3.256/2023

De: Nara S. - SMF-P

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 24/08/2023 às 14:27:16

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMF-C, SMF-P, CPL

LICITAÇÃO LINHA AMARELA

OBSERVAÇÃO: O Número de patrimônio 86906 deve estar trocado- o correto 26858 - favor verificar

Os demais , a Divisão de Patrimônio concluiu a verificação dos documentos e confirmou que todos os veículos, máquinas e equipamentos descritos no termo de referência encontram-se efetivamente em uso, não havendo registros de baixa ou inservibilidade. Todos os itens estão ativos e em funcionamento, de acordo com os registros

_

Nara Lucia Bonasina Scabeni
Patrimônio

Assinado por 1 pessoa: NARA LUCIA BONASINA SCABENI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F9D6-5226-F54B-E81B e informe o código F9D6-5226-F54B-E81B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F9D6-5226-F54B-E81B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NARA LUCIA BONASINA SCABENI (CPF 866.XXX.XXX-04) em 24/08/2023 15:06:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F9D6-5226-F54B-E81B

Memorando 14- 3.256/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/08/2023 às 14:29:50

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Memorando 15- 3.256/2023

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/08/2023 às 16:21:35

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMF-C, SMF-P, CPL

LICITAÇÃO LINHA AMARELA

Feitas a adequação contida no despacho 13, segue para andamento do processo.

_

At.te

Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_LINHA_AMARELA.doc
TERMO_DE_REFERENCIA_LINHA_AMARELA.pdf

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/77BB-DDA6-423E-C0EF e informe o código 77BB-DDA6-423E-C0EF

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação de Ampla Participação

1 – DESCRIÇÃO

O presente documento apresenta as especificações, quantidades e valores máximos estimados para os lotes objeto do Pregão, para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

As quantidades foram estimadas para um período de 12 (doze) meses. São os seguintes lotes licitados, com os respectivos valores limites estimados:

1.1 –

LOTES	VALOR MÁXIMO MANUTENÇÃO	VALOR MÁXIMO SUBCONTRATAÇÃO
01	R$429.945,00	R$42.994,50
02	R$1.124.650,00	R$112.465,00
03	R$654.174,18	R$65.417,41
04	R$874.850,00	R$87.485,00
05	R$ 760.575,00	R$76.057,50

LOTE 1: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM 1: CARREGADEIRA DL-200
MARCA: DOSSAN
NÚMERO DA MÁQUINA: 11
NÚMERO PATRIMONIAL: 15880
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/06/2010
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 233..068,18
VALOR DE PRECIADO PP 93/2022: 67.500,00

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/77BB-DDA6-423E-C0EF e informe o código 77BB-DDA6-423E-C0EF

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 67.500,00	
ITEM 2: CARREGADEIRA 924 GZ	
MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: 13	
NÚMERO PATRIMONIAL: 11970	
INGRESSO NOPATRIMÔNIO PÚBLICO: 15/06/2005	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$526.443,84	
VALOR DEPRECIADO PP93/2022: R$ 118.800,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 118.800,00	
ITEM 3: MINI CARREGADEIRA S-130	
MARCA: BOB CAT	
NÚMERO DA MÁQUINA: 70	
NÚMERO PATRIMONIAL: 19999	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 07/05/2014	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$117.500,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 53.100,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 53.100,00	
ITEM 4: BRITADOR MÓVEL	
MARCA:AGRITEC	
NÚMERO DA MÁQUINA:81	
NÚMERO PATRIMONIAL:81332	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:08/01/2019	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$448.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$337.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$337.500,00	
ITEM 5: TRITURADOR DE GALHOS	
MARCA:LIPPEL	
NÚMERO DA MÁQUINA:87	
NÚMERO PATRIMONIAL:84326	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:21/03/2023	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$282.990,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$282.990,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 1	R$859.890,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALORTOTAL
PEÇAS	R$343.956,00
MÃO DEOBRA	R$85.989,00

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/77BB-DDA6-423E-C0EF e informe o código 77BB-DDA6-423E-C0EF

Total do lote 1 conforme inciso II do art.3°do Decreto Federal n°9.373/2018	**R$429.945,00**

LOTE 2: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM6: MOTONIVELADORA 120 H
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 3
NÚMERO PATRIMONIAL: 7767
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/11/1998
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 160.000,00
VALOR DE PRECIADO PP 93/2022: 43.200,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 43.200,00
ITEM 7: MOTONIVELADORA 120K
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 12
NÚMERO PATRIMONIAL: 19401
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 04/10/2013
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$402.100,00
VALOR DEPRECIADO PP93/2022: R$ 162.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 162.000,00
ITEM 8:MOTONIVELADORA RG 140B
MARCA: NEW HOLLAND
NÚMERO DA MÁQUINA: 36
NÚMERO PATRIMONIAL: 18213
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/05/2012
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$389.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 103.500,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 103.500,00
ITEM 9:MOTONIVELADORA GR
MARCA: XCMG
NÚMERO DA MÁQUINA: 62
NÚMERO PATRIMONIAL: 81188
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/01/2018
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$413.648,50
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 300.600,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 300.600,00
ITEM 10:MOTONIVELADORA GR180BR

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/77BB-DDA6-423E-C0EF e informe o código 77BB-DDA6-423E-C0EF

MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: 63	
NÚMERO PATRIMONIAL: 26485	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 27/05/2022	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$820,000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 820.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 820.000,00	
ITEM 11:MOTONIVELADORA GR180BR	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: 64	
NÚMERO PATRIMONIAL: 26858	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 03/08/2022	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$820,000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 820.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 820.000,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE2	**R$ 2.249.300,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALORTOTAL**
PEÇAS	**R$ 899.720,00**
MÃO DEOBRA	**R$ 224.930,00**
Total do lote 2 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federaln°9.373/2018	**R$1.124.650,00**

LOTE 3: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM12: RETROESCAVADEIRA 3C
MARCA: JCB
NÚMERO DA MÁQUINA: 5
NÚMERO PATRIMONIAL: 19768
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/11/2013
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 200.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: 72.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 72.000,00
ITEM 13: RETROESCAVADEIRA 3CX
MARCA: JCB
NÚMERO DA MÁQUINA: 73
NÚMERO PATRIMONIAL: 81199
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 02/05/2018
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$200.000,00

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/77BB-DDA6-423E-C0EF e informe o código 77BB-DDA6-423E-C0EF

VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: 147.600,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 147.600,00	
ITEM 14:RETROESCAVADEIRA CAT 416F2	
MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: 74	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81333	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/02/2019	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$204.800,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 166.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 166.500,00	
ITEM 15:RETROESCAVADEIRA	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: 72	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81521	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 14/11/2019	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$246.942,62	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 222.248,36	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 222.248,36	
ITEM 16:RETROESCAVADEIRA	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: 85	
NÚMERO PATRIMONIAL: 84420	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 23/01/2023	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$350.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 350.000,00	
ITEM 17:RETROESCAVADEIRA	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: 86	
NÚMERO PATRIMONIAL: 84419	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 350.000,00	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$350.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 350.000,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE3	R$1.308.348,36
NOMEDOPRODUTO/SERVIÇO	VALORTOTAL
PEÇAS	R$523,339,35
MÃO DEOBRA	R$ 130.834,83

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/77BB-DDA6-423E-C0EF e informe o código 77BB-DDA6-423E-C0EF

Totaldo lote3conformeincisoIIdoart.3°doDecreto Federaln°9.373/2018	**R$654.174,18**

LOTE 4: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM18: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160 LC
MARCA: KOMATSU
NÚMERO DA MÁQUINA: 65
NÚMERO PATRIMONIAL: 20018
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 27/06/2014
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 400.000,00
VALOR DE PRECIADO PP 93/2022: 196.200,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 196.200,00
ITEM 19: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 140LC
MARCA:DOOSAN
NÚMERO DA MÁQUINA:66
NÚMERO PATRIMONIAL:81244
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:28/06/2018
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$320.000,00
VALOR DE PRECIADO PP3/2021: R$ 247.500,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$247.500,00
ITEM 20: ESCAVADEIRA 130G-LC
MARCA:JOHN DEERE
NÚMERO DA MÁQUINA:67
NÚMERO PATRIMONIAL:26056
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:19/04/2022
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$710.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 710.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$710.000,00
ITEM 21: ESCAVADEIRA JS 210
MARCA:JCB
NÚMERO DA MÁQUINA:68
NÚMERO PATRIMONIAL:81198
INGRESSONO PATRIMÔNIO PÚBLICO:02/05/2018
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$400.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 306.000,00

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/77BB-DDA6-423E-C0EF e informe o código 77BB-DDA6-423E-C0EF

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$306.000,00	
ITEM 22: MINI ESCAVADEIRA E-26	
MARCA:BOB CAT	
NÚMERO DA MÁQUINA:71	
NÚMERO PATRIMONIAL:83162	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:09/03/2022	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$290.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 290.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$290.000,00	
VALOR TOTAL DEPRECIADO DO LOTE 4	**R$1.749.700,00**
NOMEDOPRODUTO/SERVIÇO	**VALORTOTAL**
PEÇAS	**R$699.880,00**
MÃO DEOBRA	**R$174.970,00**
Totaldo lote4conformeincisoIIdoart.3°doDecreto Federaln°9.373/2018	**R$874.850,00**

LOTE 5: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM23: ROLO CS 533D
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 15
NÚMERO PATRIMONIAL:11945
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 08/04/2005
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 210.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: 72.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 72.000,00
ITEM 24: ROLO CS 423 E
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 16
NÚMERO PATRIMONIAL: 12054
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 12/09/2005
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$165.000,00
VALOR DEPRECIADO PP3/2021: R$ 44.550,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 44.550,00
ITEM 25: ROLO 3411
MARCA: HAMM
NÚMERO DA MÁQUINA: 56

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/77BB-DDA6-423E-C0EF e informe o código 77BB-DDA6-423E-C0EF

NÚMERO PATRIMONIAL: 19716	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 10/02/2014	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$268.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 117.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 117.000,00	
ITEM 26: ROLO 123	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: 82	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81200	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 03/05/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$300.000,00	
VALOR DE PRECIADOPP 93/2022: R$ 224.100,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 224.100,00	
ITEM 27:TRATOR ESTEIRA D51EX	
MARCA: KOMATSU	
NÚMERO DA MÁQUINA: 69	
NÚMERO PATRIMONIAL: 83161	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 09/05/2022	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$1.063.500,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$1.063.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 1.063.500,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE5	**R$ 1.521.150,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALORTOTAL**
PEÇAS	**R$ 608.460,00**
MÃO DEOBRA	**R$ 152.115,00**
Total do lote 5 conforme inciso II do art.3°doDecreto Federaln°9.373/2018	**R$ 760.575,00**

1.2- Justificativa para não utilização de Cotas ME E EPP:

O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA.

A Lei Complementar n° 123, em seu artigo 48, inciso III, prevê a obrigatoriedade:

> (...)
> III – em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/77BB-DDA6-423E-C0EF e informe o código 77BB-DDA6-423E-C0EF

> empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

A não aplicação de dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso III, do artigo 49 prevê, desde que justificada, a possibilidade da não aplicação:

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
> (....)
> **III** – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Para tanto, justifica-se a não realização DE COTAS RESERVADAS no presente certame para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte considerando os princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3° da Lei n. 8.666/93.

Em síntese, realizar, o presente certame, **não** prevendo a possibilidade de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte poderá abrir uma maior diversidade de fornecedores, com melhores qualificações técnicas, de infraestrutura para atender as demandas em termos de quantidade, prazos ou complexidade de acordo com necessidades da Administração, em algumas situações empresas maiores poderão oferecer uma certa economia com relação a preços e eficiência na execução dos serviços superando mesmo a vantagem da cota ,tudo isso com objetivo de garantir os melhores produtos e serviços;

A presente licitação não desampara as ME/EPP podendo participar do certame da mesma forma que empresas maiores e ainda com vantagem que contempla o critério de desempate, conforme disposto no art.44 da Lei Complementar n°123/2006

> (...)
> Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

É a justificativa para a realização do certame, sem que sejam calculadas Cotas Reservadas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

1.3 - O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

1.4- JUSTIFICATIVA:

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/77BB-DDA6-423E-C0EF e informe o código 77BB-DDA6-423E-C0EF

1.5 - O quantitativo, bem como a relação das máquinas que deverão ser atendidas pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão de máquinas ou inclusão de outras. Na contagem do tempo destinado para cada um dos serviços requisitados, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos adotará como parâmetro a experiência do Gestor e/ou do Fiscal do Contrato, cujo tempo estipulado para execução dos serviços deverá ter como limite máximo a Tabela Tempária do Fabricante.

No último Processo Licitatório com o mesmo objeto não foram aplicados os valores relativos à depreciação. Em pesquisa na Internet verificou-se que as máquinas usadas tiveram uma valorização considerável, comparando com os equipamentos que o Município possui e ano de fabricação, devido ao recorde de vendas de equipamentos novos no ultimo ano e a tendência ao mercado manter-se aquecido para este ano, inclusive para equipamentos usados. Portanto para este Pregão não será adotado novamente o valor da depreciação.

Os limites de cada um dos lotes são divididos entre mão de obra e peças, sendo 20% o limite máximo a ser gasto com mão de obra e 80% o limite a ser gasto com peças.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CORONEL RETÍFICA DE MOTORES LTDA CNPJ:08.689.049/0001-05	MECÂNICA MODESTO LTDA CNPJ:09.130.433/0001-36	J. MARTINELLI EIRELI CNPJ:01.400.519/0001-20
1	Serviço de manutenção, recuperação e instalação de sistemas de refrigeração e climatização, com recuperação de partes móveis e fixas, substituição de gás de arrefecimento e óleo de lubrificação do sistema de arrefecimento. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	180,00	295,00	280,00
2	Serviço de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas incluindo toda mão de obra para remoção e recolocação, serviços agregados de regulagem de bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, controle direcional, controladoras de fluxo, pistões, cilindros, motores, sistema de tração, torque, direção e sistema rodante por esteiras e pneus. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	220,00	295,00	280,00
3	Serviço de recuperação, lanternagem e pintura, com tinta e insumos inclusos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	170,00	260,00	240,00
4	Serviço de manutenção em radiadores: envaretamento e	175,00	260,00	240,00

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/77BB-DDA6-423E-C0EF e informe o código 77BB-DDA6-423E-C0EF

	solda de radiador, troca de colmeia. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**			
5	Serviço de parte elétrica: troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	170,00	260,00	240,00
6	Serviço de torno, alinhamento de cardan, alinhamento de cilindros, embuchamento, revisão de cubo, substituição de peças e reparos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	200,00	300,00	280,00
7	Serviço de manutenção, remoção e recolocação: retífica em cabeçotes, válvulas, buchas, mancais, etc., substituição de peças, acessórios e insumos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	220,00	300,00	280,00
8	Serviço de manutenção bomba injetora convencional veículo máquinas e equipamentos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	220,00	300,00	280,00
9	Serviço de manutenção de bomba e injeção eletrônica, bombas de combustíveis, sensores em geral, bicos injetores, sensores de rotação, sensores de detonação, sensor map, reguladores de pressão, reparos de bicos, consertos de módulos de injeção eletrônica, aparelho para bi combustível, checkup do sistema com scanner digital, verificação e limpeza de bicos por ultra-som. Detecção de falhas, levantamento de necessidades, intervenções e técnicas. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	220,00	300,00	280,00
10	Serviços diversos de solda. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	210,00	280,00	260,00

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/77BB-DDA6-423E-C0EF e informe o código 77BB-DDA6-423E-C0EF

VALOR TOTAL	1.985,00	2.850,00	2.660,00
MÉDIA DE VALOR POR HORA	198,50	285,00	266,00
MÉDIA DA PESQUISA DE PREÇO	249,83		

1.6 - O valor total máximo estimado da licitação R$ 3.844.194,18 (Três milhões oitocentos e quarenta e quatro mil cento e noventa e quatro reais e dezoito centavos). **MÃO DE OBRA**: o valor-base é de **R$ 249,83 (duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos)** hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUALDE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO).

PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO). **PEÇAS DE REPOSIÇÃO**: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

1.7-Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

2 - PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2 - Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.

2.3 - As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).

2.4 - Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

2.5 - Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/77BB-DDA6-423E-C0EF e informe o código 77BB-DDA6-423E-C0EF

2.6 - O prazo de execução de cada serviço será de 15 (quinze) dias, excepcionalmente esse prazo poderá ser estendido caso haja justificativa plausível em relação a complexidade da execução do serviço.

2.7 - Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

2.8 – Será permitida subcontratação, de acordo com item 3.5.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços de manutenção e reparo das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, citadas neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.

3.2 - Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.

3.3 - Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.

3.4 - Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

a) Consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
b) Serviços de capotaria e vidraçaria;
c) Funilaria e pintura;
d) Aferição e regulagem de gases poluentes;
e) Limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
f) Alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
g) Retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
h) Serviços de eletricidade em geral;
i) Serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
j) Serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
k) Outros serviços que se fizerem necessários.

3.5 – Da Subcontratação:

3.5.1-Os serviços descritos nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” , de acordo com valores constantes na tabela 1.1.

3.5.1.1 – Justifica-se a subcontratação desses itens, visto que são serviços muitas vezes executados por profissionais específicos em empresas exclusivas, que não necessariamente se enquadrem como oficina mecânica. Dessa forma, consegue-se que um maior número de empresas caracterizadas como executoras do objeto da presente licitação (oficinas mecânicas), possam ter acesso ao edital possibilitando uma maior e ampla disputa, objetivo do certame.

3.5.2 - “A Contratada terá responsabilidade integral pela perfeita execução do objeto

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/77BB-DDA6-423E-C0EF e informe o código 77BB-DDA6-423E-C0EF

do contrato, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades, bem como responsável perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes aos casos de subcontratação do objeto":

3.5.2.1 Permitida a subcontratação, a CONTRATADA continuará sendo a responsável, perante a CONTRATANTE, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiros, pelos termos do Contrato, inclusive pela qualidade dos serviços subcontratados.

3.5.2.2 Em sendo aprovada a subcontratação pela CONTRATANTE, a SUBCONTRATADA deverá submeter-se, por escrito, às normas, cláusulas e condições do contrato celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

3.5.2.3 A CONTRATADA poderá solicitar à CONTRATANTE autorização para a substituição de SUBCONTRATADA, ou para celebração de subcontratação, ainda que não o tenha feito no momento da assinatura do contrato, desde que mantidas as condições estabelecidas no edital e no contrato referentes à subcontratação.

3.5.2.4 Na hipótese de não aprovação de determinada subcontratação, a CONTRATADA poderá apresentar nova(s) SUBCONTRATADA(S) nas mesmas condições estabelecidas no edital e no contrato, não ficando, a CONTRATADA, eximida das responsabilidades sobre os prazos estabelecidos nos documentos previstos no Contrato e no Edital.

3.5.2.5 Não obstante a CONTRATADA ser a responsável pelos termos do contrato, a SUBCONTRATADA responderá solidariamente pelos mesmos, perante a CONTRATANTE, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiros, com relação aos serviços e/ou fornecimentos por ela praticados.

3.5.3 - Para fins de responsabilidade e faturamento perante o município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza

3.5.4 - A contratada DEVERÁ informar no ato da assinatura do contrato/ARP, se haverá necessidade ou não de subcontratação, quais serviços serão subcontratados, bem como, qual(ais) empresa(as), será(ao) subcontratada(s).

3.5.5 - Havendo afirmativa de subcontratação, a contratada DEVERÁ apresentar a seguinte documentação da subcontratada:

3.5.5.1 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

3.5.5.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (servirá também como prova de qualificação técnica, pela comprovação do CNAE);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/77BB-DDA6-423E-C0EF e informe o código 77BB-DDA6-423E-C0EF

licitante;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
g) Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
h) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.
I) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
j) Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
OBS 1: Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
OBS 2: Sem prejuízo de outras vedações previstas no termo de referência, não será aceito contrato de subcontratação de empresas:
1 - Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
2 - Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
3 - Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, com a ressalva de que a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
5 - Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
3.6 – Das Declarações
3.6.1 - Declaração/Atestado de capacidade técnica operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, que a licitante, executa ou executou serviços de complexidade tecnológica e operacional semelhantes ao objeto
licitado;
3.6.2 - Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da proponente, com a descrição das instalações, dos equipamentos e ferramental, e da equipe técnica especializada,necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, bem como da estrutura de suporte em local de socorro

3.7 - Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/77BB-DDA6-423E-C0EF e informe o código 77BB-DDA6-423E-C0EF

contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularam as contratadas.

3.8 - Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote da(s) máquina(s).

3.9 - Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação das máquinas, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

3.10 - A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

a) Identificação do equipamento (marca modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);

b) Relatórios com os defeitos do equipamento;

c) Listagem dos itens a serem revisados, concertados e substituídos;

d) Quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;

e) Número de horas necessário para a execução do serviço.

3.11 - Também poderão ser autorizadas previamente pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor público designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por 03 (três) orçamentos, fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração, a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

3.12 - A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/77BB-DDA6-423E-C0EF e informe o código 77BB-DDA6-423E-C0EF

3.13 - Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 1.4.

3.14 - A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e O fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas nas condições a seguir:

3.15 - Para os SERVIÇOS, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, levará em consideração o serviço que está sendo executado ou prevenido, o tempo e o preço proposto para mão de obra.

3.16 - Para as PEÇAS, os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediantes autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularem as contratadas. Provando o Município menores preço que os orçados, as contratadas deverão rever e retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.

3.17 - A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, levará à necessidade de novo orçamento. Persistindo o fato superveniente, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

3.18 - O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com “de acordo” e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

3.19 - Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

3.20 - Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

3.21 - Para realização de SERVIÇOS e para o fornecimento de PEÇAS, a contratada deverá providenciar, no mínimo, 03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fabricantes ou fornecedoras, que devem ser apresentados ao Fiscal do Contrato ou servidor designado, o qual, por sua vez, autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação. Não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, a contratante, através do servidor público designado, fará nova pesquisa de mercado junto a outros fornecedores.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/77BB-DDA6-423E-C0EF e informe o código 77BB-DDA6-423E-C0EF

3.21.1 - Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, o servidor público designado poderá:

a) Acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;

b) Coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;

c) O que for mais vantajoso. Pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

3.22 - A contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:

a) A identificação completa da máquina rodoviária, carimbada e assinada;

b) O número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.

3.23 - As peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que acontratante as manterá para fins de auditoria.

3.24 - A contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.

3.25- A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

3.26 - Após a realização de cada serviço, a contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de “teste”. Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

3.27 - Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

3.28 - O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos “termos de garantia” conformidade e obediência aos padrões técnicos do “serviço autorizado” do fabricante.

3.29 - A contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

3.30 - Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Fiscal do Contrato ou do servidor designado.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/77BB-DDA6-423E-C0EF e informe o código 77BB-DDA6-423E-C0EF

4.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
4.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.
4.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
4.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
4.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1- Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente
5.2 - Os produtos deverão ser entregues embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.
5.3 - A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.
5.4 - A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
5.6 - Na entrega dos materiais deverão ser incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.
5.7 - A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5.8 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.
5.9 - A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.
5.10 - A Contratante deverá comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

6 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/77BB-DDA6-423E-C0EF e informe o código 77BB-DDA6-423E-C0EF

6.1 - O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979- 04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

6.1.1 - Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

6.1.2 - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

6.1.3 - Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

6.1.4 - Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

6.2 - A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF: 709.227.999-20 Diretor do Departamento de Agricultura, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

6.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.4 - O Fiscal Substituto será a Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF: 77.701.229- 45

6.5 - Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, semqualquer ônus para o MUNICÍPIO.

6.6 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.7 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 - FORMAS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 3.844.194,18 (três milhões oitocentos e quarenta e quatro mil cento e noventa e quatro reais e dezoito centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação:

05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1055) F: 000
05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1056) F:504
05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1067) F: 000
05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1185) F:504

7.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das dotações orçamentárias contidas na Correspondência Interna originária da Secretaria de Finanças

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/77BB-DDA6-423E-C0EF e informe o código 77BB-DDA6-423E-C0EF

7.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
7.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
7.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no a toda contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
7.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
7.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de“factoring”.
7.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
7.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

8- DA RESCISÃO

8.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão)ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA,ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizadoa reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazerface ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que estarecolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data dorecebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/77BB-DDA6-423E-C0EF e informe o código 77BB-DDA6-423E-C0EF

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados:

8.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.9 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.10 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.11 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

8.12 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.13- Decisão do Prefeito Municipal;

8.14 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.15 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e amplo defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Termo.

9 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12(doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

10 - DAS PENALIDADES

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/77BB-DDA6-423E-C0EF e informe o código 77BB-DDA6-423E-C0EF

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

I - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

II - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

III - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis. IV - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/77BB-DDA6-423E-C0EF e informe o código 77BB-DDA6-423E-C0EF

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior,o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5- Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.8 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

11 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/77BB-DDA6-423E-C0EF e informe o código 77BB-DDA6-423E-C0EF

cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas,colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

12 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

12.1 - Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.

Chopinzinho, 23 de julho de 2023.

Glacir Zanata
Secretário e Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/77BB-DDA6-423E-C0EF e informe o código 77BB-DDA6-423E-C0EF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 77BB-DDA6-423E-C0EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 24/08/2023 16:22:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/77BB-DDA6-423E-C0EF

Memorando 16- 3.256/2023

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/08/2023 às 13:30:42

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMF-C, SMF-P, CPL

LICITAÇÃO LINHA AMARELA

Favor desconsiderar despacho anterior, segue termo com adequações.

_

At.te

Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_LINHA_AMARELA.doc
TERMO_DE_REFERENCIA_LINHA_AMARELA.pdf

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3613-3E4B-BF12-CED5 e informe o código 3613-3E4B-BF12-CED5

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação de Ampla Participação

1 – DESCRIÇÃO

O presente documento apresenta as especificações, quantidades e valores máximos estimados para os lotes objeto do Pregão, para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

As quantidades foram estimadas para um período de 12 (doze) meses. São os seguintes lotes licitados, com os respectivos valores limites estimados:

1.1 –

LOTES	VALOR MÁXIMO MANUTENÇÃO	VALOR MÁXIMO SUBCONTRATAÇÃO
01	R$429.945,00	R$42.994,50
02	R$1.124.650,00	R$112.465,00
03	R$654.174,18	R$65.417,41
04	R$874.850,00	R$87.485,00
05	R$ 760.575,00	R$76.057,50

LOTE 1: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM 1: CARREGADEIRA DL-200
MARCA: DOSSAN
NÚMERO DA MÁQUINA: 11
NÚMERO PATRIMONIAL: 15880
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/06/2010
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 233..068,18
VALOR DE PRECIADO PP 93/2022: 67.500,00

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3613-3E4B-BF12-CED5 e informe o código 3613-3E4B-BF12-CED5

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 67.500,00	
ITEM 2: CARREGADEIRA 924 GZ	
MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: 13	
NÚMERO PATRIMONIAL: 11970	
INGRESSO NOPATRIMÔNIO PÚBLICO: 15/06/2005	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$526.443,84	
VALOR DEPRECIADO PP93/2022: R$ 118.800,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 118.800,00	
ITEM 3: MINI CARREGADEIRA S-130	
MARCA: BOB CAT	
NÚMERO DA MÁQUINA: 70	
NÚMERO PATRIMONIAL: 19999	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 07/05/2014	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$117.500,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 53.100,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 53.100,00	
ITEM 4: BRITADOR MÓVEL	
MARCA:AGRITEC	
NÚMERO DA MÁQUINA:81	
NÚMERO PATRIMONIAL:81332	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:08/01/2019	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$448.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$337.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$337.500,00	
ITEM 5: TRITURADOR DE GALHOS	
MARCA:LIPPEL	
NÚMERO DA MÁQUINA:87	
NÚMERO PATRIMONIAL:84326	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:21/03/2023	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$282.990,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$282.990,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 1	R$859.890,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALORTOTAL
PEÇAS	R$343.956,00
MÃO DEOBRA	R$85.989,00

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3613-3E4B-BF12-CED5 e informe o código 3613-3E4B-BF12-CED5

Total do lote 1 conforme inciso II do art.3°do Decreto Federal n°9.373/2018	**R$429.945,00**

LOTE 2: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM6: MOTONIVELADORA 120 H
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 3
NÚMERO PATRIMONIAL: 7767
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/11/1998
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 160.000,00
VALOR DE PRECIADO PP 93/2022: 43.200,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 43.200,00
ITEM 7: MOTONIVELADORA 120K
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 12
NÚMERO PATRIMONIAL: 19401
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 04/10/2013
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$402.100,00
VALOR DEPRECIADO PP93/2022: R$ 162.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 162.000,00
ITEM 8:MOTONIVELADORA RG 140B
MARCA: NEW HOLLAND
NÚMERO DA MÁQUINA: 36
NÚMERO PATRIMONIAL: 18213
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/05/2012
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$389.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 103.500,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 103.500,00
ITEM 9:MOTONIVELADORA GR
MARCA: XCMG
NÚMERO DA MÁQUINA: 62
NÚMERO PATRIMONIAL: 81188
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/01/2018
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$413.648,50
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 300.600,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 300.600,00
ITEM 10:MOTONIVELADORA GR180BR

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3613-3E4B-BF12-CED5 e informe o código 3613-3E4B-BF12-CED5

MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: 63	
NÚMERO PATRIMONIAL: 26485	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 27/05/2022	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$820,000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 820.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 820.000,00	
ITEM 11:MOTONIVELADORA GR180BR	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: 64	
NÚMERO PATRIMONIAL: 26858	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 03/08/2022	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$820,000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 820.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 820.000,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE2	**R$ 2.249.300,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALORTOTAL**
PEÇAS	**R$ 899.720,00**
MÃO DEOBRA	**R$ 224.930,00**
Total do lote 2 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federaln°9.373/2018	**R$1.124.650,00**

LOTE 3: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM12: RETROESCAVADEIRA 3C
MARCA: JCB
NÚMERO DA MÁQUINA: 5
NÚMERO PATRIMONIAL: 19768
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/11/2013
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 200.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: 72.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 72.000,00
ITEM 13: RETROESCAVADEIRA 3CX
MARCA: JCB
NÚMERO DA MÁQUINA: 73
NÚMERO PATRIMONIAL: 81199
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 02/05/2018
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$200.000,00

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3613-3E4B-BF12-CED5 e informe o código 3613-3E4B-BF12-CED5

VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: 147.600,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 147.600,00	
ITEM 14:RETROESCAVADEIRA CAT 416F2	
MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: 74	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81333	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/02/2019	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$204.800,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 166.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 166.500,00	
ITEM 15:RETROESCAVADEIRA	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: 72	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81521	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 14/11/2019	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$246.942,62	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 222.248,36	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 222.248,36	
ITEM 16:RETROESCAVADEIRA	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: 85	
NÚMERO PATRIMONIAL: 84420	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 23/01/2023	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$350.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 350.000,00	
ITEM 17:RETROESCAVADEIRA	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: 86	
NÚMERO PATRIMONIAL: 84419	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 350.000,00	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$350.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 350.000,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE3	R$1.308.348,36
NOMEDOPRODUTO/SERVIÇO	VALORTOTAL
PEÇAS	R$523,339,35
MÃO DEOBRA	R$ 130.834,83

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3613-3E4B-BF12-CED5 e informe o código 3613-3E4B-BF12-CED5

Totaldo lote3conformeincisoIIdoart.3°doDecreto Federaln°9.373/2018	**R$654.174,18**

LOTE 4: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM18: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160 LC
MARCA: KOMATSU
NÚMERO DA MÁQUINA: 65
NÚMERO PATRIMONIAL: 20018
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 27/06/2014
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 400.000,00
VALOR DE PRECIADO PP 93/2022: 196.200,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 196.200,00
ITEM 19: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 140LC
MARCA:DOOSAN
NÚMERO DA MÁQUINA:66
NÚMERO PATRIMONIAL:81244
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:28/06/2018
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$320.000,00
VALOR DE PRECIADO PP3/2021: R$ 247.500,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$247.500,00
ITEM 20: ESCAVADEIRA 130G-LC
MARCA:JOHN DEERE
NÚMERO DA MÁQUINA:67
NÚMERO PATRIMONIAL:26056
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:19/04/2022
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$710.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 710.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$710.000,00
ITEM 21: ESCAVADEIRA JS 210
MARCA:JCB
NÚMERO DA MÁQUINA:68
NÚMERO PATRIMONIAL:81198
INGRESSONO PATRIMÔNIO PÚBLICO:02/05/2018
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$400.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 306.000,00

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3613-3E4B-BF12-CED5 e informe o código 3613-3E4B-BF12-CED5

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$306.000,00	
ITEM 22: MINI ESCAVADEIRA E-26	
MARCA:BOB CAT	
NÚMERO DA MÁQUINA:71	
NÚMERO PATRIMONIAL:83162	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:09/03/2022	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$290.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 290.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$290.000,00	
VALOR TOTAL DEPRECIADO DO LOTE 4	**R$1.749.700,00**
NOMEDOPRODUTO/SERVIÇO	**VALORTOTAL**
PEÇAS	**R$699.880,00**
MÃO DEOBRA	**R$174.970,00**
Totaldo lote4conformeincisoIIdoart.3°doDecreto Federaln°9.373/2018	**R$874.850,00**

LOTE 5: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM23: ROLO CS 533D
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 15
NÚMERO PATRIMONIAL:11945
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 08/04/2005
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 210.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: 72.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 72.000,00
ITEM 24: ROLO CS 423 E
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 16
NÚMERO PATRIMONIAL: 12054
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 12/09/2005
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$165.000,00
VALOR DEPRECIADO PP3/2021: R$ 44.550,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 44.550,00
ITEM 25: ROLO 3411
MARCA: HAMM
NÚMERO DA MÁQUINA: 56

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3613-3E4B-BF12-CED5 e informe o código 3613-3E4B-BF12-CED5

NÚMERO PATRIMONIAL: 19716	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 10/02/2014	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$268.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 117.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 117.000,00	
ITEM 26: ROLO 123	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: 82	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81200	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 03/05/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$300.000,00	
VALOR DE PRECIADOPP 93/2022: R$ 224.100,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 224.100,00	
ITEM 27:TRATOR ESTEIRA D51EX	
MARCA: KOMATSU	
NÚMERO DA MÁQUINA: 69	
NÚMERO PATRIMONIAL: 83161	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 09/05/2022	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$1.063.500,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$1.063.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 1.063.500,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE5	**R$ 1.521.150,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALORTOTAL**
PEÇAS	**R$ 608.460,00**
MÃO DEOBRA	**R$ 152.115,00**
Total do lote 5 conforme inciso II do art.3°doDecreto Federaln°9.373/2018	**R$ 760.575,00**

1.2- Justificativa para não utilização de Cotas ME E EPP:

O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA.

A Lei Complementar n° 123, em seu artigo 48, inciso III, prevê a obrigatoriedade:

> (...)
> III – em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3613-3E4B-BF12-CED5 e informe o código 3613-3E4B-BF12-CED5

> empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

A não aplicação de dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso III, do artigo 49 prevê, desde que justificada, a possibilidade da não aplicação:

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
> (....)
> **III** – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Para tanto, justifica-se a não realização DE COTAS RESERVADAS no presente certame para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte considerando os princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3° da Lei n. 8.666/93.

Em síntese, realizar, o presente certame, **não** prevendo a possibilidade de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte poderá abrir uma maior diversidade de fornecedores, com melhores qualificações técnicas, de infraestrutura para atender as demandas em termos de quantidade, prazos ou complexidade de acordo com necessidades da Administração, em algumas situações empresas maiores poderão oferecer uma certa economia com relação a preços e eficiência na execução dos serviços superando mesmo a vantagem da cota ,tudo isso com objetivo de garantir os melhores produtos e serviços;

A presente licitação não desampara as ME/EPP podendo participar do certame da mesma forma que empresas maiores e ainda com vantagem que contempla o critério de desempate, conforme disposto no art.44 da Lei Complementar n°123/2006

> (...)
> Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

É a justificativa para a realização do certame, sem que sejam calculadas Cotas Reservadas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

1.3 - O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

1.4- JUSTIFICATIVA:

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3613-3E4B-BF12-CED5 e informe o código 3613-3E4B-BF12-CED5

1.5 -A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos adotará como parâmetro a experiência do Gestor e/ou do Fiscal do Contrato, cujo tempo estipulado para execução dos serviços deverá ter como limite máximo a Tabela Tempária do Fabricante.

No último Processo Licitatório com o mesmo objeto não foram aplicados os valores relativos à depreciação. Em pesquisa na Internet verificou-se que as máquinas usadas tiveram uma valorização considerável, comparando com os equipamentos que o Município possui e ano de fabricação, devido ao recorde de vendas de equipamentos novos no ultimo ano e a tendência ao mercado manter-se aquecido para este ano, inclusive para equipamentos usados. Portanto para este Pregão não será adotado novamente o valor da depreciação.

Os limites de cada um dos lotes são divididos entre mão de obra e peças, sendo 20% o limite máximo a ser gasto com mão de obra e 80% o limite a ser gasto com peças.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CORONEL RETÍFICA DE MOTORES LTDA CNPJ:08.689.049/0001-05	MECÂNICA MODESTO LTDA CNPJ:09.130.433/0001-36	J. MARTINELLI EIRELI CNPJ:01.400.519/0001-20
1	Serviço de manutenção, recuperação e instalação de sistemas de refrigeração e climatização, com recuperação de partes móveis e fixas, substituição de gás de arrefecimento e óleo de lubrificação do sistema de arrefecimento. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	180,00	295,00	280,00
2	Serviço de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas incluindo toda mão de obra para remoção e recolocação, serviços agregados de regulagem de bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, controle direcional, controladoras de fluxo, pistões, cilindros, motores, sistema de tração, torque, direção e sistema rodante por esteiras e pneus. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	220,00	295,00	280,00
3	Serviço de recuperação, lanternagem e pintura, com tinta e insumos inclusos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	170,00	260,00	240,00
4	Serviço de manutenção em radiadores: envaretamento e solda de radiador, troca de colmeia. **Independente da**	175,00	260,00	240,00

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3613-3E4B-BF12-CED5 e informe o código 3613-3E4B-BF12-CED5

	complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.			
5	Serviço de parte elétrica: troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	170,00	260,00	240,00
6	Serviço de torno, alinhamento de cardan, alinhamento de cilindros, embuchamento, revisão de cubo, substituição de peças e reparos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	200,00	300,00	280,00
7	Serviço de manutenção, remoção e recolocação: retífica em cabeçotes, válvulas, buchas, mancais, etc., substituição de peças, acessórios e insumos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	220,00	300,00	280,00
8	Serviço de manutenção bomba injetora convencional veículo máquinas e equipamentos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	220,00	300,00	280,00
9	Serviço de manutenção de bomba e injeção eletrônica, bombas de combustíveis, sensores em geral, bicos injetores, sensores de rotação, sensores de detonação, sensor map, reguladores de pressão, reparos de bicos, consertos de módulos de injeção eletrônica, aparelho para bi combustível, checkup do sistema com scanner digital, verificação e limpeza de bicos por ultra-som. Detecção de falhas, levantamento de necessidades, intervenções e técnicas. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	220,00	300,00	280,00
10	Serviços diversos de solda. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	210,00	280,00	260,00
VALOR TOTAL		1.985,00	2.850,00	2.660,00
MÉDIA DE VALOR POR HORA		198,50	285,00	266,00

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3613-3E4B-BF12-CED5 e informe o código 3613-3E4B-BF12-CED5

MÉDIA DA PESQUISA DE PREÇO	249,83

1.6 - O valor total máximo estimado da licitação R$ 3.844.194,18 (Três milhões oitocentos e quarenta e quatro mil cento e noventa e quatro reais e dezoito centavos). **MÃO DE OBRA**: o valor-base é de **R$ 249,83 (duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos)** hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUALDE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO).

PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO). **PEÇAS DE REPOSIÇÃO**: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

1.7-Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

2 - PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2 - Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.

2.3 - As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).

2.4 - Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

2.5 - Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

2.6 - O prazo de execução de cada serviço será de 15 (quinze) dias, excepcionalmente esse prazo poderá ser estendido caso haja justificativa plausível em relação a complexidade da execução do serviço.

2.7 - Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3613-3E4B-BF12-CED5 e informe o código 3613-3E4B-BF12-CED5

2.8 – Será permitida subcontratação, de acordo com item 3.5.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços de manutenção e reparo das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, citadas neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.
3.2 - Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.
3.3 - Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.
3.4 - Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:
a) Consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
b) Serviços de capotaria e vidraçaria;
c) Funilaria e pintura;
d) Aferição e regulagem de gases poluentes;
e) Limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
f) Alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
g) Retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
h) Serviços de eletricidade em geral;
i) Serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
j) Serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
k) Outros serviços que se fizerem necessários.
3.5 – Da Subcontratação:
3.5.1-Os serviços descritos nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” , de acordo com valores constantes na tabela 1.1.
3.5.1.1 – Justifica-se a subcontratação desses itens, visto que são serviços muitas vezes executados por profissionais específicos em empresas exclusivas, que não necessariamente se enquadrem como oficina mecânica. Dessa forma, consegue-se que um maior número de empresas caracterizadas como executoras do objeto da presente licitação (oficinas mecânicas), possam ter acesso ao edital possibilitando uma maior e ampla disputa, objetivo do certame.
3.5.2 - “A Contratada terá responsabilidade integral pela perfeita execução do objeto do contrato, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades, bem como responsável perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes aos casos de subcontratação do objeto”:
3.5.2.1 Permitida a subcontratação, a CONTRATADA continuará sendo a responsável, perante a CONTRATANTE, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiros, pelos

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3613-3E4B-BF12-CED5 e informe o código 3613-3E4B-BF12-CED5

termos do Contrato, inclusive pela qualidade dos serviços subcontratados.

3.5.2.2 Em sendo aprovada a subcontratação pela CONTRATANTE, a SUBCONTRATADA deverá submeter-se, por escrito, às normas, cláusulas e condições do contrato celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

3.5.2.3 A CONTRATADA poderá solicitar à CONTRATANTE autorização para a substituição de SUBCONTRATADA, ou para celebração de subcontratação, ainda que não o tenha feito no momento da assinatura do contrato, desde que mantidas as condições estabelecidas no edital e no contrato referentes à subcontratação.

3.5.2.4 Na hipótese de não aprovação de determinada subcontratação, a CONTRATADA poderá apresentar nova(s) SUBCONTRATADA(S) nas mesmas condições estabelecidas no edital e no contrato, não ficando, a CONTRATADA, eximida das responsabilidades sobre os prazos estabelecidos nos documentos previstos no Contrato e no Edital.

3.5.2.5 Não obstante a CONTRATADA ser a responsável pelos termos do contrato, a SUBCONTRATADA responderá solidariamente pelos mesmos, perante a CONTRATANTE, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiros, com relação aos serviços e/ou fornecimentos por ela praticados.

3.5.3 - Para fins de responsabilidade e faturamento perante o município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza

3.5.4 - A contratada DEVERÁ informar no ato da assinatura do contrato/ARP, se haverá necessidade ou não de subcontratação, quais serviços serão subcontratados, bem como, qual(ais) empresa(as), será(ao) subcontratada(s).

3.5.5 - Havendo afirmativa de subcontratação, a contratada DEVERÁ apresentar a seguinte documentação da subcontratada:

3.5.5.1 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

3.5.5.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (servirá também como prova de qualificação técnica, pela comprovação do CNAE);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3613-3E4B-BF12-CED5 e informe o código 3613-3E4B-BF12-CED5

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
g) Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
h) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.
I) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
j) Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
OBS 1: Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
OBS 2: Sem prejuízo de outras vedações previstas no termo de referência, não será aceito contrato de subcontratação de empresas:
1 - Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
2 - Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
3 - Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, com a ressalva de que a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
5 - Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
3.6 – Das Declarações
3.6.1 - Declaração/Atestado de capacidade técnica operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, que a licitante, executa ou executou serviços de complexidade tecnológica e operacional semelhantes ao objeto
licitado;
3.6.2 - Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da proponente, com a descrição das instalações, dos equipamentos e ferramental, e da equipe técnica especializada,necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, bem como da estrutura de suporte em local de socorro

3.7 - Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularam as contratadas.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3613-3E4B-BF12-CED5 e informe o código 3613-3E4B-BF12-CED5

3.8 - Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote da(s) máquina(s).

3.9 - Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação das máquinas, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

3.10 - A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

a) Identificação do equipamento (marca modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);

b) Relatórios com os defeitos do equipamento;

c) Listagem dos itens a serem revisados, concertados e substituídos;

d) Quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;

e) Número de horas necessário para a execução do serviço.

3.11 - Também poderão ser autorizadas previamente pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor público designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por 03 (três) orçamentos, fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração, a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

3.12 - A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando

3.13 - Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 1.4.

3.14 - A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e O fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Fiscal do Contrato

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3613-3E4B-BF12-CED5 e informe o código 3613-3E4B-BF12-CED5

ou o servidor público designado irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas nas condições a seguir:

3.15 - Para os SERVIÇOS, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, levará em consideração o serviço que está sendo executado ou prevenido, o tempo e o preço proposto para mão de obra.

3.16 - Para as PEÇAS, os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediantes autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularem as contratadas. Provando o Município menores preço que os orçados, as contratadas deverão rever e retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.

3.17 - A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, levará à necessidade de novo orçamento. Persistindo o fato superveniente, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

3.18 - O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com “de acordo” e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

3.19 - Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

3.20 - Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

3.21 - Para realização de SERVIÇOS e para o fornecimento de PEÇAS, a contratada deverá providenciar, no mínimo, 03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fabricantes ou fornecedoras, que devem ser apresentados ao Fiscal do Contrato ou servidor designado, o qual, por sua vez, autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação. Não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, a contratante, através do servidor público designado, fará nova pesquisa de mercado junto a outros fornecedores.

3.21.1 - Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, o servidor público designado poderá:

a) Acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;

b) Coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;

c) O que for mais vantajoso. Pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3613-3E4B-BF12-CED5 e informe o código 3613-3E4B-BF12-CED5

3.22 - A contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:
a) A identificação completa da máquina rodoviária, carimbada e assinada;
b) O número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.
3.23 - As peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que acontratante as manterá para fins de auditoria.
3.24 - A contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.
3.25- A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.
3.26 - Após a realização de cada serviço, a contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.
3.27 - Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.
3.28 - O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.
3.29 - A contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.
3.30 - Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Fiscal do Contrato ou do servidor designado.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
4.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3613-3E4B-BF12-CED5 e informe o código 3613-3E4B-BF12-CED5

4.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
4.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
4.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1- Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente
5.2 - Os produtos deverão ser entregues embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.
5.3 - A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.
5.4 - A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
5.6 - Na entrega dos materiais deverão ser incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.
5.7 - A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5.8 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.
5.9 - A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.
5.10 - A Contratante deverá comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

6 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979- 04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
6.1.1 - Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3613-3E4B-BF12-CED5 e informe o código 3613-3E4B-BF12-CED5

6.1.2 - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
6.1.3 - Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
6.1.4 - Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
6.2 - A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF: 709.227.999-20 Diretor do Departamento de Agricultura, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
6.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
6.4 - O Fiscal Substituto será a Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF: 77.701.229- 45
6.5 - Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, semqualquer ônus para o MUNICÍPIO.
6.6 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.7 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 - FORMAS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 3.844.194,18 (três milhões oitocentos e quarenta e quatro mil cento e noventa e quatro reais e dezoito centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação:
05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1055) F: 000
05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1056) F:504
05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1067) F: 000
05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1185) F:504
7.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das dotações orçamentárias contidas na Correspondência Interna originária da Secretaria de Finanças
7.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
7.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3613-3E4B-BF12-CED5 e informe o código 3613-3E4B-BF12-CED5

encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

7.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no a toda contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

7.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

7.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de"factoring".

7.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

7.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

8- DA RESCISÃO

8.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão)ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA,ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizadoa reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazerface ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que estarecolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data dorecebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3613-3E4B-BF12-CED5 e informe o código 3613-3E4B-BF12-CED5

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados:

8.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.9 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.10 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.11 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

8.12 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.13- Decisão do Prefeito Municipal;

8.14 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.15 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e amplo defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Termo.

9 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12(doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3613-3E4B-BF12-CED5 e informe o código 3613-3E4B-BF12-CED5

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

I - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

II - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

III - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis. IV - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3613-3E4B-BF12-CED5 e informe o código 3613-3E4B-BF12-CED5

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior,o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5- Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.8 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

11 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3613-3E4B-BF12-CED5 e informe o código 3613-3E4B-BF12-CED5

contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas,colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

12 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

12.1 - Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.

Chopinzinho, 24 de julho de 2023.

Glacir Zanata
Secretário e Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3613-3E4B-BF12-CED5 e informe o código 3613-3E4B-BF12-CED5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3613-3E4B-BF12-CED5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 25/08/2023 13:31:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3613-3E4B-BF12-CED5

Memorando 17- 3.256/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/08/2023 às 13:46:43

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 18- 3.256/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/08/2023 às 15:27:38

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMF-C, SMF-P, GAB-LC, CPL

LICITAÇÃO LINHA AMARELA

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO_2023_08_25T152614_690.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8C4D-EF9A-243A-D4B9 e informe o código 8C4D-EF9A-243A-D4B9

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **3.256/2023** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo maior percentual de desconto por lote, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1055) F: 000

05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1056) F: 504

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1067) F: 000

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1185) F: 504

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 25 de agosto de 2023.

_____

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8C4D-EF9A-243A-D4B9 e informe o código 8C4D-EF9A-243A-D4B9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8C4D-EF9A-243A-D4B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 25/08/2023 15:28:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8C4D-EF9A-243A-D4B9

Memorando 19- 3.256/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 25/08/2023 às 17:13:51

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso de Licitação para Pregão Eletrônico.

Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_PE_XX_2023_PE_PE_RP_SERVICOS_E_PECAS_MECANICAS_LINHA_AMARELA.pdf
EDITAL_XX_2023_PE_RP_SERVICOS_E_PECAS_MECANICAS_LINHA_AMARELA.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ____/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia ____ de _____ de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, para Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra para Máquinas Pesadas – Linha Amarela. Valor Máximo Estimado: R$ 3.844.194,18 (três milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e dezoito centavos). Gênero: Material de Consumo e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 3.256/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2023

PREGÃO

EDITAL Nº _____/2023

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA.

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° ____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 150/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

(Sistema comprasnet) "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

____ de _____ de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **____ de _____ de 2023 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia ____ de _____ de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO
2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br.**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, telefone nº (46) 3242-1514.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o maior desconto **POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 - Poderão participar todos os interessados, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993 conforme disposto no item 9.3 do Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).
3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.4.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
3.4.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.4.1.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.4.1.4 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.4.1.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.4.1.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.4.1.7 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.4.1.8 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.4.1.9 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
3.4.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.9, consideram-se válidas as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço,

até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por lote, sendo que a variação mínima entre os lances será de 1,0% (um por cento).
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.30.1 - No país;
7.30.2 - Por empresas brasileiras;
7.30.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.1.1 - Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:
8.1.2 - Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido**.**
8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:
8.1.3.1 - Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
8.1.3.2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
8.1.3.3 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
8.1.3.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
8.1.3.5 - Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
8.1.3.6 - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
8.1.4 - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos,

irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - A licitante ofertará a sua proposta e o Pregoeiro julgará e a classificará considerando o desconto ofertado, tanto para a mão-de-obra como para peças, aplicados na proporção de **80% (oitenta por cento) para as peças e 20% (vinte por cento) para a mão-de-obra**, de acordo com a fórmula a seguir, sendo então considerada para disputa o maior percentual de desconto (“índice”) ofertado para o lote:

$$\text{Índice} = \frac{(\%\ MO \times 20) + (\%\ PO \times 40) + (\%\ PR \times 40)}{100}$$

Onde:
% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;
% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;
% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

8.16 - O valor total máximo estimado da licitação R$ 3.844.194,18 (três milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e dezoito centavos).
8.17 - **MÃO DE OBRA**: o valor-base é de **R$ 249,83 (duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos)** hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUALDE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO).
8.18 - **PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA**: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).
8.19 - **PEÇAS DE REPOSIÇÃO**: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).
8.20 – A título exemplificativo se a empresa optar por cadastrar os percentuais mínimos terá um índice de 14,00%, sobre o qual deverá ofertar seus lances:

$$\textbf{Índice} = \frac{(10\%\ MO \times 20) + (10\%\ PO \times 40) + (20\%\ PR \times 40)}{100 \qquad 100} = \frac{1400}{100} = 14{,}00\%$$

8.21 - Os valores de cada lote foram estimados em relação ao valor depreciado de cada equipamento, portanto, permanecerão inalterados para cada lote, independente do índice de porcentagem alcançado na disputa.
8.22 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO
9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.
9.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 – Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES E CAPACIDADE TÉCNICA:**

9.9.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.9.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

9.9.3 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.9.3.1 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.9.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.
9.9.4 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

9.9.5 - Declaração/Atestado de capacidade técnica operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, que a licitante, executa ou executou serviços de complexidade tecnológica e operacional semelhantes ao objeto licitado**.**
9.9.6 - Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da proponente, com a descrição das instalações, dos equipamentos e ferramental, e da equipe técnica especializada, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, bem como da estrutura de suporte em local de socorro **(ANEXO VIII)**.

9.10 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.11 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.12 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.13 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.14- O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.16 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA
10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.3 - A proposta deverá **conter (MODELO ANEXO II):**
10.3.4 - Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
10.3.5 - Número do processo e do Pregão;
10.3.6 - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo de Referência **(ANEXO I)** deste Edital;
10.3.7 - Percentual de desconto proposto em cada item (MÃO DE OBRA, PEÇAS ORIGINAIS E DE REPOSIÇÃO) e preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação.
10.3.8 - A proposta deverá conter o índice de desconto proposto no referencial de preços, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em numeral e por extenso, sendo que em caso de dúvida, prevalecerá o que estiver escrito por extenso, conforme Termo de Referência **(ANEXO I)** do Edital;
10.3.9 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, **a contar da data limite para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação**. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;
10.3.10 - Assinatura do representante legal da proponente, nome, RG, CPF e o cargo na empresa;
10.3.11 - Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item ou contemple todos os itens do lote.
10.3.12 - Proposta de Preço apresentada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.
10.3.13 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
10.3.14 - Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado da mão de obra, conforme Termo de Referência **(MODELO, ANEXO I)**.
10.3.15 - **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
10.3.16 - Na elaboração dos preços propostos, deverão estar incluídas além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagens, entregas, taxas, fretes, seguros, garantias e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos produtos.
10.3.17 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
10.3.18 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
10.3.19 - O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos “termos de garantia” conformidade e obediência aos padrões técnicos do “serviço autorizado” do fabricante.
10.3.20 - A proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
10.3.21 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem

ônus adicionais.
10.3.22 - As peças e acessórios de reposição deverão ser entregues pela licitante vencedora de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade, sendo que a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos poderá examiná-las durante o recebimento.
10.3.23 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.24 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.25 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3° do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

> ***§ 3° Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória n° 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma doa artigo 219 da lei nº 10.406/2002 (código civil sem prejuízos das demais disposições em normas especificas.***

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência

(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.
15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.
15.6 - A contratada DEVERÁ informar no ato da assinatura do contrato/ARP, se haverá necessidade ou não de subcontratação, quais serviços serão subcontratados, bem como, qual(ais) empresa(as), será(ao) subcontratada(s).
15.7 - Havendo afirmativa de subcontratação, a contratada DEVERÁ apresentar a seguinte documentação da subcontratada:
15.7.1 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO JURÍDICA consistirá em:
a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
15.7.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (servirá também como prova de qualificação técnica, pela comprovação do CNAE).
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
g) Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
h) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.
I) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
j) Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR

https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx.
OBS 1: Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
OBS 2: Sem prejuízo de outras vedações previstas no termo de referência, não será aceito contrato de subcontratação de empresas:
I - Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.
II - Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
III - Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, com a ressalva de que a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
IV - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
V - Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
17.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
17.2 - Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.
17.3 - Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.
17.4 - As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).
17.5 - Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para **ressarcir** qualquer custo que porventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.
17.6 - Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.
17.7 - O prazo de execução de cada serviço será de 15 (quinze) dias, excepcionalmente esse prazo poderá ser estendido caso haja justificativa plausível em relação a complexidade da execução do serviço.
17.8. - Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.
17.9 - Será permitida a subcontratação, de acordo com o item 17.13.5.

17.13 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO
17.13.1 - Os serviços de manutenção e reparo das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, citadas neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.
17.13.2 - Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.
17.13.2.1 - PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta;
17.13.2.2 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas.
17.13.2.3 - É vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

17.13.3 - Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.

17.13.4 - Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

a) Consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);

b) Serviços de capotaria e vidraçaria;

c) Funilaria e pintura;

d) Aferição e regulagem de gases poluentes;

e) Limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);

f) Alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;

g) Retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;

h) Serviços de eletricidade em geral;

i) Serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);

j) Serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;

k) Outros serviços que se fizerem necessários.

17.13.5 - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.13.5.1 - Os serviços descritos nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k”, de acordo com valores constantes na tabela 1.1 do Termo de referência (**ANEXO I**).

17.13.5.1.1 - Justifica-se a subcontratação desses itens, visto que são serviços muitas vezes executados por profissionais específicos em empresas exclusivas, que não necessariamente se enquadrem como oficina mecânica. Dessa forma, consegue-se que um maior número de empresas caracterizadas como executoras do objeto da presente licitação (oficinas mecânicas), possam ter acesso ao edital possibilitando uma maior e ampla disputa, objetivo do certame.

17.13.5.2 - A Contratada terá responsabilidade integral pela perfeita execução do objeto do contrato, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades, bem como responsável perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes aos casos de subcontratação do objeto.

17.13.5.3 - Permitida a subcontratação, a CONTRATADA continuará sendo a responsável, perante a CONTRATANTE, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiros, pelos termos do Contrato, inclusive pela qualidade dos serviços subcontratados.

17.13.5.4 - Em sendo aprovada a subcontratação pela CONTRATANTE, a SUBCONTRATADA deverá submeter-se, por escrito, às normas, cláusulas e condições do contrato celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

17.13.5.5 - A CONTRATADA poderá solicitar à CONTRATANTE autorização para a substituição de SUBCONTRATADA, ou para celebração de subcontratação, ainda que não o tenha feito no momento da assinatura do contrato, desde que mantidas as condições estabelecidas no edital e no contrato referentes à subcontratação.

17.13.5.6 - Na hipótese de não aprovação de determinada subcontratação, a CONTRATADA poderá apresentar nova(s) SUBCONTRATADA(S) nas mesmas condições estabelecidas no edital e no contrato, não ficando, a CONTRATADA, eximida das responsabilidades sobre os prazos estabelecidos nos documentos previstos no Contrato e no Edital.

17.13.5.7 - Não obstante a CONTRATADA ser a responsável pelos termos do contrato, a SUBCONTRATADA responderá solidariamente pelos mesmos, perante a CONTRATANTE, órgãos e

entidades públicas e privadas e terceiros, com relação aos serviços e/ou fornecimentos por ela praticados.

17.13.5.8 - Para fins de responsabilidade e faturamento perante o município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

17.13.7 - Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularam as contratadas.

17.13.8 - Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote da(s) máquina(s).

17.13.9 - Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação das máquinas, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

17.13.10 - A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
b) relatórios com os defeitos do equipamento;
c) listagem dos itens a serem revisados, consertados e substituídos;
d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
e) número de horas necessário para a execução do serviço.

17.13.11 - Também poderão ser autorizadas previamente pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor público designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por 03 (três) orçamentos, fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração, a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

17.13.12 - A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando.

17.13.13 - Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 1.4 do termo de referência.

17.13.14 - A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e O fornecimento de peças

originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas nas condições a seguir:

17.13.14.1 - Para os SERVIÇOS, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, levará em consideração o serviço que está sendo executado ou prevenido, o tempo e o preço proposto para mão de obra.

17.13.14.2 - Para as PEÇAS, os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediantes autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularem as contratadas. Provando o Município menores preço que os orçados, as contratadas deverão rever e retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.

17.13.15 - A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, levará à necessidade de novo orçamento. Persistindo o fato superveniente, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

17.13.16 - O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com “de acordo” e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

17.13.17 - Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

17.13.18 - Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

17.13.19 - Para realização de SERVIÇOS e para o fornecimento de PEÇAS, a contratada deverá providenciar, no mínimo, 03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fabricantes ou fornecedoras, que devem ser apresentados ao Fiscal do Contrato ou servidor designado, o qual, por sua vez, autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação. Não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, a contratante, através do servidor público designado, fará nova pesquisa de mercado junto a outros fornecedores.

17.13.20 - Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, o servidor público designado poderá:

a) Acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;

b) Coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;

c) O que for mais vantajoso. Pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

17.13.21 - A Contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.

17.13.22 - A contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:

a) A identificação completa da máquina rodoviária, carimbada e assinada;

b) O número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.

17.13.23 - As peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.
17.13.24 - A contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.
17.13.25 - A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.
17.13.26 – Após a realização de cada serviço, a contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.
17.13.27 - Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.
17.13.28 – O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.
17.13.29 – A contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.
17.13.30 - Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Fiscal do Contrato ou do servidor designado.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 3.844.194,18 (três milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e dezoito centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1055) F: 000; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1056) F: 504; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1067) F: 000; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1185) F: 504.
18.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
18.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
18.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
18.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
18.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

18.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
18.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

19 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
19.1 - O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979- 04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
19.1.1 - Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
19.1.2 - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
19.1.3 - Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
19.1.4 - Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
19.2 - A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF: 709.227.999-20 Diretor do Departamento de Agricultura, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
19.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
19.4 - A Fiscal Substituta será a Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF: 77.701.229- 45.
19.5 - Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.
19.6 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme itens 21.8 e 23.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
19.7 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES
20.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
20.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.
20.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
20.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
20.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
20.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos.
20.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA

20.2.1 - Entregar os produtos, serviços e peças, todos de primeira qualidade/linha, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, em seus preços deverão estar incluídos todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possam incidir, inclusive de deslocamento e transporte, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

20.2.2 - Os produtos deverão ser entregues embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

20.2.3 - A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Sendo o prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.

20.2.4 - A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

20.2.5 - Na entrega dos materiais deverão ser incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.

20.2.6 - A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

20.2.6 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

20.2.7 - A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

20.2.8 - A Contratante deverá comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

21 – DA RESCISÃO

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)
22.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
22.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 – DAS PENALIDADES
23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

25.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
26.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
26.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
26.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
26.7 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
26.8 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
26.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
26.10 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
26.11 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
26.12 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
26.13 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
26.14 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
26.15 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
26.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
26.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
26.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
26.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

27 - DO FORO
27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VIII	Modelo Declaração de Estrutura e Suporte Técnico

Chopinzinho, _____ de _____ de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
Presidente da CPL

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **- CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

1 – DESCRIÇÃO

O presente documento apresenta as especificações, quantidades e valores máximos estimados para os lotes objeto do Pregão, para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

As quantidades foram estimadas para um período de 12 (doze) meses. São os seguintes lotes licitados, com os respectivos valores limites estimados:

1.1 –

LOTES	VALOR MÁXIMO MANUTENÇÃO	VALOR MÁXIMO SUBCONTRATAÇÃO
01	R$ 429.945,00	R$ 42.994,50
02	R$ 1.124.650,00	R$ 112.465,00
03	R$ 654.174,18	R$ 65.417,41
04	R$ 874.850,00	R$ 87.485,00
05	R$ 760.575,00	R$ 76.057,50

LOTE 1: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM 1: CARREGADEIRA DL-200
MARCA: DOSSAN
NÚMERO DA MÁQUINA: 11
NÚMERO PATRIMONIAL: 15880
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/06/2010
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 233.068,18
VALOR DE PRECIADO PP 93/2022: 67.500,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 67.500,00
ITEM 2: CARREGADEIRA 924 GZ

MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: 13	
NÚMERO PATRIMONIAL: 11970	
INGRESSO NOPATRIMÔNIO PÚBLICO: 15/06/2005	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 526.443,84	
VALOR DEPRECIADO PP93/2022: R$ 118.800,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 118.800,00	
ITEM 3: MINI CARREGADEIRA S-130	
MARCA: BOB CAT	
NÚMERO DA MÁQUINA: 70	
NÚMERO PATRIMONIAL: 19999	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 07/05/2014	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 117.500,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 53.100,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 53.100,00	
ITEM 4: BRITADOR MÓVEL	
MARCA:AGRITEC	
NÚMERO DA MÁQUINA:81	
NÚMERO PATRIMONIAL:81332	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:08/01/2019	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$448.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 337.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 337.500,00	
ITEM 5: TRITURADOR DE GALHOS	
MARCA:LIPPEL	
NÚMERO DA MÁQUINA:87	
NÚMERO PATRIMONIAL:84326	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:21/03/2023	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 282.990,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 282.990,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 1	**R$859.890,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALORTOTAL**
PEÇAS	**R$343.956,00**

MÃO DEOBRA	**R$85.989,00**
Total do lote 1 conforme inciso II do art.3°do Decreto Federal n°9.373/2018	**R$429.945,00**
LOTE 2: AMPLA PARTICIPAÇÃO	
ITEM6: MOTONIVELADORA 120 H	
MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: 3	
NÚMERO PATRIMONIAL: 7767	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/11/1998	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 160.000,00	
VALOR DE PRECIADO PP 93/2022: 43.200,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 43.200,00	
ITEM 7: MOTONIVELADORA 120K	
MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: 12	
NÚMERO PATRIMONIAL: 19401	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 04/10/2013	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 402.100,00	
VALOR DEPRECIADO PP93/2022: R$ 162.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 162.000,00	
ITEM 8:MOTONIVELADORA RG 140B	
MARCA: NEW HOLLAND	
NÚMERO DA MÁQUINA: 36	
NÚMERO PATRIMONIAL: 18213	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/05/2012	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 389.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 103.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 103.500,00	
ITEM 9:MOTONIVELADORA GR	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: 62	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81188	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/01/2018	

VALOR DE AQUISIÇÃO: R$413.648,50	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 300.600,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 300.600,00	
ITEM 10:MOTONIVELADORA GR180BR	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: 63	
NÚMERO PATRIMONIAL: 83524	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 27/05/2022	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$820,000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 820.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 820.000,00	
ITEM 11:MOTONIVELADORA GR180BR	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: 64	
NÚMERO PATRIMONIAL: 86906	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 03/08/2022	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$820,000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 820.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 820.000,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE2	R$ 2.249.300,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALORTOTAL
PEÇAS	R$ 899.720,00
MÃO DEOBRA	R$ 224.930,00
Total do lote 2 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federaln°9.373/2018	R$1.124.650,00
LOTE 3: AMPLA PARTICIPAÇÃO	
ITEM12: RETROESCAVADEIRA 3C	
MARCA: JCB	
NÚMERO DA MÁQUINA: 5	
NÚMERO PATRIMONIAL: 19768	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/11/2013	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 200.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: 72.000,00	

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 72.000,00
ITEM 13: RETROESCAVADEIRA 3CX
MARCA: JCB
NÚMERO DA MÁQUINA: 73
NÚMERO PATRIMONIAL: 81199
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 02/05/2018
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$200.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: 147.600,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 147.600,00
ITEM 14:RETROESCAVADEIRA CAT 416F2
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 74
NÚMERO PATRIMONIAL: 81333
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/02/2019
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$204.800,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 166.500,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 166.500,00
ITEM 15:RETROESCAVADEIRA
MARCA: XCMG
NÚMERO DA MÁQUINA: 72
NÚMERO PATRIMONIAL: 81521
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 14/11/2019
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$246.942,62
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 222.248,36
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 222.248,36
ITEM 16:RETROESCAVADEIRA
MARCA: XCMG
NÚMERO DA MÁQUINA: 85
NÚMERO PATRIMONIAL: 84420
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 23/01/2023
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$350.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 350.000,00
ITEM 17:RETROESCAVADEIRA

MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: 86	
NÚMERO PATRIMONIAL: 84419	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 350.000,00	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$350.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 350.000,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE3	**R$1.308.348,36**
NOMEDOPRODUTO/SERVIÇO	**VALORTOTAL**
PEÇAS	**R$ 523,339,35**
MÃO DEOBRA	**R$ 130.834,83**
Totaldo lote3conformeincisolldoart.3°doDecreto Federaln°9.373/2018	**R$ 654.174,18**
LOTE 4: AMPLA PARTICIPAÇÃO	
ITEM18: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160 LC	
MARCA: KOMATSU	
NÚMERO DA MÁQUINA: 65	
NÚMERO PATRIMONIAL: 20018	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 27/06/2014	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 400.000,00	
VALOR DE PRECIADO PP 93/2022: 196.200,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 196.200,00	
ITEM 19: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 140LC	
MARCA:DOOSAN	
NÚMERO DA MÁQUINA:66	
NÚMERO PATRIMONIAL:81244	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:28/06/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$320.000,00	
VALOR DE PRECIADO PP3/2021: R$ 247.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 247.500,00	
ITEM 20: ESCAVADEIRA 130G-LC	
MARCA:JOHN DEERE	
NÚMERO DA MÁQUINA:67	
NÚMERO PATRIMONIAL:26056	

INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:19/04/2022	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$710.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 710.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 710.000,00	
ITEM 21: ESCAVADEIRA JS 210	
MARCA:JCB	
NÚMERO DA MÁQUINA:68	
NÚMERO PATRIMONIAL:81198	
INGRESSONO PATRIMÔNIO PÚBLICO:02/05/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$400.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 306.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 306.000,00	
ITEM 22: MINI ESCAVADEIRA E-26	
MARCA:BOB CAT	
NÚMERO DA MÁQUINA:71	
NÚMERO PATRIMONIAL:83162	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:09/03/2022	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$290.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 290.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$290.000,00	
VALOR TOTAL DEPRECIADO DO LOTE 4	R$1.749.700,00
NOMEDOPRODUTO/SERVIÇO	VALORTOTAL
PEÇAS	R$699.880,00
MÃO DEOBRA	R$174.970,00
Total do lote4conformeincisolldoart.3°doDecreto Federaln°9.373/2018	R$874.850,00
LOTE 5: AMPLA PARTICIPAÇÃO	
ITEM23: ROLO CS 533D	
MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: 15	
NÚMERO PATRIMONIAL:11945	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 08/04/2005	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 210.000,00	

VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: 72.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 72.000,00
ITEM 24: ROLO CS 423 E
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 16
NÚMERO PATRIMONIAL: 12054
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 12/09/2005
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$165.000,00
VALOR DEPRECIADO PP3/2021: R$ 44.550,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 44.550,00
ITEM 25: ROLO 3411
MARCA: HAMM
NÚMERO DA MÁQUINA: 56
NÚMERO PATRIMONIAL: 19716
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 10/02/2014
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$268.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 117.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 117.000,00
ITEM 26: ROLO 123
MARCA: XCMG
NÚMERO DA MÁQUINA: 82
NÚMERO PATRIMONIAL: 81200
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 03/05/2018
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$300.000,00
VALOR DE PRECIADOPP 93/2022: R$ 224.100,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 224.100,00
ITEM 27:TRATOR ESTEIRA D51EX
MARCA: KOMATSU
NÚMERO DA MÁQUINA: 69
NÚMERO PATRIMONIAL: 83161
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 09/05/2022
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$1.063.500,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$1.063.500,00

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 1.063.500,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE5	**R$ 1.521.150,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALORTOTAL**
PEÇAS	**R$ 608.460,00**
MÃO DEOBRA	**R$ 152.115,00**
Total do lote 5 conforme inciso II do art.3°doDecreto Federaln°9.373/2018	**R$ 760.575,00**

1.2- Justificativa para não utilização de Cotas ME E EPP:

O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA.

> A Lei Complementar n° 123, em seu artigo 48, inciso III, prevê a obrigatoriedade:
> (...)
> III – em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

A não aplicação de dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso III, do artigo 49 prevê, desde que justificada, a possibilidade da não aplicação:

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
> (....)
> **III** – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Para tanto, justifica-se a não realização DE COTAS RESERVADAS no presente certame para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte considerando os princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 3° da Lei n. 8.666/93.

Em síntese, realizar, o presente certame, **não** prevendo a possibilidade de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte poderá abrir uma maior diversidade de fornecedores, com melhores qualificações técnicas, de infraestrutura para atender as demandas em termos de quantidade, prazos ou complexidade de acordo com necessidades da Administração, em algumas situações empresas maiores poderão oferecer uma certa economia com relação a preços e eficiência na execução dos serviços superando mesmo a vantagem da cota ,tudo isso com objetivo de garantir os melhores produtos e serviços;

A presente licitação não desampara as ME/EPP podendo participar do certame da mesma forma que empresas maiores e ainda com vantagem que contempla o critério de desempate, conforme disposto no art.44 da Lei Complementar n°123/2006

> (...)
> Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

É a justificativa para a realização do certame, sem que sejam calculadas Cotas Reservadas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

1.3 - O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

1.4 - JUSTIFICATIVA:

1.5 - A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos adotará como parâmetro a experiência do Gestor e/ou do Fiscal do Contrato, cujo tempo estipulado para execução dos serviços deverá ter como limite máximo a Tabela Tempária do Fabricante.
No último Processo Licitatório com o mesmo objeto não foram aplicados os valores relativos à depreciação. Em pesquisa na Internet verificou-se que as máquinas usadas tiveram uma valorização considerável, comparando com os equipamentos que o Município possui e ano de fabricação, devido ao recorde de vendas de equipamentos novos no último ano e a tendência ao mercado manter-se aquecido para este ano, inclusive para equipamentos usados. Portanto para este Pregão não será adotado novamente o valor da depreciação.
Os limites de cada um dos lotes são divididos entre mão de obra e peças, sendo 20% o limite máximo a ser gasto com mão de obra e 80% o limite a ser gasto com peças.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CORONEL RETÍFICA DE MOTORES LTDA CNPJ:08.689.049/0001-05	MECÂNICA MODESTO LTDA CNPJ:09.130.433/0001-36	J. MARTINELLI EIRELI CNPJ:01.400.519/0001-20
1	Serviço de manutenção, recuperação e instalação de sistemas de refrigeração e climatização, com recuperação de partes móveis e fixas, substituição de gás de arrefecimento e óleo de lubrificação do sistema de arrefecimento. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	180,00	295,00	280,00
2	Serviço de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas incluindo toda mão de obra para remoção e recolocação, serviços agregados de regulagem de bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, controle direcional, controladoras de fluxo, pistões, cilindros, motores, sistema de tração, torque, direção e sistema rodante por esteiras e pneus.	220,00	295,00	280,00

	Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.			
3	Serviço de recuperação, lanternagem e pintura, com tinta e insumos inclusos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	170,00	260,00	240,00
4	Serviço de manutenção em radiadores: envaretamento e solda de radiador, troca de colmeia. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	175,00	260,00	240,00
5	Serviço de parte elétrica: troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	170,00	260,00	240,00
6	Serviço de torno, alinhamento de cardan, alinhamento de cilindros, embuchamento, revisão de cubo, substituição de peças e reparos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	200,00	300,00	280,00
7	Serviço de manutenção, remoção e recolocação: retífica em cabeçotes, válvulas, buchas, mancais, etc., substituição de peças, acessórios e insumos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	220,00	300,00	280,00
8	Serviço de manutenção bomba injetora convencional veículo máquinas e equipamentos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	220,00	300,00	280,00
9	Serviço de manutenção de bomba e injeção eletrônica, bombas de combustíveis, sensores em geral, bicos injetores, sensores de rotação, sensores de detonação, sensor map, reguladores de pressão, reparos de bicos, consertos de módulos de injeção eletrônica, aparelho para bi combustível, checkup do sistema com scanner digital, verificação e limpeza de bicos por ultra-som. Detecção de falhas, levantamento de necessidades, intervenções e técnicas. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	220,00	300,00	280,00
10	Serviços diversos de solda. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	210,00	280,00	260,00
VALOR TOTAL		1.985,00	2.850,00	2.660,00
MÉDIA DE VALOR POR HORA		198,50	285,00	266,00
MÉDIA DA PESQUISA DE PREÇO		249,83		

1.6 - O valor total máximo estimado da licitação R$ 3.844.194,18 (três milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e dezoito centavos). **MÃO DE OBRA**: o valor-base é de **R$ 249,83 (duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos)** hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará

o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUALDE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO). **PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA**: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO). **PEÇAS DE REPOSIÇÃO**: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).
1.7 - Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

2 - PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1 - Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.
2.2 - Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.
2.3 - As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO). **2.4** - Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.
2.5 - Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.
2.6 - O prazo de execução de cada serviço será de 15 (quinze) dias, excepcionalmente esse prazo poderá ser estendido caso haja justificativa plausível em relação a complexidade da execução do serviço.
2.7 - Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.
2.8 - Será permitida subcontratação, de acordo com item 3.5.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO
3.1 - Os serviços de manutenção e reparo das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, citadas neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.
3.2 - Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.
3.3 - Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.

3.4 - Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:
a) Consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
b) Serviços de capotaria e vidraçaria;
c) Funilaria e pintura;
d) Aferição e regulagem de gases poluentes;
e) Limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
f) Alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
g) Retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
h) Serviços de eletricidade em geral;
i) Serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
j) Serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
k) Outros serviços que se fizerem necessários.
3.5 – Da Subcontratação:
3.5.1 - Os serviços descritos nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” , de acordo com valores constantes na tabela 1.1.
3.5.1.1 - Justifica-se a subcontratação desses itens, visto que são serviços muitas vezes executados por profissionais específicos em empresas exclusivas, que não necessariamente se enquadrem como oficina mecânica. Dessa forma, consegue-se que um maior número de empresas caracterizadas como executoras do objeto da presente licitação (oficinas mecânicas), possam ter acesso ao edital possibilitando uma maior e ampla disputa, objetivo do certame.
3.5.2 - “A Contratada terá responsabilidade integral pela perfeita execução do objeto do contrato, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades, bem como responsável perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes aos casos de subcontratação do objeto”:
3.5.2.1 - Permitida a subcontratação, a CONTRATADA continuará sendo a responsável, perante a CONTRATANTE, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiros, pelos termos do Contrato, inclusive pela qualidade dos serviços subcontratados.
3.5.2.2 - Em sendo aprovada a subcontratação pela CONTRATANTE, a SUBCONTRATADA deverá submeter-se, por escrito, às normas, cláusulas e condições do contrato celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
3.5.2.3 - A CONTRATADA poderá solicitar à CONTRATANTE autorização para a substituição de SUBCONTRATADA, ou para celebração de subcontratação, ainda que não o tenha feito no momento da assinatura do contrato, desde que mantidas as condições estabelecidas no edital e no contrato referentes à subcontratação.
3.5.2.4 - Na hipótese de não aprovação de determinada subcontratação, a CONTRATADA poderá apresentar nova(s) SUBCONTRATADA(S) nas mesmas condições estabelecidas no edital e no contrato, não ficando, a CONTRATADA, eximida das responsabilidades sobre os prazos estabelecidos nos documentos previstos no Contrato e no Edital.
3.5.2.5 - Não obstante a CONTRATADA ser a responsável pelos termos do contrato, a SUBCONTRATADA responderá solidariamente pelos mesmos, perante a CONTRATANTE, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiros, com relação aos serviços e/ou fornecimentos por ela praticados.
3.5.3 - Para fins de responsabilidade e faturamento perante o município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza
3.5.4 - A contratada DEVERÁ informar no ato da assinatura do contrato/ARP, se haverá necessidade ou não de subcontratação, quais serviços serão subcontratados, bem como, qual(ais) empresa(as), será(ao) subcontratada(s).

3.5.5 - Havendo afirmativa de subcontratação, a contratada DEVERÁ apresentar a seguinte documentação da subcontratada:

3.5.5.1 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

3.5.5.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (servirá também como prova de qualificação técnica, pela comprovação do CNAE);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

g) Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

h) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

I) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

j) Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

OBS 1: Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

OBS 2: Sem prejuízo de outras vedações previstas no termo de referência, não será aceito contrato de subcontratação de empresas:

1 - Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

2 - Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

3 - Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, com a ressalva de que a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5 - Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

3.6 – Das Declarações

3.6.1 - Declaração/Atestado de capacidade técnica operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, que a licitante, executa ou executou serviços de complexidade tecnológica e operacional semelhantes ao objeto licitado;

3.6.2 - Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da proponente, com a descrição

das instalações, dos equipamentos e ferramental, e da equipe técnica especializada, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, bem como da estrutura de suporte em local de socorro.
3.7 - Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularam as contratadas.
3.8 - Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote da(s) máquina(s).
3.9 - Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação das máquinas, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.
3.10 - A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. No orçamento deverá constar os seguintes dados:
a) Identificação do equipamento (marca modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
b) Relatórios com os defeitos do equipamento;
c) Listagem dos itens a serem revisados, concertados e substituídos;
d) Quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
e) Número de horas necessário para a execução do serviço.
3.11 - Também poderão ser autorizadas previamente pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor público designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por 03 (três) orçamentos, fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração, a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.
3.12 - A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando
3.13 - Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 1.4.
3.14 - A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e O fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas nas condições a seguir:

3.15 - Para os SERVIÇOS, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, levará em consideração o serviço que está sendo executado ou prevenido, o tempo e o preço proposto para mão de obra.
3.16 - Para as PEÇAS, os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediantes autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularem as contratadas. Provando o Município menores preço que os orçados, as contratadas deverão rever e retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.
3.17 - A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, levará à necessidade de novo orçamento. Persistindo o fato superveniente, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.
3.18 - O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com “de acordo” e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.
3.19 - Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.
3.20 - Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.
3.21 - Para realização de SERVIÇOS e para o fornecimento de PEÇAS, a contratada deverá providenciar, no mínimo, 03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fabricantes ou fornecedoras, que devem ser apresentados ao Fiscal do Contrato ou servidor designado, o qual, por sua vez, autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação. Não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, a contratante, através do servidor público designado, fará nova pesquisa de mercado junto a outros fornecedores.
3.21.1 - Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, o servidor público designado poderá:
a) Acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
b) Coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
c) O que for mais vantajoso. Pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.
3.22 - A contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:
a) A identificação completa da máquina rodoviária, carimbada e assinada;
b) O número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.
3.23 - As peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que acontratante as manterá para fins de auditoria.
3.24 - A contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.

3.25- A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.
3.26 - Após a realização de cada serviço, a contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.
3.27 - Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.
3.28 - O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.
3.29 - A contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.
3.30 - Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Fiscal do Contrato ou do servidor designado.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
4.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.
4.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
4.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
4.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
5.1- Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente
5.2 - Os produtos deverão ser entregues embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.
5.3 - A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.
5.4 - A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
5.6 - Na entrega dos materiais deverão ser incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.

5.7 - A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5.8 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.
5.9 - A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.
5.10 - A Contratante deverá comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

6 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
6.1 - O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979- 04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
6.1.1 - Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
6.1.2 - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
6.1.3 - Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
6.1.4 - Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
6.2 - A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF: 709.227.999-20 Diretor do Departamento de Agricultura, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
6.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
6.4 - A Fiscal Substituta será a Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF: 77.701.229- 45.
6.5 - Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.
6.6 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.7 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 - FORMAS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 3.844.194,18 (três milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e dezoito centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação:
05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1055) F: 000

05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1056) F: 504
05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1067) F: 000
05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1185) F: 504

7.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das dotações orçamentárias contidas na Correspondência Interna originária da Secretaria de Finanças.
7.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
7.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
7.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no a toda contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
7.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
7.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
7.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
7.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

8 - DA RESCISÃO

8.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão)ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados:
8.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.9 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.10 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.11 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
8.12 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.13- Decisão do Prefeito Municipal;
8.14 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.15 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e amplo defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Termo.

9 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12(doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

10 - DAS PENALIDADES
10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
I - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
II - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
III - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis. IV - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior,o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5- Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.8 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

11 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

12 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

12.1 - Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.

Chopinzinho, 25 de agosto de 2023.

Glacir Zanata
Secretário e Viação e Serviços Urbanos

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **- CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**

ANEXO – II

PROPOSTA DE PREÇO
(uso obrigatório por todas as licitantes)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., propõe fornecer ao Município de Chopinzinho, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico n.º __/2022, conforme abaixo discriminado:

LOTE Nº	PERCENTUAL DE DESCONTO	Índice Global	Valor Total do Lote
1	Índice = (% MO x 20) + (% PO x 40) + (% PR x 40) / 100		
2	Índice = (% MO x 20) + (% PO x 40) + (% PR x 40) / 100		
3	Índice = (% MO x 20) + (% PO x 40) + (% PR x 40) / 100		
4	Índice = (% MO x 20) + (% PO x 40) + (% PR x 40) / 100		
5	Índice = (% MO x 20) + (% PO x 40) + (% PR x 40) / 100		

$$\textbf{Índice} = \frac{(\%\ MO \times 20) + (\%\ PO \times 40) + (\%\ PR \times 40)}{100}$$

Onde:
% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;
% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;
% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

1 Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá

exclusivamente o valor final.

2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4 O prazo de entrega será de acordo com o especificado e determinado no orçamento dos serviços autorizados

Local / Data

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

1 MÃO DE OBRA: o valor-base é de R$ 249,83 (duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos)/hora. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO).

2 PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).
3 PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

3.1 Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 15% (quinze por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 25% (vinte e cinco por cento).

4 Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **- CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **- CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **- CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **- CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**

ANEXO – VI

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**

ANEXO – VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Aos ___dias do mês de _____do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA,** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número ____/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que

as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 - Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3 - Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.

4.4 - As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).

4.5 - Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para **ressarcir** qualquer custo que porventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

4.6 - Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá

aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

4.7 - O prazo de execução de cada serviço será de 15 (quinze) dias, excepcionalmente esse prazo poderá ser estendido caso haja justificativa plausível em relação a complexidade da execução do serviço.

4.8 - Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

4.9 - Será permitida a subcontratação, de acordo com o item 17.13.5 do Edital.

4.10 - Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularam as contratadas.

4.11 - Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote da(s) máquina(s).

4.12 - Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação das máquinas, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

4.13 - A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);

b) relatórios com os defeitos do equipamento;

c) listagem dos itens a serem revisados, consertados e substituídos;

d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;

e) número de horas necessário para a execução do serviço.

4.14 - Também poderão ser autorizadas previamente pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor público designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por 03 (três) orçamentos, fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração, a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

4.15 - A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando.

4.16 - Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 1.4 do termo de referência.

4.17 - A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e O fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas nas condições a seguir:
4.17.1 - Para os SERVIÇOS, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, levará em consideração o serviço que está sendo executado ou prevenido, o tempo e o preço proposto para mão de obra.
4.17.2 - Para as PEÇAS, os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediantes autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularem as contratadas. Provando o Município menores preço que os orçados, as contratadas deverão rever e retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.
4.18 - A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, levará à necessidade de novo orçamento. Persistindo o fato superveniente, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.
4.19 - O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com “de acordo” e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa. **4.20** - Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.
4.21 - Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.
4.22 - Para realização de SERVIÇOS e para o fornecimento de PEÇAS, a contratada deverá providenciar, no mínimo, 03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fabricantes ou fornecedoras, que devem ser apresentados ao Fiscal do Contrato ou servidor designado, o qual, por sua vez, autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação. Não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, a contratante, através do servidor público designado, fará nova pesquisa de mercado junto a outros fornecedores.
4.23 - Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, o servidor público designado poderá:
a) Acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
b) Coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
c) O que for mais vantajoso. Pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.
4.24 - A Contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.
4.25 - A contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:
a) A identificação completa da máquina rodoviária, carimbada e assinada;
b) O número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.
4.26 - As peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.

4.27 - A contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.
4.28 - A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.
4.29 - Após a realização de cada serviço, a contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.
4.30 - Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.
4.31 - O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.
4.32 - A contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.
4.33 - Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Fiscal do Contrato ou do servidor designado.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ _____ para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1055) F: 000; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1056) F: 504; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1067) F: 000; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1185) F: 504.
5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
5.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979- 04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

6.1.1 - Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
6.1.2 - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
6.1.3 - Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
6.1.4 - Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
6.2 - A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF: 709.227.999-20 Diretor do Departamento de Agricultura, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
6.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
6.4 - A Fiscal Substituta será a Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF: 77.701.229- 45.
6.5 - Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.
6.6 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.7 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.
7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
7.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos.
7.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA
7.2.1 - Entregar os produtos, serviços e peças, todos de primeira qualidade/linha, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, em seus preços deverão estar incluídos todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possam incidir, inclusive de deslocamento e transporte, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.
7.2.2 - Os produtos deverão ser entregues embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.
7.2.3 - A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Sendo o prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.

7.2.4 - A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
7.2.5 - Na entrega dos materiais deverão ser incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.
7.2.6 - A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
7.2.7 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.
7.2.8 - A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.
7.2.9 - A Contratante deverá comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas

corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de Pregão n° ____/2023 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

13.3 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

- CONTRATADA
- Representante Legal

Glacir Zanata
Gestor da ARP

Robert Ademar Fuchs
Fiscal da ARP

Juliane Aparecida Alves
Fiscal Substituta da ARP

Testemunhas:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

Anexo I da ARP nº ____/2023
Descrição dos Itens e Preços Registrados

LOTE 1: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM 1: CARREGADEIRA DL-200
MARCA: DOSSAN
NÚMERO DA MÁQUINA: 11
NÚMERO PATRIMONIAL: 15880
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/06/2010
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 233.068,18
VALOR DE PRECIADO PP 93/2022: 67.500,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 67.500,00
ITEM 2: CARREGADEIRA 924 GZ
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 13
NÚMERO PATRIMONIAL: 11970
INGRESSO NOPATRIMÔNIO PÚBLICO: 15/06/2005
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 526.443,84
VALOR DEPRECIADO PP93/2022: R$ 118.800,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 118.800,00
ITEM 3: MINI CARREGADEIRA S-130
MARCA: BOB CAT
NÚMERO DA MÁQUINA: 70
NÚMERO PATRIMONIAL: 19999
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 07/05/2014
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 117.500,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 53.100,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 53.100,00
ITEM 4: BRITADOR MÓVEL
MARCA:AGRITEC
NÚMERO DA MÁQUINA:81
NÚMERO PATRIMONIAL:81332
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:08/01/2019
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 448.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 337.500,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 337.500,00
ITEM 5: TRITURADOR DE GALHOS

MARCA:LIPPEL	
NÚMERO DA MÁQUINA:87	
NÚMERO PATRIMONIAL:84326	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:21/03/2023	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$282.990,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$282.990,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 1	**R$ 859.890,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALORTOTAL**
PEÇAS	**R$ 343.956,00**
MÃO DEOBRA	**R$ 85.989,00**
Total do lote 1 conforme inciso II do art.3°do Decreto Federal n°9.373/2018	**R$ 429.945,00**

Índice Lote 1 = (% MO x 20) + (% PO x 40) + (% PR x 40) = %
100

LOTE 2: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM6: MOTONIVELADORA 120 H
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 3
NÚMERO PATRIMONIAL: 7767
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/11/1998
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 160.000,00
VALOR DE PRECIADO PP 93/2022: 43.200,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 43.200,00
ITEM 7: MOTONIVELADORA 120K
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 12
NÚMERO PATRIMONIAL: 19401
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 04/10/2013
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 402.100,00
VALOR DEPRECIADO PP93/2022: R$ 162.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 162.000,00
ITEM 8:MOTONIVELADORA RG 140B
MARCA: NEW HOLLAND
NÚMERO DA MÁQUINA: 36
NÚMERO PATRIMONIAL: 18213

INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/05/2012	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 389.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 103.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 103.500,00	
ITEM 9:MOTONIVELADORA GR	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: 62	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81188	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/01/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$413.648,50	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 300.600,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 300.600,00	
ITEM 10:MOTONIVELADORA GR180BR	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: 63	
NÚMERO PATRIMONIAL: 83524	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 27/05/2022	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$820,000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 820.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 820.000,00	
ITEM 11:MOTONIVELADORA GR180BR	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: 64	
NÚMERO PATRIMONIAL: 86906	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 03/08/2022	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$820,000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 820.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 820.000,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE2	**R$ 2.249.300,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALORTOTAL**
PEÇAS	**R$ 899.720,00**
MÃO DEOBRA	**R$ 224.930,00**
Total do lote 2 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federaln°9.373/2018	**R$1.124.650,00**

Índice Lote 2 = (% MO x 20) + (% PO x 40) + (% PR x 40) = %
100

LOTE 3: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM12: RETROESCAVADEIRA 3C
MARCA: JCB
NÚMERO DA MÁQUINA: 5
NÚMERO PATRIMONIAL: 19768
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/11/2013
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 200.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: 72.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 72.000,00
ITEM 13: RETROESCAVADEIRA 3CX
MARCA: JCB
NÚMERO DA MÁQUINA: 73
NÚMERO PATRIMONIAL: 81199
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 02/05/2018
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 200.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: 147.600,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 147.600,00
ITEM 14:RETROESCAVADEIRA CAT 416F2
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 74
NÚMERO PATRIMONIAL: 81333
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/02/2019
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 204.800,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 166.500,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 166.500,00
ITEM 15:RETROESCAVADEIRA
MARCA: XCMG
NÚMERO DA MÁQUINA: 72
NÚMERO PATRIMONIAL: 81521
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 14/11/2019
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$246.942,62
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 222.248,36
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 222.248,36
ITEM 16:RETROESCAVADEIRA
MARCA: XCMG

NÚMERO DA MÁQUINA: 85	
NÚMERO PATRIMONIAL: 84420	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 23/01/2023	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 350.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 350.000,00	
ITEM 17:RETROESCAVADEIRA	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: 86	
NÚMERO PATRIMONIAL: 84419	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 350.000,00	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$350.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 350.000,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE3	**R$1.308.348,36**
NOMEDOPRODUTO/SERVIÇO	**VALORTOTAL**
PEÇAS	**R$523,339,35**
MÃO DEOBRA	**R$ 130.834,83**
Totaldo lote3conformeincisolldoart.3°doDecreto Federaln°9.373/2018	**R$654.174,18**

Índice Lote 3 = (% MO x 20) + (% PO x 40) + (% PR x 40) = %
100

LOTE 4: AMPLA PARTICIPAÇÃO	
ITEM18: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160 LC	
MARCA: KOMATSU	
NÚMERO DA MÁQUINA: 65	
NÚMERO PATRIMONIAL: 20018	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 27/06/2014	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 400.000,00	
VALOR DE PRECIADO PP 93/2022: 196.200,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 196.200,00	
ITEM 19: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 140LC	
MARCA:DOOSAN	
NÚMERO DA MÁQUINA:66	
NÚMERO PATRIMONIAL:81244	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:28/06/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 320.000,00	
VALOR DE PRECIADO PP3/2021: R$ 247.500,00	

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$247.500,00
ITEM 20: ESCAVADEIRA 130G-LC
MARCA:JOHN DEERE
NÚMERO DA MÁQUINA:67
NÚMERO PATRIMONIAL:26056
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:19/04/2022
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$710.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 710.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$710.000,00
ITEM 21: ESCAVADEIRA JS 210
MARCA:JCB
NÚMERO DA MÁQUINA:68
NÚMERO PATRIMONIAL:81198
INGRESSONO PATRIMÔNIO PÚBLICO:02/05/2018
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$400.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 306.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$306.000,00
ITEM 22: MINI ESCAVADEIRA E-26
MARCA:BOB CAT
NÚMERO DA MÁQUINA:71
NÚMERO PATRIMONIAL:83162
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:09/03/2022
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 290.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 290.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 290.000,00

VALOR TOTAL DEPRECIADO DO LOTE 4	R$1.749.700,00
NOMEDOPRODUTO/SERVIÇO	VALORTOTAL
PEÇAS	R$699.880,00
MÃO DEOBRA	R$174.970,00
Totaldo lote4conformeincisolldoart.3°doDecreto Federaln°9.373/2018	R$874.850,00

Índice Lote 4 = (% MO x 20) + (% PO x 40) + (% PR x 40) = %
100

LOTE 5: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM23: ROLO CS 533D
MARCA: CATERPILLAR

NÚMERO DA MÁQUINA: 15
NÚMERO PATRIMONIAL:11945
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 08/04/2005
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 210.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: 72.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 72.000,00
ITEM 24: ROLO CS 423 E
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 16
NÚMERO PATRIMONIAL: 12054
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 12/09/2005
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$165.000,00
VALOR DEPRECIADO PP3/2021: R$ 44.550,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 44.550,00
ITEM 25: ROLO 3411
MARCA: HAMM
NÚMERO DA MÁQUINA: 56
NÚMERO PATRIMONIAL: 19716
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 10/02/2014
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$268.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 117.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 117.000,00
ITEM 26: ROLO 123
MARCA: XCMG
NÚMERO DA MÁQUINA: 82
NÚMERO PATRIMONIAL: 81200
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 03/05/2018
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$300.000,00
VALOR DE PRECIADOPP 93/2022: R$ 224.100,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 224.100,00
ITEM 27:TRATOR ESTEIRA D51EX
MARCA: KOMATSU
NÚMERO DA MÁQUINA: 69
NÚMERO PATRIMONIAL: 83161
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 09/05/2022

VALOR DE AQUISIÇÃO: R$1.063.500,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$1.063.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 1.063.500,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE5	**R$ 1.521.150,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALORTOTAL**
PEÇAS	**R$ 608.460,00**
MÃO DEOBRA	**R$ 152.115,00**
Total do lote 5 conforme inciso II do art.3°doDecreto Federaln°9.373/2018	**R$ 760.575,00**

Índice Lote 5 = (% MO x 20) + (% PO x 40) + (% PR x 40) = %
100

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO

OBS: Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA**, que a empresa possui as condições mínimas de estrutura e suporte, para execução dos serviços, como equipamentos, veículo(s), ferramental, e equipe técnica especializada, a seguir descritos, necessários a perfeita execução do objeto desta licitação, **em atendimento ao exigido no Edital e Anexo I** do PREGÃO ELETRÔNCO Nº __/2023:

a) local apropriado para guarda e conservação das máquinas, em área fechada com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral;
b) 01(um) box, pátio para manobras;
c) manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros, etc.);
d) analisador de multifunção do sistema de arrefecimento;
e) veículo(s) para socorro / atendimento de campo / transporte;
f) ferramental e equipamento apropriado;
g) mecânicos especializados e treinados na marca.

Local e Data

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Memorando 20- 3.256/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 28/08/2023 às 08:26:49

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMF-P, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

LICITAÇÃO LINHA AMARELA

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

_

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AA4-2B07-CEA0-CBD9 e informe o código 0AA4-2B07-CEA0-CBD9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0AA4-2B07-CEA0-CBD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 28/08/2023 08:27:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AA4-2B07-CEA0-CBD9

Memorando 21- 3.256/2023

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/08/2023 às 19:22:55

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMF-P, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

LICITAÇÃO LINHA AMARELA

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Pregao_Eletronico_SRP_servicos_mecanicos_linha_amarela.pdf

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A9C-BD2A-4BBE-BE2C e informe o código 0A9C-BD2A-4BBE-BE2C

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3256/2023.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 150/2023.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3256/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **registro de preços, objetivando a aquisição futura de serviços mecânicos e peças para os veículos rodoviários – LINHA AMARELA – da frota municipal.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e ata de registro de preços.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A9C-BD2A-4BBE-BE2C e informe o código 0A9C-BD2A-4BBE-BE2C

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988[2]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

A **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **registro de preços, objetivando a aquisição futura de serviços mecânicos e peças para os veículos rodoviários – LINHA AMARELA – da frota municipal.**

2.3.1. Da Modalidade

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002[3].

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A9C-BD2A-4BBE-BE2C e informe o código 0A9C-BD2A-4BBE-BE2C

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *"para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução"*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

> Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A9C-BD2A-4BBE-BE2C e informe o código 0A9C-BD2A-4BBE-BE2C

a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame "trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte". Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência "não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002[4] e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.3. Da Justificativa

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.4. Da Definição do Objeto

[4] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A9C-BD2A-4BBE-BE2C e informe o código 0A9C-BD2A-4BBE-BE2C

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

a) critério de julgamento;

b) impedidos de licitar;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;

d) vigência;

e) dotação orçamentária;

f) gestão e fiscalização da ata.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das **planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A9C-BD2A-4BBE-BE2C e informe o código 0A9C-BD2A-4BBE-BE2C

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, do valor de cada lote e da justificativa apresentada, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **foi afastada pelo gestor do órgão solicitante**, sendo benefício previsto na LC nº 123/2006.

De acordo com o gestor da Secretaria Municipal solicitante:

> *"1.2- Justificativa para não utilização de Cotas ME E EPP:*
>
> *O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA.*
>
> *A Lei Complementar n° 123, em seu artigo 48, inciso III, prevê a obrigatoriedade:*
>
> *(...)*
>
> *III – em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.*
>
> *A não aplicação de dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso III, do artigo 49 prevê, desde que justificada, a possibilidade da não aplicação:*
>
> *Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*
>
> *(....)*
>
> *III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;*

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A9C-BD2A-4BBE-BE2C e informe o código 0A9C-BD2A-4BBE-BE2C

Para tanto, justifica-se a não realização DE COTAS RESERVADAS no presente certame para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte considerando os princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas buscandose a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3° da Lei n. 8.666/93.

Em síntese, realizar, o presente certame, não prevendo a possibilidade de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte poderá abrir uma maior diversidade de fornecedores, com melhores qualificações técnicas, de infraestrutura para atender as demandas em termos de quantidade, prazos ou complexidade de acordo com necessidades da Administração, em algumas situações empresas maiores poderão oferecer uma certa economia com relação a preços e eficiência na execução dos serviços superando mesmo a vantagem da cota ,tudo isso com objetivo de garantir os melhores produtos e serviços;

A presente licitação não desampara as ME/EPP podendo participar do certame da mesma forma que empresas maiores e ainda com vantagem que contempla o critério de desempate, conforme disposto no art.44 da Lei Complementar n°123/2006

(...)

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

É a justificativa para a realização do certame, sem que sejam calculadas Cotas Reservadas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

1.3 - O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública."

Verifica-se que houve a manifestação do órgão competente para que sejam afastados os benefícios da LC nº 123/2006. A doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno das licitações e dos contratos ad-

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A9C-BD2A-4BBE-BE2C e informe o código 0A9C-BD2A-4BBE-BE2C

ministrativos não é diferente. Além de cumprir regramento legal, como, por exemplo, o contido nos artigos 2º e 50 da Lei nº 9.784/99, a decisão de afastar algum benefício previsto em lei precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa na fase interna do certame.

O que se põe aqui é que se houver no futuro algum questionamento sobre o porquê de não ser aplicado integralmente os preceitos da LC nº 123/2006, o fato de ter sido bem justificado, com a indicação precisa das necessidades administrativas no momento histórico, colocará o gestor numa situação de tranquilidade frente às auditorias realizadas pelos órgãos de controle, ou frente aos questionamentos feitos pela sociedade. Registra-se apenas que tal justificativa é de inteira responsabilidade do órgão interessado na contratação em comento.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Secretaria Municipal interessada, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

2.3.8. Da Dotação Orçamentária

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **Memorando Eletrônico nº 3256/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **registro de preços, objetivando a aquisição futura de serviços mecânicos e peças para os veículos rodoviá-**

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A9C-BD2A-4BBE-BE2C e informe o código 0A9C-BD2A-4BBE-BE2C

rios – LINHA AMARELA – da frota municipal, desde que atendidas as seguintes recomendações:

Divisão de Patrimônio:

Recomendação 01: certifique no processo se toda a frota descrita no termo de referência pertence ao patrimônio público do Município de Chopinzinho, assim como deverá ser certificado se todos os veículos/máquinas/equipamentos descritos encontram-se efetivamente em uso (não *baixados* ou *inservíveis*);

Recomendação 02: havendo algum veículo/máquina/equipamento **não** pertencente ao patrimônio público municipal, certificar se existe termo ou acordo de cooperação, contrato, convênio ou instrumento congênere vigente, onde conste a obrigação de o Município em providenciar o fornecimento; não existindo obrigação contratual (termo, acordo, convênio, contrato, etc.), recomendo desde já a supressão do item e/ou quantitativo junto ao termo de referência;

Recomendação 03: havendo algum veículo/máquina/equipamento **pertencente** ao patrimônio público municipal, porém cedido para outro órgão público ou entidade sem fins lucrativos, certificar se existe termo ou acordo de cooperação, contrato, convênio ou instrumento congênere vigente, onde conste a obrigação de o Município em providenciar o fornecimento; não existindo obrigação contratual (termo, acordo, convênio, contrato, etc.), recomendo desde já a supressão do item e/ou quantitativo junto ao termo de referência;

Recomendação 04: havendo algum veículo/máquina/equipamento *baixado* ou *inservível*, na relação constante do processo licitatório, recomendo desde já a supressão do item e/ou quantitativo junto ao termo de referência.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: observar as diligências recomendadas à Divisão de Patrimônio e, se for o caso, realizar as adequações cabíveis junto às minutas de edital, termo de referência e contrato (ARP);

Recomendação 02: incluir no processo o extrato de publicação do edital;

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A9C-BD2A-4BBE-BE2C e informe o código 0A9C-BD2A-4BBE-BE2C

Recomendação 03: providenciar as publicações, nos termos da lei, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A9C-BD2A-4BBE-BE2C e informe o código 0A9C-BD2A-4BBE-BE2C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0A9C-BD2A-4BBE-BE2C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 30/08/2023 19:23:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A9C-BD2A-4BBE-BE2C

Memorando 22- 3.256/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMF-P - Patrimônio

Data: 31/08/2023 às 11:51:12

Prezados, bom dia

Encaminha-se para Divisão de Patrimônio para que atenda as recomendações do Parecer Jurídico contido no despacho 21.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 23- 3.256/2023

De: Nara S. - SMF-P

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 31/08/2023 às 14:13:55

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMF-P, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

LICITAÇÃO LINHA AMARELA

Em atendimento ao despacho: 21

Divisão de Patrimônio concluiu a verificação dos documentos e confirmou que todos os veículos, máquinas e equipamentos descritos no termo de referência encontram-se efetivamente em uso, não havendo registros de baixa ou inservibilidade. Todos os itens estão ativos e em funcionamento, de acordo com os registros

_

Nara Lucia Bonasina Scabeni
Patrimônio

Assinado por 1 pessoa: NARA LUCIA BONASINA SCABENI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5066-0718-F783-74E0 e informe o código 5066-0718-F783-74E0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5066-0718-F783-74E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NARA LUCIA BONASINA SCABENI (CPF 866.XXX.XXX-04) em 31/08/2023 14:14:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5066-0718-F783-74E0

Memorando 24- 3.256/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 01/09/2023 às 10:42:38

Edital de Pregão Eletrônico nº 65/2023.

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

EDITAL_65_2023_PE_RP_SERVICOS_E_PECAS_MECANICAS_LINHA_AMARELA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	01/09/2023 10:57:31	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Helder Felipe Klassen	01/09/2023 16:39:34	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **06D4-FC90-F6E9-90D9**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 3.256/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2023

PREGÃO

EDITAL Nº 65/2023

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 65/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 150/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/09/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

(Sistema comprasnet) "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19 de setembro de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **19 de setembro de 2023 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 19 de setembro de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO
2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br.**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, telefone nº (46) 3242-1514.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o maior desconto **POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 - Poderão participar todos os interessados, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993 conforme disposto no item 9.3 do Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).
3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.4.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
3.4.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.4.1.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.4.1.4 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.4.1.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.4.1.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.4.1.7 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.4.1.8 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.4.1.9 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
3.4.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.9, consideram-se válidas as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço,

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por lote, sendo que a variação mínima entre os lances será de 1,0% (um por cento).
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.30.1 - No país;
7.30.2 - Por empresas brasileiras;
7.30.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

7.30.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.1.1 - Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:
8.1.2 - Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido**.**
8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:
8.1.3.1 - Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
8.1.3.2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
8.1.3.3 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
8.1.3.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
8.1.3.5 - Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
8.1.3.6 - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
8.1.4 - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos,

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - A licitante ofertará a sua proposta e o Pregoeiro julgará e a classificará considerando o desconto ofertado, tanto para a mão-de-obra como para peças, aplicados na proporção de **80% (oitenta por cento) para as peças e 20% (vinte por cento) para a mão-de-obra**, de acordo com a fórmula a seguir, sendo então considerada para disputa o maior percentual de desconto (“índice”) ofertado para o lote:

$$\text{Índice} = \frac{(\%\ MO \times 20) + (\%\ PO \times 40) + (\%\ PR \times 40)}{100}$$

Onde:
% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;
% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;
% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

8.16 - O valor total máximo estimado da licitação R$ 3.844.194,18 (três milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e dezoito centavos).
8.17 - **MÃO DE OBRA**: o valor-base é de **R$ 249,83 (duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos)** hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUALDE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO).
8.18 - **PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA**: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).
8.19 - **PEÇAS DE REPOSIÇÃO**: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).
8.20 – A título exemplificativo se a empresa optar por cadastrar os percentuais mínimos terá um índice de 14,00%, sobre o qual deverá ofertar seus lances:

$$\textbf{Índice} = \frac{(10\%\ MO \times 20) + (10\%\ PO \times 40) + (20\%\ PR \times 40)}{100 \qquad 100} = \frac{1400}{100} = 14{,}00\%$$

8.21 - Os valores de cada lote foram estimados em relação ao valor depreciado de cada equipamento, portanto, permanecerão inalterados para cada lote, independente do índice de porcentagem alcançado na disputa.
8.22 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.
9.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

9.5.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 – Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES E CAPACIDADE TÉCNICA:**

9.9.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.9.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

9.9.3 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.9.3.1 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.9.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.
9.9.4 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

9.9.5 - Declaração/Atestado de capacidade técnica operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, que a licitante, executa ou executou serviços de complexidade tecnológica e operacional semelhantes ao objeto licitado**.**
9.9.6 - Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da proponente, com a descrição das instalações, dos equipamentos e ferramental, e da equipe técnica especializada, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, bem como da estrutura de suporte em local de socorro **(ANEXO VIII)**.

9.10 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.11 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.12 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.13 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.14- O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.16 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.3 - A proposta deverá **conter (MODELO ANEXO II):**
10.3.4 - Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
10.3.5 - Número do processo e do Pregão;
10.3.6 - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo de Referência **(ANEXO I)** deste Edital;
10.3.7 - Percentual de desconto proposto em cada item (MÃO DE OBRA, PEÇAS ORIGINAIS E DE REPOSIÇÃO) e preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação.
10.3.8 - A proposta deverá conter o índice de desconto proposto no referencial de preços, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em numeral e por extenso, sendo que em caso de dúvida, prevalecerá o que estiver escrito por extenso, conforme Termo de Referência **(ANEXO I)** do Edital;
10.3.9 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, **a contar da data limite para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação**. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;
10.3.10 - Assinatura do representante legal da proponente, nome, RG, CPF e o cargo na empresa;
10.3.11 - Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item ou contemple todos os itens do lote.
10.3.12 - Proposta de Preço apresentada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.
10.3.13 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
10.3.14 - Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado da mão de obra, conforme Termo de Referência **(MODELO, ANEXO I)**.
10.3.15 - **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
10.3.16 - Na elaboração dos preços propostos, deverão estar incluídas além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagens, entregas, taxas, fretes, seguros, garantias e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos produtos.
10.3.17 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
10.3.18 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
10.3.19 - O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos “termos de garantia” conformidade e obediência aos padrões técnicos do “serviço autorizado” do fabricante.
10.3.20 - A proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
10.3.21 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

ônus adicionais.
10.3.22 - As peças e acessórios de reposição deverão ser entregues pela licitante vencedora de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade, sendo que a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos poderá examiná-las durante o recebimento.
10.3.23 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.24 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.25 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3° do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

> ***§ 3° Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória n° 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma doa artigo 219 da lei nº 10.406/2002 (código civil sem prejuízos das demais disposições em normas especificas.***

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.
15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.
15.6 - A contratada DEVERÁ informar no ato da assinatura do contrato/ARP, se haverá necessidade ou não de subcontratação, quais serviços serão subcontratados, bem como, qual(ais) empresa(as), será(ao) subcontratada(s).
15.7 - Havendo afirmativa de subcontratação, a contratada DEVERÁ apresentar a seguinte documentação da subcontratada:
15.7.1 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO JURÍDICA consistirá em:
a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
15.7.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (servirá também como prova de qualificação técnica, pela comprovação do CNAE).
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
g) Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
h) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.
I) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
j) Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx.
OBS 1: Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
OBS 2: Sem prejuízo de outras vedações previstas no termo de referência, não será aceito contrato de subcontratação de empresas:
I - Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.
II - Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
III - Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, com a ressalva de que a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
IV - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
V - Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
17.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
17.2 - Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.
17.3 - Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.
17.4 - As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).
17.5 - Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para **ressarcir** qualquer custo que porventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.
17.6 - Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.
17.7 - O prazo de execução de cada serviço será de 15 (quinze) dias, excepcionalmente esse prazo poderá ser estendido caso haja justificativa plausível em relação a complexidade da execução do serviço.
17.8. - Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.
17.9 - Será permitida a subcontratação, de acordo com o item 17.13.5.

17.13 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO
17.13.1 - Os serviços de manutenção e reparo das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, citadas neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.
17.13.2 - Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.
17.13.2.1 - PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta;
17.13.2.2 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas.
17.13.2.3 - É vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

17.13.3 - Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.

17.13.4 - Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

a) Consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
b) Serviços de capotaria e vidraçaria;
c) Funilaria e pintura;
d) Aferição e regulagem de gases poluentes;
e) Limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
f) Alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
g) Retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
h) Serviços de eletricidade em geral;
i) Serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
j) Serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
k) Outros serviços que se fizerem necessários.

17.13.5 - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.13.5.1 - Os serviços descritos nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k”, de acordo com valores constantes na tabela 1.1 do Termo de referência (**ANEXO I**).

17.13.5.1.1 - Justifica-se a subcontratação desses itens, visto que são serviços muitas vezes executados por profissionais específicos em empresas exclusivas, que não necessariamente se enquadrem como oficina mecânica. Dessa forma, consegue-se que um maior número de empresas caracterizadas como executoras do objeto da presente licitação (oficinas mecânicas), possam ter acesso ao edital possibilitando uma maior e ampla disputa, objetivo do certame.

17.13.5.2 - A Contratada terá responsabilidade integral pela perfeita execução do objeto do contrato, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades, bem como responsável perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes aos casos de subcontratação do objeto.

17.13.5.3 - Permitida a subcontratação, a CONTRATADA continuará sendo a responsável, perante a CONTRATANTE, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiros, pelos termos do Contrato, inclusive pela qualidade dos serviços subcontratados.

17.13.5.4 - Em sendo aprovada a subcontratação pela CONTRATANTE, a SUBCONTRATADA deverá submeter-se, por escrito, às normas, cláusulas e condições do contrato celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

17.13.5.5 - A CONTRATADA poderá solicitar à CONTRATANTE autorização para a substituição de SUBCONTRATADA, ou para celebração de subcontratação, ainda que não o tenha feito no momento da assinatura do contrato, desde que mantidas as condições estabelecidas no edital e no contrato referentes à subcontratação.

17.13.5.6 - Na hipótese de não aprovação de determinada subcontratação, a CONTRATADA poderá apresentar nova(s) SUBCONTRATADA(S) nas mesmas condições estabelecidas no edital e no contrato, não ficando, a CONTRATADA, eximida das responsabilidades sobre os prazos estabelecidos nos documentos previstos no Contrato e no Edital.

17.13.5.7 - Não obstante a CONTRATADA ser a responsável pelos termos do contrato, a SUBCONTRATADA responderá solidariamente pelos mesmos, perante a CONTRATANTE, órgãos e

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

entidades públicas e privadas e terceiros, com relação aos serviços e/ou fornecimentos por ela praticados.

17.13.5.8 - Para fins de responsabilidade e faturamento perante o município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

17.13.7 - Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularam as contratadas.

17.13.8 - Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote da(s) máquina(s).

17.13.9 - Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação das máquinas, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

17.13.10 - A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
b) relatórios com os defeitos do equipamento;
c) listagem dos itens a serem revisados, consertados e substituídos;
d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
e) número de horas necessário para a execução do serviço.

17.13.11 - Também poderão ser autorizadas previamente pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor público designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por 03 (três) orçamentos, fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração, a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

17.13.12 - A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando.

17.13.13 - Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 1.4 do termo de referência.

17.13.14 - A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e O fornecimento de peças

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas nas condições a seguir:

17.13.14.1 - Para os SERVIÇOS, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, levará em consideração o serviço que está sendo executado ou prevenido, o tempo e o preço proposto para mão de obra.

17.13.14.2 - Para as PEÇAS, os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediantes autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularem as contratadas. Provando o Município menores preço que os orçados, as contratadas deverão rever e retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.

17.13.15 - A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, levará à necessidade de novo orçamento. Persistindo o fato superveniente, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

17.13.16 - O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com “de acordo” e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

17.13.17 - Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

17.13.18 - Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

17.13.19 - Para realização de SERVIÇOS e para o fornecimento de PEÇAS, a contratada deverá providenciar, no mínimo, 03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fabricantes ou fornecedoras, que devem ser apresentados ao Fiscal do Contrato ou servidor designado, o qual, por sua vez, autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação. Não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, a contratante, através do servidor público designado, fará nova pesquisa de mercado junto a outros fornecedores.

17.13.20 - Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, o servidor público designado poderá:

a) Acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;

b) Coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;

c) O que for mais vantajoso. Pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

17.13.21 - A Contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.

17.13.22 - A contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:

a) A identificação completa da máquina rodoviária, carimbada e assinada;

b) O número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

17.13.23 - As peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.
17.13.24 - A contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.
17.13.25 - A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.
17.13.26 – Após a realização de cada serviço, a contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.
17.13.27 - Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.
17.13.28 – O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.
17.13.29 – A contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.
17.13.30 - Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Fiscal do Contrato ou do servidor designado.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 3.844.194,18 (três milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e dezoito centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1055) F: 000; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1056) F: 504; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1067) F: 000; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1185) F: 504.
18.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
18.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
18.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
18.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
18.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

18.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
18.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

19 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
19.1 - O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979- 04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
19.1.1 - Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
19.1.2 - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
19.1.3 - Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
19.1.4 - Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
19.2 - A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF: 709.227.999-20 Diretor do Departamento de Agricultura, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
19.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
19.4 - A Fiscal Substituta será a Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF: 77.701.229- 45.
19.5 - Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.
19.6 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme itens 21.8 e 23.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
19.7 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES
20.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
20.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.
20.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
20.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
20.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
20.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos.
20.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA

20.2.1 - Entregar os produtos, serviços e peças, todos de primeira qualidade/linha, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, em seus preços deverão estar incluídos todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possam incidir, inclusive de deslocamento e transporte, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

20.2.2 - Os produtos deverão ser entregues embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

20.2.3 - A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Sendo o prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.

20.2.4 - A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

20.2.5 - Na entrega dos materiais deverão ser incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.

20.2.6 - A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

20.2.6 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

20.2.7 - A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

20.2.8 - A Contratante deverá comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

21 – DA RESCISÃO

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)
22.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
22.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 – DAS PENALIDADES
23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

25.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
26.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
26.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
26.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
26.7 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
26.8 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
26.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
26.10 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
26.11 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
26.12 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
26.13 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
26.14 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
26.15 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
26.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
26.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
26.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
26.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

27 - DO FORO
27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VIII	Modelo Declaração de Estrutura e Suporte Técnico

Chopinzinho, 01 de setembro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

HELDER FELIPE KLASSEN
Presidente da CPL

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

EDITAL DE PREGÃO Nº 65/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **- CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

1 – DESCRIÇÃO

O presente documento apresenta as especificações, quantidades e valores máximos estimados para os lotes objeto do Pregão, para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

As quantidades foram estimadas para um período de 12 (doze) meses. São os seguintes lotes licitados, com os respectivos valores limites estimados:

1.1 –

LOTES	VALOR MÁXIMO MANUTENÇÃO	VALOR MÁXIMO SUBCONTRATAÇÃO
01	R$ 429.945,00	R$ 42.994,50
02	R$ 1.124.650,00	R$ 112.465,00
03	R$ 654.174,18	R$ 65.417,41
04	R$ 874.850,00	R$ 87.485,00
05	R$ 760.575,00	R$ 76.057,50

LOTE 1: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM 1: CARREGADEIRA DL-200
MARCA: DOSSAN
NÚMERO DA MÁQUINA: 11
NÚMERO PATRIMONIAL: 15880
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/06/2010
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 233.068,18
VALOR DE PRECIADO PP 93/2022: 67.500,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 67.500,00
ITEM 2: CARREGADEIRA 924 GZ

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: 13	
NÚMERO PATRIMONIAL: 11970	
INGRESSO NOPATRIMÔNIO PÚBLICO: 15/06/2005	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 526.443,84	
VALOR DEPRECIADO PP93/2022: R$ 118.800,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 118.800,00	
ITEM 3: MINI CARREGADEIRA S-130	
MARCA: BOB CAT	
NÚMERO DA MÁQUINA: 70	
NÚMERO PATRIMONIAL: 19999	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 07/05/2014	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 117.500,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 53.100,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 53.100,00	
ITEM 4: BRITADOR MÓVEL	
MARCA:AGRITEC	
NÚMERO DA MÁQUINA:81	
NÚMERO PATRIMONIAL:81332	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:08/01/2019	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$448.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 337.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 337.500,00	
ITEM 5: TRITURADOR DE GALHOS	
MARCA:LIPPEL	
NÚMERO DA MÁQUINA:87	
NÚMERO PATRIMONIAL:84326	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:21/03/2023	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 282.990,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 282.990,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 1	**R$859.890,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALORTOTAL**
PEÇAS	**R$343.956,00**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

MÃO DEOBRA	**R$85.989,00**
Total do lote 1 conforme inciso II do art.3°do Decreto Federal n°9.373/2018	**R$429.945,00**
LOTE 2: AMPLA PARTICIPAÇÃO	
ITEM6: MOTONIVELADORA 120 H	
MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: 3	
NÚMERO PATRIMONIAL: 7767	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/11/1998	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 160.000,00	
VALOR DE PRECIADO PP 93/2022: 43.200,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 43.200,00	
ITEM 7: MOTONIVELADORA 120K	
MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: 12	
NÚMERO PATRIMONIAL: 19401	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 04/10/2013	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 402.100,00	
VALOR DEPRECIADO PP93/2022: R$ 162.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 162.000,00	
ITEM 8:MOTONIVELADORA RG 140B	
MARCA: NEW HOLLAND	
NÚMERO DA MÁQUINA: 36	
NÚMERO PATRIMONIAL: 18213	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/05/2012	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 389.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 103.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 103.500,00	
ITEM 9:MOTONIVELADORA GR	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: 62	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81188	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/01/2018	

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

VALOR DE AQUISIÇÃO: R$413.648,50	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 300.600,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 300.600,00	
ITEM 10:MOTONIVELADORA GR180BR	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: 63	
NÚMERO PATRIMONIAL: 83524	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 27/05/2022	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$820,000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 820.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 820.000,00	
ITEM 11:MOTONIVELADORA GR180BR	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: 64	
NÚMERO PATRIMONIAL: 86906	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 03/08/2022	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$820,000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 820.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 820.000,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE2	R$ 2.249.300,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALORTOTAL
PEÇAS	R$ 899.720,00
MÃO DEOBRA	R$ 224.930,00
Total do lote 2 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federaln°9.373/2018	R$1.124.650,00
LOTE 3: AMPLA PARTICIPAÇÃO	
ITEM12: RETROESCAVADEIRA 3C	
MARCA: JCB	
NÚMERO DA MÁQUINA: 5	
NÚMERO PATRIMONIAL: 19768	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/11/2013	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 200.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: 72.000,00	

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 72.000,00
ITEM 13: RETROESCAVADEIRA 3CX
MARCA: JCB
NÚMERO DA MÁQUINA: 73
NÚMERO PATRIMONIAL: 81199
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 02/05/2018
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$200.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: 147.600,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 147.600,00
ITEM 14:RETROESCAVADEIRA CAT 416F2
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 74
NÚMERO PATRIMONIAL: 81333
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/02/2019
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$204.800,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 166.500,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 166.500,00
ITEM 15:RETROESCAVADEIRA
MARCA: XCMG
NÚMERO DA MÁQUINA: 72
NÚMERO PATRIMONIAL: 81521
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 14/11/2019
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$246.942,62
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 222.248,36
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 222.248,36
ITEM 16:RETROESCAVADEIRA
MARCA: XCMG
NÚMERO DA MÁQUINA: 85
NÚMERO PATRIMONIAL: 84420
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 23/01/2023
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$350.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 350.000,00
ITEM 17:RETROESCAVADEIRA

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: 86	
NÚMERO PATRIMONIAL: 84419	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 350.000,00	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$350.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 350.000,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE3	**R$1.308.348,36**
NOMEDOPRODUTO/SERVIÇO	**VALORTOTAL**
PEÇAS	**R$ 523,339,35**
MÃO DEOBRA	**R$ 130.834,83**
Totaldo lote3conformeincisolldoart.3°doDecreto Federaln°9.373/2018	**R$ 654.174,18**
LOTE 4: AMPLA PARTICIPAÇÃO	
ITEM18: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160 LC	
MARCA: KOMATSU	
NÚMERO DA MÁQUINA: 65	
NÚMERO PATRIMONIAL: 20018	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 27/06/2014	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 400.000,00	
VALOR DE PRECIADO PP 93/2022: 196.200,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 196.200,00	
ITEM 19: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 140LC	
MARCA:DOOSAN	
NÚMERO DA MÁQUINA:66	
NÚMERO PATRIMONIAL:81244	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:28/06/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$320.000,00	
VALOR DE PRECIADO PP3/2021: R$ 247.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 247.500,00	
ITEM 20: ESCAVADEIRA 130G-LC	
MARCA:JOHN DEERE	
NÚMERO DA MÁQUINA:67	
NÚMERO PATRIMONIAL:26056	

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:19/04/2022	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$710.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 710.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 710.000,00	
ITEM 21: ESCAVADEIRA JS 210	
MARCA:JCB	
NÚMERO DA MÁQUINA:68	
NÚMERO PATRIMONIAL:81198	
INGRESSONO PATRIMÔNIO PÚBLICO:02/05/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$400.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 306.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 306.000,00	
ITEM 22: MINI ESCAVADEIRA E-26	
MARCA:BOB CAT	
NÚMERO DA MÁQUINA:71	
NÚMERO PATRIMONIAL:83162	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:09/03/2022	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$290.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 290.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$290.000,00	
VALOR TOTAL DEPRECIADO DO LOTE 4	**R$1.749.700,00**
NOMEDOPRODUTO/SERVIÇO	**VALORTOTAL**
PEÇAS	**R$699.880,00**
MÃO DEOBRA	**R$174.970,00**
Total do lote4conformeincisolldoart.3°doDecreto Federaln°9.373/2018	**R$874.850,00**
LOTE 5: AMPLA PARTICIPAÇÃO	
ITEM23: ROLO CS 533D	
MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: 15	
NÚMERO PATRIMONIAL:11945	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 08/04/2005	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 210.000,00	

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: 72.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 72.000,00
ITEM 24: ROLO CS 423 E
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 16
NÚMERO PATRIMONIAL: 12054
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 12/09/2005
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$165.000,00
VALOR DEPRECIADO PP3/2021: R$ 44.550,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 44.550,00
ITEM 25: ROLO 3411
MARCA: HAMM
NÚMERO DA MÁQUINA: 56
NÚMERO PATRIMONIAL: 19716
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 10/02/2014
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$268.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 117.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 117.000,00
ITEM 26: ROLO 123
MARCA: XCMG
NÚMERO DA MÁQUINA: 82
NÚMERO PATRIMONIAL: 81200
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 03/05/2018
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$300.000,00
VALOR DE PRECIADOPP 93/2022: R$ 224.100,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 224.100,00
ITEM 27:TRATOR ESTEIRA D51EX
MARCA: KOMATSU
NÚMERO DA MÁQUINA: 69
NÚMERO PATRIMONIAL: 83161
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 09/05/2022
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$1.063.500,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$1.063.500,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 1.063.500,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE5	**R$ 1.521.150,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALORTOTAL**
PEÇAS	**R$ 608.460,00**
MÃO DEOBRA	**R$ 152.115,00**
Total do lote 5 conforme inciso II do art.3°doDecreto Federaln°9.373/2018	**R$ 760.575,00**

1.2- Justificativa para não utilização de Cotas ME E EPP:

O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA.

> A Lei Complementar n° 123, em seu artigo 48, inciso III, prevê a obrigatoriedade:
> (...)
> III – em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

A não aplicação de dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso III, do artigo 49 prevê, desde que justificada, a possibilidade da não aplicação:

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
> (....)
> **III** – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Para tanto, justifica-se a não realização DE COTAS RESERVADAS no presente certame para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte considerando os princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 3° da Lei n. 8.666/93.

Em síntese, realizar, o presente certame, **não** prevendo a possibilidade de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte poderá abrir uma maior diversidade de fornecedores, com melhores qualificações técnicas, de infraestrutura para atender as demandas em termos de quantidade, prazos ou complexidade de acordo com necessidades da Administração, em algumas situações empresas maiores poderão oferecer uma certa economia com relação a preços e eficiência na execução dos serviços superando mesmo a vantagem da cota ,tudo isso com objetivo de garantir os melhores produtos e serviços;

A presente licitação não desampara as ME/EPP podendo participar do certame da mesma forma que empresas maiores e ainda com vantagem que contempla o critério de desempate, conforme disposto no art.44 da Lei Complementar n°123/2006

> (...)
> Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

É a justificativa para a realização do certame, sem que sejam calculadas Cotas Reservadas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

1.3 - O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

1.4 - JUSTIFICATIVA:

1.5 - A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos adotará como parâmetro a experiência do Gestor e/ou do Fiscal do Contrato, cujo tempo estipulado para execução dos serviços deverá ter como limite máximo a Tabela Tempária do Fabricante.
No último Processo Licitatório com o mesmo objeto não foram aplicados os valores relativos à depreciação. Em pesquisa na Internet verificou-se que as máquinas usadas tiveram uma valorização considerável, comparando com os equipamentos que o Município possui e ano de fabricação, devido ao recorde de vendas de equipamentos novos no último ano e a tendência ao mercado manter-se aquecido para este ano, inclusive para equipamentos usados. Portanto para este Pregão não será adotado novamente o valor da depreciação.
Os limites de cada um dos lotes são divididos entre mão de obra e peças, sendo 20% o limite máximo a ser gasto com mão de obra e 80% o limite a ser gasto com peças.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CORONEL RETÍFICA DE MOTORES LTDA CNPJ:08.689.049/0001-05	MECÂNICA MODESTO LTDA CNPJ:09.130.433/0001-36	J. MARTINELLI EIRELI CNPJ:01.400.519/0001-20
1	Serviço de manutenção, recuperação e instalação de sistemas de refrigeração e climatização, com recuperação de partes móveis e fixas, substituição de gás de arrefecimento e óleo de lubrificação do sistema de arrefecimento. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	180,00	295,00	280,00
2	Serviço de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas incluindo toda mão de obra para remoção e recolocação, serviços agregados de regulagem de bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, controle direcional, controladoras de fluxo, pistões, cilindros, motores, sistema de tração, torque, direção e sistema rodante por esteiras e pneus.	220,00	295,00	280,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

	Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.			
3	Serviço de recuperação, lanternagem e pintura, com tinta e insumos inclusos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	170,00	260,00	240,00
4	Serviço de manutenção em radiadores: envaretamento e solda de radiador, troca de colmeia. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	175,00	260,00	240,00
5	Serviço de parte elétrica: troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	170,00	260,00	240,00
6	Serviço de torno, alinhamento de cardan, alinhamento de cilindros, embuchamento, revisão de cubo, substituição de peças e reparos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	200,00	300,00	280,00
7	Serviço de manutenção, remoção e recolocação: retífica em cabeçotes, válvulas, buchas, mancais, etc., substituição de peças, acessórios e insumos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	220,00	300,00	280,00
8	Serviço de manutenção bomba injetora convencional veículo máquinas e equipamentos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	220,00	300,00	280,00
9	Serviço de manutenção de bomba e injeção eletrônica, bombas de combustíveis, sensores em geral, bicos injetores, sensores de rotação, sensores de detonação, sensor map, reguladores de pressão, reparos de bicos, consertos de módulos de injeção eletrônica, aparelho para bi combustível, checkup do sistema com scanner digital, verificação e limpeza de bicos por ultra-som. Detecção de falhas, levantamento de necessidades, intervenções e técnicas. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	220,00	300,00	280,00
10	Serviços diversos de solda. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	210,00	280,00	260,00
VALOR TOTAL		1.985,00	2.850,00	2.660,00
MÉDIA DE VALOR POR HORA		198,50	285,00	266,00
MÉDIA DA PESQUISA DE PREÇO		249,83		

1.6 - O valor total máximo estimado da licitação R$ 3.844.194,18 (três milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e dezoito centavos). **MÃO DE OBRA**: o valor-base é de **R$ 249,83 (duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos)** hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUALDE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO). **PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA**: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO). **PEÇAS DE REPOSIÇÃO**: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).
1.7 - Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

2 - PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1 - Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.
2.2 - Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.
2.3 - As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO). **2.4** - Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.
2.5 - Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.
2.6 - O prazo de execução de cada serviço será de 15 (quinze) dias, excepcionalmente esse prazo poderá ser estendido caso haja justificativa plausível em relação a complexidade da execução do serviço.
2.7 - Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.
2.8 - Será permitida subcontratação, de acordo com item 3.5.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO
3.1 - Os serviços de manutenção e reparo das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, citadas neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.
3.2 - Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.
3.3 - Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

3.4 - Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:
a) Consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
b) Serviços de capotaria e vidraçaria;
c) Funilaria e pintura;
d) Aferição e regulagem de gases poluentes;
e) Limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
f) Alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
g) Retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
h) Serviços de eletricidade em geral;
i) Serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
j) Serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
k) Outros serviços que se fizerem necessários.
3.5 – Da Subcontratação:
3.5.1 - Os serviços descritos nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” , de acordo com valores constantes na tabela 1.1.
3.5.1.1 - Justifica-se a subcontratação desses itens, visto que são serviços muitas vezes executados por profissionais específicos em empresas exclusivas, que não necessariamente se enquadrem como oficina mecânica. Dessa forma, consegue-se que um maior número de empresas caracterizadas como executoras do objeto da presente licitação (oficinas mecânicas), possam ter acesso ao edital possibilitando uma maior e ampla disputa, objetivo do certame.
3.5.2 - “A Contratada terá responsabilidade integral pela perfeita execução do objeto do contrato, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades, bem como responsável perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes aos casos de subcontratação do objeto”:
3.5.2.1 - Permitida a subcontratação, a CONTRATADA continuará sendo a responsável, perante a CONTRATANTE, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiros, pelos termos do Contrato, inclusive pela qualidade dos serviços subcontratados.
3.5.2.2 - Em sendo aprovada a subcontratação pela CONTRATANTE, a SUBCONTRATADA deverá submeter-se, por escrito, às normas, cláusulas e condições do contrato celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
3.5.2.3 - A CONTRATADA poderá solicitar à CONTRATANTE autorização para a substituição de SUBCONTRATADA, ou para celebração de subcontratação, ainda que não o tenha feito no momento da assinatura do contrato, desde que mantidas as condições estabelecidas no edital e no contrato referentes à subcontratação.
3.5.2.4 - Na hipótese de não aprovação de determinada subcontratação, a CONTRATADA poderá apresentar nova(s) SUBCONTRATADA(S) nas mesmas condições estabelecidas no edital e no contrato, não ficando, a CONTRATADA, eximida das responsabilidades sobre os prazos estabelecidos nos documentos previstos no Contrato e no Edital.
3.5.2.5 - Não obstante a CONTRATADA ser a responsável pelos termos do contrato, a SUBCONTRATADA responderá solidariamente pelos mesmos, perante a CONTRATANTE, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiros, com relação aos serviços e/ou fornecimentos por ela praticados.
3.5.3 - Para fins de responsabilidade e faturamento perante o município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza
3.5.4 - A contratada DEVERÁ informar no ato da assinatura do contrato/ARP, se haverá necessidade ou não de subcontratação, quais serviços serão subcontratados, bem como, qual(ais) empresa(as), será(ao) subcontratada(s).

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

3.5.5 - Havendo afirmativa de subcontratação, a contratada DEVERÁ apresentar a seguinte documentação da subcontratada:

3.5.5.1 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

3.5.5.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (servirá também como prova de qualificação técnica, pela comprovação do CNAE);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

g) Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

h) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

I) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

j) Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

OBS 1: Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

OBS 2: Sem prejuízo de outras vedações previstas no termo de referência, não será aceito contrato de subcontratação de empresas:

1 - Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

2 - Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

3 - Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, com a ressalva de que a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5 - Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

3.6 – Das Declarações

3.6.1 - Declaração/Atestado de capacidade técnica operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, que a licitante, executa ou executou serviços de complexidade tecnológica e operacional semelhantes ao objeto licitado;

3.6.2 - Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da proponente, com a descrição

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

das instalações, dos equipamentos e ferramental, e da equipe técnica especializada, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, bem como da estrutura de suporte em local de socorro.

3.7 - Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularam as contratadas.

3.8 - Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote da(s) máquina(s).

3.9 - Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação das máquinas, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

3.10 - A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

a) Identificação do equipamento (marca modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);

b) Relatórios com os defeitos do equipamento;

c) Listagem dos itens a serem revisados, concertados e substituídos;

d) Quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;

e) Número de horas necessário para a execução do serviço.

3.11 - Também poderão ser autorizadas previamente pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor público designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por 03 (três) orçamentos, fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração, a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

3.12 - A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando

3.13 - Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 1.4.

3.14 - A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e O fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas nas condições a seguir:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

3.15 - Para os SERVIÇOS, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, levará em consideração o serviço que está sendo executado ou prevenido, o tempo e o preço proposto para mão de obra.
3.16 - Para as PEÇAS, os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediantes autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularem as contratadas. Provando o Município menores preço que os orçados, as contratadas deverão rever e retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.
3.17 - A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, levará à necessidade de novo orçamento. Persistindo o fato superveniente, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.
3.18 - O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com “de acordo” e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.
3.19 - Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.
3.20 - Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.
3.21 - Para realização de SERVIÇOS e para o fornecimento de PEÇAS, a contratada deverá providenciar, no mínimo, 03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fabricantes ou fornecedoras, que devem ser apresentados ao Fiscal do Contrato ou servidor designado, o qual, por sua vez, autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação. Não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, a contratante, através do servidor público designado, fará nova pesquisa de mercado junto a outros fornecedores.
3.21.1 - Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, o servidor público designado poderá:
a) Acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
b) Coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
c) O que for mais vantajoso. Pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.
3.22 - A contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:
a) A identificação completa da máquina rodoviária, carimbada e assinada;
b) O número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.
3.23 - As peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que acontratante as manterá para fins de auditoria.
3.24 - A contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

3.25- A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.
3.26 - Após a realização de cada serviço, a contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.
3.27 - Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.
3.28 - O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.
3.29 - A contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.
3.30 - Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Fiscal do Contrato ou do servidor designado.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
4.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.
4.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
4.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
4.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1- Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente
5.2 - Os produtos deverão ser entregues embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.
5.3 - A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.
5.4 - A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
5.6 - Na entrega dos materiais deverão ser incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

5.7 - A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5.8 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.
5.9 - A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.
5.10 - A Contratante deverá comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

6 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
6.1 - O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979- 04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
6.1.1 - Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
6.1.2 - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
6.1.3 - Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
6.1.4 - Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
6.2 - A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF: 709.227.999-20 Diretor do Departamento de Agricultura, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
6.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
6.4 - A Fiscal Substituta será a Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF: 77.701.229- 45.
6.5 - Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.
6.6 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.7 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 - FORMAS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 3.844.194,18 (três milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e dezoito centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação:
05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1055) F: 000

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1056) F: 504
05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1067) F: 000
05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1185) F: 504

7.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das dotações orçamentárias contidas na Correspondência Interna originária da Secretaria de Finanças.
7.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
7.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
7.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no a toda contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
7.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
7.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
7.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
7.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

8 - DA RESCISÃO
8.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão)ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados:
8.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.9 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.10 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.11 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
8.12 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.13- Decisão do Prefeito Municipal;
8.14 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.15 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e amplo defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Termo.

9 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12(doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

10 - DAS PENALIDADES
10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
I - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
II - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
III - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis. IV - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior,o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5- Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.8 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

11 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

12 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

12.1 - Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.

Chopinzinho, 25 de agosto de 2023.

Glacir Zanata
Secretário e Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

EDITAL DE PREGÃO Nº 65/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **- CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**

ANEXO – II

PROPOSTA DE PREÇO
(uso obrigatório por todas as licitantes)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., propõe fornecer ao Município de Chopinzinho, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico n.º __/2022, conforme abaixo discriminado:

LOTE Nº	PERCENTUAL DE DESCONTO	Índice Global	Valor Total do Lote
1	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 20) + (\%\ PO \times 40) + (\%\ PR \times 40)}{100}$		
2	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 20) + (\%\ PO \times 40) + (\%\ PR \times 40)}{100}$		
3	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 20) + (\%\ PO \times 40) + (\%\ PR \times 40)}{100}$		
4	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 20) + (\%\ PO \times 40) + (\%\ PR \times 40)}{100}$		
5	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 20) + (\%\ PO \times 40) + (\%\ PR \times 40)}{100}$		

$$\textbf{Índice} = \frac{(\%\ MO \times 20) + (\%\ PO \times 40) + (\%\ PR \times 40)}{100}$$

Onde:
% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;
% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;
% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

1 Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9
1Doc: 399/571

exclusivamente o valor final.

2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4 O prazo de entrega será de acordo com o especificado e determinado no orçamento dos serviços autorizados

Local / Data

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

1 MÃO DE OBRA: o valor-base é de R$ 249,83 (duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos)/hora. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO).

2 PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).
3 PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

3.1 Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 15% (quinze por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 25% (vinte e cinco por cento).

4 Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

EDITAL DE PREGÃO Nº 65/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **- CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

EDITAL DE PREGÃO Nº 65/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **- CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

EDITAL DE PREGÃO Nº 65/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **- CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

EDITAL DE PREGÃO Nº 65/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **- CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**

ANEXO – VI

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

EDITAL DE PREGÃO Nº 65/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**

ANEXO – VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Aos ___dias do mês de _____do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº____, Inscrição Estadual nº ___, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA,** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 65/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

Pág 406/571

as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 - Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3 - Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.

4.4 - As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).

4.5 - Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para **ressarcir** qualquer custo que porventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

4.6 - Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

4.7 - O prazo de execução de cada serviço será de 15 (quinze) dias, excepcionalmente esse prazo poderá ser estendido caso haja justificativa plausível em relação a complexidade da execução do serviço.

4.8 - Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

4.9 - Será permitida a subcontratação, de acordo com o item 17.13.5 do Edital.

4.10 - Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularam as contratadas.

4.11 - Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote da(s) máquina(s).

4.12 - Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação das máquinas, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

4.13 - A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
b) relatórios com os defeitos do equipamento;
c) listagem dos itens a serem revisados, consertados e substituídos;
d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
e) número de horas necessário para a execução do serviço.

4.14 - Também poderão ser autorizadas previamente pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor público designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por 03 (três) orçamentos, fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração, a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

4.15 - A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando.

4.16 - Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 1.4 do termo de referência.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

4.17 - A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e O fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas nas condições a seguir:
4.17.1 - Para os SERVIÇOS, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, levará em consideração o serviço que está sendo executado ou prevenido, o tempo e o preço proposto para mão de obra.
4.17.2 - Para as PEÇAS, os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediantes autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularem as contratadas. Provando o Município menores preço que os orçados, as contratadas deverão rever e retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.
4.18 - A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, levará à necessidade de novo orçamento. Persistindo o fato superveniente, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.
4.19 - O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com “de acordo” e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa. **4.20** - Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.
4.21 - Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.
4.22 - Para realização de SERVIÇOS e para o fornecimento de PEÇAS, a contratada deverá providenciar, no mínimo, 03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fabricantes ou fornecedoras, que devem ser apresentados ao Fiscal do Contrato ou servidor designado, o qual, por sua vez, autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação. Não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, a contratante, através do servidor público designado, fará nova pesquisa de mercado junto a outros fornecedores.
4.23 - Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, o servidor público designado poderá:
a) Acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
b) Coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
c) O que for mais vantajoso. Pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.
4.24 - A Contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.
4.25 - A contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:
a) A identificação completa da máquina rodoviária, carimbada e assinada;
b) O número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.
4.26 - As peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

4.27 - A contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.
4.28 - A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.
4.29 - Após a realização de cada serviço, a contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.
4.30 - Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.
4.31 - O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.
4.32 - A contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.
4.33 - Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Fiscal do Contrato ou do servidor designado.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ _____ para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1055) F: 000; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1056) F: 504; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1067) F: 000; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1185) F: 504.
5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
5.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979- 04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

6.1.1 - Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
6.1.2 - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
6.1.3 - Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
6.1.4 - Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
6.2 - A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF: 709.227.999-20 Diretor do Departamento de Agricultura, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
6.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
6.4 - A Fiscal Substituta será a Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF: 77.701.229- 45.
6.5 - Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.
6.6 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.7 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.
7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
7.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos.
7.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA
7.2.1 - Entregar os produtos, serviços e peças, todos de primeira qualidade/linha, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, em seus preços deverão estar incluídos todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possam incidir, inclusive de deslocamento e transporte, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.
7.2.2 - Os produtos deverão ser entregues embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.
7.2.3 - A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Sendo o prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

7.2.4 - A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
7.2.5 - Na entrega dos materiais deverão ser incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.
7.2.6 - A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
7.2.7 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.
7.2.8 - A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.
7.2.9 - A Contratante deverá comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de Pregão n° 65/2023 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

13.3 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

- CONTRATADA
- Representante Legal

Glacir Zanata
Gestor da ARP

Robert Ademar Fuchs
Fiscal da ARP

Juliane Aparecida Alves
Fiscal Substituta da ARP

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

Anexo I da ARP nº ____/2023
Descrição dos Itens e Preços Registrados

LOTE 1: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM 1: CARREGADEIRA DL-200
MARCA: DOSSAN
NÚMERO DA MÁQUINA: 11
NÚMERO PATRIMONIAL: 15880
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/06/2010
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 233.068,18
VALOR DE PRECIADO PP 93/2022: 67.500,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 67.500,00
ITEM 2: CARREGADEIRA 924 GZ
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 13
NÚMERO PATRIMONIAL: 11970
INGRESSO NOPATRIMÔNIO PÚBLICO: 15/06/2005
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 526.443,84
VALOR DEPRECIADO PP93/2022: R$ 118.800,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 118.800,00
ITEM 3: MINI CARREGADEIRA S-130
MARCA: BOB CAT
NÚMERO DA MÁQUINA: 70
NÚMERO PATRIMONIAL: 19999
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 07/05/2014
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 117.500,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 53.100,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 53.100,00
ITEM 4: BRITADOR MÓVEL
MARCA:AGRITEC
NÚMERO DA MÁQUINA:81
NÚMERO PATRIMONIAL:81332
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:08/01/2019
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 448.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 337.500,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 337.500,00
ITEM 5: TRITURADOR DE GALHOS

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

MARCA:LIPPEL	
NÚMERO DA MÁQUINA:87	
NÚMERO PATRIMONIAL:84326	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:21/03/2023	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$282.990,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$282.990,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 1	**R$ 859.890,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALORTOTAL**
PEÇAS	**R$ 343.956,00**
MÃO DEOBRA	**R$ 85.989,00**
Total do lote 1 conforme inciso II do art.3°do Decreto Federal n°9.373/2018	**R$ 429.945,00**

Índice Lote 1 = (% MO x 20) + (% PO x 40) + (% PR x 40) = %
100

LOTE 2: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM6: MOTONIVELADORA 120 H
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 3
NÚMERO PATRIMONIAL: 7767
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/11/1998
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 160.000,00
VALOR DE PRECIADO PP 93/2022: 43.200,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 43.200,00
ITEM 7: MOTONIVELADORA 120K
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 12
NÚMERO PATRIMONIAL: 19401
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 04/10/2013
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 402.100,00
VALOR DEPRECIADO PP93/2022: R$ 162.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 162.000,00
ITEM 8:MOTONIVELADORA RG 140B
MARCA: NEW HOLLAND
NÚMERO DA MÁQUINA: 36
NÚMERO PATRIMONIAL: 18213

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/05/2012	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 389.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 103.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 103.500,00	
ITEM 9:MOTONIVELADORA GR	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: 62	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81188	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/01/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$413.648,50	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 300.600,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 300.600,00	
ITEM 10:MOTONIVELADORA GR180BR	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: 63	
NÚMERO PATRIMONIAL: 83524	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 27/05/2022	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$820,000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 820.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 820.000,00	
ITEM 11:MOTONIVELADORA GR180BR	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: 64	
NÚMERO PATRIMONIAL: 86906	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 03/08/2022	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$820,000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 820.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 820.000,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE2	**R$ 2.249.300,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALORTOTAL**
PEÇAS	**R$ 899.720,00**
MÃO DEOBRA	**R$ 224.930,00**
Total do lote 2 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federaln°9.373/2018	**R$1.124.650,00**

Índice Lote 2 = (% MO x 20) + (% PO x 40) + (% PR x 40) = %
100

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

LOTE 3: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM12: RETROESCAVADEIRA 3C
MARCA: JCB
NÚMERO DA MÁQUINA: 5
NÚMERO PATRIMONIAL: 19768
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/11/2013
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 200.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: 72.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 72.000,00
ITEM 13: RETROESCAVADEIRA 3CX
MARCA: JCB
NÚMERO DA MÁQUINA: 73
NÚMERO PATRIMONIAL: 81199
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 02/05/2018
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 200.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: 147.600,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 147.600,00
ITEM 14:RETROESCAVADEIRA CAT 416F2
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 74
NÚMERO PATRIMONIAL: 81333
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/02/2019
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 204.800,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 166.500,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 166.500,00
ITEM 15:RETROESCAVADEIRA
MARCA: XCMG
NÚMERO DA MÁQUINA: 72
NÚMERO PATRIMONIAL: 81521
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 14/11/2019
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$246.942,62
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 222.248,36
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 222.248,36
ITEM 16:RETROESCAVADEIRA
MARCA: XCMG

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

NÚMERO DA MÁQUINA: 85	
NÚMERO PATRIMONIAL: 84420	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 23/01/2023	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 350.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 350.000,00	
ITEM 17:RETROESCAVADEIRA	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: 86	
NÚMERO PATRIMONIAL: 84419	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 350.000,00	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$350.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 350.000,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE3	**R$1.308.348,36**
NOMEDOPRODUTO/SERVIÇO	**VALORTOTAL**
PEÇAS	**R$523,339,35**
MÃO DEOBRA	**R$ 130.834,83**
Totaldo lote3conformeincisolldoart.3°doDecreto Federaln°9.373/2018	**R$654.174,18**

Índice Lote 3 = (% MO x 20) + (% PO x 40) + (% PR x 40) = %
100

LOTE 4: AMPLA PARTICIPAÇÃO	
ITEM18: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160 LC	
MARCA: KOMATSU	
NÚMERO DA MÁQUINA: 65	
NÚMERO PATRIMONIAL: 20018	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 27/06/2014	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 400.000,00	
VALOR DE PRECIADO PP 93/2022: 196.200,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 196.200,00	
ITEM 19: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 140LC	
MARCA:DOOSAN	
NÚMERO DA MÁQUINA:66	
NÚMERO PATRIMONIAL:81244	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:28/06/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 320.000,00	
VALOR DE PRECIADO PP3/2021: R$ 247.500,00	

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$247.500,00	
ITEM 20: ESCAVADEIRA 130G-LC	
MARCA:JOHN DEERE	
NÚMERO DA MÁQUINA:67	
NÚMERO PATRIMONIAL:26056	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:19/04/2022	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$710.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 710.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$710.000,00	
ITEM 21: ESCAVADEIRA JS 210	
MARCA:JCB	
NÚMERO DA MÁQUINA:68	
NÚMERO PATRIMONIAL:81198	
INGRESSONO PATRIMÔNIO PÚBLICO:02/05/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$400.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 306.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$306.000,00	
ITEM 22: MINI ESCAVADEIRA E-26	
MARCA:BOB CAT	
NÚMERO DA MÁQUINA:71	
NÚMERO PATRIMONIAL:83162	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:09/03/2022	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 290.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 290.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 290.000,00	
VALOR TOTAL DEPRECIADO DO LOTE 4	R$1.749.700,00
NOMEDOPRODUTO/SERVIÇO	VALORTOTAL
PEÇAS	R$699.880,00
MÃO DEOBRA	R$174.970,00
Totaldo lote4conformeincisolldoart.3°doDecreto Federaln°9.373/2018	R$874.850,00

Índice Lote 4 = (% MO x 20) + (% PO x 40) + (% PR x 40) = %
100

LOTE 5: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM23: ROLO CS 533D
MARCA: CATERPILLAR

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

NÚMERO DA MÁQUINA: 15
NÚMERO PATRIMONIAL:11945
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 08/04/2005
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 210.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: 72.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 72.000,00
ITEM 24: ROLO CS 423 E
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 16
NÚMERO PATRIMONIAL: 12054
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 12/09/2005
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$165.000,00
VALOR DEPRECIADO PP3/2021: R$ 44.550,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 44.550,00
ITEM 25: ROLO 3411
MARCA: HAMM
NÚMERO DA MÁQUINA: 56
NÚMERO PATRIMONIAL: 19716
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 10/02/2014
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$268.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 117.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 117.000,00
ITEM 26: ROLO 123
MARCA: XCMG
NÚMERO DA MÁQUINA: 82
NÚMERO PATRIMONIAL: 81200
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 03/05/2018
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$300.000,00
VALOR DE PRECIADOPP 93/2022: R$ 224.100,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 224.100,00
ITEM 27:TRATOR ESTEIRA D51EX
MARCA: KOMATSU
NÚMERO DA MÁQUINA: 69
NÚMERO PATRIMONIAL: 83161
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 09/05/2022

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

VALOR DE AQUISIÇÃO: R$1.063.500,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$1.063.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 1.063.500,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE5	**R$ 1.521.150,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALORTOTAL**
PEÇAS	**R$ 608.460,00**
MÃO DEOBRA	**R$ 152.115,00**
Total do lote 5 conforme inciso II do art.3°doDecreto Federaln°9.373/2018	**R$ 760.575,00**

Índice Lote 5 = (% MO x 20) + (% PO x 40) + (% PR x 40) = %
100

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

EDITAL DE PREGÃO Nº 65/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO

OBS: Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA**, que a empresa possui as condições mínimas de estrutura e suporte, para execução dos serviços, como equipamentos, veículo(s), ferramental, e equipe técnica especializada, a seguir descritos, necessários a perfeita execução do objeto desta licitação, **em atendimento ao exigido no Edital e Anexo I** do PREGÃO ELETRÔNCO Nº __/2023:

a) local apropriado para guarda e conservação das máquinas, em área fechada com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral;
b) 01(um) box, pátio para manobras;
c) manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros, etc.);
d) analisador de multifunção do sistema de arrefecimento;
e) veículo(s) para socorro / atendimento de campo / transporte;
f) ferramental e equipamento apropriado;
g) mecânicos especializados e treinados na marca.

Local e Data

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9 e informe o código 06D4-FC90-F6E9-90D9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 06D4-FC90-F6E9-90D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 01/09/2023 10:57:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 01/09/2023 16:39:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06D4-FC90-F6E9-90D9

Memorando 25- 3.256/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 01/09/2023 às 10:43:20

Aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 65/2023.

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_PE_65_2023_PE_PE_RP_SERVICOS_E_PECAS_MECANICAS_LINHA_AMARELA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	01/09/2023 10:58:15	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6B1B-EC0C-AE23-1D93**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 65/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 19 de setembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, para Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra para Máquinas Pesadas – Linha Amarela. Valor Máximo Estimado: R$ 3.844.194,18 (três milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e dezoito centavos). Gênero: Material de Consumo e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B1B-EC0C-AE23-1D93 e informe o código 6B1B-EC0C-AE23-1D93

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6B1B-EC0C-AE23-1D93

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 01/09/2023 10:58:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B1B-EC0C-AE23-1D93

Memorando 26- 3.256/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/09/2023 às 08:33:33

Em anexo:

- Publicações

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf
Aviso_Jornal.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 65-2023 - PE - PE - RP SERVIÇOS E PEÇAS MECANICAS LINHA AMARELA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 65/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 19 de setembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, para Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra para Máquinas Pesadas – Linha Amarela. Valor Máximo Estimado: R$ 3.844.194,18 (três milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e dezoito centavos). Gênero: Material de Consumo e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:78C6C6A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/09/2023. Edição 2850
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

Fica ratificado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº. 101/2023 de 08 de agosto de 2023, que resolveu pela adoção de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 para contratação da empresa DELCIR APARECIDA BELTER EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 02.913.264/0001-61 para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO PARA-BRISA DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA MULLER MR 406, ANO 2023, pelo valor total de R$ 3.106,00 (três mil cento e seis reais).

Porto Barreiro, 01 de setembro de 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 75/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2023

Empresa Contratada:
DELCIR APARECIDA BELTER EPP
CNPJ: 02.913.264/0001-61

Objeto:
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO PARA-BRISA DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA MULLER MR 406, ANO 2023.

Valor do Contrato:

Item	Nome do produto/serviço	QTD	UN	Preço	Preço total
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO PARA-BRISA DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA MULLER, MODELO MR 406ADV, ANO 2023	01,00	UN	3.106,00	3.106,00
				TOTAL R$	**3.106,00**

Valor: R$ 3.106,00 (três mil cento e seis reais).

Vigência:
De 01/09/2023 a 31/10/2023

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro, 01 de setembro de 2023.

Emanoel Vanderlei Volff
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
RUA Napoleão Padilha, S/Nº - CENTRO – CEP 85168-000 – MARQUINHO/PR
TEL/FAX: (0**42) 3648-1134 E-mail: camaramarquinho@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023.

CONTRATANTE **LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARQUINHO**, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, inscrito no CNPJ nº 01.629.082/0001-09.

CONTRATADA **JULIO OCAMPO CALZADILLA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.897.908/0001-40, com sede administrativa á Rua Principal, 130 – Centro, CEP: 85168-000 – Município de Marquinho – PR.

DO OBJETO: **MANUTENÇÃO REMOTA, PRESENCIAL, DE EMERGÊNCIA E PREVENTIVA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ESPECIALIZADA EM REDES, SERVIDORES, DESKTOPS, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS. SERVIDORES: LINUX CENTOS E OUTRAS DISTROS DE SERVIÇOS, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS SERVIÇOS PRINCIPAIS COMO: SERVIDOR WEB (APACHE TOMCAT), SERVIDOR DE ARQUIVOS (SMB SERVER), SERVIDOR DE BACKUP PARA SISTEMAS DE ARQUIVOS E BANCO DE DADOS, SERVIDOR DE ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, SERVIDOR DE SSH, SERVIDOR DE RADIUS, SERVIDOR DE DNS, SERVIDOR DE BANCO DE DADOS (FIREBIRD, POSTGREE E MYSQL SERVER), SERVIDOR CRON, ENTRE OUTRAS FERRAMENTAS DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES. HOSPEDAGEM DE DOMÍNIO PLANO ILIMITADO BACKUP AUTOMATICO E ATUALIZAÇÕES AUTOMÁTICO.**
VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES
PRAZO DE VIGENCIA: 12 MESES
FORO: COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL
ASSINATURA: 31/08/2023.

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar **às 14:00 (quatorze horas)** DO DIA **19 DE SETEMBRO DE 2023,** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE MOTOR COMPLETO ORIGINAL ZERO HORA PARA MOTONIVELADORA JCB 2018 DIESEL TURBO 68,6KW 92 HP,** conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://comprasbr.com.br/

Cantagalo, 31 de Agosto de 2023.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
Pregoeiro

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 71/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar **às 09:00 (nove horas)** DO DIA **21 DE SETEMBRO DE 2023,** o **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 71/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, CAPA E TERMINAIS PARA MANGUEIRAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS,** conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://comprasbr.com.br/

Cantagalo, 01 de setembro de 2023.

DIRCEU LUIZ GARCIAS
Pregoeiro

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 72/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar **às 14:00 (quatorze horas)** DO DIA **22 DE SETEMBRO DE 2023,** o **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 72/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR,** conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://comprasbr.com.br/

Cantagalo, 1 de setembro de 2023.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 65/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 19 de setembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, para Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra para Máquinas Pesadas – Linha Amarela. Valor Máximo Estimado: R$ 3.844.194,18 (três milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e dezoito centavos). Gênero: Material de Consumo e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

DECRETO Nº. 22, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: Decreta Ponto Facultativo, conforme especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º. - Estabelecer Ponto Facultativo para o Poder Legislativo Municipal, no dia 08 de setembro de 2023, em virtude do feriado do dia 07 de setembro de 2023 (Independência do Brasil).

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 28 de agosto de 2023.

ADÃO KREKANH PAULISTA
Presidente da Câmara

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná**, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, **MODO DE DISPUTA ABERTO,** cujo objeto é a Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços para organização e realização do "Rodeio Country de Guaraniaçu", montagem de estrutura de palco com cobertura, camarim e house mix para a realização de shows e apresentações e segurança desarmada, visando as festividades de aniversário do município, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

Limite para acolhimento das propostas: 20.09.2023 às 08:30 h
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 20.09.2023 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8: 00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br

P U B L I Q U E - S E

Guaraniaçu, 31 de agosto de 2023.

Osmário de Lima Portela
Prefeito.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Estado do Paraná

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

Comunicamos a alteração do Termo de Referência anexo I do edital item **3.1 LOTE Nº 01 - Montagem de toda a estrutura e da realização das apresentações e shows do Rodeio Country**, incluindo os seguintes itens:

- **02 Salva vidas profissionais** de rodeio com experiencia em rodeio de grande porte;
- **Seguro de vida e de acidentes para os profissionais** envolvidos no rodeio, com cobertura de morte acidental R$ 150.000,00 e despesas medicas e hospitalares der$ 1.100,00 por pessoa;
- **Premiação de R$ 10.000,00** (dez mil reais) para os cinco primeiros colocados na montaria em touros;
- **Fivela personalizada para o campe.ao;**
- **Local adequado e pastagem** ou racao para os animais (touros) durante o evento;
- **Despesas de montagem e desmontagem** das estruturas, impostos, leis sociais, trabalhistas e transporte;
- **Laudos** de resistência mecânica (carga) e instabilidade das arquibancadas

Fica mantida a data e horários constante do Edital supra. As demais cláusulas e itens permanecem inalterados.

P U B L I Q U E – S E.

Guaraniaçu, 01 de setembro de 2023.

Osmário de Lima Portela
Prefeito Municipal.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
EDITAL Nº. 001/2023 – PMV CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2023
EDITAL Nº. 004/2023 – PMV - CONVOCAÇÃO

CONTRATO N.º 005-2023

OBJETO: ENGENHEIRO CIVIL 20H

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VIRMOND**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NEIMAR GRANOSKI.**

CONTRATADO: **FABIO ANDRÉ BOCHNIE,** inscrito no CPF nº 094.261.529-89
VIGÊNCIA: 12 MESES.
DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro 2023.
FORO: Comarca de Cantagalo, Paraná.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

Habitare incorporadora Ltda - Me, cnpj : 97.353.445/0001-97 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Prévia - LP, com validade de 05/11/2024, para a atividade de Empreendimento Imobiliário – Loteamento no lote n° 37-A-1 com área de 40.201,00m² imóvel rio das cobras.



Memorando 27- 3.256/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/09/2023 às 12:54:58

Proposta e Documentos e Habilitação da Empresa J. Martinelli Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ALVARA_24_02_2024_1_.pdf
ARINTE_1.PDF
ATESTADO_CAPACIDADE.pdf
ATESTADO_CHOPINZINHO_1_.pdf
ATESTADO_MAQUINAS_E_CAMINHOES.pdf
Certidao_Positiva_Negativa.pdf
CICAD_04_10_2023.pdf
CNDT_07_11_2023.pdf
CNPJ_EMITIDO_08_08_2023.pdf
consultarSituacaoFornecedor_01400519000120_2023_09_19.pdf
CONTRATO_SOCIAL_NOVO_2022.pdf
DECLARACOES_3_.pdf
DOCS_JURANDIR_AUTENTICADOS.pdf
FALENCIA_EMITIDA_31_07_2023.pdf
FEDERAL_07_11_2023.pdf
FGTS_07_10_2023.pdf
Microsoft_Word_PROPOSTA_AJUSTADA.pdf
nivel1Credenciamento_01400519000120_2023_09_19.pdf
nivel3RegFiscalFederal_01400519000120_2023_09_19.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_01400519000120_2023_09_19.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_01400519000120_2023_09_19.pdf
PROPOSTA_INICIAL_22_.pdf
SIMPLIFICADA_EMITIDA_31_07_2023.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 073/1996

NOME FANTASIA: MAQSUL RECUPERADORA DE MAQUINAS

RAZÃO SOCIAL.: J. MARTINELLI EIRELI - EPP

CNPJ/CPF.....: 01.400.519/0001-20

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 112690

NÚMERO DO CADASTRO.: 382-0

(CNAE) - ATIVIDADE PRINCIPAL
2854200 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO

(CNAE) - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
2950600 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
3314711 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E P
3314716 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS
3314717 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PA
4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS NR: 0
CRISTO REI - 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 24 DE FEVEREIRO DE 2023
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS 2493/2009 E 2740/2010 - CÓD.: CN
A VALIDADE DESTE ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

SEGUNDA VIA DE ALVARÁ, EMITIDA ELETRÔNICAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DO CIDADÃO DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR. A ACEITAÇÃO DESTE DOCUMENTO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NO SITE DO MUNICÍPIO. <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/> - SERVIÇOS ONLINE/ARCIDADAO.

ANO DA CERTIDÃO.....: 2023
NÚMERO DA CERTIDÃO.....: 1331
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 841643147841643

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

13GB - SPCIP CORONEL VIVIDA

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB 3.9.01.23.0001329121-63

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

J MARTINELLI EIRELI

Nome Fantasia: MAQSUL RECUPERADORA DE MAQUINAS
CPF/CNPJ: 01.400.519/0001-20
Código da Atividade Econômica (CNAE):
3314/7-11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3314/7-16 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS
3314/7-17 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES
4520/0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530/7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
2854/2-00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO TRATORES
Logradouro: RUA DAS CANELAS Número: 0
Bairro: CHOPINZINHO Município: CHOPINZINHO-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 921,79 m²
Área Vistoriada: 921,79 m²
Ocupação: C-2 - COMÉRCIO COM MÉDIA E ALTA CARGA DE INCÊNDIO (ACIMA 300MJ/M²)
Capacidade de Público: 90 PESSOAS
Uso de GLP:
Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual n° 19.449, de 5 de abril de 2018.
Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.
A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 24 de Fevereiro de 2024

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031277718-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.400.519/0001-20**
Nome: **J MARTINELLI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para fim que a empresa **J. MARTINELLI EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ 01.400.519/0001-20, com sede ao Prolongamento da Rua das Canelas, S/Nº Bairro Cristo Rei, CEP 85.860-000, Chopinzinho, Paraná, nos forneceu **PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DESTA MUNICIPALIDADE,** conforme Edital de Pregão Presencial 033/2019 – PMM, Ata de Registro de Preços 057/2019.

Declaramos ainda que o fornecimento das peças, bem como os serviços foram e são satisfatoriamente executados em conformidade com os padrões usualmente aceitos e dentro das especificações exigidas, demostrando a empresa, idoneidade técnica e administrativa na execução do objeto licitado.

Mangueirinha 27 de Fevereiro de 2020.

MANGUEIRINHA

Adriano Pascoal Matuszwski

Secretário Municipal de Agricultura

TABELIONATO DE NOTAS MANGUEIRINHA - PR • TABELIÃO JOÃO PAULO CECHINI DA SILVA

Selo keFIc.KqmG2.Iv8VO, Controle: briH3y.tMdKk
Consulte em http://funarpen.com.br

Reconheço por Semelhança a assinatura de ADRIANO PASCOAL MATUSZWSKI. Dou fé. Mangueirinha-PR, 27 de fevereiro de 2020. Emolumentos: R$4,19 (VRC 21,73). Selo Funarpen: R$0,80. Funrejus: R$1,05. ISS: R$0,13. FADEP: R$0,21.

Em Test[illegible] da Verdade

Bruna Solange de Paiva Antonio Silva - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS MANGUEIRINHA - PR
BRUNA SOLANGE DE PAIVA ANTONIO SILVA
ESCREVENTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Chopinzinho/Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ 76.995.424/0001-60, através do seu Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, GLACIR ZANATA, inscrito no CPF sob nº 441.394.979-04, **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa**J. MARTINELLI LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 01.400.519/0001-20 e Inscrição Estadual nº 9012541098, com sede à Rua das Palmeiras, Prolongamento, s/n, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, neste Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, é empresa do ramo de atividade de Venda de Peças e Acessórios para Máquinas Pesadas, Equipamentos Rodoviários e Veículos Pesados, Caminhões, Ônibus e Prestação de Serviços de Mão de Obra Serviços Mecânicos em Equipamentos Rodoviários, Máquinas Pesadas, Veículos Pesados, Caminhões e Ônibus.

Atestamos ainda que a referida empresa quando vencedora do Pregão Eletrônico 093/2022, Processo Licitatório 175/2022, Ata de Registro de Preços 395/2022 – Objeto – REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECCIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA DO MUNICÍPIO, junto a esta municipalidade, com valor total de R$ 2.943.149,15 (dois milhões, novecentos e quarenta e três mil, cento e quarenta e nove reais e quinze centavos), cumpriu fielmente todos os prazos de entrega das quantidades de peças, produtos e serviços mecânicos, de acordo com o especificado nas propostas de preços apresentadas, não causando nenhum transtorno a esta municipalidade, servindo o presente como **ATESTADO DE CAPAIDADE TÉCNICA**.

Sendo o presente expressão da verdade e da fé.

Chopinzinho, PR, 12 de setembro de 2023.

TABELIONATO DE NOTAS

GLACIR ZANATA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇÕS URBANOS



TABELIONATO DE NOTAS

Samuel de Lima
Tabelião

Rua Pe. Diogo Antonio Feijó, 4074 - Sala 01 - Centro
CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR
Fone (46) 3191-0167 - E-mail: tabelionatochz@gmail.com

Selo **SFTN1CGffbOO4ADoxTJQ1596q**
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulte

Reconheço por **Semelhança** a assinatura de **GLACIR ZANATA**. Dou fé.
Emol.: R$10,73(VRC 43,60), Funrejus: R$2,68, Selo: R$1,00, FUNDEP: R$0,54, ISSQN: R$0,54. Total: R$15,49
Chopinzinho-PR, 12 de setembro de 2023 - 13:42:27h.

Dionatan Colella Zolet
Escrevente substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone:(0xx46) 3533-8300 - Email: licitacoespm@sudonet.com.br
Avenida XV de Novembro, 160 – São João – PR - CEP 85.570-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de São João – Paraná/Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 76.995.422/0001-06, através do seu Secretario Municipal de Administração e Finanças, **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa **J. MARTINELLI E CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.400.519/0001-20 e Inscrição Estadual nº. 9012541098, com sede à Prolongamento Rua das Palmeiras, s/n, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho, estado do Paraná, é empresa do Ramo de atividade de Venda de Peças e Acessórios para Máquinas Pesadas, Equipamentos Rodoviários e Veículos Pesados Caminhões e Prestação de Serviço de Mão de Obra Serviços Mecânicos em Equipamentos Rodoviários, Maquinas Pesadas e Veículos Pesados Caminhões.

Atestamos ainda que a referida empresa quando vencedora do processo licitatório, junto a esta municipalidade cumpriu fielmente todos os prazos e entrega das quantidades das peças, produtos e serviços mecânicos, de acordo com o especificado nas propostas de preços apresentadas, não causando nenhum transtorno a esta municipalidade, servido o presente como **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.**

Sendo o presente expressão da verdade e da fé.

São João, 09 de fevereiro de 2017.

TABELIONATO SÃO JOÃO PR

IVAN CARLOS CARPENEDO
Secretario Municipal de Administração e Finanças

TABELIONATO DE NOTAS
Rua Santa Rita, 96 - Centro - São João - Parana
Selo: ux3Hy.sUWfs.xD58U-JNkds.QQJtw
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de **IVAN CARLOS CARPENEDO.** Dou fé. Custas: R$3,95(VRC 21,73), Selo Funarpen: R$0,75 (Lei13.228/2001); ISSQN R$0,12
São João-Paraná, 09 de fevereiro de 2017.
Em Test° da Verdade
Elisana Carneiro Crema - Tabeliã

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Elisana Carneiro Crema
Tabeliã titular
SÃO JOÃO / PR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 112690
Nome.....: J. MARTINELLI EIRELI - EPP
CPF/CNPJ....: 01.400.519/0001-20 RG/Inscr....: 0
Endereço.....: RUA DAS PALMEIRAS Número.....: 0
Bairro.....: CRISTO REI
Cidade.....: CHOPINZINHO PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 08/08/2023.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2023/9626
Código de autenticidade da certidão: 304412281304412

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 08 de Agosto de 2023.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90125410-98	01.400.519/0001-20	04/1997

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**J MARTINELLI LTDA**
Título do Estabelecimento	**MAQSUL RECUPERADORA DE MAQUINAS**
Endereço do Estabelecimento	**FONE: (46) 3242-1237**
Município de Instalação	**(Estabelecimento Matriz)**

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2021**
Natureza Jurídica	**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**2854-2/00 - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO TRATORES**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	**4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**859.819.749-15**	**JURANDIR MARTINELLI**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Este CICAD tem validade até 04/10/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90125410-98

Emitido Eletronicamente via Internet
04/09/2023 15:14:31

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J MARTINELLI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.400.519/0001-20
Certidão nº: 19875181/2023
Expedição: 11/05/2023, às 10:24:31
Validade: 07/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J MARTINELLI LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.400.519/0001-20, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.400.519/0001-20 **MATRIZ**		**02/09/1996**

NOME EMPRESARIAL
J MARTINELLI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MAQSUL RECUPERADORA DE MAQUINAS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DAS PALMEIRAS	**S/N**	**SALA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CRISTO REI**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3242-1237

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/01/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2023** às **15:50:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**01.400.519/0001-20**	DUNS®:	**907063705**
Razão Social:	**J MARTINELLI LTDA**		
Nome Fantasia:	**MAQSUL RECUPERADORA DE MAQUINAS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**14/12/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**12/02/2024**
FGTS		Validade:	**07/10/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**09/03/2024**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**06/12/2023**
Receita Municipal	Validade:	**08/10/2023**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14
J. MARTINELLI & CIA LTDA – EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **Sociedade Limitada** para **EIRELI**:

JURANDIR MARTINELLI, brasileiro, maior, natural de Chopinzinho – PR, em 27 de agosto de 1973, divorciado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 859.819.749-15, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 5.969.864-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Washington Luiz, 3905, casa, centro, CEP: 85.560-000; único sócio da sociedade empresária limitada **J. MARTINELLI & CIA LTDA – EPP**, com sede na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, no Prolongamento da Rua das Palmeiras, s/n, sala 01, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41203354919, por decisão de 30 de agosto de 1996, e inscrita no CNPJ sob nº 01.400.519/0001-20, ora transforma seu registro de **Sociedade Limitada** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 A da Lei nº 10406/02 CC, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **J MARTINELLI EIRELI - EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O acervo desta Empresa, no valor de R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00(um real), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

TITULAR	Nº DE QUOTAS	%	CAPITAL R$
JURANDIR MARTINELLI	150.000	100%	R$ 150.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2017 09:49 SOB Nº 41600636996.
PROTOCOLO: 177407735 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704446429. NIRE: 41600636996.
J MARTINELLI EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14
J. MARTINELLI & CIA LTDA – EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA J MARTINELLI EIRELI – EPP CNPJ Nº 01.400.519/0001-20

JURANDIR MARTINELLI, brasileiro, maior, natural de Chopinzinho – PR, em 27 de agosto de 1973, divorciado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 859.819.749-15, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 5.969.864-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, data da expedição 09 de agosto de 2013, residente e domiciliado em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Washington Luiz, 3905, casa, centro, CEP: 85.560-000, RESOLVE constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 01.400.519/0001-20, que passará a reger-se pelo que esta contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação **J MARTINELLI EIRELI – EPP**, CNPJ sob n.º. 01.400.519/0001-20, de 30 de agosto de 1996, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI terá a sua sede na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, a Prolongamento Rua das Palmeiras, s/nº, sala 01, bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, que é seu domicilio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto da EIRELI será: Industrialização de peças e acessórios para máquinas e equipamentos pesados e veículos automotores; comércio varejista de peças e acessórios para máquinas, implementos agrícolas, rodoviários e veículos automotores; prestação de mão de obra, e a execução de serviços de recuperação de máquinas e equipamentos pesados, (motoniveladoras, tratores, implementos agrícolas e rodoviários).

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2017 09:49 SOB Nº 41600636996.
PROTOCOLO: 177407735 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704446429. NIRE: 41600636996.
J MARTINELLI EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14
J. MARTINELLI & CIA LTDA – EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20

CLÁUSULA QUINTA - O capital da EIRELI na importância de R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00(um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	Nº DE QUOTAS	%	CAPITAL R$
JURANDIR MARTINELLI	150.000	100%	R$ 150.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da EIRELI caberá ao titular **JURANDIR MARTINELLI**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró- labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2017 09:49 SOB Nº 41600636996.
PROTOCOLO: 177407735 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704446429. NIRE: 41600636996.
J MARTINELLI EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14
J. MARTINELLI & CIA LTDA – EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20

CLÁUSULA DÉCIMA - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A titular elege o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho, 26 de setembro de 2017.

FERRI

JURANDIR MARTINELLI

Selo yAMpq.QvfZd.UoDMM, Controle: evVzs.2jndL
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de JURANDIR MARTINELLI.****
Dou fé. Emolumentos: R$1,93 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R$0,75,
Funrejus: R$1,98
Chopinzinho-PR, 01 de novembro de 2017 - 10:59:37h.

Marcos Rogerio Ferri
(Tabelião)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2017 09:49 SOB Nº 41600636996.
PROTOCOLO: 177407735 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704446429. NIRE: 41600636996.
J MARTINELLI EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°. 15 **FL. 01**
J MARTINELLI EIRELI
CNPJ N° 01.400.519/0001-20

JURANDIR MARTINELLI, brasileiro, maior, natural de Chopinzinho - PR, em 27 de agosto de 1973, divorciado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.° 859.819.749-15, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral n° 5.969.864-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, data da expedição 09 de agosto de 2013, residente e domiciliado em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Washington Luiz, 3905, casa, centro, CEP: 85.560-000, RESOLVE alterar contrato da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIREL|, denominada **J MARTINELLI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o No. 01.400.519/0001-20, devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná sob no. 41600636996, em 20/11/2017; resolve: alterar contrato social, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Acrescenta-se as atividades: RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENT0S PESADOS. A empresa passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: **INDUSTRIALIZAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS E VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VEREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, RODOVIÁRIOS E VEÍCULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA, E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENT0S PESADOS, (MOTONIVELADORAS, TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E REDOVIÁRIOS); RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENT0S PESADOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, e posteriores alterações não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Chopinzinho, 01 de fevereiro de 2022.

JURANDIR MARTINELLI
CPF N.º 859.819.749-15
RG N.º 5.969.864-8

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J MARTINELLI EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
25391077885	ENIO FONTANA
85981974915	JURANDIR MARTINELLI

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2022 19:33 SOB Nº 20220673586.
PROTOCOLO: 220673586 DE 02/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201518461. CNPJ DA SEDE: 01400519000120.
NIRE: 41600636996. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2022.
J MARTINELLI EIRELI

JUCEPAR

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 065/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 150/2023

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA

Prezados Senhores,

A empresa **J. MARTINELLI EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.400.519/0001-20 e Inscrição Estadual nº. 9012541098, com sede à Prolongamento Rua das Palmeiras, SN, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, e-mail licitacoesmartinelli1@outlook.com, telefone (46) 3242-1237, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **JURANDIR MARTINELLI,** residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, SN – Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.969,864-8 e CPF n.º 859.819.749-15, pela presente:

DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CHOPINZINHO, PARANÁ, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

J. MARTINELLI EIRELI - EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20
JURANDIR MARTINELLI
ADMINISTRADOR
CPF Nº: 859.819.749-15
RG: 5.969.864-8 SSP/PR

J MARTINELLI EIRELI:01400519000120
Assinado de forma digital por J MARTINELLI EIRELI:01400519000120
Dados: 2023.09.12 10:25:38 -03'00'

01.400.519/0001-20
J. MARTINELLI EIRELI - EPP
Rua das Palmeiras, s/n - B. Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho - PR

JURANDIR MARTINELLI:85981974915
Assinado de forma digital por JURANDIR MARTINELLI:85981974915
Dados: 2023.09.12 10:27:21 -03'00'

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 065/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 150/2023

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA

Prezados Senhores,

A empresa **J. MARTINELLI EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.400.519/0001-20 e Inscrição Estadual nº. 9012541098, com sede à Prolongamento Rua das Palmeiras, SN, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, e-mail licitacoesmartinelli1@outlook.com, telefone (46) 3242-1237, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **JURANDIR MARTINELLI,** residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, SN – Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.969,864-8 e CPF n.º 859.819.749-15, pela presente:

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

CHOPINZINHO, PARANÁ, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

J MARTINELLI EIRELI:01400519000120
Assinado de forma digital por J MARTINELLI EIRELI:01400519000120
Dados: 2023.09.12 10:25:52 -03'00'

J. MARTINELLI EIRELI - EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20
JURANDIR MARTINELLI
ADMINISTRADOR
CPF Nº: 859.819.749-15
RG: 5.969.864-8 SSP/PR

01.400.519/0001-20
J. MARTINELLI EIRELI - EPP
Rua das Palmeiras, s/n - B. Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho - PR

JURANDIR MARTINELLI:85981974915
Assinado de forma digital por JURANDIR MARTINELLI:85981974915
Dados: 2023.09.12 10:27:38 -03'00'

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EPP
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 065/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 150/2023

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA

Prezados Senhores,

A empresa **J. MARTINELLI EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.400.519/0001-20 e Inscrição Estadual nº. 9012541098, com sede à Prolongamento Rua das Palmeiras, SN, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, e-mail licitacoesmartinelli1@outlook.com, telefone (46) 3242-1237, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **JURANDIR MARTINELLI,** residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, SN – Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.969,864-8 e CPF n.º 859.819.749-15, pela presente:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

CHOPINZINHO, PARANÁ, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

ENIO FONTANA
CONTADOR
CRC PR-048130/O-1
RG 6 172 177-0 SSP/PR
CPF 253 910 778-85

ENIO FONTANA:25391077885
Assinado de forma digital por ENIO FONTANA:25391077885
Dados: 2023.09.12 10:43:02 -03'00'

J. MARTINELLI EIRELI - EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20
JURANDIR MARTINELLI
ADMINISTRADOR
CPF Nº: 859.819.749-15
RG: 5.969.864-8 SSP/PR

JURANDIR MARTINELLI:85981974915
Assinado de forma digital por JURANDIR MARTINELLI:85981974915
Dados: 2023.09.12 10:27:51 -03'00'

J MARTINELLI EIRELI:01400519000120
Assinado de forma digital por J MARTINELLI EIRELI:01400519000120
Dados: 2023.09.12 10:26:07 -03'00'

01.400.519/0001-20
J. MARTINELLI EIRELI - EPP
Rua das Palmeiras, s/n - B. Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho - PR

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, ED DE QUE A LICITANTE ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 065/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 150/2023

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA

Prezados Senhores,

A empresa **J. MARTINELLI EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.400.519/0001-20 e Inscrição Estadual nº. 9012541098, com sede à Prolongamento Rua das Palmeiras, SN, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, e-mail licitacoesmartinelli1@outlook.com, telefone (46) 3242-1237, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **JURANDIR MARTINELLI,** residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, SN – Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.969,864-8 e CPF n.º 859.819.749-15, pela presente:

DECLARA, sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros. Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico 04/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em

JURANDIR MARTINELLI:85981974915 Assinado de forma digital por JURANDIR MARTINELLI:85981974915 Dados: 2023.09.12 10:28:05 -03'00'

J MARTINELLI EIRELI:01400519000120 Assinado de forma digital por J MARTINELLI EIRELI:01400519000120 Dados: 2023.09.12 10:26:20 -03'00'

01.400.519/0001-20
J. MARTINELLI EIRELI - EPP
Rua das Palmeiras, s/n - B. Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho - PR

MARTINELLI
Mecânica pesada

(46) 3242-1237
Prolongamento Rua das Palmeiras, S/N
Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa Postal 87

alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

CHOPINZINHO, PARANÁ, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

J. MARTINELLI EIRELI - EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20
JURANDIR MARTINELLI
ADMINISTRADOR
CPF Nº: 859.819.749-15
RG: 5.969.864-8 SSP/PR

JURANDIR MARTINELLI:85981974915
Assinado de forma digital por JURANDIR MARTINELLI:85981974915
Dados: 2023.09.12 10:28:17 -03'00'

J MARTINELLI EIRELI:01400519000120
Assinado de forma digital por J MARTINELLI EIRELI:01400519000120
Dados: 2023.09.12 10:26:32 -03'00'

01.400.519/0001-20
J. MARTINELLI EIRELI - EPP
Rua das Palmeiras, s/n - B. Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho - PR

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 065/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 150/2023

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA

Prezados Senhores,

A empresa **J. MARTINELLI EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.400.519/0001-20 e Inscrição Estadual nº. 9012541098, com sede à Prolongamento Rua das Palmeiras, SN, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, e-mail licitacoesmartinelli1@outlook.com, telefone (46) 3242-1237, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **JURANDIR MARTINELLI,** residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, SN – Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.969,864-8 e CPF n.º 859.819.749-15, pela presente:

DECLARA, que a empresa possui as condições mínimas de estrutura e suporte, para execução dos serviços, como equipamentos, veículo(s), ferramental, e equipe técnica especializada, a seguir descritos, necessários a perfeita execução do objeto desta licitação, **em atendimento ao exigido no Edital e Anexo I** do PREGÃO ELETRÔNCO Nº 065/2023:

a) estacionamento coberto para acomodação das máquinas em segurança;

b) 01(um) box;

c) manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros, etc.);

d) scanner para eletrônicos;

e) veículo(s) para socorro / atendimento de campo / transporte;

f) ferramental e equipamento apropriado;

g) mecânicos especializados e treinados na marca.

CHOPINZINHO, PARANÁ, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

J. MARTINELLI EIRELI - EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20
JURANDIR MARTINELLI
ADMINISTRADOR
CPF Nº: 859.819.749-15
RG: 5.969.864-8 SSP/PR

J MARTINELLI EIRELI:01400519000120
Assinado de forma digital por J MARTINELLI EIRELI:01400519000120
Dados: 2023.09.12 10:26:55 -03'00'

01.400.519/0001-20
J. MARTINELLI EIRELI - EPP
Rua das Palmeiras, s/n - B. Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho - PR

JURANDIR MARTINELLI:85981974915
Assinado de forma digital por JURANDIR MARTINELLI:85981974915
Dados: 2023.09.12 10:28:31 -03'00'

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.969.864-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/08/2013

NOME: JURANDIR MARTINELLI

FILIAÇÃO: VALDIR MARTINELLI
SALETE REALDA MARTINELLI

NATURALIDADE: CHOPINZINHO/PR DATA DE NASCIMENTO: 27/08/1973

DOC. ORIGEM: COMARCA=CHOPINZINHO/PR, DA SEDE
C.CAS.AV.DIV=1093, LIVRO=3BAUX, FOLHA=193

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR
ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
05 OUT. 2022
O PRESENTE DOCUMENTO É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL
MARCOS ROGÉRIO FERRI - TABELIÃO

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUJ56207

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.969.864-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
859.819.749-15

Nome
JURANDIR MARTINELLI

Nascimento
27/08/1973

CÓDIGO DE CONTROLE
0D3F.B3B4.E9FB.3038

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:13:12 do dia 22/06/2020 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
24 SET. 2021
O PRESENTE DOCUMENTO É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL
MARCOS RODÉRIO FERRI - TABELIÃO

SELO FUNARPEN
Lei 13.228 de 19/07/2001
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
AUE61496

P O D E R J U D I C I Á R I O

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Número: 202307311219221800109

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

J MARTINELLI EIRELI EPP

CNPJ: 01.400.519/0001-20

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 31 de julho de 2023.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2023.07.31 12:20:09 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J MARTINELLI LTDA
CNPJ: 01.400.519/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:41:16 do dia 11/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/11/2023.
Código de controle da certidão: **5212.7483.E54D.7E71**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.400.519/0001-20
Razão Social: J MARTINELLI E CIA LTDA EPP
Endereço: RUA PARANA S/N SALA / CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/09/2023 a 07/10/2023

Certificação Número: 2023090818301913235428

Informação obtida em 12/09/2023 10:34:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 065/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 150/2023

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA

Prezados Senhores,

A empresa **J. MARTINELLI EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.400.519/0001-20 e Inscrição Estadual nº. 9012541098, com sede à Prolongamento Rua das Palmeiras, SN, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, e-mail licitacoesmartinelli1@outlook.com, telefone (46) 3242-1237, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **JURANDIR MARTINELLI,** residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, SN – Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.969,864-8 e CPF n.º 859.819.749-15, pela presente propõe fornecer ao Município de Chopinzinho, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico 065/2023, conforme abaixo discriminado:

LT	PERCENTUAL DESCONTO	ÍND.GL	VLR LOTE
02	ÍNDICE = $\frac{(68,50\%MO \times 20) + (55,00\%PO \times 40) + (92,00\%PR \times 40)}{100}$	72,50%	1.124.650,00
03	ÍNDICE = $\frac{(68,50\%MO \times 20) + (55,00\%PO \times 40) + (92,00\%PR \times 40)}{100}$	72,50%	654.174,18
04	ÍNDICE = $\frac{(68,50\%MO \times 20) + (55,00\%PO \times 40) + (92,00\%PR \times 40)}{100}$	72,50%	874.850,00
05	ÍNDICE = $\frac{(68,50\%MO \times 20) + (55,00\%PO \times 40) + (92,00\%PR \times 40)}{100}$	72,50%	760.575,00

$$ÍNDICE = \frac{(\%\ MO \times 20) + (\%\ PO \times 40) + (\%\ PR \times 40)}{100}$$

Onde:
% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;
% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;
% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

1 - Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final;
2 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão;

JURANDIR MARTINELLI:85981974915
Assinado de forma digital por JURANDIR MARTINELLI:85981974915
Dados: 2023.09.19 09:49:02 -03'00'

J MARTINELLI LTDA:01400519000120
Assinado de forma digital por J MARTINELLI LTDA:01400519000120
Dados: 2023.09.19 09:48:32 -03'00'

3 - No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
4 - O prazo de entrega será de acordo com o especificado e determinado no orçamento dos serviços autorizados;
5 - O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos “termos de garantia” conformidade e obediência aos padrões técnicos do “serviço autorizado” do fabricante;
- Declaramos que concordamos com todos os itens e condições constantes do presente edital.

OBSERVAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

1 MÃO DE OBRA: o valor base é de R$ 249,83 (duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos). Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO).

2 PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).

3 PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

3.1 Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 15% (quinze por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 25% (vinte e cinco por cento).

4 Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa

CHOPINZINHO, PARANÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

J MARTINELLI LTDA:01400519000120

Assinado de forma digital por J MARTINELLI LTDA:01400519000120
Dados: 2023.09.19 09:48:43 -03'00'

J. MARTINELLI EIRELI - EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20
JURANDIR MARTINELLI
ADMINISTRADOR
CPF Nº: 859.819.749-15
RG: 5.969.864-8 SSP/PR

JURANDIR MARTINELLI:85981974915

Assinado de forma digital por JURANDIR MARTINELLI:85981974915
Dados: 2023.09.19 09:48:54 -03'00'

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **01.400.519/0001-20** DUNS®: **907063705**
Razão Social: **J MARTINELLI LTDA**
Nome Fantasia: **MAQSUL RECUPERADORA DE MAQUINAS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **14/12/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 150.000,00** Data de Abertura da Empresa: **02/09/1996**
CNAE Primário: **2854-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO TRATORES**

CNAE Secundário 1: **2950-6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES**
CNAE Secundário 2: **3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 3: **3314-7/16 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO**
CNAE Secundário 4: **3314-7/17 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 5: **4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE**
CNAE Secundário 6: **4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE**
CNAE Secundário 7: **4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**

Dados para Contato

CEP: **85.560-000**
Endereço: **RUA DAS PALMEIRAS, S/N - SALA - CRISTO REI**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(46) 32421237**
E-mail: **licitacoesmartinelli1@outlook.com**

Dados do Responsável Legal

CPF: **859.819.749-15**
Nome: **JURANDIR MARTINELLI**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **859.819.749-15**
Nome: **JURANDIR MARTINELLI**
E-mail: **licitacoesmartinelli@outlook.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **859.819.749-15** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **JURANDIR MARTINELLI**
Número do Documento: **59698648** Órgão Expedidor: **SSP/PR**
Data de Expedição: **09/08/2013** Data de Nascimento: **27/08/1973**
Filiação Materna: **SALETE REALDA MARTINELLI**
Estado Civil: **Divorciado(a)**
CEP: **85.560-000**
Endereço: **RUA WASCHINGTON LUIZ, 3905 - CASA - CENTRO**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(46) 91170011**
E-mail: **licitacoesmartinelli@outlook.com**

Linhas Fornecimento

Materiais
4910 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **01.400.519/0001-20** DUNS®: **907063705**
Razão Social: **J MARTINELLI LTDA**
Nome Fantasia: **MAQSUL RECUPERADORA DE MAQUINAS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **14/12/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **12/02/2024**
Código de Controle: **5083F4CD465A1207**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **07/10/2023**
Código de Controle: **2023090818301913235428**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **09/03/2024**
Código de Controle: **477391342023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **01.400.519/0001-20** DUNS®: **907063705**
Razão Social: **J MARTINELLI LTDA**
Nome Fantasia: **MAQSUL RECUPERADORA DE MAQUINAS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **90125410-98**
Inscrição Municipal: **112690**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **06/12/2023**
Código de Controle: **031277718-05**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **08/10/2023**
Código de Controle: **2023/9626**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**01.400.519/0001-20**	DUNS®:	**907063705**
Razão Social:	**J MARTINELLI LTDA**		
Nome Fantasia:	**MAQSUL RECUPERADORA DE MAQUINAS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:

Período:	**01/2022 a 12/2022**	Validade:	**05/2024**

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: **30/09/2023**

Código de Controle: **202307311219221800109**

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 065/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 150/2023

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA

Prezados Senhores,

A empresa **J. MARTINELLI EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.400.519/0001-20 e Inscrição Estadual nº. 9012541098, com sede à Prolongamento Rua das Palmeiras, SN, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, e-mail licitacoesmartinelli1@outlook.com, telefone (46) 3242-1237, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **JURANDIR MARTINELLI,** residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, SN – Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.969,864-8 e CPF n.º 859.819.749-15, pela presente propõe fornecer ao Município de Chopinzinho, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico 065/2023, conforme abaixo discriminado:

LT	PERCENTUAL DESCONTO	ÍND.GL	VLR LOTE
01	ÍNDICE = (10,00%MO X 20) + (10,00%PO X 40) + (20,00%PR X 40) / 100	14,00%	429.945,00
02	ÍNDICE = (10,00%MO X 20) + (10,00%PO X 40) + (20,00%PR X 40) / 100	14,00%	1.124.650,00
03	ÍNDICE = (10,00%MO X 20) + (10,00%PO X 40) + (20,00%PR X 40) / 100	14,00%	654.174,18
04	ÍNDICE = (10,00%MO X 20) + (10,00%PO X 40) + (20,00%PR X 40) / 100	14,00%	874.850,00
05	ÍNDICE = (10,00%MO X 20) + (10,00%PO X 40) + (20,00%PR X 40) / 100	14,00%	760.575,00

$$\text{ÍNDICE} = \frac{(\%\,MO \times 20) + (\%\,PO \times 40) + (\%\,PR \times 40)}{100}$$

Onde:
% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;
% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;
% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

1 - Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final;

J MARTINELLI EIRELI:01400519000120
Assinado de forma digital por J MARTINELLI EIRELI:01400519000120
Dados: 2023.09.12 10:29:21 -03'00'

JURANDIR MARTINELLI:85981974915
Assinado de forma digital por JURANDIR MARTINELLI:85981974915
Dados: 2023.09.12 10:29:34 -03'00'

01.400.519/0001-20
J. MARTINELLI EIRELI - EPP
Rua das Palmeiras, s/n - B. Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho - PR

MARTINELLI
Mecânica pesada

(46) 3242-1237
Prolongamento Rua das Palmeiras, S/N
Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa Postal 87

2 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão;
3 - No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
4 - O prazo de entrega será de acordo com o especificado e determinado no orçamento dos serviços autorizados;
5 - O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante;
- Declaramos que concordamos com todos os itens e condições constantes do presente edital.

OBSERVAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

1 MÃO DE OBRA: o valor base é de R$ 249,83 (duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos). Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO).

2 PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).

3 PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

3.1 Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 15% (quinze por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 25% (vinte e cinco por cento).

4 Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa

CHOPINZINHO, PARANÁ 02 DE SETEMBRO DE 2022.

J. MARTINELLI EIRELI - EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20
JURANDIR MARTINELLI
ADMINISTRADOR
CPF Nº: 859.819.749-15
RG: 5.969.864-8 SSP/PR

J MARTINELLI EIRELI:01400519000120
Assinado de forma digital por J MARTINELLI EIRELI:01400519000120
Dados: 2023.09.12 10:29:58 -03'00'

JURANDIR MARTINELLI:85981974915
Assinado de forma digital por JURANDIR MARTINELLI:85981974915
Dados: 2023.09.12 10:29:45 -03'00'

01.400.519/0001-20
J. MARTINELLI EIRELI - EPP
Rua das Palmeiras, s/n - B. Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho - PR

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J MARTINELLI LTDA **NIRE :** 41600636996 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2317029781
NIRE (Sede) 41600636996	**CNPJ** 01.400.519/0001-20	**Data de Ato Constitutivo** 30/08/1996	**Início de Atividade** 01/09/1996
Endereço Completo Prolongamento RUA DAS PALMEIRAS, Nº SN, SALA, CRISTO REI - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000			
Objeto Social INDUSTRIALIZACAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS E VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VEREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, RODOVIARIOS E VEICULOS AUTOMOTORES PRESTACAO DE MAO DE OBRA, E A EXECUCAO DE SERVICOS DE RECUPERACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENT0S PESADOS, (MOTONIVELADORAS, TRATORES, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E REDOVIARIOS) RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, MAQUINAS E EQUIPAMENT0S PESADOS.			
Capital Social R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JURANDIR MARTINELLI	859.819.749-15	R$ 150.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JURANDIR MARTINELLI	859.819.749-15	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 09/12/2022	**Número** T4160063699	**Ato/eventos** 904 / 046 - TRANSFORMACAO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/07/2023, às 14:24:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **XSAVN9UG**.

PRC2317029781

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 01400519000120

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/09/2023 10:25:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J MARTINELLI LTDA**
CNPJ: **01.400.519/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 28- 3.256/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/09/2023 às 12:56:33

Proposta e Documentos e Habilitação da Empresa Tratormaq Recuperadora de Máquinas Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ANEXOI_1.PDF
ANEXOI_2.PDF
ANEXOV_1.PDF
ANEXOV_2.PDF
ANEXOV_3.PDF
Anexo_II_Proposta_de_Precos_2_.pdf
Anexo_II_Proposta_de_Precos_Atualizada.pdf
ATESTA_1.PDF
Certidao_Positiva_Negativa.pdf
Certidao_Positiva_Negativa_1.pdf
CND_ESTADUAL.pdf
CND_FALENCIA.pdf
CND_FEDERAL.pdf
CND_TRABALHISTA.pdf
CNG_FGTS.pdf
CNH_Ademir_Gaio.jpeg
CNPJ.pdf
CONSUL_1.PDF
CONTRATO_SOCIAL.pdf
NIVEL1_1.PDF
NIVEL3_1.PDF
NIVEL4_1.PDF
NIVEL6_1.PDF
TCE.pdf
TCU.pdf

TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 44.564.643/0001-33
ENDEREÇO: PRESIDENTE TANCREDO NEVES - N° 2549 - CENTRO
CHOPINZINHO PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 99123-6633

EDITAL DE PREGÃO Nº 65/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **–**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOPOR LOTE

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CON-TRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.564.643/0001-33, com sede à Rua PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2549, BRCAO 01, FREI VITO, no Município CHOPINZINHO, Estado PARANÁ, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedadede declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho/PR, 18 setembro de 2023.

TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA:44564643000133

Assinado de forma digital por TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA:44564643000133
Dados: 2023.09.18 18:29:01 -03'00'

TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 44.564.643/0001-33
Representante Legal
ADEMIR GAIO

TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 44.564.643/0001-33
ENDEREÇO: PRESIDENTE TANCREDO NEVES - N° 2549 - CENTRO
CHOPINZINHO PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 99123-6633

EDITAL DE PREGÃO Nº 65/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **–**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOPOR LOTE

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.564.643/0001-33, com sede à Rua PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2549, BRCAO 01, FREI VITO, no Município CHOPINZINHO, Estado PARANÁ, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho/PR, 18 setembro de 2023.

TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA:44564643000133

Assinado de forma digital por TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA:44564643000133
Dados: 2023.09.18 18:29:29 -03'00'

TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 44.564.643/0001-33
Representante Legal
ADEMIR GAIO

TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 44.564.643/0001-33
ENDEREÇO: PRESIDENTE TANCREDO NEVES - N° 2549 - CENTRO
CHOPINZINHO PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 99123-6633

EDITAL DE PREGÃO Nº 65/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **–**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOPOR LOTE

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME

Pelo presente instrumento, a empresa TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 44.564.643/0001-33, com sede na Rua PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2549, BRCAO 01, FREI VITO, no Município CHOPINZINHO, Estado PARANÁ, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123/06,alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

.

Chopinzinho/PR, 18 setembro de 2023.

TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA:44564643000133

Assinado de forma digital por TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA:44564643000133
Dados: 2023.09.18 18:30:00 -03'00'

TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 44.564.643/0001-33
Representante Legal
ADEMIR GAIO

TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 44.564.643/0001-33
ENDEREÇO: PRESIDENTE TANCREDO NEVES - N° 2549 - CENTRO
CHOPINZINHO PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 99123-6633

EDITAL DE PREGÃO Nº 65/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **–**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOPOR LOTE

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VE-DAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93

A empresa TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA, com sede na Rua PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2549, BRCAO 01, FREI VITO, no Município CHOPINZINHO, Estado PARANÁ, inscrita no C.N.P.J. nº 44.564.643/0001-33, telefone (46) 99123-6633, neste ato representada por, ADEMIR GAIO, socio administrador RG: 7290003-0 , inscrito(a) no CPF sob nº 944.764.700-68, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendi- mento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023** instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 44.564.643/0001-33
ENDEREÇO: PRESIDENTE TANCREDO NEVES - N° 2549 - CENTRO
CHOPINZINHO PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 99123-6633

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Chopinzinho/PR, 18 setembro de 2023.

TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA:44564643000133

Assinado de forma digital por TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA:44564643000133
Dados: 2023.09.18 18:30:29 -03'00'

TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 44.564.643/0001-33
Representante Legal
ADEMIR GAIO

TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 44.564.643/0001-33
ENDEREÇO: PRESIDENTE TANCREDO NEVES - N° 2549 - CENTRO
CHOPINZINHO PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 99123-6633

EDITAL DE PREGÃO Nº 65/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **–**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOPOR LOTE

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO

A empresa TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.564.643/0001-33, com sede à Rua PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2549, BRCAO 01, FREI VITO, no Município CHOPINZINHO, Estado PARANÁ, neste ato representada pelo Sr(a) ADEMIR GAIO, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 7290003-0 , inscrito(a) no CPF sob nº 944.764.700-68, **DECLARA**, que a empresa possui as condições mínimas de estrutura e suporte, para execução dos serviços, como equipamentos, veículo(s), ferra- mental, e equipe técnica especializada, a seguir descritos, necessários a perfeita execução do objetodesta licitação, **em atendimento ao exigido no Edital e Anexo I** do PREGÃO ELETRÔNCO Nº 63/2023:

a) local apropriado para guarda e conservação das máquinas, em área fechada com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral;
b) 01(um) box, pátio para manobras;
c) manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão delinha de combustível e compressão de cilindros, etc.);
d) analisador de multifunção do sistema de arrefecimento;
e) veículo(s) para socorro / atendimento de campo / transporte;
f) ferramental e equipamento apropriado;
g) mecânicos especializados e treinados na marca.

Chopinzinho/PR, 18 setembro de 2023.

TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA:44564643000133
Assinado de forma digital por TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA:44564643000133
Dados: 2023.09.18 18:31:03 -03'00'

TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 44.564.643/0001-33
Representante Legal
ADEMIR GAIO

TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 44.564.643/0001-33
ENDEREÇO: PRESIDENTE TANCREDO NEVES - N° 2549 - CENTRO
CHOPINZINHO PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 99123-6633

EDITAL DE PREGÃO Nº 65/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **–**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOPOR LOTE

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**

ANEXO – II PROPOSTA DE PREÇO

A empresa TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.564.643/0001-33, com sede à Rua PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2549, BRCAO 01, FREI VITO, no Município CHOPINZINHO, Estado PARANÁ, neste ato representada pelo Sr(a) ADEMIR GAIO, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 7290003-0 , inscrito(a) no CPF sob nº 944.764.700-68, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho, em estrito cumprimento aoprevisto no Edital de Pregão Eletrônico n.º 65/2023, conforme abaixo discriminado:

LOTE Nº	PERCENTUAL DE DESCONTO	Índice Global	Valor Total do Lote
1	Índice = (10% MO x 20) + (10% PO x 40) + (20% PR x 40) / 100	14,00 %	R$ 429.945,00
2	Índice = (10% MO x 20) + (10% PO x 40) + (20% PR x 40) / 100	14,00 %	R$ 1.124.650,00
3	Índice = (10% MO x 20) + (10% PO x 40) + (20% PR x 40) / 100	14,00 %	R$ 654.174,18
4	Índice = (10% MO x 20) + (10% PO x 40) + (20% PR x 40) / 100	14,00 %	R$ 874.850,00
5	Índice = (10% MO x 20) + (10% PO x 40) + (20% PR x 40) / 100	14,00 %	R$ 760.575,00

1 Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ouindiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.

2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encar-gos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4 O prazo de entrega será de acordo com o especificado e determinado no orçamento dos serviços autorizados

Chopinzinho/PR, 18 setembro de 2023.

TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA:44564643000133
Assinado de forma digital por TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA:44564643000133
Dados: 2023.09.18 18:46:50 -03'00'

TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 44.564.643/0001-33
Representante Legal
ADEMIR GAIO

TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 44.564.643/0001-33
ENDEREÇO: PRESIDENTE TANCREDO NEVES - N° 2549 - CENTRO
CHOPINZINHO PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 99123-6633

EDITAL DE PREGÃO Nº 65/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **–**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOPOR LOTE

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**

ANEXO – II PROPOSTA DE PREÇO

A empresa TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.564.643/0001-33, com sede à Rua PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2549, BRCAO 01, FREI VITO, no Município CHOPINZINHO, Estado PARANÁ, neste ato representada pelo Sr(a) ADEMIR GAIO, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 7290003-0 , inscrito(a) no CPF sob nº 944.764.700-68, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho, em estrito cumprimento aoprevisto no Edital de Pregão Eletrônico n.º 65/2023, conforme abaixo discriminado:

LOTE Nº	PERCENTUAL DE DESCONTO	Índice Global	Valor Total do Lote
1	Índice = (75% MO x 20) + (58% PO x 40) + (92% PR x 40) / 100	75,00 %	R$ 429.945,00

1 Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ouindiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.

2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encar-gos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4 O prazo de entrega será de acordo com o especificado e determinado no orçamento dos serviços autorizados

Chopinzinho/PR, 19 setembro de 2023.

TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA:44564643000133
Assinado de forma digital por TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA:44564643000133
Dados: 2023.09.19 10:43:56 -03'00'

TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 44.564.643/0001-33
Representante Legal
ADEMIR GAIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A empresa TERRAPLENAGEM DALMUT LTDA, inscrita sob o CNPJ: 42.575.427/0001-68, com sede na COMUNIDADE LINHA SETE ARROIO, S/N, Bairro INTERIOR – Município de Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000, atesta para os devidos fins que a empresa TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA, inscrita sob CNPJ 44.564.6430001-33, **FORNECEU PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA TODOS OS MAQUINÁRIOS DA EMPRESA DEMONSTRANDO PLENACAPACIDADE TÉCNICA**.

Chopinzinho/PR, 09 maio de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
TERRAPLENAGEM DALMUT LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

TERRAPLENAGEM DALMUT LTDA
CNPJ: 42.575.427/0001-68
Denilson Dalmut

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PREZADO CONTRIBUINTE:

Não foi possível efetuar a emissão da certidão. Por favor entre em contato com a Prefeitura de posse dos dados abaixo.

CPF/CNPJ.....: 44.564.643/0001-33
Emitida em...: 19/09/2023.
Ano/Número da certidão.....: 2023/10716
Código de autenticidade da certidão: 849833268849833

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
10717/2023

Nº CADASTRO DA EMPRESA 6586-0

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA
Razão Social: TRATORMAQ RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA
CPF/CNPJ....: 44.564.643/0001-33 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES Número.....: 2549
Bairro.....: FREI VITO CEP.....: 85560000
Cidade.....: CHOPINZINHO UF.....: PR

ALVARÁ Nº...: 405/2021

FINALIDADE: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE.
REQUERENTE: A MESMA
OBSERVAÇÃO:

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Esta certidão poderá ter a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 19/09/2023.
Ano/Número da certidão.....: 2023/10717
Código de autenticidade da certidão: 139528721264154

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Chopinzinho, Pr, 19 de Setembro de 2023.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031727257-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.564.643/0001-33**
Nome: **TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

P O D E R J U D I C I Á R I O

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Número: 202309151728563903930

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA

CNPJ: 44.564.643/0001-33

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, sexta-feira, 15 de setembro de 2023.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2023.09.15 17:30:00 -03'00'

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 44.564.643/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:25:33 do dia 30/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/11/2023.
Código de controle da certidão: **F678.79AC.7DC7.497E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.564.643/0001-33
Certidão nº: 49604277/2023
Expedição: 18/09/2023, às 17:16:41
Validade: 16/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.564.643/0001-33, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.564.643/0001-33

Razão Social: TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA

Endereço: RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 2549 BRCAO 01 / FREI VITO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/09/2023 a 08/10/2023

Certificação Número: 2023090903283427656766

Informação obtida em 18/09/2023 17:16:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.564.643/0001-33 **MATRIZ**		**13/12/2021**

NOME EMPRESARIAL
TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TRATORMAQ	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRESIDENTE TANCREDO NEVES	**2549**	**BRCAO 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**FREI VITO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JULIORESMINI@YAHOO.COM.BR	**(46) 9123-6633**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/12/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/09/2023** às **17:31:35** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**44.564.643/0001-33**
Razão Social:	**TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA**
Nome Fantasia:	**TRATORMAQ**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **14/09/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**26/11/2023**
FGTS		Validade:	**08/10/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**16/03/2024**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**16/01/2024**
Receita Municipal	Validade:	**17/11/2023**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ADEMIR GAIO, BRASILEIRO , SOLTEIRO, empresario, nascido em 13/01/1973, n° do CPF 944.764.700-68, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, na RUA DOUTOR GENERO, nº 4980, VERDI, CEP: 85560-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA** , e usará a expressão TRATORMAQ como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, nº 2549, BRCAO 01, FREI VITO, Chopinzinho - PR, CEP: 85560000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, E HIGIENIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, COMERCIO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRESTACAO DE SERVICOS DE RECUPERACAO, MANUTENCAO, LAVAGEM, LUBRIFICACAO, E HIGIENIZACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, COMERCIO DE PECAS E LUBRIFICANTES.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
CNAE Nº 3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
CNAE Nº 3314-7/16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
CNAE Nº 3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 03/12/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no Pais.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
ADEMIR GAIO	20000	20.000,00	100,00
TOTAL:	20000	20.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ADEMIR GAIO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Ademir Gaio

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DA REGÊNCIA SUPLETIVA (art. 1.053, parágrafo único CC).
Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA XV - PORTE EMPRESARIAL
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

Ademir Gago

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA

CLAUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho - PR, 03 de dezembro de 2021

ADEMIR GAIO
Sócio/Administrador

1Doc: 495/571



Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo F27:lX7GqtpEDTyOqLYWJJ47yp
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço **verdadeira** a assinatura de **ADEMIR GAIO** ••
Dou fé. Emol: R$9,46(VRC 43,60), Funrejus: R$2,37, Selo: R$0,90, FUNDEP R$0,47, ISSQN: R$0,47. Total: R$13,67
Chopinzinho-PR, 06 de dezembro de 2021 - 18:23:37h

Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JULIO CESAR RESMINI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 058906, expedida em 08/10/2010, inscrito no CPF n° 06636512989, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
06636512989	058906	JULIO CESAR RESMINI

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2021 09:08 SOB N° 41210433616.
PROTOCOLO: 218142579 DE 08/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109055690. CNPJ DA SEDE: 44564643000133.
NIRE: 41210433616. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/12/2021.
TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **44.564.643/0001-33**
Razão Social: **TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA**
Nome Fantasia: **TRATORMAQ**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **14/09/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 20.000,00** Data de Abertura da Empresa: **13/12/2021**
CNAE Primário: **4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**

CNAE Secundário 1: **3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 2: **3314-7/16 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO**
CNAE Secundário 3: **3314-7/17 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 4: **4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**

Dados para Contato

CEP: **85.560-000**
Endereço: **RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2549 - BRCAO 01 - FREI VITO**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(46) 91236633**
E-mail: **JULIORESMINI@YAHOO.COM.BR**

Dados do Responsável Legal

CPF: **944.764.700-68**
Nome: **ADEMIR GAIO**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **944.764.700-68**
Nome: **ADEMIR GAIO**
E-mail: **financeirounioncontadores@gmail.com**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	**944.764.700-68**	Participação Societária:	**100,00%**
Nome:	**ADEMIR GAIO**		
Número do Documento:		Órgão Expedidor:	
Data de Expedição:		Data de Nascimento:	**13/01/1973**
Filiação Materna:	**NADIR RONCEM DE LIMA GAIO**		
Estado Civil:			
CEP:	**85.869-525**		
Endereço:	**RUA FRANCISCO DE SA, 353 - JD CURITIBANO II**		
Município / UF:	**Foz do Iguaçu / Paraná**		
Telefone:	**(45) 35243322**		
E-mail:	**financeirounioncontadores@gmail.com**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **44.564.643/0001-33**
Razão Social: **TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA**
Nome Fantasia: **TRATORMAQ**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **14/09/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **26/11/2023**
Código de Controle: **F67879AC7DC7497E**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **08/10/2023**
Código de Controle: **2023090903283427656766**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **16/03/2024**
Código de Controle: **496035132023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **44.564.643/0001-33**
Razão Social: **TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA**
Nome Fantasia: **TRATORMAQ**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal: **405/2021**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **16/01/2024**
Código de Controle: **031727257-53**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **17/11/2023**
Código de Controle: **139528721264154**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **44.564.643/0001-33**
Razão Social: **TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA**
Nome Fantasia: **TRATORMAQ**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:

Período: **01/2022 a 12/2022** Validade: **05/2024**

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: **15/11/2023**
Código de Controle: **202309151728563903930**

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 44564643000133

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/09/2023 10:25:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA**
CNPJ: **44.564.643/0001-33**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 29- 3.256/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/09/2023 às 12:57:51

Ata Sessão e Resultado por fornecedor

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Ata_Sessao.pdf
Resultado_por_fornecedor.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Silvio Alves da Rosa	19/09/2023 13:00:05	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62
Micheli Leticia Dietrich	19/09/2023 13:02:29	ICP-Brasil	MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2EEB-CB18-D4CB-6716**

Pregão/Concorrência Eletrônica

987503.652023 .7750 .4422 .4844187

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00065/2023 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Decreto 423/2022 de 01/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 150/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00065/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra para Maquinas Pesadas - Linha Amarela. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados
Descrição Complementar: Lote 1 - Serviços e Peças para Manutenção de Máquinas Linha Amarela - Carregadeira DL 200; Carregadeira 924 GZ; Mini Carregadeira S130; Britador Móvel e Triturador de Galhos.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 429.945,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA**, pelo melhor lance de** 75,0000 % (**valor com desconto:** R$ 107.486,2500) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Item: 2
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados
Descrição Complementar: Lote 2 - Serviços e Peças para Manutenção de Máquinas Linha Amarela - Motoniveladora 120H; Motoniveladora 120K; Motoniveladora RG 140B; Motoniveladora GR; Motoniveladora GR180BR; Motoniveladora GR 180BR.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.124.650,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: J MARTINELLI LTDA**, pelo melhor lance de** 72,5000 % (**valor com desconto:** R$ 309.278,7500) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Item: 3
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados
Descrição Complementar: Lote 3 - Serviços e Peças para Manutenção de Máquinas Linha Amarela - Retroescavadeira 3C; Retroescavadeira 3CX; Retroescavadeira CAT416F2; Retroescavadeira; Retroescavadeira; Retroescavadeira.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 654.174,1800
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: J MARTINELLI LTDA**, pelo melhor lance de** 72,5000 % (**valor com desconto:** R$ 179.897,8995) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Item: 4
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados
Descrição Complementar: Lote 4 - Serviços e Peças para Manutenção de Máquinas Linha Amarela - Escavadeira Hidraulica PC160LC; Escavadeira Hidraulica DX140LC; Escavadeira 130G-LC; Escavadeira JS 210; Mini Escavadeira E26
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 874.850,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2EEB-CB18-D4CB-6716 e informe o código 2EEB-CB18-D4CB-6716

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Aceito para: J MARTINELLI LTDA**, pelo melhor lance de** 72,5000 % (**valor com desconto:** R$ 240.583,7500) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Item: 5
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados
Descrição Complementar: Lote 5 - Serviços e Peças para Manutenção de Máquinas Linha Amarela - Rolo CS 533D; Rolo CS 423E; Rolo 3411; Rolo 123; Trator Esteira D51EX;
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 760.575,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Aceito para: J MARTINELLI LTDA**, pelo melhor lance de** 72,5000 % (**valor com desconto:** R$ 209.158,1250) **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Histórico

Item: 1 - Manutenção de Veículos Pesados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
01.400.519/0001-20	J MARTINELLI LTDA	Sim	Sim	1	14,0000 %	R$ 369.752,7000	12/09/2023 11:01:29
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ITEM 1 CARREGADEIRA DL-200 - ITEM 2: CARREGADEIRA 924 GZ - ITEM 3: MINI CARREGADEIRA S-130 - ITEM 4: BRITADOR MÓVEL - ITEM 5: TRITURADOR DE GALHOS - PEÇAS MARCA DIVERSAS - MÃO DE OBRA MARCA PRÓPRIA **Porte da empresa:** ME/EPP						
19.160.885/0001-14	VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	Sim	Sim	1	14,0000 %	R$ 369.752,7000	14/09/2023 11:44:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE PRECOS, PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNE CIMENTO DE PECAS E DE EVENTUAL MAO DE OBRA PARA MAQUINAS PESADAS - LINHA AMA- RELA. **Porte da empresa:** ME/EPP						
05.130.862/0001-52	HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA	Sim	Sim	1	14,0000 %	R$ 369.752,7000	18/09/2023 13:05:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços e Peças para Manutenção de Máquinas Linha Amarela - Carregadeira DL 200; Carregadeira 924 GZ; Mini Carregadeira S130; Britador Móvel e Triturador de Galhos. **Porte da empresa:** ME/EPP						
44.564.643/0001-33	TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA	Sim	Sim	1	14,0000 %	R$ 369.752,7000	18/09/2023 17:56:37
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lote 1 - Serviços e Peças para Manutenção de Máquinas Linha Amarela - Carregadeira DL 200; Carregadeira 924 GZ; Mini Carregadeira S130; Britador Móvel e Triturador de Galhos. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
14,0000 %	R$ 369.752,7000	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:00:02:347
14,0000 %	R$ 369.752,7000	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:00:02:347
14,0000 %	R$ 369.752,7000	05.130.862/0001-52	19/09/2023 09:00:02:347
14,0000 %	R$ 369.752,7000	44.564.643/0001-33	19/09/2023 09:00:02:347
15,0000 %	R$ 365.453,2500	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:01:43:700
16,0000 %	R$ 361.153,8000	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:03:21:910
17,0000 %	R$ 356.854,3500	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:03:56:057
20,0000 %	R$ 343.956,0000	44.564.643/0001-33	19/09/2023 09:04:08:567
21,0000 %	R$ 339.656,5500	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:04:49:493
22,0000 %	R$ 335.357,1000	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:05:11:313
23,0000 %	R$ 331.057,6500	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:05:47:433
24,0000 %	R$ 326.758,2000	05.130.862/0001-52	19/09/2023 09:08:45:493
25,0000 %	R$ 322.458,7500	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:09:21:823
26,0000 %	R$ 318.159,3000	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:09:30:687
27,0000 %	R$ 313.859,8500	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:09:39:333

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2EEB-CB18-D4CB-6716 e informe o código 2EEB-CB18-D4CB-6716

28,0000 %	R$ 309.560,4000	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:11:04:700
29,0000 %	R$ 305.260,9500	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:11:39:053
30,0000 %	R$ 300.961,5000	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:12:16:713
31,0000 %	R$ 296.662,0500	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:12:55:163
32,0000 %	R$ 292.362,6000	05.130.862/0001-52	19/09/2023 09:13:20:203
33,0000 %	R$ 288.063,1500	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:13:27:283
35,0000 %	R$ 279.464,2500	44.564.643/0001-33	19/09/2023 09:13:37:673
36,0000 %	R$ 275.164,8000	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:13:53:873
37,0000 %	R$ 270.865,3500	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:13:58:550
38,0000 %	R$ 266.565,9000	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:14:11:997
39,0000 %	R$ 262.266,4500	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:14:29:370
40,0000 %	R$ 257.967,0000	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:14:34:587
41,0000 %	R$ 253.667,5500	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:14:50:100
42,0000 %	R$ 249.368,1000	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:15:02:460
43,0000 %	R$ 245.068,6500	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:15:19:947
44,0000 %	R$ 240.769,2000	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:15:56:470
45,0000 %	R$ 236.469,7500	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:16:06:617
43,0000 %	R$ 245.068,6500	44.564.643/0001-33	19/09/2023 09:16:35:593
46,0000 %	R$ 232.170,3000	44.564.643/0001-33	19/09/2023 09:17:32:463
47,0000 %	R$ 227.870,8500	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:17:41:740
49,0000 %	R$ 219.271,9500	44.564.643/0001-33	19/09/2023 09:18:23:520
50,0000 %	R$ 214.972,5000	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:19:53:493
56,0000 %	R$ 189.175,8000	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:23:33:220
57,0000 %	R$ 184.876,3500	44.564.643/0001-33	19/09/2023 09:24:12:290
58,0000 %	R$ 180.576,9000	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:24:30:143
63,0000 %	R$ 159.079,6500	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:25:25:183
75,0000 %	R$ 107.486,2500	44.564.643/0001-33	19/09/2023 09:25:41:000
72,5000 %	R$ 118.234,8750	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:27:20:833

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/09/2023 09:00:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/09/2023 09:24:39	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	19/09/2023 09:24:39	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre 58,00 e 56,00.
Encerramento	19/09/2023 09:29:40	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	19/09/2023 09:29:40	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/09/2023 09:44:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA, CNPJ/CPF: 44.564.643/0001-33.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/09/2023 10:45:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA, CNPJ/CPF: 44.564.643/0001-33.
Aceite de proposta	19/09/2023 11:06:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA, CNPJ/CPF: 44.564.643/0001-33, pelo melhor lance de 75,0000%.
Habilitação de fornecedor	19/09/2023 11:09:17	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA - CNPJ/CPF: 44.564.643/0001-33

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Manutenção de Veículos Pesados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
01.400.519/0001-20	J MARTINELLI LTDA	Sim	Sim	1	14,0000 %	R$ 967.199,0000	12/09/2023 11:01:29

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2EEB-CB18-D4CB-6716 e informe o código 2EEB-CB18-D4CB-6716

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ITEM6: MOTONIVELADORA 120 H - ITEM 7: MOTONIVELADORA 120K - ITEM 8:MOTONIVELADORA RG 140B - ITEM 9:MOTONIVELADORA GR MARCA: XCMG - ITEM 10:MOTONIVELADORA GR180BR - ITEM 11:MOTONIVELADORA GR180BR - PEÇAS MARCAS DIVERSAS - MÃO DE OBRA MARCA PRÓPRIA
Porte da empresa: ME/EPP

19.160.885/0001-14	VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	Sim	Sim	1	14,0000 %	R$ 967.199,0000	14/09/2023 11:44:52

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE PRECOS, PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNE CIMENTO DE PECAS E DE EVENTUAL MAO DE OBRA PARA MAQUINAS PESADAS - LINHA AMA- RELA.
Porte da empresa: ME/EPP

05.130.862/0001-52	HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA	Sim	Sim	1	14,0000 %	R$ 967.199,0000	18/09/2023 13:05:13

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços e Peças para Manutenção de Máquinas Linha Amarela - Motoniveladora 120H; Motoniveladora 120K; Motoniveladora RG 140B; Motoniveladora GR; Motoniveladora GR180BR; Motoniveladora GR 180BR.
Porte da empresa: ME/EPP

44.564.643/0001-33	TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA	Sim	Sim	1	14,0000 %	R$ 967.199,0000	18/09/2023 17:56:37

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lote 2 - Serviços e Peças para Manutenção de Máquinas Linha Amarela - Motoniveladora 120H; Motoniveladora 120K; Motoniveladora RG 140B; Motoniveladora GR; Motoniveladora GR180BR; Motoniveladora GR 180BR.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
14,0000 %	R$ 967.199,0000	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:00:02:347
14,0000 %	R$ 967.199,0000	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:00:02:347
14,0000 %	R$ 967.199,0000	05.130.862/0001-52	19/09/2023 09:00:02:347
14,0000 %	R$ 967.199,0000	44.564.643/0001-33	19/09/2023 09:00:02:347
15,0000 %	R$ 955.952,5000	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:01:51:043
16,0000 %	R$ 944.706,0000	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:03:35:793
17,0000 %	R$ 933.459,5000	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:04:00:273
19,0000 %	R$ 910.966,5000	44.564.643/0001-33	19/09/2023 09:04:33:083
20,0000 %	R$ 899.720,0000	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:05:09:753
21,0000 %	R$ 888.473,5000	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:05:21:710
22,0000 %	R$ 877.227,0000	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:05:51:627
23,0000 %	R$ 865.980,5000	05.130.862/0001-52	19/09/2023 09:08:49:087
24,0000 %	R$ 854.734,0000	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:09:25:857
25,0000 %	R$ 843.487,5000	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:09:38:140
26,0000 %	R$ 832.241,0000	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:09:51:130
27,0000 %	R$ 820.994,5000	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:11:08:443
28,0000 %	R$ 809.748,0000	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:11:43:687
29,0000 %	R$ 798.501,5000	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:12:20:307
30,0000 %	R$ 787.255,0000	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:12:59:630
31,0000 %	R$ 776.008,5000	05.130.862/0001-52	19/09/2023 09:13:24:417
32,0000 %	R$ 764.762,0000	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:13:40:233
33,0000 %	R$ 753.515,5000	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:14:01:483
34,0000 %	R$ 742.269,0000	05.130.862/0001-52	19/09/2023 09:14:07:690
35,0000 %	R$ 731.022,5000	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:14:17:033
36,0000 %	R$ 719.776,0000	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:14:21:137
37,0000 %	R$ 708.529,5000	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:14:37:747
38,0000 %	R$ 697.283,0000	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:14:53:227
39,0000 %	R$ 686.036,5000	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:15:05:460
40,0000 %	R$ 674.790,0000	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:15:23:787
41,0000 %	R$ 663.543,5000	05.130.862/0001-52	19/09/2023 09:16:25:227
42,0000 %	R$ 652.297,0000	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:16:42:937
40,0000 %	R$ 674.790,0000	44.564.643/0001-33	19/09/2023 09:16:45:747
41,0000 %	R$ 663.543,5000	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:17:02:043
43,0000 %	R$ 641.050,5000	05.130.862/0001-52	19/09/2023 09:17:06:477

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2EEB-CB18-D4CB-6716 e informe o código 2EEB-CB18-D4CB-6716

44,0000 %	R$ 629.804,0000	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:17:23:560
45,0000 %	R$ 618.557,5000	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:17:39:927
47,0000 %	R$ 596.064,5000	44.564.643/0001-33	19/09/2023 09:17:43:247
48,0000 %	R$ 584.818,0000	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:18:00:803
57,0000 %	R$ 483.599,5000	44.564.643/0001-33	19/09/2023 09:20:30:480
53,0000 %	R$ 528.585,5000	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:21:41:067
72,5000 %	R$ 309.278,7500	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:23:13:763

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/09/2023 09:00:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/09/2023 09:18:28	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	19/09/2023 09:18:28	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre 48,00 e 43,00.
Encerramento	19/09/2023 09:23:29	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	19/09/2023 09:23:29	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/09/2023 09:44:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor J MARTINELLI LTDA, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/09/2023 09:51:35	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J MARTINELLI LTDA, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Aceite de proposta	19/09/2023 11:06:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: J MARTINELLI LTDA, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, pelo melhor lance de 72,5000%.
Habilitação de fornecedor	19/09/2023 11:09:17	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: J MARTINELLI LTDA - CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Manutenção de Veículos Pesados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
01.400.519/0001-20	J MARTINELLI LTDA	Sim	Sim	1	14,0000 %	R$ 562.589,7948	12/09/2023 11:01:29
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ITEM12: RETROESCAVADEIRA 3C - ITEM 13: RETROESCAVADEIRA 3CX - ITEM 14:RETROESCAVADEIRA CAT 416F2 - ITEM 15:RETROESCAVADEIRA - ITEM 16:RETROESCAVADEIRA - ITEM 17:RETROESCAVADEIRA - - PEÇAS MARCAS DIVERSAS - MÃO DE OBRA - MARCA PRÓPRIA **Porte da empresa:** ME/EPP						
19.160.885/0001-14	VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	Sim	Sim	1	14,0000 %	R$ 562.589,7948	14/09/2023 11:44:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE PRECOS, PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNE CIMENTO DE PECAS E DE EVENTUAL MAO DE OBRA PARA MAQUINAS PESADAS - LINHA AMA- RELA. **Porte da empresa:** ME/EPP						
05.130.862/0001-52	HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA	Sim	Sim	1	14,0000 %	R$ 562.589,7948	18/09/2023 13:05:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços e Peças para Manutenção de Máquinas Linha Amarela - Retroescavadeira 3C; Retroescavadeira 3CX; Retroescavadeira CAT416F2; Retroescavadeira Retroescavadeira; Retroescavadeira **Porte da empresa:** ME/EPP						
44.564.643/0001-33	TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA	Sim	Sim	1	14,0000 %	R$ 562.589,7948	18/09/2023 17:56:37
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lote 3 - Serviços e Peças para Manutenção de Máquinas Linha Amarela - Retroescavadeira 3C; Retroescavadeira 3CX; Retroescavadeira CAT416F2; Retroescavadeira Retroescavadeira; Retroescavadeira. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2EEB-CB18-D4CB-6716 e informe o código 2EEB-CB18-D4CB-6716

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
14,0000 %	R$ 562.589,7948	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:00:02:347
14,0000 %	R$ 562.589,7948	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:00:02:347
14,0000 %	R$ 562.589,7948	05.130.862/0001-52	19/09/2023 09:00:02:347
14,0000 %	R$ 562.589,7948	44.564.643/0001-33	19/09/2023 09:00:02:347
15,0000 %	R$ 556.048,0530	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:01:55:523
16,0000 %	R$ 549.506,3112	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:03:40:237
17,0000 %	R$ 542.964,5694	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:04:04:347
19,0000 %	R$ 529.881,0858	44.564.643/0001-33	19/09/2023 09:04:40:953
20,0000 %	R$ 523.339,3440	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:04:54:660
21,0000 %	R$ 516.797,6022	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:05:27:310
22,0000 %	R$ 510.255,8604	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:05:56:493
23,0000 %	R$ 503.714,1186	05.130.862/0001-52	19/09/2023 09:08:55:497
24,0000 %	R$ 497.172,3768	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:09:30:093
25,0000 %	R$ 490.630,6350	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:09:46:413
26,0000 %	R$ 484.088,8932	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:10:00:983
27,0000 %	R$ 477.547,1514	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:11:12:150
28,0000 %	R$ 471.005,4096	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:11:48:230
29,0000 %	R$ 464.463,6678	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:12:24:733
30,0000 %	R$ 457.921,9260	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:13:06:697
29,0000 %	R$ 464.463,6678	05.130.862/0001-52	19/09/2023 09:13:38:037
32,0000 %	R$ 444.838,4424	44.564.643/0001-33	19/09/2023 09:13:51:473
33,0000 %	R$ 438.296,7006	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:14:03:987
34,0000 %	R$ 431.754,9588	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:14:07:800
35,0000 %	R$ 425.213,2170	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:14:20:800
37,0000 %	R$ 412.129,7334	44.564.643/0001-33	19/09/2023 09:14:32:037
36,0000 %	R$ 418.671,4752	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:14:34:767
38,0000 %	R$ 405.587,9916	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:14:39:707
39,0000 %	R$ 399.046,2498	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:15:09:100
40,0000 %	R$ 392.504,5080	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:15:30:070
41,0000 %	R$ 385.962,7662	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:16:57:027
42,0000 %	R$ 379.421,0244	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:17:28:373
43,0000 %	R$ 372.879,2826	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:17:46:090
42,0000 %	R$ 379.421,0244	44.564.643/0001-33	19/09/2023 09:17:52:847
72,5000 %	R$ 179.897,8995	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:19:43:837
49,0000 %	R$ 333.628,8318	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:20:13:900
57,0000 %	R$ 281.294,8974	44.564.643/0001-33	19/09/2023 09:20:36:027

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/09/2023 09:00:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/09/2023 09:18:01	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	19/09/2023 09:18:01	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre 43,00 e 42,00.
Encerramento	19/09/2023 09:23:02	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	19/09/2023 09:23:02	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/09/2023 09:44:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor J MARTINELLI LTDA, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/09/2023 09:51:57	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J MARTINELLI LTDA, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Aceite de proposta	19/09/2023 11:06:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: J MARTINELLI LTDA, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, pelo melhor lance de 72,5000%.
Habilitação de fornecedor	19/09/2023 11:09:17	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: J MARTINELLI LTDA - CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20

Não existem intenções de recurso para o item

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2EEB-CB18-D4CB-6716 e informe o código 2EEB-CB18-D4CB-6716

Item: 4 - Manutenção de Veículos Pesados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
01.400.519/0001-20	J MARTINELLI LTDA	Sim	Sim	1	14,0000 %	R$ 752.371,0000	12/09/2023 11:01:29
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ITEM18: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160 LC - ITEM 19: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 140LC - ITEM 20: ESCAVADEIRA 130G-LC - ITEM 21: ESCAVADEIRA JS 210 - ITEM 22: MINI ESCAVADEIRA E-26 - PEÇAS MARCAS DIVERSAS - MÃO DE OBRA MARCA PRÓPRIA **Porte da empresa:** ME/EPP						
19.160.885/0001-14	VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	Sim	Sim	1	14,0000 %	R$ 752.371,0000	14/09/2023 11:44:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE PRECOS, PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNE CIMENTO DE PECAS E DE EVENTUAL MAO DE OBRA PARA MAQUINAS PESADAS - LINHA AMA- RELA. **Porte da empresa:** ME/EPP						
05.130.862/0001-52	HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA	Sim	Sim	1	14,0000 %	R$ 752.371,0000	18/09/2023 13:05:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços e Peças para Manutenção de Máquinas Linha Amarela - Escavadeira Hidraulica PC160LC; Escavadeira Hidraulica DX140LC; Escavadeira 130G-LC; Escavadeira JS 210; Mini Escavadeira E26 **Porte da empresa:** ME/EPP						
44.564.643/0001-33	TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA	Sim	Sim	1	14,0000 %	R$ 752.371,0000	18/09/2023 17:56:37
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lote 4 - Serviços e Peças para Manutenção de Máquinas Linha Amarela - Escavadeira Hidraulica PC160LC; Escavadeira Hidraulica DX140LC; Escavadeira 130G-LC; Escavadeira JS 210; Mini Escavadeira E26 **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
14,0000 %	R$ 752.371,0000	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:00:02:347
14,0000 %	R$ 752.371,0000	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:00:02:347
14,0000 %	R$ 752.371,0000	05.130.862/0001-52	19/09/2023 09:00:02:347
14,0000 %	R$ 752.371,0000	44.564.643/0001-33	19/09/2023 09:00:02:347
15,0000 %	R$ 743.622,5000	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:01:59:867
16,0000 %	R$ 734.874,0000	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:03:43:937
17,0000 %	R$ 726.125,5000	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:04:07:660
19,0000 %	R$ 708.628,5000	44.564.643/0001-33	19/09/2023 09:04:44:187
20,0000 %	R$ 699.880,0000	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:05:15:463
21,0000 %	R$ 691.131,5000	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:05:34:973
22,0000 %	R$ 682.383,0000	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:06:00:360
23,0000 %	R$ 673.634,5000	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:09:50:853
24,0000 %	R$ 664.886,0000	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:10:05:160
25,0000 %	R$ 656.137,5000	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:11:15:820
26,0000 %	R$ 647.389,0000	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:11:52:357
27,0000 %	R$ 638.640,5000	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:12:28:167
28,0000 %	R$ 629.892,0000	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:13:13:060
27,0000 %	R$ 638.640,5000	44.564.643/0001-33	19/09/2023 09:13:56:730
29,0000 %	R$ 621.143,5000	44.564.643/0001-33	19/09/2023 09:13:58:810
30,0000 %	R$ 612.395,0000	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:14:13:100
31,0000 %	R$ 603.646,5000	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:14:42:293
32,0000 %	R$ 594.898,0000	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:14:57:523
33,0000 %	R$ 586.149,5000	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:16:52:600
34,0000 %	R$ 577.401,0000	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:17:09:777
37,0000 %	R$ 551.155,5000	44.564.643/0001-33	19/09/2023 09:17:24:117
38,0000 %	R$ 542.407,0000	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:17:49:360
39,0000 %	R$ 533.658,5000	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:17:55:887

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2EEB-CB18-D4CB-6716 e informe o código 2EEB-CB18-D4CB-6716

38,0000 %	R$ 542.407,0000	44.564.643/0001-33	19/09/2023 09:18:04:473
40,0000 %	R$ 524.910,0000	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:18:32:673
57,0000 %	R$ 376.185,5000	44.564.643/0001-33	19/09/2023 09:20:40:487
49,0000 %	R$ 446.173,5000	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:21:00:897
72,5000 %	R$ 240.583,7500	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:21:15:777

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/09/2023 09:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/09/2023 09:18:38	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	19/09/2023 09:18:38	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre 40,00 e 38,00.
Encerramento	19/09/2023 09:23:39	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	19/09/2023 09:23:39	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/09/2023 09:44:50	Convocado para envio de anexo o fornecedor J MARTINELLI LTDA, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/09/2023 09:52:14	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J MARTINELLI LTDA, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Aceite de proposta	19/09/2023 11:06:31	Aceite individual da proposta. Fornecedor: J MARTINELLI LTDA, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, pelo melhor lance de 72,5000%.
Habilitação de fornecedor	19/09/2023 11:09:17	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: J MARTINELLI LTDA - CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Manutenção de Veículos Pesados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
01.400.519/0001-20	J MARTINELLI LTDA	Sim	Sim	1	14,0000 %	R$ 654.094,5000	12/09/2023 11:01:29
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ITEM23: ROLO CS 533D - ITEM 24: ROLO CS 423 E - ITEM 25: ROLO 3411 - ITEM 26: ROLO 123 - ITEM 27:TRATOR ESTEIRA D51EX - PEÇAS MARCAS DIVERSAS - MÃO DE OBRA MARCA PRÓPRIA **Porte da empresa:** ME/EPP						
19.160.885/0001-14	VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	Sim	Sim	1	14,0000 %	R$ 654.094,5000	14/09/2023 11:44:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE PRECOS, PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNE CIMENTO DE PECAS E DE EVENTUAL MAO DE OBRA PARA MAQUINAS PESADAS - LINHA AMA- RELA. **Porte da empresa:** ME/EPP						
05.130.862/0001-52	HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA	Sim	Sim	1	14,0000 %	R$ 654.094,5000	18/09/2023 13:05:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços e Peças para Manutenção de Máquinas Linha Amarela - Rolo CS 533D; Rolo CS 423E; Rolo 3411; Rolo 123; Trator Esteira D51EX; **Porte da empresa:** ME/EPP						
44.564.643/0001-33	TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA	Sim	Sim	1	14,0000 %	R$ 654.094,5000	18/09/2023 17:56:37
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lote 5 - Serviços e Peças para Manutenção de Máquinas Linha Amarela - Rolo CS 533D; Rolo CS 423E; Rolo 3411; Rolo 123; Trator Esteira D51EX; **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
14,0000 %	R$ 654.094,5000	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:00:02:347
14,0000 %	R$ 654.094,5000	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:00:02:347
14,0000 %	R$ 654.094,5000	05.130.862/0001-52	19/09/2023 09:00:02:347

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2EEB-CB18-D4CB-6716 e informe o código 2EEB-CB18-D4CB-6716

14,0000 %	R$ 654.094,5000	44.564.643/0001-33	19/09/2023 09:00:02:347
15,0000 %	R$ 646.488,7500	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:02:05:273
16,0000 %	R$ 638.883,0000	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:03:48:333
17,0000 %	R$ 631.277,2500	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:04:11:477
19,0000 %	R$ 616.065,7500	44.564.643/0001-33	19/09/2023 09:04:47:150
20,0000 %	R$ 608.460,0000	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:05:19:160
21,0000 %	R$ 600.854,2500	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:05:41:887
22,0000 %	R$ 593.248,5000	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:06:15:473
23,0000 %	R$ 585.642,7500	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:09:55:183
24,0000 %	R$ 578.037,0000	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:10:14:287
25,0000 %	R$ 570.431,2500	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:11:18:670
26,0000 %	R$ 562.825,5000	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:11:56:747
27,0000 %	R$ 555.219,7500	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:12:34:220
28,0000 %	R$ 547.614,0000	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:13:16:910
29,0000 %	R$ 540.008,2500	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:14:16:860
32,0000 %	R$ 517.191,0000	44.564.643/0001-33	19/09/2023 09:14:22:300
33,0000 %	R$ 509.585,2500	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:14:44:987
34,0000 %	R$ 501.979,5000	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:15:13:863
35,0000 %	R$ 494.373,7500	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:15:41:577
36,0000 %	R$ 486.768,0000	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:16:47:693
35,0000 %	R$ 494.373,7500	44.564.643/0001-33	19/09/2023 09:17:07:707
37,0000 %	R$ 479.162,2500	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:17:15:583
72,5000 %	R$ 209.158,1250	01.400.519/0001-20	19/09/2023 09:20:18:593
58,0000 %	R$ 319.441,5000	19.160.885/0001-14	19/09/2023 09:20:44:117
57,0000 %	R$ 327.047,2500	44.564.643/0001-33	19/09/2023 09:20:45:077

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/09/2023 09:00:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/09/2023 09:17:59	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	19/09/2023 09:17:59	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre 37,00 e 35,00.
Encerramento	19/09/2023 09:23:00	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	19/09/2023 09:23:00	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/09/2023 09:44:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor J MARTINELLI LTDA, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/09/2023 09:52:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J MARTINELLI LTDA, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Aceite de proposta	19/09/2023 11:06:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: J MARTINELLI LTDA, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, pelo melhor lance de 72,5000%.
Habilitação de fornecedor	19/09/2023 11:09:17	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: J MARTINELLI LTDA - CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	19/09/2023 09:00:02	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/09/2023 09:00:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/09/2023 09:00:04	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2EEB-CB18-D4CB-6716 e informe o código 2EEB-CB18-D4CB-6716

Sistema	19/09/2023 09:00:05	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/09/2023 09:00:05	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/09/2023 09:00:05	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/09/2023 09:00:05	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/09/2023 09:00:06	Algumas propostas do item 4 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/09/2023 09:00:06	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/09/2023 09:00:08	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/09/2023 09:00:08	Algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/09/2023 09:17:59	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance entre 37,00 e 35,00 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:59 do dia 19/09/2023.
Sistema	19/09/2023 09:18:01	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre 43,00 e 42,00 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:01 do dia 19/09/2023.
Sistema	19/09/2023 09:18:28	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre 48,00 e 43,00 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:28 do dia 19/09/2023.
Sistema	19/09/2023 09:18:38	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre 40,00 e 38,00 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:38 do dia 19/09/2023.
Sistema	19/09/2023 09:23:00	A etapa fechada do item 5 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: 57,00% (R$ 327.047,2500), 72,50% (R$ 209.158,1250) e 58,00% (R$ 319.441,5000).
Sistema	19/09/2023 09:23:00	O item 5 está encerrado.
Sistema	19/09/2023 09:23:02	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: 49,00% (R$ 333.628,8318), 57,00% (R$ 281.294,8974) e 72,50% (R$ 179.897,8995).
Sistema	19/09/2023 09:23:02	O item 3 está encerrado.
Sistema	19/09/2023 09:23:29	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: 57,00% (R$ 483.599,5000), 72,50% (R$ 309.278,7500) e 53,00% (R$ 528.585,5000).
Sistema	19/09/2023 09:23:29	O item 2 está encerrado.
Sistema	19/09/2023 09:23:39	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: 49,00% (R$ 446.173,5000), 72,50% (R$ 240.583,7500) e 57,00% (R$ 376.185,5000).
Sistema	19/09/2023 09:23:39	O item 4 está encerrado.
Sistema	19/09/2023 09:24:39	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre 58,00 e 56,00 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:39 do dia 19/09/2023.
Sistema	19/09/2023 09:29:40	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: 75,00% (R$ 107.486,2500), 72,50% (R$ 118.234,8750) e 63,00% (R$ 159.079,6500).
Sistema	19/09/2023 09:29:40	O item 1 está encerrado.
Sistema	19/09/2023 09:33:43	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	19/09/2023 09:34:21	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Pregoeiro	19/09/2023 09:34:36	Permaneçam conectados
Sistema	19/09/2023 09:44:28	Senhor fornecedor TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA, CNPJ/CPF: 44.564.643/0001-33, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	19/09/2023 09:44:34	Senhor fornecedor J MARTINELLI LTDA, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	19/09/2023 09:44:40	Senhor fornecedor J MARTINELLI LTDA, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2EEB-CB18-D4CB-6716 e informe o código 2EEB-CB18-D4CB-6716

Sistema	19/09/2023 09:44:50	Senhor fornecedor J MARTINELLI LTDA, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	19/09/2023 09:44:57	Senhor fornecedor J MARTINELLI LTDA, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Pregoeiro	19/09/2023 09:46:15	Solicito proposta ajustada, que deve ser apresentado no prazo de duas horas
Sistema	19/09/2023 09:51:35	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J MARTINELLI LTDA, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	19/09/2023 09:51:57	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J MARTINELLI LTDA, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	19/09/2023 09:52:14	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J MARTINELLI LTDA, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	19/09/2023 09:52:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J MARTINELLI LTDA, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	19/09/2023 10:45:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA, CNPJ/CPF: 44.564.643/0001-33, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	19/09/2023 11:09:18	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	19/09/2023 11:09:58	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 19/09/2023 às 11:30:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	19/09/2023 08:20:20	
Abertura da sessão pública	19/09/2023 09:00:02	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	19/09/2023 09:33:42	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	19/09/2023 11:09:18	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	19/09/2023 11:09:58	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 19/09/2023 às 11:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:35 horas do dia 19 de setembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SILVIO ALVES DA ROSA
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2EEB-CB18-D4CB-6716 e informe o código 2EEB-CB18-D4CB-6716

Resultado por Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Nº 00065/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

01.400.519/0001-20 - J MARTINELLI LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Manutenção de Veículos Pesados	UNIDADE	1	R$ 1.124.650,0000	-	72,5000%

Marca: **Valor c/ Desconto:** **Valor c/ Desconto:**
Fabricante:
Modelo / Versão: R$ 309.278,7500 R$ 309.278,7500
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ITEM6: MOTONIVELADORA 120 H - ITEM 7: MOTONIVELADORA 120K - ITEM 8:MOTONIVELADORA RG 140B - ITEM 9:MOTONIVELADORA GR MARCA: XCMG - ITEM 10:MOTONIVELADORA GR180BR - ITEM 11:MOTONIVELADORA GR180BR - PEÇAS MARCAS DIVERSAS - MÃO DE OBRA MARCA PRÓPRIA

3	Manutenção de Veículos Pesados	UNIDADE	1	R$ 654.174,1800	-	72,5000%

Marca: **Valor c/ Desconto:** **Valor c/ Desconto:**
Fabricante:
Modelo / Versão: R$ 179.897,8995 R$ 179.897,8995
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ITEM12: RETROESCAVADEIRA 3C - ITEM 13: RETROESCAVADEIRA 3CX - ITEM 14:RETROESCAVADEIRA CAT 416F2 - ITEM 15:RETROESCAVADEIRA - ITEM 16:RETROESCAVADEIRA - ITEM 17:RETROESCAVADEIRA - - PEÇAS MARCAS DIVERSAS - MÃO DE OBRA MARCA PRÓPRIA

4	Manutenção de Veículos Pesados	UNIDADE	1	R$ 874.850,0000	-	72,5000%

Marca: **Valor c/ Desconto:** **Valor c/ Desconto:**
Fabricante:
Modelo / Versão: R$ 240.583,7500 R$ 240.583,7500
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ITEM18: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160 LC - ITEM 19: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 140LC - ITEM 20: ESCAVADEIRA 130G-LC - ITEM 21: ESCAVADEIRA JS 210 - ITEM 22: MINI ESCAVADEIRA E-26 - PEÇAS MARCAS DIVERSAS - MÃO DE OBRA MARCA PRÓPRIA

5	Manutenção de Veículos Pesados	UNIDADE	1	R$ 760.575,0000	-	72,5000%

Marca: **Valor c/ Desconto:** **Valor c/ Desconto:**
Fabricante:
Modelo / Versão: R$ 209.158,1250 R$ 209.158,1250
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ITEM23: ROLO CS 533D - ITEM 24: ROLO CS 423 E - ITEM 25: ROLO 3411 - ITEM 26: ROLO 123 - ITEM 27:TRATOR ESTEIRA D51EX - PEÇAS MARCAS DIVERSAS - MÃO DE OBRA MARCA PRÓPRIA

Total do Fornecedor: **R$ 938.918,5245**

44.564.643/0001-33 - TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Manutenção de Veículos Pesados	UNIDADE	1	R$ 429.945,0000	-	75,0000%

Marca: **Valor c/ Desconto:** **Valor c/ Desconto:**
Fabricante:
Modelo / Versão: R$ 107.486,2500 R$ 107.486,2500
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lote 1 - Serviços e Peças para Manutenção de Máquinas Linha Amarela - Carregadeira DL 200; Carregadeira 924 GZ; Mini Carregadeira S130; Britador Móvel e Triturador de Galhos.

Total do Fornecedor: **R$ 107.486,2500**

Valor Global da Ata: **R$ 1.046.404,7745**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 2 pessoas: SILVIA ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2EEB-CB18-D4CB-6716 e informe o código 2EEB-CB18-D4CB-6716

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2EEB-CB18-D4CB-6716

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 19/09/2023 12:59:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 19/09/2023 13:02:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2EEB-CB18-D4CB-6716

Memorando 30- 3.256/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/09/2023 às 13:00:48

Adjudicação

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ADJUDICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Silvio Alves da Rosa	19/09/2023 13:01:05	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B7BB-F6E1-3FA9-C0FD**

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 65/2023

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 65/2023**, de 01 de setembro de 2023, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Silvio Alves da Rosa**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Lote	Índice Geral de Desconto	Empresa(s)
1	75,00%	**J. TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA**
2	72,50%	**J. MARTINELLI EIRELI - EPP**
3	72,50%	**J. MARTINELLI EIRELI - EPP**
4	72,50%	**J. MARTINELLI EIRELI - EPP**
5	72,50%	**J. MARTINELLI EIRELI - EPP**

CHOPINZINHO, PR., 19 de setembro de 2023

Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7BB-F6E1-3FA9-C0FD e informe o código B7BB-F6E1-3FA9-C0FD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B7BB-F6E1-3FA9-C0FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 19/09/2023 13:00:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7BB-F6E1-3FA9-C0FD

Memorando 31- 3.256/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 19/09/2023 às 13:01:49

Homologação

–

Silvio Alves da Rosa

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 65/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 65/2023, de 01/09/23, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Lote	Índice Geral	Valor Total Estimado de Contratação – R$
J. TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS	1	75,00%	42.994,50
J. MARTINELLI EIRELI - EPP	2	72,50%	112.465,00
J. MARTINELLI EIRELI - EPP	3	72,50%	65.417,41
J. MARTINELLI EIRELI - EPP	4	72,50%	87.485,00
J. MARTINELLI EIRELI - EPP	5	72,50%	76.057,50
TOTAL HOMOLOGADO			**3.844.194,18**

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 de setembro de 2023

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Memorando 32- 3.256/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 19/09/2023 às 13:31:47

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMF-P, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

LICITAÇÃO LINHA AMARELA

Prezado;

Em tempo encaminho a Homologação do certame corrigida.

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2ADC-AB4F-BD44-1527 e informe o código 2ADC-AB4F-BD44-1527

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 65/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 65/2023, de 01/09/23, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Lote	Índice Geral	Valor Total Estimado de Contratação – R$
J. TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS	1	75,00%	429.945,00
J. MARTINELLI EIRELI - EPP	2	72,50%	1.124.650,00
J. MARTINELLI EIRELI - EPP	3	72,50%	654.174,18
J. MARTINELLI EIRELI - EPP	4	72,50%	87.485,00
J. MARTINELLI EIRELI - EPP	5	72,50%	760.575,00
TOTAL HOMOLOGADO			**3.844.194,18**

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 de setembro de 2023

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2ADC-AB4F-BD44-1527 e informe o código 2ADC-AB4F-BD44-1527

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2ADC-AB4F-BD44-1527

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 19/09/2023 13:35:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2ADC-AB4F-BD44-1527

Memorando 33- 3.256/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/09/2023 às 09:01:10

Em anexo:

- ARP 277-2023 - J MARTINELLI

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ARP_277_2023_J_MARTINELLI_LTDA_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	20/09/2023 09:02:51	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Glacir Zanata	20/09/2023 09:26:31	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Juliane Aparecida Alves	20/09/2023 09:41:00	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Robert Ademar Fuchs	20/09/2023 09:42:11	1Doc	ROBERT ADEMAR FUCHS CPF 709.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7E50-34FE-C20D-21C1**

EDITAL DE PREGÃO Nº 65/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**

ANEXO – VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2023

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ***Jurandir Martinelli***, brasileiro, inscrito no CPF nº 859.819.749-15, portador do RG nº 5.969.864-8, residente e domiciliado Rua Washington Luiz, SN, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representante legal da empresa ***J. MARTINELLI EIRELI - EPP***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.400.519/0001-20, Inscrição Estadual nº 9012541098, estabelecida na Prolongamento Rua das Palmeiras, SN, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná; Fone (46) 3242-1237, E-mail licitacoesmartinelli1@outlook.com, denominada **CONTRATADA,** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 65/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Assinado por 5 pessoas: JURANDIR MARTINELLI, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E50-34FE-C20D-21C1 e informe o código 7E50-34FE-C20D-21C1

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
4.2 - Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.3 - Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.
4.4 - As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).

Assinado por 5 pessoas: JURANDIR MARTINELLI, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E50-34FE-C20D-21C1 e informe o código 7E50-34FE-C20D-21C1

4.5 - Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para **ressarcir** qualquer custo que porventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.
4.6 - Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.
4.7 - O prazo de execução de cada serviço será de 15 (quinze) dias, excepcionalmente esse prazo poderá ser estendido caso haja justificativa plausível em relação a complexidade da execução do serviço.
4.8 - Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.
4.9 - Será permitida a subcontratação, de acordo com o item 17.13.5 do Edital.
4.10 - Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularam as contratadas.
4.11 - Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote da(s) máquina(s).
4.12 - Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação das máquinas, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.
4.13 - A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. No orçamento deverá constar os seguintes dados:
a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
b) relatórios com os defeitos do equipamento;
c) listagem dos itens a serem revisados, consertados e substituídos;
d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
e) número de horas necessário para a execução do serviço.
4.14 - Também poderão ser autorizadas previamente pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor público designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por 03 (três) orçamentos, fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração, a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.
4.15 - A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da

Assinado por 5 pessoas: JURANDIR MARTINELLI, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E50-34FE-C20D-21C1 e informe o código 7E50-34FE-C20D-21C1

apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando.
4.16 - Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 1.4 do termo de referência.
4.17 - A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e O fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas nas condições a seguir:
4.17.1 - Para os SERVIÇOS, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, levará em consideração o serviço que está sendo executado ou prevenido, o tempo e o preço proposto para mão de obra.
4.17.2 - Para as PEÇAS, os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediantes autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularem as contratadas. Provando o Município menores preço que os orçados, as contratadas deverão rever e retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.
4.18 - A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, levará à necessidade de novo orçamento. Persistindo o fato superveniente, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.
4.19 - O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com “de acordo” e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa. **4.20** - Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.
4.21 - Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.
4.22 - Para realização de SERVIÇOS e para o fornecimento de PEÇAS, a contratada deverá providenciar, no mínimo, 03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fabricantes ou fornecedoras, que devem ser apresentados ao Fiscal do Contrato ou servidor designado, o qual, por sua vez, autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação. Não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, a contratante, através do servidor público designado, fará nova pesquisa de mercado junto a outros fornecedores.
4.23 - Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, o servidor público designado poderá:
a) Acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
b) Coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
c) O que for mais vantajoso. Pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.
4.24 - A Contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.
4.25 - A contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à

Assinado por 5 pessoas: JURANDIR MARTINELLI, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E50-34FE-C20D-21C1 e informe o código 7E50-34FE-C20D-21C1

contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:
a) A identificação completa da máquina rodoviária, carimbada e assinada;
b) O número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.
4.26 - As peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.
4.27 - A contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.
4.28 - A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.
4.29 - Após a realização de cada serviço, a contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.
4.30 - Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.
4.31 - O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.
4.32 - A contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.
4.33 - Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Fiscal do Contrato ou do servidor designado.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 3.414.249,18 (três milhões, quatrocentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1055) F: 000; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1056) F: 504; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1067) F: 000; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1185) F: 504.
5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
5.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

Assinado por 5 pessoas: JURANDIR MARTINELLI, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E50-34FE-C20D-21C1 e informe o código 7E50-34FE-C20D-21C1

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979- 04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

6.1.1 - Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

6.1.2 - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

6.1.3 - Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

6.1.4 - Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

6.2 - A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF: 709.227.999-20 Diretor do Departamento de Agricultura, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

6.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.4 - A Fiscal Substituta será a Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF: 77.701.229- 45.

6.5 - Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

6.6 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.7 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos.

7.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA

7.2.1 - Entregar os produtos, serviços e peças, todos de primeira qualidade/linha, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, em seus preços deverão estar incluídos todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possam incidir, inclusive de deslocamento e transporte, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

Assinado por 5 pessoas: JURANDIR MARTINELLI, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E50-34FE-C20D-21C1 e informe o código 7E50-34FE-C20D-21C1

7.2.2 - Os produtos deverão ser entregues embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.
7.2.3 - A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Sendo o prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.
7.2.4 - A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
7.2.5 - Na entrega dos materiais deverão ser incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.
7.2.6 - A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
7.2.7 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.
7.2.8 - A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.
7.2.9 - A Contratante deverá comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Assinado por 5 pessoas: JURANDIR MARTINELLI, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E50-34FE-C20D-21C1 e informe o código 7E50-34FE-C20D-21C1

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

Assinado por 5 pessoas: JURANDIR MARTINELLI, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E50-34FE-C20D-21C1 e informe o código 7E50-34FE-C20D-21C1

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

Assinado por 5 pessoas: JURANDIR MARTINELLI, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E50-34FE-C20D-21C1 e informe o código 7E50-34FE-C20D-21C1

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de Pregão n° 65/2023 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.
13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.
13.3 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, 19 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

J. MARTINELLI – EPP - CONTRATADA
Jurandir Martinelli - Representante Legal

Glacir Zanata
Gestor da ARP

Robert Ademar Fuchs
Fiscal da ARP

Juliane Aparecida Alves
Fiscal Substituta da ARP

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Assinado por 5 pessoas: JURANDIR MARTINELLI, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E50-34FE-C20D-21C1 e informe o código 7E50-34FE-C20D-21C1

Anexo I da ARP nº 277/2023
Descrição dos Itens e Preços Registrados

LOTE 2: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM6: MOTONIVELADORA 120 H
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 3
NÚMERO PATRIMONIAL: 7767
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/11/1998
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 160.000,00
VALOR DE PRECIADO PP 93/2022: 43.200,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 43.200,00
ITEM 7: MOTONIVELADORA 120K
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 12
NÚMERO PATRIMONIAL: 19401
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 04/10/2013
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 402.100,00
VALOR DEPRECIADO PP93/2022: R$ 162.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 162.000,00
ITEM 8:MOTONIVELADORA RG 140B
MARCA: NEW HOLLAND
NÚMERO DA MÁQUINA: 36
NÚMERO PATRIMONIAL: 18213
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/05/2012
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 389.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 103.500,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 103.500,00
ITEM 9:MOTONIVELADORA GR
MARCA: XCMG
NÚMERO DA MÁQUINA: 62
NÚMERO PATRIMONIAL: 81188
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/01/2018
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$413.648,50
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 300.600,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 300.600,00
ITEM 10:MOTONIVELADORA GR180BR

Assinado por 5 pessoas: JURANDIR MARTINELLI, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E50-34FE-C20D-21C1 e informe o código 7E50-34FE-C20D-21C1

MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: 63	
NÚMERO PATRIMONIAL: 83524	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 27/05/2022	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$820,000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 820.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 820.000,00	
ITEM 11:MOTONIVELADORA GR180BR	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: 64	
NÚMERO PATRIMONIAL: 86906	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 03/08/2022	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$820,000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 820.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 820.000,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE2	**R$ 2.249.300,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALORTOTAL**
PEÇAS	**R$ 899.720,00**
MÃO DEOBRA	**R$ 224.930,00**
Total do lote 2 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federaln°9.373/2018	**R$1.124.650,00**

Índice Lote 2 = $\frac{(68,50\%MO \times 20) + (55,00\%PO \times 40) + (92,00\%PR \times 40)}{100} = 72,50\ \%$

LOTE 3: AMPLA PARTICIPAÇÃO	
ITEM12: RETROESCAVADEIRA 3C	
MARCA: JCB	
NÚMERO DA MÁQUINA: 5	
NÚMERO PATRIMONIAL: 19768	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/11/2013	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 200.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: 72.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 72.000,00	
ITEM 13: RETROESCAVADEIRA 3CX	
MARCA: JCB	
NÚMERO DA MÁQUINA: 73	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81199	

Assinado por 5 pessoas: JURANDIR MARTINELLI, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E50-34FE-C20D-21C1 e informe o código 7E50-34FE-C20D-21C1

INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 02/05/2018
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 200.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: 147.600,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 147.600,00
ITEM 14:RETROESCAVADEIRA CAT 416F2
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 74
NÚMERO PATRIMONIAL: 81333
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/02/2019
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 204.800,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 166.500,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 166.500,00
ITEM 15:RETROESCAVADEIRA
MARCA: XCMG
NÚMERO DA MÁQUINA: 72
NÚMERO PATRIMONIAL: 81521
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 14/11/2019
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$246.942,62
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 222.248,36
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 222.248,36
ITEM 16:RETROESCAVADEIRA
MARCA: XCMG
NÚMERO DA MÁQUINA: 85
NÚMERO PATRIMONIAL: 84420
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 23/01/2023
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 350.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 350.000,00
ITEM 17:RETROESCAVADEIRA
MARCA: XCMG
NÚMERO DA MÁQUINA: 86
NÚMERO PATRIMONIAL: 84419
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 350.000,00
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$350.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 350.000,00

VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE3	**R$1.308.348,36**
NOMEDOPRODUTO/SERVIÇO	**VALORTOTAL**

Assinado por 5 pessoas: JURANDIR MARTINELLI, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E50-34FE-C20D-21C1 e informe o código 7E50-34FE-C20D-21C1

PEÇAS	**R$523,339,35**
MÃO DEOBRA	**R$ 130.834,83**
Totaldo lote3conformeincisolldoart.3°doDecreto Federaln°9.373/2018	**R$654.174,18**

Índice Lote 3 = (68,50%MO X 20) + (55,00%PO X 40) + (92,00%PR X 40) = 72,50 %

100

LOTE 4: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM18: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160 LC
MARCA: KOMATSU
NÚMERO DA MÁQUINA: 65
NÚMERO PATRIMONIAL: 20018
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 27/06/2014
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 400.000,00
VALOR DE PRECIADO PP 93/2022: 196.200,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 196.200,00
ITEM 19: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 140LC
MARCA:DOOSAN
NÚMERO DA MÁQUINA:66
NÚMERO PATRIMONIAL:81244
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:28/06/2018
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 320.000,00
VALOR DE PRECIADO PP3/2021: R$ 247.500,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$247.500,00
ITEM 20: ESCAVADEIRA 130G-LC
MARCA:JOHN DEERE
NÚMERO DA MÁQUINA:67
NÚMERO PATRIMONIAL:26056
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:19/04/2022
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$710.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 710.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$710.000,00
ITEM 21: ESCAVADEIRA JS 210
MARCA:JCB
NÚMERO DA MÁQUINA:68
NÚMERO PATRIMONIAL:81198

Assinado por 5 pessoas: JURANDIR MARTINELLI, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E50-34FE-C20D-21C1 e informe o código 7E50-34FE-C20D-21C1

INGRESSONO PATRIMÔNIO PÚBLICO:02/05/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$400.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 306.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$306.000,00	
ITEM 22: MINI ESCAVADEIRA E-26	
MARCA:BOB CAT	
NÚMERO DA MÁQUINA:71	
NÚMERO PATRIMONIAL:83162	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:09/03/2022	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 290.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 290.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 290.000,00	
VALOR TOTAL DEPRECIADO DO LOTE 4	**R$1.749.700,00**
NOMEDOPRODUTO/SERVIÇO	**VALORTOTAL**
PEÇAS	**R$699.880,00**
MÃO DEOBRA	**R$174.970,00**
Totaldo lote4conformeincisolldoart.3°doDecreto Federaln°9.373/2018	**R$874.850,00**

Índice Lote 4 = (68,50%MO X 20) + (55,00%PO X 40) + (92,00%PR X 40) = 72,50 %

100

LOTE 5: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM23: ROLO CS 533D
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 15
NÚMERO PATRIMONIAL:11945
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 08/04/2005
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 210.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: 72.000,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 72.000,00
ITEM 24: ROLO CS 423 E
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 16
NÚMERO PATRIMONIAL: 12054
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 12/09/2005
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$165.000,00

Assinado por 5 pessoas: JURANDIR MARTINELLI, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E50-34FE-C20D-21C1 e informe o código 7E50-34FE-C20D-21C1

VALOR DEPRECIADO PP3/2021: R$ 44.550,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 44.550,00	
ITEM 25: ROLO 3411	
MARCA: HAMM	
NÚMERO DA MÁQUINA: 56	
NÚMERO PATRIMONIAL: 19716	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 10/02/2014	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$268.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 117.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 117.000,00	
ITEM 26: ROLO 123	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: 82	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81200	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 03/05/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$300.000,00	
VALOR DE PRECIADOPP 93/2022: R$ 224.100,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 224.100,00	
ITEM 27:TRATOR ESTEIRA D51EX	
MARCA: KOMATSU	
NÚMERO DA MÁQUINA: 69	
NÚMERO PATRIMONIAL: 83161	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 09/05/2022	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$1.063.500,00	
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$1.063.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 1.063.500,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE5	**R$ 1.521.150,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALORTOTAL**
PEÇAS	**R$ 608.460,00**
MÃO DEOBRA	**R$ 152.115,00**
Total do lote 5 conforme inciso II do art.3°doDecreto Federaln°9.373/2018	**R$ 760.575,00**

Índice Lote 5 = $\frac{(68,50\%MO \times 20) + (55,00\%PO \times 40) + (92,00\%PR \times 40)}{100} = 72,50\ \%$

Assinado por 5 pessoas: JURANDIR MARTINELLI, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E50-34FE-C20D-21C1 e informe o código 7E50-34FE-C20D-21C1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7E50-34FE-C20D-21C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

J MARTINELLI LTDA (CNPJ 01.400.519/0001-20) VIA PORTADOR JURANDIR MARTINELLI (CPF 859.XXX.XXX-15) em 19/09/2023 14:21:18 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

J MARTINELLI LTDA (CNPJ 01.400.519/0001-20) VIA PORTADOR JURANDIR MARTINELLI (CPF 859.XXX.XXX-15) em 19/09/2023 14:21:40 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

J MARTINELLI LTDA (CNPJ 01.400.519/0001-20) VIA PORTADOR JURANDIR MARTINELLI (CPF 859.XXX.XXX-15) em 19/09/2023 14:21:55 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

J MARTINELLI LTDA (CNPJ 01.400.519/0001-20) VIA PORTADOR JURANDIR MARTINELLI (CPF 859.XXX.XXX-15) em 19/09/2023 14:22:08 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

J MARTINELLI LTDA (CNPJ 01.400.519/0001-20) VIA PORTADOR JURANDIR MARTINELLI (CPF 859.XXX.XXX-15) em 19/09/2023 14:22:21 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

J MARTINELLI LTDA (CNPJ 01.400.519/0001-20) VIA PORTADOR JURANDIR MARTINELLI (CPF 859.XXX.XXX-15) em 19/09/2023 14:22:36 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

J MARTINELLI LTDA (CNPJ 01.400.519/0001-20) VIA PORTADOR JURANDIR MARTINELLI (CPF 859.XXX.XXX-15) em 19/09/2023 14:22:49 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura

ICP-Brasil)

J MARTINELLI LTDA (CNPJ 01.400.519/0001-20) VIA PORTADOR JURANDIR MARTINELLI (CPF 859.XXX.XXX-15) em 19/09/2023 14:23:03 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

J MARTINELLI LTDA (CNPJ 01.400.519/0001-20) VIA PORTADOR JURANDIR MARTINELLI (CPF 859.XXX.XXX-15) em 19/09/2023 14:23:15 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

J MARTINELLI LTDA (CNPJ 01.400.519/0001-20) VIA PORTADOR JURANDIR MARTINELLI (CPF 859.XXX.XXX-15) em 19/09/2023 14:23:30 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

JURANDIR MARTINELLI (CPF 859.XXX.XXX-15) em 19/09/2023 14:23:43 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

J MARTINELLI LTDA (CNPJ 01.400.519/0001-20) VIA PORTADOR JURANDIR MARTINELLI (CPF 859.XXX.XXX-15) em 19/09/2023 14:24:08 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

J MARTINELLI LTDA (CNPJ 01.400.519/0001-20) VIA PORTADOR JURANDIR MARTINELLI (CPF 859.XXX.XXX-15) em 19/09/2023 14:24:28 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

J MARTINELLI LTDA (CNPJ 01.400.519/0001-20) VIA PORTADOR JURANDIR MARTINELLI (CPF 859.XXX.XXX-15) em 19/09/2023 14:24:43 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

J MARTINELLI LTDA (CNPJ 01.400.519/0001-20) VIA PORTADOR JURANDIR MARTINELLI (CPF 859.XXX.XXX-15) em 19/09/2023 14:25:00 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

J MARTINELLI LTDA (CNPJ 01.400.519/0001-20) VIA PORTADOR JURANDIR MARTINELLI (CPF 859.XXX.XXX-15) em 19/09/2023 14:25:15 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

J MARTINELLI LTDA (CNPJ 01.400.519/0001-20) VIA PORTADOR JURANDIR MARTINELLI (CPF 859.XXX.XXX-15) em 19/09/2023 14:25:31 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 20/09/2023 09:02:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 20/09/2023 09:26:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 20/09/2023 09:40:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERT ADEMAR FUCHS (CPF 709.XXX.XXX-20) em 20/09/2023 09:42:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E50-34FE-C20D-21C1

Memorando 34- 3.256/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/09/2023 às 09:02:42

Em anexo:

- E-mail contendo a resposta da empresa J MARTINELLI informando que não haverá subcontratação

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Resposta_J_MARTINELLI_EIRELI_SUBCONTRATACAO_chopinzinholicitacontratos_gmail_com_Gmail.pdf

PE 65/2023 - ARP 277/2023 - J MARTINELLI EIRELI - EPP

Divisão de Licitações e Contratos Chopinzinho - PR
Prezados, Boa tarde! Conforme participação no Pregão Eletrônico 65/2023, foi gerado a ARP de número 2

EMPRESAS MARTINELLI
Boa tarde. Vai anexa assinada digitalmente. Favor confirmar recebimento De: Divisão de Licitações e Cont

Divisão de Licitações e Contratos Chopinzinho - PR <chopinzinholicitacontratos@gmail.com>
para EMPRESAS

Boa tarde, Prezado!

REF: PE 65/2023

Conforme item 15.6 do edital e subsequentes, peço por gentileza que informem se haverá a necessidad
será(ão) subcontratada(s).

Solicito ainda, que em caso afirmativo, nos encaminhem os documentos pertinentes a subcontratação con

Atenciosamente,

EMPRESAS MARTINELLI
para mim

Não vamos ter subcontratação

De: Divisão de Licitações e Contratos Chopinzinho - PR <chopinzinholicitacontratos@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 19 de setembro de 2023 14:31
Para: EMPRESAS MARTINELLI <licitacoesmartinelli1@outlook.com>
Assunto: Re: PE 65/2023 - ARP 277/2023 - J MARTINELLI EIRELI - EPP

...

Memorando 35- 3.256/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/09/2023 às 09:03:54

Em anexo:

- ARP 278-2023 - TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ARP_278_2023_TRATORMAQ_RECUPERADORA_DE_MAQUINAS_LTDA_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Glacir Zanata	20/09/2023 09:26:09	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Edson Luiz Cenci	20/09/2023 09:29:58	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Juliane Aparecida Alves	20/09/2023 09:30:19	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Robert Ademar Fuchs	20/09/2023 09:41:50	1Doc	ROBERT ADEMAR FUCHS CPF 709.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B7EF-83A9-7CC8-C34D**

EDITAL DE PREGÃO Nº 65/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**

ANEXO – VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2023

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ***Ademir Gaio***, brasileiro, inscrito no CPF nº 944.764.700-68, portador do RG nº 7290003-0, residente e domiciliado Rua Presidente Tancredo Neves, nº 2549, Barracão 01,Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná representante legal da empresa ***TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.564.643/0001-33, estabelecida na Rua Presidente Tancredo Neves, nº 2549, Barracão 01,Bairro Frei Vito, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná; Fone (46) 99123-6633, E-mail julioresmini@yahoo.com.br; denominada **CONTRATADA,** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 65/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Assinado por 5 pessoas: ADEMIR GAIO, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7EF-83A9-7CC8-C34D e informe o código B7EF-83A9-7CC8-C34D

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
4.2 - Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.3 - Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.
4.4 - As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).

Assinado por 5 pessoas: ADEMIR GAIO, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7EF-83A9-7CC8-C34D e informe o código B7EF-83A9-7CC8-C34D

4.5 - Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para **ressarcir** qualquer custo que porventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.
4.6 - Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.
4.7 - O prazo de execução de cada serviço será de 15 (quinze) dias, excepcionalmente esse prazo poderá ser estendido caso haja justificativa plausível em relação a complexidade da execução do serviço.
4.8 - Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.
4.9 - Será permitida a subcontratação, de acordo com o item 17.13.5 do Edital.
4.10 - Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularam as contratadas.
4.11 - Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote da(s) máquina(s).
4.12 - Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação das máquinas, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.
4.13 - A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. No orçamento deverá constar os seguintes dados:
a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
b) relatórios com os defeitos do equipamento;
c) listagem dos itens a serem revisados, consertados e substituídos;
d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
e) número de horas necessário para a execução do serviço.
4.14 - Também poderão ser autorizadas previamente pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor público designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por 03 (três) orçamentos, fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração, a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.
4.15 - A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da

Assinado por 5 pessoas: ADEMIR GAIO, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7EF-83A9-7CC8-C34D e informe o código B7EF-83A9-7CC8-C34D

apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando.

4.16 - Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 1.4 do termo de referência.

4.17 - A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e O fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas nas condições a seguir:

4.17.1 - Para os SERVIÇOS, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, levará em consideração o serviço que está sendo executado ou prevenido, o tempo e o preço proposto para mão de obra.

4.17.2 - Para as PEÇAS, os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediantes autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularem as contratadas. Provando o Município menores preço que os orçados, as contratadas deverão rever e retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.

4.18 - A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, levará à necessidade de novo orçamento. Persistindo o fato superveniente, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

4.19 - O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com “de acordo” e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa. **4.20** - Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

4.21 - Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

4.22 - Para realização de SERVIÇOS e para o fornecimento de PEÇAS, a contratada deverá providenciar, no mínimo, 03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fabricantes ou fornecedoras, que devem ser apresentados ao Fiscal do Contrato ou servidor designado, o qual, por sua vez, autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação. Não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, a contratante, através do servidor público designado, fará nova pesquisa de mercado junto a outros fornecedores.

4.23 - Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, o servidor público designado poderá:

a) Acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;

b) Coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;

c) O que for mais vantajoso. Pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

4.24 - A Contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.

4.25 - A contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à

Assinado por 5 pessoas: ADEMIR GAIO, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7EF-83A9-7CC8-C34D e informe o código B7EF-83A9-7CC8-C34D

contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:
a) A identificação completa da máquina rodoviária, carimbada e assinada;
b) O número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.
4.26 - As peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.
4.27 - A contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.
4.28 - A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.
4.29 - Após a realização de cada serviço, a contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.
4.30 - Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.
4.31 - O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.
4.32 - A contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.
4.33 - Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Fiscal do Contrato ou do servidor designado.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 429.945,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1055) F: 000; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1056) F: 504; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1067) F: 000; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1185) F: 504.
5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
5.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

Assinado por 5 pessoas: ADEMIR GAIO, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7EF-83A9-7CC8-C34D e informe o código B7EF-83A9-7CC8-C34D

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979- 04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

6.1.1 - Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

6.1.2 - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

6.1.3 - Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

6.1.4 - Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

6.2 - A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF: 709.227.999-20 Diretor do Departamento de Agricultura, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

6.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.4 - A Fiscal Substituta será a Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF: 77.701.229- 45.

6.5 - Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

6.6 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.7 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos.

7.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA

7.2.1 - Entregar os produtos, serviços e peças, todos de primeira qualidade/linha, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, em seus preços deverão estar incluídos todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possam incidir, inclusive de deslocamento e transporte, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

Assinado por 5 pessoas: ADEMIR GAIO, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7EF-83A9-7CC8-C34D e informe o código B7EF-83A9-7CC8-C34D

7.2.2 - Os produtos deverão ser entregues embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.
7.2.3 - A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Sendo o prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.
7.2.4 - A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
7.2.5 - Na entrega dos materiais deverão ser incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.
7.2.6 - A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
7.2.7 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.
7.2.8 - A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.
7.2.9 - A Contratante deverá comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Assinado por 5 pessoas: ADEMIR GAIO, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7EF-83A9-7CC8-C34D e informe o código B7EF-83A9-7CC8-C34D

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

Assinado por 5 pessoas: ADEMIR GAIO, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7EF-83A9-7CC8-C34D e informe o código B7EF-83A9-7CC8-C34D

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

Assinado por 5 pessoas: ADEMIR GAIO, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7EF-83A9-7CC8-C34D e informe o código B7EF-83A9-7CC8-C34D

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de Pregão n° 65/2023 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.
13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.
13.3 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, 19 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA - CONTRATADA
Ademir Gaio - Representante Legal

Glacir Zanata
Gestor da ARP

Robert Ademar Fuchs
Fiscal da ARP

Juliane Aparecida Alves
Fiscal Substituta da ARP

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Assinado por 5 pessoas: ADEMIR GAIO, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7EF-83A9-7CC8-C34D e informe o código B7EF-83A9-7CC8-C34D

Anexo I da ARP nº 278/2023
Descrição dos Itens e Preços Registrados

LOTE 1: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM 1: CARREGADEIRA DL-200
MARCA: DOSSAN
NÚMERO DA MÁQUINA: 11
NÚMERO PATRIMONIAL: 15880
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/06/2010
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 233.068,18
VALOR DE PRECIADO PP 93/2022: 67.500,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 67.500,00
ITEM 2: CARREGADEIRA 924 GZ
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 13
NÚMERO PATRIMONIAL: 11970
INGRESSO NOPATRIMÔNIO PÚBLICO: 15/06/2005
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 526.443,84
VALOR DEPRECIADO PP93/2022: R$ 118.800,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 118.800,00
ITEM 3: MINI CARREGADEIRA S-130
MARCA: BOB CAT
NÚMERO DA MÁQUINA: 70
NÚMERO PATRIMONIAL: 19999
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 07/05/2014
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 117.500,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 53.100,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 53.100,00
ITEM 4: BRITADOR MÓVEL
MARCA:AGRITEC
NÚMERO DA MÁQUINA:81
NÚMERO PATRIMONIAL:81332
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:08/01/2019
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 448.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 93/2022: R$ 337.500,00
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$ 337.500,00
ITEM 5: TRITURADOR DE GALHOS

Assinado por 5 pessoas: ADEMIR GAIO, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7EF-83A9-7CC8-C34D e informe o código B7EF-83A9-7CC8-C34D

MARCA:LIPPEL	
NÚMERO DA MÁQUINA:87	
NÚMERO PATRIMONIAL:84326	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:21/03/2023	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$282.990,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA:R$282.990,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 1	**R$ 859.890,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALORTOTAL**
PEÇAS	**R$ 343.956,00**
MÃO DEOBRA	**R$ 85.989,00**
Total do lote 1 conforme inciso II do art.3°do Decreto Federal n°9.373/2018	**R$ 429.945,00**

Índice Lote 1 (75% MO x 20) + (58% PO x 40) + (92% PR x 40) = 75 %
100

Assinado por 5 pessoas: ADEMIR GAIO, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, JULIANE APARECIDA ALVES e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7EF-83A9-7CC8-C34D e informe o código B7EF-83A9-7CC8-C34D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B7EF-83A9-7CC8-C34D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA (CNPJ 44.564.643/0001-33) VIA PORTADOR ADEMIR GAIO (CPF 944.XXX.XXX-68) em 19/09/2023 15:15:22 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA (CNPJ 44.564.643/0001-33) VIA PORTADOR ADEMIR GAIO (CPF 944.XXX.XXX-68) em 19/09/2023 15:17:23 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 20/09/2023 09:26:06 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 20/09/2023 09:29:48 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 20/09/2023 09:30:16 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROBERT ADEMAR FUCHS (CPF 709.XXX.XXX-20) em 20/09/2023 09:41:47 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7EF-83A9-7CC8-C34D

Memorando 36- 3.256/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/09/2023 às 09:04:41

Em anexo:

- E-mail contendo a resposta da empresa TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS informando que não haverá subcontratação

–

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Resposta_tratormaq_SUBCONTRATACAO_chopinzinholicitacontratos_gmail_com_Gmail.pdf

Divisão de Licitações e Contratos Chopinzinho - PR <chopinzinholicitacontratos@gmail.com>
para ESCRITORIO

Boa tarde, Prezado!

REF: PE 65/2023 - ARP 278-2023

Conforme item 15.6 do edital e subsequentes, peço por gentileza que informem se haverá a necessidade ou não de **subcontratação** bem como que, em caso afirmativo, quais serão será(ão) subcontratada(s).

Solicito ainda, que em caso afirmativo, nos encaminhem os documentos pertinentes a subcontratação conforme previsto nos itens 15.7.1 e 15.7.2 do edital

Atenciosamente,

--
Divisão de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Bairro São Miguel
85560-000 - Chopinzinho - Paraná - (46) 3242-8614

E

ESCRITORIO CONTABIL RESMINI RESMINI
para mim

bom dia
nao haverá subcontratação....
obrigada

Memorando 37- 3.256/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/09/2023 às 08:05:39

Em anexo:

- Extrato das Atas

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

EXTRATO_ARP_PE_65_2023.pdf

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 65/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANU-TENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços. Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato. As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO). Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para ressarcir qualquer custo que porventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento. O prazo de execução de cada serviço será de 15 (quinze) dias, excepcionalmente esse prazo poderá ser estendido caso haja justificativa plausível em relação a complexidade da execução do serviço. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O PAGAMENTO O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1055) F: 000; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1056) F: 504; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1067) F: 000; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1185) F: 504. GESTOR: Glacir Zanata. FISCAIS: Robert Ademar Fuchs. FISCAIS SUBSTITUTO, Juliane Aparecida Alves. Partes: Município de Chopinzinho e; ARP 277/2023 – J. MARTINELLI. Valor Total R$ 3.414.249,18; ARP 278/2023 – TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA. Valor Total R$ 429.945,00; Data da assinatura: 19 de setembro 2023. Chopinzinho-PR, Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Memorando 38- 3.256/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/09/2023 às 08:06:10

Em anexo:

- Publicações

–

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Extrato_AMP.pdf
Homologacao_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 65/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANU-TENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços. Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato. As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO). Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para ressarcir qualquer custo que porventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento. O prazo de execução de cada serviço será de 15 (quinze) dias, excepcionalmente esse prazo poderá ser estendido caso haja justificativa plausível em relação a complexidade da execução do serviço. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O PAGAMENTO O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1055) F: 000; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (1056) F: 504; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1067) F: 000; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1185) F: 504. GESTOR: Glacir Zanata. FISCAIS: Robert Ademar Fuchs. FISCAIS SUBSTITUTO, Juliane Aparecida Alves. Partes: Município de Chopinzinho e; ARP 277/2023 – J. MARTINELLI. Valor Total

R$ 3.414.249,18; ARP 278/2023 – TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA. Valor Total R$ 429.945,00; Data da assinatura: 19 de setembro 2023. Chopinzinho-PR,

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:899B0746

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/09/2023. Edição 2862
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 65/2023

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 65/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 65/2023, de 01/09/23, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Lote	Índice Geral	Valor Total Estimado de Contratação – R$
TRATORMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA MARTINELLI EIRELI - EPP	1	75,00%	429.945,00
J. MARTINELLI EIRELI - EPP	2	72,50%	1.124.650,00
J. MARTINELLI EIRELI - EPP	3	72,50%	654.174,18
J. MARTINELLI EIRELI - EPP	4	72,50%	87.485,00
J. MARTINELLI EIRELI - EPP	5	72,50%	760.575,00
TOTAL HOMOLOGADO			**3.844.194,18**

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 de setembro de 2023

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:1CB48CDC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/09/2023. Edição 2862
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/